II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 5 de Setembro de 2007 Número 171

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 20 199/2007:

Porrogação do destacamento de Vítor Manuel Amadora Gabriel 25 702

PARTE C

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Camões, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 20 200/2007:

Transferência do assessor principal António Torres Vieira do quadro de pessoal da DGAEP para igual lugar do quadro de pessoal do Instituto Camões, I. P. 25 702

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 20 201/2007:

Promoção de vários funcionários à categoria de verificador auxiliar aduaneiro especialista, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro 25 702

Instituto de Informática:

Despacho n.º 20 202/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) do licenciado Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa 25 703

Despacho n.º 20 203/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) do licenciado Vítor Manuel Plácido Silva da Costa 25 704

Despacho n.º 20 204/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) do licenciado Vítor José Neves Lopes de Carvalho 25 704

Despacho n.º 20 205/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão), da licenciada Elisabete Maria Silva Marcelino 25 704

Despacho n.º 20 206/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão), da licenciada Tânia Marinela Benquerença Peixoto 25 705

Despacho n.º 20 207/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão), do licenciado Nelson Rocha Santos 25 705

Despacho n.º 20 208/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) da licenciada Mónica Goyri Ferreira e Mendes Monteiro 25 705

Despacho n.º 20 209/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) da licenciada Maria Isabel da Silva Pinto Salvado 25 706

Despacho n.º 20 210/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão), da licenciada Eulália Joaquina Miguel Martins 25 706

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 20 211/2007:

Requisição do Dr. Carlos Magno Neves Fontes à Portugal Telecom, SGPS, para o desempenho de funções de assessoria técnica, na área financeira, ao conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 25 707

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 478/2007:

Louva o tenente-coronel piloto aviador Alberto Luciano Martins 25 707

Louvor n.º 479/2007:

Louva o capitão-de-fragata Manuel Maria Rosa Mendes 25 707

Rectificação n.º 1432/2007:

Anula o louvor n.º 430/2007, de 2 de Julho 25 707

Rectificação n.º 1433/2007:

Anula o louvor n.º 431/2007, de 2 de Julho 25 708

Despacho (extracto) n.º 20 212/2007:

Reconversão profissional da auxiliar administrativa Delmina Maria Couto em assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas 25 708

Marinha:

Despacho n.º 20 213/2007:

Programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico licenciado, área de biblioteca e documentação 25 708

Despacho n.º 20 214/2007:

Programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de desenhador — área de construção civil 25 708

Portaria n.º 724/2007:

Promoção, por escolha, ao posto de capitão-tenente do 24489, primeiro-tenente da classe de marinha Pedro Manuel Mendonça das Neves 25 708

Portaria n.º 725/2007:

Promoção ao posto de subtenente de aspirantes da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato 25 708

Força Aérea:

Despacho n.º 20 215/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECA 059518-H, José Carlos Teixeira 25 708

Despacho n.º 20 216/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MARME 057320-F, Jaime Lopes da Palma 25 709

Despacho n.º 20 217/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR SS 043657-H, José Carlos Ferraz Machado da Cruz 25 709

Despacho n.º 20 218/2007:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR OPRDET 064376-K, Carlos Jorge Silva Lima 25 709

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 20 219/2007:

Exoneração, a sei pedido, de Graça Maria d'Orey Ferreira Roquete Mora 25 709

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho n.º 20 220/2007:

Delegação de competências no comandante do Comando Regional dos Açores e nos comandantes do Comando de Polícia de Coimbra e de Portalegre da PSP 25 709

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 16 317/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Violina Bechor Vaz do Rosário 25 709

Aviso n.º 16 318/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vítor Manuel Semedo Gonçalves 25 710

Aviso n.º 16 319/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arcângela Sar 25 710

Aviso n.º 16 320/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Polónia Daná 25 710

Aviso n.º 16 321/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Mama Bari 25 710

Aviso n.º 16 322/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sadjo Darame 25 710

Aviso n.º 16 323/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Embry Garcia de Souza ... 25 710

Aviso n.º 16 324/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Correia Landim Pereira 25 710

Aviso n.º 16 325/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Edith André Peres 25 710

Aviso n.º 16 326/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tito José Pinto Alves 25 710

Aviso n.º 16 327/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alice dos Reis Ferreira 25 710

Aviso n.º 16 328/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Sido Sissé 25 710

Aviso n.º 16 329/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Euclides de Oliveira Varela 25 710

Aviso n.º 16 330/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adulai Baldé 25 711

Aviso n.º 16 331/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alice dos Reis Ferreira 25 711

Aviso n.º 16 332/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Monteiro Pina 25 711

Aviso n.º 16 333/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Cristina Lima dos Reis 25 711

Aviso n.º 16 334/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cecílio de Jesus Semedo Marques de Oliveira 25 711

Aviso n.º 16 335/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Andreza Alves de Carvalho 25 711

Aviso n.º 16 336/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olinda Neves Lima 25 711

Aviso n.º 16 337/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvinda Maria Brito Mota 25 711

Aviso n.º 16 338/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Canales Iriarte 25 711

Aviso n.º 16 339/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Aliou Diallo 25 711

Aviso n.º 16 340/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Roger Luiz Juliatti 25 711

Aviso n.º 16 341/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlia de Fátima Leite da Silva Ferreira de Carvalho 25 712

Aviso n.º 16 342/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Oliveira Francisco Pedro 25 712

Aviso n.º 16 343/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Silá 25 712

Aviso n.º 16 344/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nicolácia António Albino 25 712

Aviso n.º 16 345/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luciano Topal Closs 25 712

Aviso n.º 16 346/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Mendes 25 712

Aviso n.º 16 347/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inaida Maria Rodrigues Vera Cruz Teixeira Barbosa 25 712

Aviso n.º 16 348/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Pereira Mendes 25 712

Aviso n.º 16 349/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição da Costa 25 712

Aviso n.º 16 350/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Firmino Almeida Mendes 25 712

Aviso n.º 16 351/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Uessam Mendes 25 712

Aviso n.º 16 352/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mônica Bruno de Queiroz Ferreira de Oliveira 25 712

Aviso n.º 16 353/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Demba Djau 25 713

Aviso n.º 16 354/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Vasco Simão 25 713

Aviso n.º 16 355/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduino Salvador Vieira Jorge 25 713

Aviso n.º 16 356/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Balde 25 713

Aviso n.º 16 357/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Gomes 25 713

Aviso n.º 16 358/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudia Vanessa da Silva 25 713

Aviso n.º 16 359/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Geraldo Barbosa da Silva 25 713

Aviso n.º 16 360/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Avelino Lopes Cabral 25 713

Aviso n.º 16 361/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivo Horta Varela 25 713

Rectificação n.º 1434/2007:

Rectifica o aviso n.º 1840/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007 ..... 25 713

Rectificação n.º 1435/2007:

Rectifica o aviso n.º 13 634/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006 ..... 25 713

Rectificação n.º 1436/2007:

Rectifica o aviso n.º 9940/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2006 ..... 25 713

Rectificação n.º 1437/2007:

Rectifica o aviso n.º 1639/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007 ..... 25 714

Rectificação n.º 1438/2007:

Rectifica o aviso n.º 13 045/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 6 de Dezembro de 2006 ..... 25 714

Rectificação n.º 1439/2007:

Rectifica o aviso n.º 1868/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007 ..... 25 714

Rectificação n.º 1440/2007:

Rectifica o aviso n.º 1941/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007 ..... 25 714

Rectificação n.º 1441/2007:

Rectifica o aviso n.º 10 606/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2006 ..... 25 714

Rectificação n.º 1442/2007:

Rectifica o aviso n.º 10 836/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2006 ..... 25 714

Rectificação n.º 1443/2007:

Rectifica o aviso n.º 13 361/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007 ..... 25 714

Rectificação n.º 1444/2007:

Rectifica o aviso n.º 7884/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006 ..... 25 714

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho n.º 20 221/2007:

Transferência de Cármina Maria de Gouveia Freitas, técnica superior de 1.ª classe 25 714

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 707/2007:

Processo n.º 0161/6/7/362 ..... 25 714

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 20 222/2007:

Certificado de qualificação de tacógrafos digitais n.º 101.24.07.6.68 da Auto Sueco (Coimbra), L.da 25 714

Instituto de Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 16 362/2007:

Pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel Fonte Santa, Termas de Monfortinho 25 715

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 20 223/2007:

Permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao GPERI conferida ao seu director, licenciado José Queiroz Pinheiro Henriques 25 715

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso (extracto) n.º 16 363/2007:

Autoriza a concessão da carreira provisória de passageiros Castanheira de Pêra-Castanheira de Pêra (por Coentral) à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A. 25 715

Aviso n.º 16 364/2007:

Cancelamento de concessão de carreira de serviço público entre Frielas-Lisboa (Oriente) por Vila Expo 25 715

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 1770/2007:

Nomeação, por via de processo de reclassificação (Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro), de Maria da Luz Figueiredo Dias Teixeira Pedro como técnica superior de 2.ª classe, no quadro do IGFSS, I. P. 25 715

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 16 365/2007:

Lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento de 12 lugares de enfermeiro especialista (enfermagem comunitária) 25 716

Despacho (extracto) n.º 20 224/2007:

Lista de celebração dos contratos administrativos de provimento de médicos admitidos nos internatos médicos de medicina geral e familiar e saúde pública 25 716

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Contrato n.º 944/2007:

Contrato-programa — extensão de Paço de Arcos do Centro Saúde de Oeiras 25 716

Despacho n.º 20 225/2007:

Nomeação de Catarina Garcia Costa Amaro na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior de serviço social 25 717

Despacho n.º 20 226/2007:

Transferência da chefe de secção Maria José Barradinhas Neto Sequeira 25 718

Despacho n.º 20 227/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de José Luís Ângelo de Carvalho Mendes 25 718

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 1771/2007:

Acumulação de funções privadas ao enfermeiro-supervisor Manuel António Santos Ferreira ... 25 718

Deliberação (extracto) n.º 1772/2007:

Nomeação de Ana Maria Coelho Rego na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica principal, área de terapia ocupacional 25 718

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 16 366/2007:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso para enfermeiro especialista de reabilitação 25 718

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 16 367/2007:

Propostas de nomeação e transferência — Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça 25 718

Despacho n.º 20 228/2007:

Nomeações para o quadro de zona pedagógica de Viana do Castelo — Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca 25 718

Despacho n.º 20 229/2007:

Nomeação e transferência da professora Mélvia dos Prazeres Costa Moura de Almeida Olo no ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião 25 718

Despacho n.º 20 230/2007:

Nomeações e transferências no ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião 25 719

Despacho n.º 20 231/2007:

Nomeação e transferência da professora Cátia Macedo Fraga no ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião 25 719

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 20 232/2007:

Nomeação por transferência dos professores do quadro colocados em 2006-2007 — Escola Secundária de D. Duarte 25 719

Aviso (extracto) n.º 16 368/2007:

Nomeações e transferências de docentes do ensino básico e secundário na sequência de concurso — Escola E. B. 2, 3/S de Penalva do Castelo 25 719

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 20 233/2007:

Transferência de quadro de escola da educadora Fátima Alves — Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena 25 720

Despacho (extracto) n.º 20 234/2007:

Transferência de quadro da docente do 1.º ciclo Júlia Carvalho — Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena 25 720

Directiva (extracto) n.º 4/2007:

Transferência de quadro da docente Isaura Fernandes — Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena 25 720

Despacho n.º 20 235/2007:

Nomeação de chefe de serviços de administração escolar, em regime de substituição, de Maria Madalena Ribeiro Baeta dos Santos do Agrupamento Vertical de Escolas do Castelo 25 720

Despacho (extracto) n.º 20 236/2007:

Nomeação por transferência — Agrupamento de Escolas de Constância 25 720

Rectificação n.º 1445/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 11 692/2007 ..... 25 720

Despacho (extracto) n.º 20 237/2007:

Nomeação de André Paulo Renato Pereira Borges, 2005-2006, Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa 25 720

Despacho (extracto) n.º 20 238/2007:

Transferência de Isabel Maria Matos das Chagas Godinho, 2006-2007, do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa 25 720

Despacho (extracto) n.º 20 239/2007:

Transferência de Mafalda José Magro da Silva Dias Dinis Afonso, 2006-2007, do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa 25 720

Despacho (extracto) n.º 20 240/2007:

Transferência de professores de quadro de nomeação definitiva — Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância do Litoral da Lourinhã 25 720

Despacho (extracto) n.º 20 241/2007:

Transferência de professoras do quadro de nomeação definitiva — Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância do Litoral da Lourinhã 25 721

Despacho (extracto) n.º 20 242/2007:

Transferência de professores do quadro de zona pedagógica — Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância do Litoral da Lourinhã 25 721

Despacho (extracto) n.º 20 243/2007:

Transferência de professores do quadro de zona pedagógica para quadro de escola — Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância do Litoral da Lourinhã 25 721

Despacho (extracto) n.º 20 244/2007:

Transferência da professora Maria Isabel Diogo Vaz referente ao ano lectivo de 2005-2006 — Escola Secundária do Restelo 25 721

Despacho (extracto) n.º 20 245/2007:

Homologação de contratos referentes ao ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas de São João do Estoril 25 722

Despacho (extracto) n.º 20 246/2007:

Proposta de transferência de Carlos Alexandre Pinto da Cunha — 2006-2007 — Escola Secundária c/3.º Ciclo de São João da Talha 25 722

Despacho (extracto) n.º 20 247/2007:

Proposta de transferência da professora Joana Maria Alcobia da Graça Paulo — 2006-2007 — Escola Secundária c/3.º Ciclo de São João da Talha 25 722

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 20 248/2007:

Equiparação a bolseiro no País de António Gutierrez Sá da Costa 25 722

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 16 369/2007:

Aprovação nas provas de agregação requeridas pelo investigador auxiliar Doutor Vítor Luís Pinto Gaspar da Conceição Rodrigues 25 722

Despacho (extracto) n.º 20 249/2007:

Autorização da interrupção da licença sem vencimento, por um ano, à assessora principal Dr.ª Maria Helena Catarino Petiz 25 722

Despacho (extracto) n.º 20 250/2007:

Equiparação a bolseiro no País da assistente de investigação Dr.ª Ana Maria da Costa Aldir Magro 25 722

Despacho (extracto) n.º 20 251/2007:

Autorização da prorrogação da requisição, pelo período de um ano, da Dr.ª Teresa de Jesus Pacheco Albino 25 722

Despacho (extracto) n.º 20 252/2007:

Nomeação de júri das provas de habilitação do investigador auxiliar Doutor José Carlos de Carvalho Rodrigues 25 723

Despacho (extracto) n.º 20 253/2007:

Licença sem vencimento por 30 dias da técnica superior de 1.ª classe Dr.ª Maria Paula de Matos Branco 25 723

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Aviso n.º 16 370/2007:

Fim da licença sem vencimento da funcionária Claudina Ramos 25 723

Ministério da Cultura

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:

Despacho n.º 20 254/2007:

Nomeação do licenciado Júlio Ernesto de Araújo Melo, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau 25 723

PARTE D

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 5893/2007:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 2561/05.9TBAMT-L 25 723

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 5894/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3261/07.0TBAVR 25 724

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 5895/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 710/07.1TBBJA 25 724

Tribunal da Comarca da Golegã

Anúncio n.º 5896/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 225/06.5TBGLG 25 725

Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho

Anúncio n.º 5897/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 291/07.6TBMMV 25 725

Anúncio n.º 5898/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 471/07.4TBMMV 25 726

PARTE E

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 5899/2007:

Prestação de contas — processo n.º 745/07.4TBPRD-D 25 726

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 5900/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 549/07.4TBPRD 25 726

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5901/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 5130/07.5TBVFR 25 727

Anúncio n.º 5902/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1059/07.5TBVFR 25 727

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5903/2007:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 4163/07.6TBVFR 25 728

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5904/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 754/06.0TYVNG 25 728

Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 1773/2007:

Movimento de magistrados do Ministério Público de Julho de 2007 ..... 25 728

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 20 255/2007:

Contrato administrativo de provimento da Doutora Ana Paula da Silva Machado 25 729

Despacho (extracto) n.º 20 256/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora associada Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira 25 729

Despacho (extracto) n.º 20 257/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor catedrático Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar 25 729

Despacho (extracto) n.º 20 258/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Bárbara Maria Granés Gonçalves Bäckström 25 729

Despacho (extracto) n.º 20 259/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da assessora mestre Lígia Eunice Almeida Évora Ferreira ... 25 730

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 20 260/2007:

Nomeação definitiva após concurso do Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus 25 730

Despacho (extracto) n.º 20 261/2007:

Nomeação definitiva após concurso do Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro 25 730

Despacho (extracto) n.º 20 262/2007:

Requisição do professor catedrático Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas 25 730

Aviso n.º 16 371/2007:

Prazos de candidatura, seriação, matrícula, inscrição e reclamação 25 730

Aviso n.º 16 372/2007:

Anulação da publicação do curso de mestrado em Engenharia Eléctrica e Electrónica 25 730

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 20 263/2007:

Contrato administrativo de provimento de vários docentes 25 730

Despacho (extracto) n.º 20 264/2007:

Contrato administrativo de provimento do Doutor José Marques Morgado como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial, 20 % 25 730

Despacho (extracto) n.º 20 265/2007:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes 25 730

Despacho (extracto) n.º 20 266/2007:

Contrato administrativo de provimento da licenciada Marta Gomes Fernandes Pereira Oliveira como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial, 20 % 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 267/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do licenciado Rui Luís Nogueira Penha como monitor 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 268/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da licenciada Sara Joana Faustino Malaquias Pereira como assistente convidada em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 269/2007:

Contrato administrativo de provimento do mestre Kleber Luís Celadon como assistente convidado em regime de tempo parcial (30 %) 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 270/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do licenciado Álvaro Paulo Francês de Matos como assistente convidado em regime de tempo parcial (50 %) 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 271/2007:

Contrato administrativo de provimento com a licenciada Lúcia Maria Colaço Oliveira Leite como equiparada a assistente do 2.º triénio em regime de tempo parcial (30%) 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 272/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Joaquim Marques Alvarelhão como equiparado a assistente do 2.º triénio 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 273/2007:

Contrato administrativo de provimento com o licenciado Mário Jorge Rodrigues Vairinhos como assistente convidado 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 274/2007:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Elisabeth Kastenholz 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 275/2007:

Nomeação definitiva como professor associado do Doutor Vítor Manuel Sousa Félix 25 731

Despacho (extracto) n.º 20 276/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre César Telmo de Oliveira e Costa como equiparado a professor-adjunto 25 732

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 20 277/2007:

Reclassificação de Cláudia Sofia Albuquerque Tomás da Costa como assistente administrativa 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 278/2007:

Reclassificação do funcionário Pedro Manuel Baptista Mendes como motorista de transportes colectivos 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 279/2007:

Concede equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Andrzek Jacek Litewka 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 280/2007:

Concede equiparação a bolseiro fora do País ao mestre João Paulo da Silva Catalão 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 281/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Deolinda Isabel da Conceição Mendes, professora associada 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 282/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Jacek Dominiczak 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 283/2007:

Concede equiparação a bolseiro fora do País à mestre Gisela Marques Pereira Gonçalves 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 284/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 285/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Ryszard Kowalczyk, professor catedrático em regime de acumulação 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 286/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Edgar da Silva Pereira, professor auxiliar 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 287/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 25 732

Despacho (extracto) n.º 20 288/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz 25 733

Despacho (extracto) n.º 20 289/2007:

Equiparação a bolseira fora do País da Doutora Maria Eugénia Neto Ferrão da Silva Barbosa ... 25 733

Despacho (extracto) n.º 20 290/2007:

Concede a equiparação a bolseiro fora do País à mestre Ludovina Maria de Almeida Ramos, assistente convidada 25 733

Despacho (extracto) n.º 20 291/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, professor auxiliar, e do Doutor Stanislav Nicolaevich Antontsev, professor catedrático visitante 25 733

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 20 292/2007:

Constituição de júri de provas de agregação requeridas por Rui Manuel de Carvalho Marques dos Santos 25 733

Aviso n.º 16 373/2007:

Concurso interno de acesso geral para técnico profissional principal de apoio ao ensino e investigação 25 733

Despacho n.º 20 293/2007:

Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 25 734

Universidade de Évora

Aviso n.º 16 374/2007:

Constituição de júri de reconhecimento de habilitações estrangeiras requerido por Paulo Miguel Cavadas Rodrigues 25 748

Despacho (extracto) n.º 20 294/2007:

Licenças sabáticas concedidas aos Profs. Doutores Francisco Lúcio dos Reis Borges Brito dos Santos e António Manuel de Oliveira Coelho Murilhas 25 748

Despacho (extracto) n.º 20 295/2007:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes no cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus 25 748

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 20 296/2007:

Homologação do reitor da Universidade de Lisboa do Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado 25 748

Universidade da Madeira

Aviso n.º 16 375/2007:

Equiparação a bolseiro no País à Doutorada Maria Manuela Câmara de Gouveia, professora auxiliar 25 751

Aviso n.º 16 376/2007:

Concede equiparação a bolseiro no estrangeiro à mestre Liliana Maria Gonçalves Rodrigues de Góis 25 751

Universidade do Minho

Aviso n.º 16 377/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento na categoria de assistente administrativo — referência FP-24-05/E/I/ENG/DEB (1) 25 751

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 20 297/2007:

Anulação do despacho (extracto) n.º 16 785/2007 ..... 25 751

Despacho (extracto) n.º 20 298/2007:

Júri de equivalência ao grau de mestre — Andreia Pinto Rendo 25 751

Rectificação n.º 1446/2007:

Rectifica o despacho n.º 8335/2007 ..... 25 752

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 20 299/2007:

Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, além do quadro, de Maria José Faria Feio 25 752

Despacho (extracto) n.º 20 300/2007:

Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, além do quadro, de Teresa Dulce Portela Marques 25 752

Despacho (extracto) n.º 20 301/2007:

Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada, além do quadro, de Isabel Maria Henriques Martinho da Silva 25 752

Despacho (extracto) n.º 20 302/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia 25 752

Despacho (extracto) n.º 20 303/2007:

Nomeação de Susana Machado Correia da Silva Ribeiro como assistente administrativa principal 25 752

Despacho (extracto) n.º 20 304/2007:

Equiparação a bolseiro da docente María Eugenia Díaz Tena 25 752

Despacho n.º 20 305/2007:

Anulação do despacho n.º 12 797/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2007 ..... 25 752

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 20 306/2007:

Constituição do júri da equivalência ao grau de doutor requerida pelo licenciado Cândido Emílio Gomes de Sousa 25 752

Edital n.º 723/2007:

Constituição do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado na área científica 1, Arquitectura e Urbanismo, grupo de disciplinas de História e Teoria da Arquitectura 25 753

Edital n.º 724/2007:

Concurso para professor associado do grupo III — Matemática 25 753

Despacho (extracto) n.º 20 307/2007:

Contrato administrativo de provimento de Mário Costa Sousa 25 753

Despacho (extracto) n.º 20 308/2007:

Contrato administrativo de provimento de Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira 25 754

Despacho (extracto) n.º 20 309/2007:

Contrato administrativo de provimento de Pedro Miguel Amadeu da Costa Santos 25 754

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Edital n.º 725/2007:

Abertura do 2.º concurso para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia 25 754

Instituto Politécnico de Beja

Rectificação n.º 1447/2007:

Rectifica o despacho n.º 15 350-L/2007 ..... 25 755

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 20 310/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o mestre Hugo Miguel Noga Gaudêncio 25 756

Despacho (extracto) n.º 20 311/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o mestre Kevin Charles Rowe 25 756

Despacho (extracto) n.º 20 312/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o mestre Orlando Miguel Pina Gonçalves Martins da Gama 25 756

Despacho (extracto) n.º 20 313/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a mestre Cristina Maria Mesquita Gomes Pires 25 756

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 20 314/2007:

Prorrogação da contratação, em regime de comissão de serviço extraordinária, de Silvestre Bernardo Vieira da Luz Prestana 25 756

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 20 315/2007:

Autoriza o contrato administrativo de provimento de Filipa Maria Pacheco Gaudêncio 25 756

Despacho (extracto) n.º 20 316/2007:

Renovações e celebrações de vários contratos administrativos de provimento 25 756

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 20 317/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento, para o 1.º semestre, com os docentes Alexandre Salvador Castro Vieira Pereira e Maria Graça Beraldo Brito Raimundo 25 757

Despacho n.º 20 318/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento, para o 2.º semestre, com a docente Ana Isabel Valente Cruz Santos Ferreira 25 757

Despacho n.º 20 319/2007:

Autorização de celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, com o docente Pedro Rebelo 25 757

Despacho n.º 20 320/2007:

Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento, por um ano, com os docentes Carlos Machado, Gilberto Matias, Isabel d'Almeida e Paula Perdigão 25 757

Despacho n.º 20 321/2007:

Equiparação a bolseiro do mestre Fernando dos Santos Azevedo 25 757

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 16 378/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Ana Paula Saquete Barata Pathé Viegas 25 757

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 20 322/2007:

Reclassificação de Armando Herculano Lopes Ferreira 25 757

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 20 323/2007:

Homologação da eleição do aluno Vítor Daniel Fernandes Soares como representante dos estudantes no conselho directivo da ESGS 25 757

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 16 379/2007:

Homologação das eleições para o conselgho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal 25 757

Despacho n.º 20 324/2007:

Nomeação do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal 25 757

Despacho n.º 20 325/2007:

Delegação de competências no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal 25 758

Instituto Politécnico de Viseu

Edital n.º 726/2007:

Abertura de concurso para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria 25 758

Edital n.º 727/2007:

Curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação 25 759

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Rectificação n.º 1448/2007:

Rectifica o aviso de licença sem vencimento por 30 dias de Celso Filipe de Gouveia Cabral Silva, fisioterapeuta principal 25 760

PARTE H

Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Aviso n.º 16 380/2007:

Nomeações em comissão de serviço extraordinária 25 760

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 16 381/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — jardineiro 25 760

Câmara Municipal de Alcochete

Aviso n.º 16 382/2007:

Nomeação de cinco técnicos profissionais de biblioteca e documentação de 2.ª classe (referência J) 25 761

Edital n.º 728/2007:

Período de discussão pública no âmbito do processo do Plano de Pormenor de Reconversão da AUGI do Bairro do Maçãs 25 761

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Aviso (extracto) n.º 16 383/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo com oito sapadores florestais 25 761

Câmara Municipal de Arraiolos

Aviso n.º 16 384/2007:

Nomeação dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado para três lugares de assistente administrativo especialista 25 761

Câmara Municipal de Arronches

Edital n.º 729/2007:

Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Arronches — discussão pública 25 761

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 16 385/2007:

Discussão pública em nome de Manuel Ferreira Barbosa relativa ao processo de obras n.º 335/94 ..... 25 761

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 16 386/2007:

Requisição de Paulo Alexandre Cruz Praça pelo período de um ano 25 762

Câmara Municipal de Beja

Aviso n.º 16 387/2007:

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 25 762

Aviso n.º 16 388/2007:

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Actividade Publicitária 25 762

Aviso n.º 16 389/2007:

Projecto de alteração ao Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços 25 767

Edital n.º 730/2007:

Regulamento Municipal de Funcionamento da Casa Mortuária de Beja 25 769

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 16 390/2007:

Nomeação de Aníbal Ferreira Paulino, canalizador operário 25 770

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso n.º 16 391/2007:

Reclassificação profissional de Élia Cristina de Sousa Figueiredo 25 771

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 16 392/2007:

Alteração da proposta do plano de pormenor em regime simplificado do espaço de estabelecimento terciário do Arneiro 25 771

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Edital n.º 731/2007:

Apreciação pública do projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Castelo de Paiva 25 771

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 16 393/2007:

Abertura do período de discussão pública 25 771

Câmara Municipal do Entroncamento

Aviso n.º 16 394/2007:

Concurso externo de ingresso para um técnico superior de 2.ª classe, área de gestão autárquica (estagiário) 25 771

Câmara Municipal de Esposende

Aviso n.º 16 395/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/78 — processo n.º 805/77 ..... 25 773

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 16 396/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento urbano — processo n.º 1306/06 ..... 25 773

Aviso n.º 16 397/2007:

Discussão de alteração de loteamento urbano — processo n.º 431/07 ..... 25 773

Aviso n.º 16 398/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento — processo n.º 669/07 ..... 25 773

Câmara Municipal do Fundão

Aviso n.º 16 399/2007:

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico superior 25 773

Aviso n.º 16 400/2007:

Rescisão do contrato a termo resolutivo certo celebrado com a técnica superior de 2.ª classe — geologia Susana Cristina Infante Correia, com início a 21 de Agosto de 2006 ..... 25 774

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 16 401/2007:

Projecto de Regulamento de Fogueiras e Queimadas no Concelho da Golegã 25 775

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 16 402/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — jurista 25 776

Câmara Municipal de Lagoa (Açores)

Regulamento (extracto) n.º 235/2007:

Proposta de alteração do Regulamento para Atribuição do Cartão Municipal do Idoso na Área do Município de Lagoa (Açores) 25 777

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 16 403/2007:

Loteamento municipal de Bensafrim «Zona Verde» — projecto de alteração — discussão pública 25 779

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 16 404/2007:

Concurso n.º 22/2007 externo de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar 25 779

Aviso n.º 16 405/2007:

Nomeação de dois funcionários na categoria de técnico profissional principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico-profissional 25 780

Aviso n.º 16 406/2007:

Lista de candidatos admitidos ao concurso n.º 03/2007 externo para preenchimento de 13 lugares de auxiliar administrativo 25 780

Aviso n.º 16 407/2007:

Lista de candidatos admitidos ao concurso externo n.º 02/2007 para preenchimento de sete lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais 25 781

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 16 408/2007:

Alteração ao lote 8, alvará de loteamento n.º 8/00, em nome de Casa de S. Pedro — Administração Agrícola e Imobiliária, L.da 25 781

Aviso n.º 16 409/2007:

Alteração ao lote 12, alvará de loteamento n.º 4/00, em nome de Bessa Machado, L.da, e outro, sendo o proprietário do lote Luís Manuel Matos Ferreira 25 782

Câmara Municipal de Machico

Aviso n.º 16 410/2007:

Nomeação de um técnico profissional principal e de um técnico-adjunto principal — biblioteca e documentação 25 782

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 16 411/2007:

Renovação de dois contratos de trabalho a termo resolutivo na categoria de auxiliar de serviços gerais 25 782

Câmara Municipal da Marinha Grande

Rectificação n.º 1449/2007:

Rectifica o aviso n.º 12 668/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007 — menção da consulta à BEP (bolsa de emprego público) 25 782

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 16 412/2007:

Discussão pública — processo n.º 28/95 ..... 25 782

Câmara Municipal de Meda

Aviso n.º 16 413/2007:

Procedimento concursal para provimento de um lugar de operário qualificado — calceteiro ... 25 782

Aviso n.º 16 414/2007:

Nomeação definitiva de Maria Teresa Serra Lopes Leal Pinto para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil 25 783

Aviso n.º 16 415/2007:

Nomeação definitiva de Luís Carlos Clemente Amaral Figueiredo para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — gestão 25 783

Aviso n.º 16 416/2007:

Nomeação definitiva de José Manuel Félix de Lemos para a categoria de técnico de 2.ª classe — relações públicas 25 783

Câmara Municipal de Melgaço

Aviso n.º 16 417/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de três vagas de assistente administrativo principal 25 784

Câmara Municipal de Mira

Aviso n.º 16 418/2007:

Concede licença sem vencimento de longa duração a Jorge dos Santos Cravo Roxo 25 785

Câmara Municipal de Miranda do Douro

Aviso n.º 16 419/2007:

Licença sem vencimento de longa duração concedida ao funcionário Sérgio Fernando Magalhães Mendes, cantoneiro de vias municipais, com início a 1 de Setembro de 2007 ..... 25 785

Aviso n.º 16 420/2007:

Processo disciplinar n.º 1/2007 — Manuel Abílio Mesquita da Silva 25 785

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 16 421/2007:

Nomeação de quatro auxiliares administrativos 25 785

Aviso n.º 16 422/2007:

Nomeação de um técnico superior de 2.ª classe (estagiário) 25 785

Aviso n.º 16 423/2007:

Nomeação de um tesoureiro especialista 25 785

Aviso n.º 16 424/2007:

Nomeação de um técnico de 2.ª classe — estagiário 25 785

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 16 425/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área de administração) 25 785

Aviso n.º 16 426/2007:

Reclassificação de Maria de Fátima Mafra Monteiro na categoria de auxiliar administrativa ... 25 786

Aviso n.º 16 427/2007:

Reclassificação de Isa Alexandra Filipe Simões na categoria de auxiliar administrativo 25 786

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 16 428/2007:

Pedido de exoneração de João Carlos de Jesus Correia, cabouqueiro 25 787

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 16 429/2007:

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 257, em Aires, Palmela — abertura de discussão pública 25 787

Câmara Municipal de Penedono

Aviso (extracto) n.º 16 430/2007:

Discussão pública da proposta do Plano de Pormenor da Quinta da Retorta — Penedono 25 787

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso n.º 16 431/2007:

Operação de loteamento a que corresponde o processo n.º 03/06, sita no lugar do Juncal de Cima (Vinha do Juncal de Cima), freguesia e concelho do Peso da Régua, em nome da LIBERTÓSONHO — Construções, L.da 25 787

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 16 432/2007:

Concursos externos de acesso e ingresso para provimento de diversos lugares vagos do quadro de pessoal deste município 25 787

Aviso n.º 16 433/2007:

Licença sem vencimento por um ano respeitante a Maria Cristina Costa Gonçalves 25 790

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Edital n.º 732/2007:

Declaração de utilidade pública da parcela URB da radial do Pico do Funcho do quilómetro 2+240 ao quilómetro 4+398 187 ..... 25 791

Edital n.º 733/2007:

Declaração de utilidade pública da parcela n.º 54 do Parque Urbano de Ponta Delgada 25 791

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 16 434/2007:

Alteração ao artigo 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas para o Concelho de Portalegre 25 791

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 16 435/2007:

Alteração imperativa do Plano de Pormenor da Zona Industrial 25 791

Câmara Municipal de São João da Pesqueira

Aviso n.º 16 436/2007:

Transferência da auxiliar administrativa Emília Adelaide Fernandes Covas Pinto 25 791

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 16 437/2007:

Requisição do técnico superior de história de 1.ª classe Filipe Manuel Assunção Oliveira da Silva Pessanha do quadro da Câmara Municipal de Óbidos 25 791

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 16 438/2007:

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 1/87 — abertura de discussão pública ... 25 791

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 16 439/2007:

Operação de loteamento a levar a efeito em Fazenda Caravela, freguesia de Alcantarilha — discussão pública 25 792

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 16 440/2007:

Projecto de regulamento municipal de licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos ou manifestações desportivas e de divertimentos públicos 25 792

Câmara Municipal de Vagos

Aviso n.º 16 441/2007:

Discussão pública da primeira revisão do Plano Director Municipal de Vagos 25 796

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Regulamento n.º 236/2007:

Projecto de regulamento relativo ao uso de braçadeiras na zona de caça municipal de Vieira do Minho 25 796

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 16 442/2007:

Nomeação, em regime de substituição, de Prazeres de Oliveira Tavares no cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão de Informação e Relações Públicas (equiparado a chefe de divisão) 25 797

Edital n.º 734/2007:

Licenciamento de operação de loteamento — discussão pública — alteração ao projecto de loteamento industrial sito na Quinta do Olival das Minas e Quinta do Duque, na freguesia de Vialonga 25 797

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 16 443/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário altamente qualificado — electricista de automóveis 25 797

Aviso n.º 16 444/2007:

Nomeação definitiva de Paula do Céu Bento Couceiro como técnica de 1.ª classe 25 798

Rectificação n.º 1450/2007:

Rectifica o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2007 ..... 25 798

Junta de Freguesia de Campo

Aviso n.º 16 445/2007:

Renovação do contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, com Manuel Joaquim Chumbo Pinto, auxiliar de serviços gerais 25 798

Junta de Freguesia de Caneças

Aviso n.º 16 446/2007:

Concursos externos de ingresso 25 798

Junta de Freguesia das Lajes das Flores

Edital n.º 735/2007:

Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças 25 801

Junta de Freguesia de Pinhal Novo

Aviso n.º 16 447/2007:

Reclassificação profissional de Isabel Maria Figueiredo Mimoso Sousa — comissão de serviço extraordinária 25 801

Junta de Freguesia de São Lourenço

Aviso (extracto) n.º 16 448/2007:

Reposicionamento do funcionário Sérgio José Santos Sobral no escalão 3, índice 175, da carreira de motorista de pesados 25 802

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 16 449/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 3 ..... 25 802

PARTE I

Órgãos de soberania 25 803

Organismos autónomos 25 806

Autarquias 25 806

Entidades particulares 25 815

Rectificações 25 821

PARTE J

Agrogarante — Sociedade de Garantia Mútua, S. A.

Balancete n.º 143/2007:

Balanço referente ao 2.º trimestre de 2007 ..... 25 821

Alijó Basket Club

Anúncio (extracto) n.º 5905/2007:

Constituição da associação Alijó Basket Club 25 822

ANJAF — Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar

Anúncio (extracto) n.º 5906/2007:

Alteração dos estatutos da associação ANJAF — Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar 25 823

Associação Caça e Pesca Desportiva Vale Maior

Anúncio (extracto) n.º 5907/2007:

Constituição da Associação Caça e Pesca Desportiva Vale Maior 25 823

Associação Conservação da Fauna e Flora de Canelas e Fermelã

Anúncio (extracto) n.º 5908/2007:

Constituição da Associação Conservação da Fauna e Flora de Canelas e Fermelã 25 823

Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo

Anúncio (extracto) n.º 5909/2007:

Constituição da Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo 25 823

Associação Cultural e Social dos Pauliteiros de Malhadas

Anúncio (extracto) n.º 5910/2007:

Constituição da Associação Cultural e Social dos Pauliteiros de Malhadas 25 823

Associação de Pétanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano

Anúncio (extracto) n.º 5911/2007:

Constituição da Associação de Pétanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano 25 824

Associação Recreativa Valboense Primeiro de Dezembro

Anúncio (extracto) n.º 5912/2007:

Alteração dos estatutos da Associação Recreativa Valboense Primeiro de Dezembro 25 824

Banco Primus, S. A.

Balancete n.º 144/2007:

Balanço em 30 de Junho de 2007 ..... 25 824

GARVAL — Sociedade de Garantia Mútua, S. A.

Balancete n.º 145/2007:

Balanço do 2.º trimestre de 2007 ..... 25 825

GE Consumer Finance, IFIC, S. A.

Balancete n.º 146/2007:

Balanço em 31 de Dezembro de 2006 ..... 25 826

ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão

Aviso n.º 16 450/2007:

Estatutos do ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão 25 828

LISGARANTE — Sociedade de Garantia Mútua, S. A.

Balancete n.º 147/2007:

Balanço do 2.º trimestre de 2007 ..... 25 834

NORGARANTE — Sociedade de Garantia Mútua, S. A.

Balancete n.º 148/2007:

Balanço do 2.º trimestre de 2007 ..... 25 835

Rancho Folclórico e Etnográfico de S. Joaninho

Anúncio (extracto) n.º 5913/2007:

Constituição da associação denominada Rancho Folclórico e Etnográfico de S. Joaninho 25 836

SGF — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.

Anúncio (extracto) n.º 5914/2007:

Alteração ao Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões Aberto SGF — Empresas 25 836

Anúncio (extracto) n.º 5915/2007:

Alteração ao contrato constitutivo do Fundo de Pensões Arliquido 25 836

Anúncio (extracto) n.º 5916/2007:

Alteração ao contrato constitutivo do Fundo de Pensões CIN 25 836

SPGM — Sociedade de Investimento, S. A.

Balancete n.º 149/2007:

Balanço do 2.º trimestre de 2007 ..... 25 837

Square Asset Management — SGFII, S. A.

Balancete n.º 150/2007:

Balanço em 30 de Junho de 2007 ..... 25 838

U. D. C. R. S. — União Desportiva, Cultural, Recreativa do Silveiro

Anúncio (extracto) n.º 5917/2007:

Alteração parcial dos estatutos da U. D. C. R. S. — União Desportiva, Cultural e Recreativa do Silveiro 25 839

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20 199/2007

Por meu despacho de 9 de Abril de 2007 e com a anuência do Chefe do Estado-Maior da Armada, o cabo TFH 242982, foi a Vítor Manuel Amadora Gabriel, do quadro permanente da Armada, autorizada a prorrogação do destacamento para exercer idênticas funções na Secretaria-Geral da Presidência República, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões, I. P.

Despacho (extracto) n.º 20 200/2007

Por despachos da presidente do Instituto Camões, I. P., de 1 de Junho de 2007 e da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 2 de Julho de 2007, António Torres Vieira, assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, foi transferido para igual lugar do quadro de pessoal do Instituto Camões, I. P., de harmonia com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com produção de efeitos a 1 de Junho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 20 201/2007

Pelo despacho de 13 de Agosto de 2007 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe estão delegados, foram promovidos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, precedendo concurso interno de acesso, à categoria de verificador auxiliar aduaneiro especialista da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, os seguintes funcionários:

Amílcar da Conceição Sardinha Soeiro de Brito.
Maria Emília Fernandes Marques Janela.
Luís Filipe Fernandes Pires.
José António Lavado Brotas.
Elvira Teixeira Batista.
Augusto Mendonça Troni.
Pedro Manuel David Taleto.
João António Marques Rocha.
João Abel dos Santos Mestre.
António Fernando de Matos Teixeira.
Maria Delfina Mateus Teixeira.
Paulo Jorge Torrão dos Santos Melo.
Nélia Delmina Vergueiro Silva Ferreira.
Alfredo Fernandes da Cunha.
Victor Manuel Dias Rodrigues.
José Luís Quental Mota Vieira.
Vítor Manuel Rodrigues.
Maria de Fátima Caupers Santos de Almeida.
Fernando de Sá Ferreira de Figueiredo.
Ana Maria Melo Cardoso Fialho.
Fernando Artur Ferreira Pereira.
Ana Maria Duarte Moreira.
António Jorge David Taleto.
Rui Manuel dos Reis Pereira da Silva Roque.
João Henrique Dias Pinto de Sousa.
Juliana Isabela Catarina Leitão de Sá.
Fernando Jorge Costa Ramos.
Elizabeth Alexandra Simão de Almeida.
Maria Natália Rodrigues de Morais Simões.
Maria Cristina Borges de Sousa.
Jorge Manuel Barreira.
Alcides José Martins Alves de Carvalho.
Maria Celeste Alves Pinho Mascarenhas.
António Manuel de Jesus Sousa.
Carlos Manuel Pereira dos Santos Jacome.
Maria Madalena Coelho Alves Pinto Povoa.
Rosa Maria Mendes Rodrigues Nascimento.
Helena Maria Mendes Chaves Ramos.
Maria do Carmo Ferreira Rodrigues Sousa.
António Duarte Vieira Dias.
Maria Irene Mont Alverne Azevedo Gama.
Ana Paula Ginja Nunes.
Maria Noémia Raio Isaías Pereira.
Rui Benzinho Duarte.
Artur José Gonçalves Monteiro.
Jorge Craveiro Lopes Lírio Pereira.
Maria Manuela Mendes Pimpim.
Abílio Martins Lopes.
Almiro Artur Gonçalves da Costa.
João Luís Vicente da Silva Neves.
Manuel Dias Cardoso de Almeida.
Artur Manuel de Albuquerque Lopes.
Adérito Luís Ferreira Rodrigues.
Maria Cristina Pereira Alves Silva.
Orlando Luís Oliveira Silva Teixeira.
João Carlos Batista da Costa Segadães.
Maria de Lurdes Ramos Moreira Martins.
Maria Emília Correia Sobral Pissarra.
Luís Maria Salgado Filiol de Raimond.
Helena Celeste Miranda Marinho Gomes.
João Manuel Gonçalves Correia.
António Manuel Reis Vieira.
Alfredo Laranjeira Pinto.
João Manuel Araújo dos Santos.
José Alberto Velho Lourenço.
Carlos Manuel Guerra da Silva.
António Luís Gaspar Pais Azevedo Vaquinhas.
Joaquim Alberto Sobral Ribas.

Maria José Neves Limão Chaves.
Jaime Gomes da Silva.
José Carlos Faustino Borrego.
Ana Maria Reguengo Ramos.
Rui Alexandre Carmelino de Figueiredo Aleixo.
Ângelo Fernando Perez Pavão.
Fernando José Araújo de Jesus Baptista.
Teresa Maria da Graça Cardeira Jorge.
Maria Emília Ribeiro Pina Trancoso.
Carlos Alberto Soares Brinca.
Arlindo Manuel Lopes Salgueiro.
Marcelino José Neves Lima Gonçalves Viães.
Manuel José Rodrigues Alves.
Maria das Graças Pereira Cepeda.
Rui Manuel Oliveira Barrinha.
Paulo Manuel de Almeida Cruz Taborda.
Cândida Adília Alago Lourenço Cabral.
Paula Cristina Quiterres Gonçalves Pereira.
Armanda Maria Guimarães Ruela Nogueira.
Carlos Alberto Peralta Siopa.
Cam Ton Ho.
Luís Carlos Martins Alves de Carvalho.
José Pedro Pinto Gomes Osório.
Manuel António da Silva Venda.
Alberto Alexandre Guimarães de Moura.
Maria Eduarda Pereira Galvão da Silva Henriques.
Carlos Eduardo Costa Simões Castello.
Fernando José Abreu Urbano.
António Manuel da Cunha Fernandes.
José Manuel dos Santos Dias Alves.
Ana Paula Carneiro Martins.
Miguel Freire Caeiro.
Luís Alberto Romão Fontes.
Jorge Manuel Rodrigues Borges.
Ana Maria Mendes Ginja Fachada.
Jorge Alexandre Gourgel de Almeida Gomes.
Maria da Conceição Gaspar da Cruz Paisana Bouça.
Ana Maria Santos Nogueira.
Eurico Manuel de Sousa Gonçalves Valente.
José Manuel Martins Veloso da Veiga.
Zaida Maria Durães Baptista André Farinha.
Graça Maria Henriques Pires dos Santos.
César Augusto de Albuquerque André.
José Eduardo da Conceição Luís.
Paula Cristina dos Santos Lima Amorim.
António José da Mota Pimentel.
Quintino Francisco dos Santos.
Maria Rosa Leal da Costa.
Ana Paula da Silva Oliveira.
Luís Miguel Martins Mano.
Felisberto Francisco Pires.
Eugenia Maria Gaspar Rainha Grácio Diniz.
Maria Celina de Oliveira Rocha.
Maria do Amparo Correia Bento.
Maria Paula de Oliveira Mimoso Vilela.
Rosa Maria da Silva Marques.
Alcina Maria Correia Nunes.
Maria Fernanda Bessa de Sousa.
Francisco Manuel Ganança de Freitas.
Ana Maria Fragoso Enok dos Santos Gomes Vilares.
Carlos Alberto Pereira Palinhos.
José Manuel Soeiro Gonçalves.
Rui Manuel Oliveira Fernandes.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2007. — Pelo Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, *Maria Lídia do Espírito Santo Carvalho Soares.*

Instituto de Informática

Despacho n.º 20 202/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, o técnico superior principal licenciado Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Identificação:

Nome — Luís Alberto Lourenço Fernandes da Costa.
Data de nascimento — 29 de Março de 1963.
Nacionalidade — portuguesa.
Habilitações académicas — curso de licenciatura em Sociologia, concluído com a média final de 14 valores, na Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

Actividade profissional:

A partir de 29 de Junho de 2007, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, nomeado em regime de substituição;

De Julho de 2004 a Março de 2007 — chefe de divisão de Administração de Pessoal do Instituto de Informática:

Responsável pela administração de pessoal, pelo processamento de abonos e descontos, pela gestão de correspondência e arquivo e pela gestão centralizada do secretariado;
Responsável pela elaboração do projecto de orçamento de pessoal;
Responsável pelos processos de concursos de pessoal, incluindo os de cargos dirigentes;
Coordenador de todos os procedimentos para as mudanças de nível existentes no II;
Presidente de júris de concursos de pessoal;
Membro de júris de concursos de pessoal;
Secretário de todos os procedimentos concursais para os cargos dirigentes do II;
Responsável pela elaboração dos indicadores de pessoal necessários à gestão previsional;
Colaborou na definição do perfil de competências dos técnicos de RH;
Administrador no II do SIADAP (Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública);
Administrador no Instituto de Informática do SGU (Sistema de Gestão de Utilizadores);
Tutor de estágios académicos de fim de curso nas áreas de economia e gestão, com o enfoque na gestão de pessoal, da UNL, do ISEG, do ISCTE e da Universidade do Minho — Escola de Economia e Gestão, e de estágios profissionais de nível III, IV e V;
Coordenador do projecto «Formação profissional inicial em alternância» em colaboração com o IEFP;
Responsável pelo projecto de implementação do sistema de gestão de tempos de presença (assiduidade) e controlo de acesso a locais reservados;
Responsável pelo Gabinete de Medicina do Trabalho, no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho;
Coordenador da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, desde 24 de Novembro de 2006;
Membro da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho como representante da entidade empregadora desde 2001;

De 1997 a 2004 — coordenador de actividades do Núcleo de Apoio Técnico da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do II;
De 1995 a 1997 — Gabinete do alto-comissário para o Projecto Vida;
De 1995 a 1997 — Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência (SPTT);
De 1994 a 1995 — Direcção de Serviços de Recursos Humanos, como técnico de pessoal;
De 1991 a 1994 — Banco Espírito Santo, como gestor de clientes;
De 1989 a 1991 — industria farmacêutica, Laboratórios Bial;
De 1985 a 1989 — Instituto de Informática, como técnico de informática;
De 1983 a 1985 — Caixa de Previdência do Ministério da Educação.
Outras actividades — formador no CEFAPA.

Despacho n.º 20 203/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, o especialista de informática do grau 1, nível 2, licenciado Vítor Manuel Plácido Silva da Costa para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Comunicações, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Nome — Vítor Manuel Plácido Silva da Costa.
Data de nascimento — 17 de Julho de 1967.
Nacionalidade — portuguesa.
Habilitações e carreira profissional:

Bacharelato em Informática de Gestão;
Frequência da licenciatura de Informática (2.º ciclo), ramo de Sistemas Informáticos;
Entre 1991 e 1994 desempenhou funções de técnico administrativo, no Tribunal de Contas de Lisboa;
Entre 1994 e 2001 desempenhou funções de operador de sistemas na Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça;
Entre 2001 e 2006 desempenhou funções de coordenação de equipa de administração de sistemas, no Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça, como especialista de informática;
Desde 2006 que desempenha funções no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública como especialista de informática, na área de sistemas, inserido na Direcção de Serviços de Produção.

Despacho n.º 20 204/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, o especialista de informática do grau 3, nível 2, licenciado Vítor José Neves Lopes de Carvalho para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Serviços e Clientes, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Nome — Vítor José Neves Lopes de Carvalho.
Data de nascimento — 15 de Abril de 1953.
Formação académica:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISE), com 14 valores, em 1978;
Bacharelato em Contabilidade pelo Instituto Comercial de Luanda (16,4 valores, 1972);
Actividade profissional:

No Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Coordenador de projectos; responsável pela concepção, instalação e desenvolvimento do Centro de Contacto com Utentes (2003-2007);

Na Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho:

Director de serviços de Sistemas de Informação (2000-2003).

No Instituto de Informática do Ministério das Finanças:

Chefe de divisão (1999-2000), com responsabilidades na área de desenvolvimento e apoio às plataformas locais dos sistemas de informação da RAFE;
Chefe de divisão do infocentro e dos sistemas locais (1989-1999); responsável pela concepção, instalação e desenvolvimento dos centros de apoio ao utilizadores e de gestão do parque de microinformática emergente e de equipamentos terminais de processamento de dados e comunicações;
Chefe de divisão do centro de formação (1988-1989); responsável pela concepção e instalação do CFOR;
Técnico superior de informática (de estagiário a especialista de G3N2), com funções na concepção e desenvolvimento de aplicações centrais e locais.

No Ministério da Indústria e Energia, Direcção-Geral das Indústrias Transformadoras Ligeiras: técnico superior 2.ª classe (1980-1982);
No Ministério da Indústria e Energia, Direcção Regional de Indústria da Região de Lisboa e Vale do Tejo: técnico superior de 2.ª classe (1978-1980);
No Instituto de Crédito de Angola: técnico-adjunto, com funções de análise económico-financeira de empresas, no departamento de concessão e controlo de crédito à actividade comercial e industrial (1972-1976);
Estágios profissionalizantes na Cabinda Gulf Oil Company (1971) e na consultora Barton & Mayhew Company (1968).
Outras actividades relevantes:

Formador no Instituto de Informática e no Instituto Nacional de Administração, nas áreas de sistemas operativos, aplicações de produtividade e outras;
Professor auxiliar convidado da Universidade Lusíada (1985 a 2000);
Professor de Informática na Escola Secundária Ferreira Borges (1983 a 1986);
Professor de Matemática no Instituto Comercial de Luanda (1974/76).

Despacho n.º 20 205/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente o disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, a especialista de informática do grau 3, nível 1, licenciada Elisabete Maria Silva Marcelino para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Evolução e Qualidade de Sistemas de Informação, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Elementos biográficos:

Nome — Elisabete Maria Silva Marcelino;
Nascimento — em 4 de Novembro de 1965, natural de Esmoriz, de nacionalidade portuguesa.

Habilitações académicas — licenciada em Matemática Aplicada, opção Estatística — 12 valores — 1988.
Categoria profissional — especialista de informática de grau 3, nível 1, do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública.
Experiência profissional:

Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Directora de Projectos da 3.ª Direcção de Sistemas de Informação (de Fevereiro de 2003 a Abril de 2007);
Chefe de Projectos (de Setembro de 2000 a Janeiro de 2003);
Coordenadora de Projectos (de Fevereiro a Agosto de 1999);
Técnica superior de informática principal, de 1.ª e de 2.ª classes (de Setembro de 1992 a Janeiro de 1999);

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro — estagiária, na carreira técnica superior de informática (de Abril de 1991 a Agosto de 1992).
Escola Secundária Alfredo da Silva — Barreiro — professora provisória (de Outubro de 1988 a Março de 1991).

Despacho n.º 20 206/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente o disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).
No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.
Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.
Assim:
Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, a especialista de informática do grau 3, nível 1, licenciada Tânia Marinela Benquerença Peixoto para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Inovação Organizacional de Sistemas de Informação, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Elementos biográficos:

Nome — Tânia Marinela Benquerença Peixoto;
Nascimento — em 17 de Novembro de 1969, natural de Benguela, Angola, nacionalidade portuguesa.

Habilitações académicas — pós-graduada em Gestão de Sistemas de Informação (média final de 18 valores), licenciada em Economia (média final de 16 valores) e bacharel em Contabilidade e Administração (média final de 16 valores — TOC n.º 33259);
Formação técnico-profissional — mais de mil oitocentas e cinquenta horas de formação em áreas específicas de informática; curso de secretariado de administração com a duração de um ano lectivo;
Docência — de 2001 a 2004 docente no Instituto Politécnico Autónomo (IPA) onde leccionou as cadeiras de Linguagens de Programação Orientada a Objectos (JAVA), Análise Orientada a Objectos com Utilização da Notação UML, Conceitos e Práticas de Segurança Informática;
Monitoragem — mais de trezentas e cinquenta horas de monitoragem de módulos de formação específicos da área informática;
Línguas — bilingue português-inglês com bons conhecimentos de francês e espanhol;
Categoria profissional — especialista de informática de grau 3, nível 1, do quadro de pessoal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
Experiência profissional:

Desde Abril de 2007 — a assegurar as funções que detinha anteriormente;

De Outubro de 2004 a Março de 2007 — ocupou o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefia do projecto RIGORE (Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado), tendo cessado funções com a entrada em vigor da nova Lei Orgânica do Instituto de Informática;
De 2003 a 2004 — exerceu funções de gestão operacional do subprograma POCP — Solução Tecnológica e do projecto CSP (Serviços Partilhados), foi consultora no projecto SIGRAP e participou no grupo de trabalho do projecto de Autenticação Única da AP, integrando a área orçamental do Instituto de Informática do Ministério da Finanças e da Administração Pública;
De 1995 a 2002 — *developer and researcher* na área de inovação tecnológica de *software engineering* no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, fazendo também parte das suas atribuições profissionais prestar consultoria nas suas áreas de *expertise* em toda a AP;
Antes de 1995 — analista financeira na empresa PIAFEC, L.da, onde elaborou projectos de viabilidade económica; analista de *marketing* e publicidade na empresa MARKTEST, L.da; colaboradora da empresa CEMI, L.da, onde realizou estudos de mercado.

Despacho n.º 20 207/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente o disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).
No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.
Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.
Assim:
Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, o assessor principal licenciado Nelson Rocha Santos para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Nelson Rocha Santos;
Local e data de nascimento — Portimão, em 6 de Junho de 1951;
Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações literárias:

Bacharelato em Energia e Sistemas de Potência pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 13 valores (1980);
Licenciatura em Estatística e Gestão da Informação pela Universidade Nova de Lisboa, Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação, 14 valores (1996).

Actividade profissional no Instituto de Informática — técnico de 2.ª classe, 1.ª classe e principal (1985-1998); técnico superior de 1.ª classe a assessor principal (1998-2006); chefe de divisão de recursos materiais (1993-2007).
Actividade profissional no sector privado — técnico comercial e chefe do Departamento Técnico de uma empresa de serviços e montagens electromecânicas de média dimensão (1981-1982); responsável pela instalação de diversos sistemas de energia ininterrupta de grande dimensão;
Formação profissional — frequência de acções de formação em engenharia e manutenção, informática e sistemas de informação, desenvolvimento organizacional e recursos humanos, procedimentos de contratação, realização de despesas públicas e negociação.

Despacho n.º 20 208/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, a especialista de informática do grau 2, nível 1, licenciada Mónica de Goyri Ferreira e Mendes Monteiro, para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Sistemas, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Nome — Mónica de Goyri Ferreira e Mendes Monteiro.

Data de nascimento — 28 de Fevereiro de 1975.

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações e carreira profissional:

Concluiu o bacharelato em Informática, em 1998, pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (ISTEC), com a classificação final de 12 valores;

Licenciou-se em Informática de Gestão, em 1999, pelo Instituto Politécnico Autónomo (IPA), com a classificação final de 13 valores;

Iniciou a sua actividade profissional como técnica superior de informática, em 1998, na Câmara Municipal de Lisboa, tendo desempenhado as funções de administração de sistemas e suporte a utilizadores;

Desde 2000 está no Instituto de Informática de Ministério das Finanças;

De 2000 a 2004 desempenhou as funções de especialista de informática na área de infra-estruturas tecnológicas na Direcção de Serviços de Suportes a Sistemas e Bases de Dados;

De 2004 a 2005 desempenhou as funções de especialista de informática na área de sistemas, inserida na Direcção de Serviços de Produção;

De 2005 a 2007 desempenhou as funções de chefe de projectos na área de sistemas, inserida na Direcção de Serviços de Produção.

Despacho n.º 20 209/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, a especialista de informática do grau 3, nível 1, licenciada Maria Isabel da Silva Pinto Salvado para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Planeamento e Gestão de Infra-Estruturas, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Nome — Maria Isabel da Silva Pinto Salvado.

Data de nascimento — 17 de Julho de 1961.

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações e carreira profissional:

Licenciou-se em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 1991;

Iniciou a sua actividade profissional como técnica superior de informática de 2.ª classe no Instituto de Informática do Ministério das Finanças, em 1995;

Coordenadora do Gabinete de Informática da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, de Fevereiro a Setembro de 1997;

Técnica superior de informática na Direcção de Serviços de Inovação Tecnológica do Instituto de Informática do Ministério das Finanças, de Outubro de 1997 a Março de 2001;

Especialista de informática, grau 2, nível 1, na Direcção de Serviços de Suporte a Sistemas e Bases de Dados do Instituto de Informática do Ministério das Finanças, de Abril a Dezembro de 2001;

Directora de serviços do Centro para a Gestão de Bases de Dados e Desenvolvimento Metodológico do Instituto para a Inovação na Administração do Estado, de Dezembro de 2001 a Novembro de 2002;

Especialista de informática, grau 2, nível 2, no Instituto de Informática do Ministério das Finanças, onde participou na equipa de implementação da base de dados dos recursos humanos da Administração Pública, de Novembro de 2002 a Fevereiro de 2004;

Chefe de divisão de Serviços de Informação e Gestão Informática da Inspecção-Geral da Administração Pública, de Julho de 2004 a Junho de 2007;

Especialista de informática, grau 3, nível 1, na Inspecção-Geral da Administração Pública, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de Julho de 2005 a Junho de 2006;

Especialista de informática, grau 3, nível 1, no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e Administração Pública, desde Julho de 2006;

Formadora na área de informática em diversas instituições públicas e privadas;

Despacho n.º 20 210/2007

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, designadamente do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto-Lei n.º 83/2007, de 29 de Março, que define a natureza, missão, atribuições e organização interna do Instituto de Informática (II).

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 83/2007, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março, que cria a estrutura nuclear do II e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Neste contexto, com vista a garantir o normal funcionamento do II, urge nomear os respectivos dirigentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, com efeitos a partir de 29 de Junho, a especialista de informática do grau 3, nível 1, licenciada Eulália Joaquina Miguel Martins, para exercer o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Políticas e Coordenação Interministerial, visto possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos da referida Divisão, conforme decorre do respectivo currículo académico e profissional.

12 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes.*

Nota curricular

Nome — Eulália Joaquina Miguel Martins.

Data de nascimento — 7 de Outubro de 1954.

Habilitações académicas — licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa em 1976, com média final de 15 valores.

Outras habilitações — frequência de diversos cursos de formação com vista à aquisição ou aperfeiçoamento de conhecimentos e participação em encontros, congressos e seminários com destaque para o DESIIAP — Diploma de Especialização em Sociedade da Informação e Inovação na Administração Pública no INA (2003-2004).

Actividade profissional:

Instituto de Informática — desde 1985:

Chefe de divisão de Coordenação de Sistemas e Tecnologias de Informação para o Ministério das Finanças e da Administração Pública, de Janeiro de 2000 a Junho de 2007, com responsabilidades de coordenação sectorial da utilização dos sistemas e tecnologias de informação no Ministério;

Especialista de informática de grau 3, nível 1, desde Janeiro de 2004;

Representante do Ministério das Finanças e da Administração Pública na Comissão Intersectorial de Tecnologias de Informação para a AP (CITIAP) desde Janeiro de 2000;

Técnica superior de informática principal, desde Março de 1988;

Técnica superior de informática de 1.ª classe desde Outubro de 1985;

No domínio da coordenação sectorial — experiência profissional diversa, designadamente avaliação de investimentos, acções de levantamento, diagnóstico e elaboração do Plano Estratégico para a Sociedade da Informação no Ministério das Finanças, *Task force* do Ano 2000 do Ministério das Finanças, Portal do Cidadão, Plataforma de Interoperabilidade para a AP, consultoria e planeamento estratégico de sistemas de informação para a AP, elaboração de guiões metodológicos e participação como relatora em vários ERSI (Encontro de Responsáveis de Sistemas de Informação da AP);

No domínio do desenvolvimento de projectos informáticos — realização de actividades, integrando equipas de análise funcional, análise orgânica, programação, testes e implementação;

Serviço de Informática da Saúde — de 1981 a 1985:

Técnica superior de 1.ª classe desde Abril de 1981;

Realização de actividades, integrando equipas de projecto, no âmbito da análise funcional, análise orgânica, programação, testes e implementação;

Serviços Médico-Sociais — Serviço Distrital de Leiria — de 1977 a 1981:

Técnica superior de 1.ª classe desde Janeiro de 1981;

Técnica superior de 2.ª classe desde Maio de 1977;

Realização de actividades, integrando equipas com responsabilidades nas áreas de contabilidade e gestão financeira.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 20 211/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 13 de Fevereiro, é determinada a requisição do Dr. Carlos Magno Neves Fontes à Portugal Telecom, SGPS, para o desempenho de funções de assessoria técnica, na área financeira, ao conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), tendo em conta o conteúdo curricular e as respectivas aptidões e competência profissionais evidenciadas, pelo período de um ano, eventualmente renovável até ao limite máximo de três anos.

2 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho, o requisitado auferirá o valor de € 2940,75, correspondente à categoria de assessor principal, escalão 4, a suportar pelo organismo requisitante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

4 — O requisitado deverá apresentar-se à ACSS no prazo fixado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho.

16 de Agosto de 2007. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 478/2007

Louvo o tenente-coronel piloto aviador, NIP 049840-J, Alberto Luciano Martins, que em breve vai destacar da Divisão de Policy and Plans do Estado-Maior da União Europeia (EMUE) onde, durante três anos, exerceu funções na área de forças e capacidades de forma exemplar e reconhecida.

Militar dotado de grande capacidade de trabalho, inteligência e fino trato, cedo se destacou e impôs o respeito de todos que com ele trabalharam e privaram ao ponto de ser escolhido para liderar o estudo, elaboração e harmonização e posterior implementação de trabalhados considerados de primeira prioridade para o EMUE. Nas difíceis negociações com os diversos Estados membros da União Europeia, na harmonização desses conceitos e levantamento de forças, relacionadas com os Battle Groups, com o Catálogo de Forças 2005 e com o Catálogo de Progressos a ser aprovado durante o corrente ano, demonstrou, uma vez mais, as suas elevadas qualidades pessoais e profissionais, merecendo os mais rasgados elogios dos seus superiores pela tenacidade, inteligência, capacidade de síntese e perfeita noção dos objectivos a alcançar.

Durante esse período foi notório o seu grande empenhamento nos mais diferentes *fora,* militares e civis, revelando elevadíssima preparação, maturidade e vontade de bem servir, tendo mesmo recebido, por parte da presidência austríaca, uma recomendação assinada pelo respectivo CHOD. Militar muito sensato e calmo, com elevado sentido da realidade, procurando e mantendo excelentes relações de cooperação e amizade com os mais diversos órgãos que constituem o Conselho da União Europeia, desde cedo se tornou um elemento indispensável na sua repartição do EMUE, o que ficou patente nas diferentes avaliações de desempenho que recebeu nos últimos anos.

Assim, pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas do tenente-coronel Luciano Martins e pela forma dedicada e exemplar como representou e dignificou o seu país e as Forças Armadas no desempenho das suas funções na Divisão de Policy and Plans do Estado-Maior da União Europeia ao longo dos últimos três anos, devem os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 479/2007

Louvo o capitão-de-fragata, NII 21581, Manuel Maria Rosa Mendes, que vai em breve abandonar as funções que, há cerca de três anos, vinha exercendo na Divisão de Sistemas de Informação do Estado-Maior Militar Internacional do Quartel-General da OTAN. Oficial de excepcional craveira profissional e intelectual, cedo se impôs como figura de relevo dentro da sua comunidade funcional, recolhendo por parte das respectivas chefias inequívocos e repetidos elogios, no reconhecimento duma invulgar capacidade organizativa e excelente aptidão técnica.

Em resultado destes atributos e da sua permanente disponibilidade para bem servir, a acção do capitão-de-fragata Rosa Mendes dividiu-se, ao longo do tempo, por um largo elenco de processos e actividades, protagonizando destacados serviços, designadamente no âmbito da gestão do grupo de trabalho dos Tactical Data Link, onde actuou como *vice-chairman* e secretário do grupo, na organização e participação de vários seminários, designadamente o NATO International Data Link Symposium e na execução de actividades de estado-maior na estrutura do NHQ C3S, onde se inclui a participação no desenvolvimento de documentos de cariz estratégico no âmbito do NATO Network Enabled Capability. Decorrente dos seus conhecimentos, foi escolhido para a condução do processo de desenvolvimento de um interface entre os sistemas Friendly Force Tracking da NATO e das nações, requisito urgente de vital importância para a operação da NATO no Afeganistão, tarefa que foi concretizada com sucesso mercê das várias actividades que coordenou. Em todas estas intervenções sempre emergiu a sua elevada competência profissional, os seus dotes de organização e liderança e a sua superior inteligência e capacidade de trabalho, que o tornaram numa figura respeitada entre os seus pares e superiores.

O perfil profissional e comportamental do capitão-de-fragata Rosa Mendes, cujo traçado corresponde à reprodução fiel dos vários registos formalizados em *efficiency reports* emitidos pela chefia competente, mereceu, como já aludido, rasgadas referências elogiosas provenientes de diferentes quadrantes, foi objectivamente provado através do resultado obtido em recente concurso internacional para ocupação de cargo na estrutura da aliança, que venceu sobre mais de três centenas de candidatos, e teve como resultado adicional o reforço do prestígio das Forças Armadas e do País.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais que o capitão-de-fragata Rosa Mendes evidenciou durante o período em que exerceu funções no Estado-Maior Internacional do Quartel-General da OTAN e pela forma exemplar e prestigiante para as Forças Armadas e para o País como as aplicou no desempenho das difíceis e diversificadas actividades em que foi chamado a intervir, devem os serviços por si prestados ser qualificados como extraordinários, relevantes e distintos.

2 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Rectificação n.º 1432/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007, o louvor n.º 430/2007, de 2 de Julho, solicita-se a anulação do referido despacho.

17 de Agosto de 2007. — O Chefe do Gabinete, em exercício de funções, *Hermínio Teodoro Maio,* coronel de engenharia.

Rectificação n.º 1433/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007, o louvor n.º 431/2007, de 2 de Julho, solicita-se a anulação do referido louvor.

17 de Agosto de 2007. — O Chefe do Gabinete, em exercício de funções, *Hermínio Teodoro Maio,* coronel de engenharia.

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 20 212/2007

Por despacho de 17 de Agosto de 2007 do tenente-general-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Delmina Maria Couto, auxiliar administrativa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, transita, por reconversão profissional, para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo deste quadro de pessoal civil, para o escalão 2, índice 209, com efeitos a partir da data do despacho, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2007. — O Chefe da Secretaria Central, interino, *Manuel dos Reis Jagundo,* tenente-coronel do serviço geral do exército.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 20 213/2007

Tornando-se necessário estabelecer o programa das provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso na carreira de técnico licenciado, área de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, aprovado pela Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovo, nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, o programa das provas para os concursos de ingresso na carreira de técnico licenciado, área de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

ANEXO

Programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico licenciado, área de biblioteca e documentação

1 — Catálogo colectivo das bibliotecas portuguesas em linha — PORBASE — origem, definição e objectivos.

2 — Concepção e planeamento de serviços e sistemas de informação:

a) Estabelecimento e aplicação de critérios de organização e funcionamento dos serviços;
b) Selecção, catalogação, classificação e indexação de documentos;
c) Utilização de novas tecnologias no tratamento, processamento e transmissão de informação.

3 — Definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores:

a) Apoio e orientação dos utilizadores dos serviços;
b) Promoção de acções de difusão e *marketing;*
c) Coordenação e supervisão dos recursos humanos e materiais necessários às actividades desenvolvidas.

27 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Despacho n.º 20 214/2007

Tornando-se necessário estabelecer o programa das provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso na carreira de desenhador — área de construção civil, do quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, aprovado pela Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovo, nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, o programa das provas para os concursos de ingresso na carreira de desenhador — área de construção civil do quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

27 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

ANEXO

Programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de desenhador — área de construção civil

1 — Prova prática de desenho — efectuar o levantamento de uma construção existente com elaboração, em Autocad, do desenho da planta, alçados e cortes e a sua impressão em *plotter.*

2 — Prova prática de medições — medir um projecto, na área da construção civil, e elaborar o respectivo mapa de medições.

Portaria n.º 724/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o 24489, primeiro-tenente da classe de marinha Pedro Manuel Mendonça das Neves (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 62.º do EMFAR, ficando na situação de supranumerário ao quadro, de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do mencionado Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, respectivamente, à esquerda do 22890, capitão-tenente da classe de marinha Vítor Jaime Matos Silva, e à direita do 25690, capitão-tenente da classe de marinha Vítor Jorge da Conceição Dias.

25 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 725/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente os aspirantes da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato 9103406, Fátima Alexandra Castro Loureiro, 9103206, João Paulo dos Santos Fernandes, 9103306, Rodrigo Martins Filipe, 9102506, Cláudia Sofia Ribeiro Queirós, 9102906, Deolinda Marisa Vieira da Silva Pedrosa, 9102806, Nuno Miguel Albasini de Oliveira Pegado, 9103106, Adriano Miguel Simões Mariano, e 9102606, Diogo Gustavo Henrique Morão Salvador, que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de Maio de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101206, subtenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato Cláudio Luís Neves Domingos.

25 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 20 215/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º,

na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MELECA:

Sargento-ajudante:

1SAR MELECA Q 059518-H, José Carlos Teixeira, BA 5.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECA 032496-F, Armando Lopes Duarte, verificada em 2 de Julho de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 2 de Julho de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

12 de Julho de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Despacho n.º 20 216/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MARME:

Sargento-ajudante:

1SAR MARME Q 057320-F, Jaime Lopes da Palma, BA 11.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MARME 042225-J, Gustavo Alfredo de Melo Bessa Gomes, verificada em 1 de Agosto de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Agosto de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

1 de Agosto de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante em Exercício de Funções, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 20 217/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos SS:

Sargento-ajudante:

1SAR SS Q 043657-H, José Carlos Ferraz Machado da Cruz, BA 1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SAJ SS 033348-E, Luís Filípe Afonso Rodrigues Costa, verificada em 1 de Agosto de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Agosto de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

1 de Agosto de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

Despacho n.º 20 218/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPRDET:

Sargento-ajudante:

1SAR OPRDET Q 064376-K, Carlos Jorge Silva Lima, COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SAJ OPRDET 029543-E, Francisco José Marques, verificada em 1 de Agosto de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Agosto de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.os 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

1 de Agosto de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante em Exercício de Funções, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 219/2007

Ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 2007, a seu pedido, Graça Maria d'Orey Ferreira Roquete Mora das funções de secretária pessoal do meu Gabinete, para que foi nomeada por despacho de 18 de Maio de 2007.

7 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 20 220/2007

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 3, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no superintendente José António Jorge Vaz Antunes, comandante do Comando Regional dos Açores, no intendente José Carlos Bastos Leitão, comandante do Comando de Polícia de Coimbra, e no intendente Manuel Gomes do Vale, comandante do Comando de Polícia de Portalegre, a competência para assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para os postos de subcomissário e de agente.

2 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos referidos oficiais no âmbito da competência prevista no número anterior até à publicação do presente despacho.

10 de Agosto de 2007. — O Director Nacional, *Orlando Romano.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 16 317/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Violina Bechor Vaz do Rosário, natural de N'dalatando, República de Angola, de nacionalidade santomense, nascida em 17 de Junho de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alte-

rações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 318/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vítor Manuel Semedo Gonçalves, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 11 de Abril de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 319/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arcângela Sar, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 4 de Junho de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 320/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Polónia Daná, natural de Sabié, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 16 de Setembro de 1939, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 321/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Mama Bari, natural de Teixeira Pinto, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 1 de Maio de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 322/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sadjo Darame, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14 de Dezembro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 323/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Embry Garcia de Souza, natural do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 28 de Dezembro de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 324/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Correia Landim Pereira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 26 de Dezembro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 325/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Edith André Peres, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 3 de Julho de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 326/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tito José Pinto Alves, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15 de Novembro de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 327/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alice dos Reis Ferreira, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 17 de Dezembro de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 328/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Sido Sissé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 27 de Agosto de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 329/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Euclides de Oliveira Varela, natural

de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 6 de Abril de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 330/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adulai Baldé, natural de Pitche, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 21 de Março de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 331/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alice dos Reis Ferreira, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17 de Dezembro de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 332/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Monteiro Pina, natural de Nossa Senhora da Ajuda, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 16 de Janeiro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 333/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Cristina Lima dos Reis, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28 de Junho de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 334/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cecílio de Jesus Semedo Marques de Oliveira, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28 de Maio de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 335/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Andreza Alves de Carvalho, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 30 de Novembro de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 336/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olinda Neves Lima, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20 de Dezembro de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 337/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvinda Maria Brito Mota, natural de Nossa Senhora das Dores, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14 de Abril de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 338/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisca Canales Iriarte, natural de La Paz, República da Bolívia, de nacionalidade peruana, nascida a 3 de Dezembro de 1944, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 339/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Aliou Diallo, natural de Laréwel, República da Guiné-Conacri, de nacionalidade guineense, nascido a 1 de Julho de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 340/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Roger Luiz Juliatti, natural de Vitória, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 5 de Junho de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 341/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlia de Fátima Leite da Silva Ferreira de Carvalho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 9 de Setembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 342/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Oliveira Francisco Pedro, natural de Quihuhu, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 16 de Junho de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 343/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Silá, natural de Sonaco, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10 de Janeiro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 344/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nicolácia António Albino, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 19 de Maio de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 345/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luciano Topal Closs, natural de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 21 de Setembro de 1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

12 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 346/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Mendes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 1 de Julho de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 347/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inaida Maria Rodrigues Vera Cruz Teixeira Barbosa, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 12 de Janeiro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 348/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antónia Pereira Mendes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24 de Março de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 349/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Conceição da Costa, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida a 15 de Junho de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 350/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Maio de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Firmino Almeida Mendes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 5 de Fevereiro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 351/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Uessam Mendes, natural de Teixeira Pinto, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 22 de Maio de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 352/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mônica Bruno de Queiroz Ferreira

de Oliveira, natural do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 19 de Fevereiro de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 353/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Demba Djau, natural de Malibula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15 de Setembro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 354/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Maio de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Vasco Simão, natural de Malange, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 20 de Novembro de 1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 355/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduino Salvador Vieira Jorge, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 19 de Novembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 356/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Samba Balde, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 1 de Maio de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 357/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Gomes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 26 de Março de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 358/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cláudia Vanessa da Silva, natural da Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 4 de Maio de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 359/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Geraldo Barbosa da Silva, natural de Alagoa Grande, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 15 de Julho de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 360/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Avelino Lopes Cabral, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 12 de Maio de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 16 361/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivo Horta Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22 de Outubro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1434/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1840/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «3 de Janeiro» deve ler-se «13 de Janeiro».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1435/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13 634/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Botelho» deve ler-se «natural do Município de Ingombota».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1436/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9940/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Lidiane» deve ler-se «Lidiana».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1437/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1639/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Lenqueto» deve ler-se «Lêngueto».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1438/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13 045/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 6 de Dezembro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Veljy» deve ler-se «Velgi».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1439/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1868/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Anett» deve ler-se «Anette».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1440/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1941/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Bissau» deve ler-se «Gabú».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1441/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 606/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maria do Livramento Lopes Barreto» deve ler-se «Maria do Livramento Lopes Barreto Mendes».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1442/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 836/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Bissau» deve ler-se «natural de Manpata Foria» e onde se lê «1960» deve ler-se «1970».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1443/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13 361/2007 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Carlitos» deve ler-se «Carlito».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1444/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7884/2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Alsseine Será, natural de Gabú» deve ler-se «Alseine Serra, natural de Bafata» e onde se lê «nascido em 12 de Maio de 1953» deve ler-se «nascido em 8 de Fevereiro de 1945».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 20 221/2007

Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 31 de Maio de 2007, foi Cármina Maria de Gouveia Freitas, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Junho de 2007, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 707/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Lousã e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Mondego, Departamento Área Operacional Castelo Branco, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV, com 574 m de ap., 40 LAT Cintura II de Lousã a PTAS LSA 117 (modificação), PT 117 tipo AS de 100 kVA, rede BT, em Ramalhais II, freguesia de Lousã, concelho de Lousã, a que se refere o processo n.º 0161/6/7/362.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de Agosto de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

2611043922

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 20 222/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.68

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Sueco (Coimbra), L.da, EN 1, Zona Industrial, apartado 40, 3854-909 Albergaria-a-Velha, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, indicada em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*



2611043986

Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 16 362/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 27 de Junho de 2007, foi atribuída a utilidade turística a título prévio ao Hotel Fonte Santa, sito nas Termas de Monfortinho, em Idanha-a-Nova, com a classificação provisória de 3 estrelas, de que é requerente a Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S. A.

A referida utilidade turística é concedida nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), 5.º, n.º 1, alínea *b*), 7.º, n.ºs 1 e 2, e 11.º, n.ºs 1 a 3, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção em vigor, valendo pelo prazo de 12 meses, contado a partir da data da publicação no *Diário da República* do despacho declarativo, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação de hotel de 3 estrelas;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de seis meses contados a partir da data da publicação no *Diário da República* do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística dentro do prazo de validade fixado;

c) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro) conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a Sociedade Companhia das Águas da Fonte Santa de Monfortinho, S. A., fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do empreendimento, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção-Geral das Actividades Culturais desde a data de abertura do empreendimento ao público, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sete anos, de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

9 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Umbelino.*

2611043728

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 20 223/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações dispõe de viaturas do Estado afectas ao seu serviço, mas não dispõe de funcionários da carreira de motorista em número suficiente para assegurar a respectiva condução.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, aliada à necessidade de racionalização dos recursos disponíveis e à natureza das atribuições do serviço, determina a concessão de permissão genérica de condução de viaturas oficiais.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e pelo n.º 4 do despacho n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais (GPERI) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao director do GPERI, licenciado José Queiroz Pinheiro Henriques.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o autorizado se encontra investido à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos a 20 de Agosto de 2007.

9 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.* — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 16 363/2007

Por despacho de 25 de Julho de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, foi outorgada, por dois anos, a concessão da carreira provisória de serviço público Castanheira de Pêra-Castanheira de Pêra (por Coentral) requerida pela Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, Coimbra.

21 de Agosto de 2007. — A Directora de Serviços, *Graça Albuquerque Fernandes.*

2611043717

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso n.º 16 364/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, foi autorizado o cancelamento da concessão de carreira de serviço público (alvará n.º 6312) Frielas-Lisboa (Oriente) por Vila Expo, em nome da Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Avenida do Brasil, 45, 1.º, 1749-053 Lisboa.

10 de Agosto de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto.*

2611043982

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1770/2007

Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 14 de Agosto de 2007, Maria da Luz Figueiredo Dias Teixeira Pedro, assistente administrativa espe-

cialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi reclassificada, por aplicação do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, do mesmo quadro de pessoal, após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, ficando com a presente nomeação posicionada no escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2007. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 16 365/2007

Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral para provimento de 12 lugares de enfermeiro especialista (enfermagem comunitária), nível 2, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, aberto através do aviso n.º 10 406/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2007, a pp. 15 916 e 15 917:

Candidatos admitidos:

Adélia Maria Neno Vilares Freitas.
Alcinda Jesus Bessa Bernardo Machado.
Alda Maria Coelho Soares da Mota.
Ana Alexandra Ferreira da Silva Teixeira.
Ana Cristina Pereira Carvalho Mesquita.
Ana Formozinda Videira Vergueira Magalhães.
Ana Isabel Pires Gonçalves Lima.
Ana Raquel Magalhães Ribeiro Andrade Coelho.
Ângela Cristina Carreira Machado.
Ângela Maria Ribeiro Luís.
António Sousa Fernandes.
Carla Maria Cunha Marinho.
Clara Sofia Amaral Ferreira de Azevedo.
Cristina Maria Medeiros Guedes Ferreira de Moura.
Cristina Maria Vieira Alves.
Dulce Conceição Filipe Miranda.
Edgar Bruno Macedo Fonseca.
Eurico Albino.
Florbela Sousa de Jesus dos Santos.
Graça Maria Pereira Reis Bragança.
Helena Maria Fernandes Dias.
Isabel da Natividade Azevedo Alves de Almeida.
Isaura de Carvalho Pereira.
Isilda Maria Ferreira Couto.
Jacinto de Almeida Gomes.
Jerusa Manuel Couto Sanfins.
João Luís Barbadães Morais Pereira.
João Paulo da Silva Barreira.
Joaquim Filipe Sousa Pinto.
Jorge Miguel Guedes Teixeira.
Lígia Eduarda Pereira Monterroso.
Lucinda de Sousa Jorge.
Marco António Bandeira Gomes.
Margarida Clara Rodrigues Mota Vieira.
Maria Amélia Leite Ferreira.
Maria Amélia Silva Magalhães.
Maria Assunção Santos Dias.
Maria Emília Lopes Gonçalves Sarmento.
Maria Judite António Fidalgo.
Maria Leonor Pinto Santos Novais.
Maria Teresa Salgado Oliveira Gomes.
Patrícia Isabel da Mota Almeida.
Paula Cristina Martins Meireles.
Paula Maria Correia Pinto.
Paulo Jaime Costa.
Raquel Cesário Seixas.
Rosa Pereira de Carvalho.
Sandra Maria Rodrigues Frade Magalhães.
Sónia Margarida Brites Araújo Monteiro.
Sónia Maria Ribeiro de Sousa.
Susana Daniela Carvalho de Sousa.
Susana Manuela Sousa da Cunha.

17 de Agosto de 2007. — A Presidente do Júri, *Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira.*

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho (extracto) n.º 20 224/2007

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 21 de Março de 2006, foi homologada a lista de celebração dos contratos administrativos de provimento dos médicos admitidos nos internatos médicos de medicina geral e familiar e saúde pública, período de formação, com efeitos a 27 de Março de 2006:

Centro de Saúde de Arcozelo e Boa Nova:

José Ricardo Lopes — vaga normal.
Lília Maria Gomes Oliveira — vaga protocolada para o Centro de Saúde de Penafiel e Termas de São Vicente.

Centro de Saúde de Campanhã:

Carlos Jorge dos Santos Teixeira — vaga normal.
Rui Manuel de Carvalho Lima — vaga normal.

Centro de Saúde de Gondomar e Foz do Sousa — Joris Wieland — vaga normal.
Centro de Saúde da Maia e Águas Santas — Helena Nunes Alves da Silva — vaga normal.
Centro de Saúde de Paços de Ferreira — Maria de Jesus Penhor da Costa — vaga protocolada para o Centro de Saúde de Paredes.
Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa — Divaldo Afonso Lavres Soares Amado — vaga normal.
Centro de Saúde da Póvoa de Varzim:

Isabel Mónica Fernandes Batista — vaga protocolada para o Centro de Saúde da Póvoa de Varzim.
Olenka Karolin Mendonza Hahn — vaga normal.

Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas — Zhanna Vladimirovna Kinzina — vaga normal.

30 de Maio de 2007. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Contrato n.º 944/2007

Face às necessidades da população, a criação e a construção de um equipamento de apoio à saúde tornou-se numa das medidas prioritárias a adoptar nesta área do município de Oeiras.

Considerando que o município de Oeiras, por deliberação camarária de 29 de Julho de 1998, se comprometeu a doar à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo um terreno com a área de 3100 m^2, sito na Tapada do Mocho e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4599, que reúne as condições adequadas à construção do edifício destinado à instalação da Extensão de Saúde de Paço de Arcos, contribuindo, deste modo, para a modernização das suas infra-estruturas sociais, numa perspectiva de colaboração e cooperação entre estas duas entidades públicas na concretização das suas atribuições no domínio da saúde;

Considerando ainda que foi celebrado um contrato-programa entre o município de Oeiras e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo em 19 de Novembro de 2001 e que o mesmo não produziu quaisquer efeitos financeiros e encontra-se temporalmente desajustado face ao atraso que se verificou no início da obra motivado pela entrega tardia dos projectos, geral e de especialidades, importa adequar o contrato-programa então celebrado à realidade actual pelo que se celebra agora novo contrato-programa:

Assim, ao abrigo e nos termos do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e do artigo 6.º, n.º 1, alínea *n*), do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, entre:

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 503148776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, 77, em Lisboa, representada pelo presidente do conselho de administração, Dr. António Manuel Gomes Branco, como primeiro outorgante; e

O município de Oeiras, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500745943, com sede no Largo do Marquês de Pombal, Oeiras, representado pelo presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Afonso Morais, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação técnica e financeira para a construção do edifício destinado à instalação da Extensão de Saúde de Paço de Arcos.

Cláusula 2.ª

Dono da obra

O município de Oeiras será o dono da obra nos termos do presente contrato.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato e execução da obra

1 — Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2007, salvo se ocorrerem atrasos no cumprimento das obrigações de financiamento por parte do primeiro outorgante.

2 — O processo de construção do edifício onde será instalada a Extensão de Saúde de Paço de Arcos teve início no 4.º trimestre do ano de 2004 e deverá concluir-se até 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ao primeiro outorgante, através da Sub-Região de Saúde de Lisboa, cabe:

a) Fornecer todos elementos dos projectos necessários ao lançamento da empreitada de construção do edifício para a instalação da Extensão de Saúde de Paço de Arcos;

b) Elaborar e fazer aprovar os projectos de licenciamento das instalações técnicas especiais;

c) Designar, conjuntamente com o segundo outorgante, os elementos que integrarão as comissões de abertura e análise de propostas da empreitada e da comissão de fiscalização e de acompanhamento;

d) Financiar a totalidade dos encargos da construção do edifício, em consideração do enquadramento previsto no POC MS (Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde) através da correspondente conta de transferências de capital concedidas, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 5.ª

2 — Ao segundo outorgante cabe a responsabilidade de execução material, no âmbito do presente contrato-programa, de:

a) Lançar a obra a concurso, nele incluindo a construção e os arruamentos estacionamentos e as infra-estruturas e respectivas ligações de águas, esgotos, electricidade e telefone, bem como os arranjos exteriores ao lote de terreno e adjudicá-la, após aprovação pelo primeiro outorgante, do relatório final da comissão de análises de propostas;

b) Assegurar a cobertura financeira para execução dos arruamentos, estacionamentos e as infra-estruturas e respectivas ligações de águas, esgotos electricidade e telefone, bem como dos arranjos exteriores ao lote de terreno a edificar e a sua posterior manutenção;

c) Requerer ao primeiro outorgante a designação e indicação dos elementos referidos na alínea *c*) do n.º 1 da presente cláusula, com a devida antecedência, que não deverá ser inferior a 10 dias úteis;

d) Assegurar a liquidação de todas as facturas que sejam apresentadas pelo empreiteiro, nos termos legais;

e) Assegurar a fiscalização da empreitada.

Cláusula 5.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — O custo total estimado da obra é de € 2 111 575,68.

2 — A comparticipação financeira global do projecto é assegurada em 100 % pelo Ministério da Saúde, através do PIDDAC relativo aos anos de 2006 e 2007, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

3 — O segundo outorgante assegurará a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra, decorrente de trabalhos adicionais que excedam os erros e omissões do projecto, aprovados pelo primeiro outorgante e eventuais alterações não solicitadas pelo mesmo.

4 — Ao segundo outorgante caberá ainda a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

5 — O segundo outorgante será reembolsado do valor da obra adjudicado, de acordo com os autos de medição, visados pela fiscalização da obra e confirmados pela comissão de acompanhamento, no limite máximo do valor previsto no n.º 1 da presente cláusula, mediante a apresentação das correspondentes facturas e documento de quitação de despesa.

6 — Em situações excepcionais devidamente fundamentadas, poderá o primeiro outorgante autorizar a concessão de adiantamentos na observância das disponibilidades financeiras do momento.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída por uma comissão composta por representantes de cada um dos outorgantes e terá como funções:

a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a adjudicação até à conclusão da obra, avaliando a programação dos investimentos envolvidos;

b) Acompanhar a execução da obra;

c) Elaborar relatórios, de periodicidade trimestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução material e financeira. Deverá analisar os desvios em relação à programação inicial e as suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 7.ª

Propriedade

O edifício destinado à Extensão de Saúde de Paço de Arcos será propriedade da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Cláusula 8.ª

Publicidade do financiamento e apoio técnico

O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério da Saúde através do PIDDAC da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Cláusula 9.ª

Resolução

1 — O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente contrato-programa confere à outra a faculdade de o resolver.

2 — A resolução será comunicada ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data que a resolução deva produzir efeitos.

Cláusula 10.ª

Revisão

O presente contrato-programa poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias.

Cláusula 11.ª

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes.

29 de Dezembro de 2006. — Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, *António Manuel Gomes Branco.* — Pela Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Afonso Morais.*

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 20 225/2007

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 do director de serviços de Saúde, proferido em substituição do coordenador sub-regional de Saúde de Setúbal, foi Catarina Garcia Costa Amaro nomeada na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior de serviço social, após dispensa de estágio, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2007, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Bonfim, precedendo concurso interno geral de ingresso, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2006, aviso n.º 4928/2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Arlete da Fonseca Mendes.*

Despacho n.º 20 226/2007

Por despacho do director de serviços de Saúde, em substituição do coordenador, foi autorizada a transferência/afectação da chefe de secção Maria José Barradinhas Neto Sequeira, da dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Centro de Saúde de Alcochete, para a dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Centro de Saúde do Seixal.

14 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Arlete da Fonseca Mendes.*

Despacho n.º 20 227/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do director de serviços de Saúde, por competência subdelegada, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto, com o assistente administrativo José Luís Ângelo de Carvalho Mendes, pertencente à dotação de pessoal do Centro de Saúde da Moita/Baixa da Banheira, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

16 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Arlete Mendes.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 1771/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 8 de Agosto de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, dez horas semanais, a Manuel António Santos Ferreira, enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

17 de Agosto de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Deliberação (extracto) n.º 1772/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 8 de Agosto de 2007 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi Ana Maria Coelho Rego nomeada, precedendo concurso, técnica de diagnóstico e terapêutica principal, área de terapia ocupacional, escalão 1, índice 155, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

20 de Agosto de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 16 366/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de reabilitação, aberto pelo aviso n.º 10 522/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2007:

Candidata admitida — Rosa Maria de Carvalho Alves.

Candidata excluída — Adélia Maria Casaleiro Alves — não reúne os requisitos mencionados no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

Aviso n.º 16 367/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas d'Agrela e Vale do Leça, no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora de Educação Regional do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as propostas de nomeação/transferência de quadro de escola/quadro de zona pedagógica para o ano lectivo de 2006-2007 dos professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QE/QZP anterior	Código	QE/QZP actual	Código	Minuta
550	Cristina Maria de Melo Pães Moreira	—	–	Porto	13	36
600	Elsa Maria Dourado Gonçalves	EB 2, 3 Cego do Maio ...	342610	EB 2, 3 de Agrela	346550	01
600	Maria da Conceição Silva Pinheiro Sousa	ES/3 Rio Tinto	403416	EB 2, 3 de Agrela	346550	01

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Pinho Sobral Torres.*

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Despacho n.º 20 228/2007

Por despacho de 12 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica de Viana do Castelo, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome
100	Elisabete Rodrigues da Silva.
100	Fabíola Maria Valente Pereira Marinho.
100	Maria Lúcia Cerqueira da Silva.
100	Maria Manuela Gonçalves Guedes Cracel.
100	Maria Helena Reis Sousa.
110	Helena Augusta da Cunha Oliveira.
110	Maria Isabel Silva Queiroz.

6 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Américo de Sousa Moreira de Castro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Despacho n.º 20 229/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação

do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, a docente do quadro de zona pedagógica Mélvia dos Prazeres Costa Moura de Almeida Olo, do grupo 110, da Escola EB 1 Moinhos do Restelo, código 251987, para o quadro de zona pedagógica de Vila Real, código 17.

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Ribeiro Afonso de Matos.*

Despacho n.º 20 230/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes docentes do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
110	Maria Margarida Lopes Amaral Sampaio . . .	EB 1 Covo	218224	EB 1 Santa Marta de Penaguião	276996
600	Márcio Silva Pontes	Secundária Vila Pouca de Aguiar	403120	EB 2, 3 Santa Marta de Penaguião	343055
620	Hélder José Gonçalves Rodrigues	EB 2, 3/S Mondim de Bastos . . .	346196	EB 2, 3 Santa Marta de Penaguião	343055

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Ribeiro Afonso de Matos.*

Despacho n.º 20 231/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, a docente do quadro de zona pedagógica do Baixo Alentejo/Alentejo Litoral Cátia Macedo Fraga, do grupo 510, código 02, para o quadro de zona pedagógica de Vila Real, código 17.

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Ribeiro Afonso de Matos.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de D. Duarte

Despacho n.º 20 232/2007

Por despacho de 16 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar do quadro de escola, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
500	Leonel Barata Henriques Antunes	Agrupamento de Escolas da Pedrulha	342580	Escola Secundária de D. Duarte	400075
500	Paulo Amílcar São Miguel Borges de Carvalho	Agrupamento de Escolas da Silva Gaio	342658	Escola Secundária de D. Duarte	400075

8 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge José Maia Jerónimo.*

Escola E. B. 2, 3/S de Penalva do Castelo

Aviso (extracto) n.º 16 368/2007

Maria Isabel da Silva Serra, presidente do conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, do director regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea *a*) do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola/QZP	Código	Minuta
410	Nélio João Pereira Cabral	QZP de Castelo Branco . . .	05	QZP de Viseu	18	03
420	Dulce Helena Almeida Caseiro Maltez Xavier	E. B. 2, 3/S de Aguiar da Beira	346380	E. B. 2, 3/S Penalva do Castelo	346019	01
620	Anabela Coelho Correia	QZP de Viseu	18	E. B. 2, 3/S Penalva do Castelo	346019	04
620	Mariana Nicolau da Costa Duarte	QZP da Guarda	09	E. B. 2, 3/S Penalva do Castelo	346019	04

29 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel da Silva Serra.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena

Despacho (extracto) n.º 20 233/2007

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foi a professora do quadro de nomeação definitiva Maria de Fátima Belchior Vieira Alves, do grupo 100, do QE do Jardim de Infância do Espinheiro, código 612390, transferida para o QE do Jardim de Infância de Alcanena, código 600738.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Soares Dias Bravo.*

Despacho (extracto) n.º 20 234/2007

Foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Júlia Maria Rodrigues Gomes Granata Carvalho, do grupo 1C, do QZP da Lezíria e Médio Tejo, código 14, para o QE E. B. 1 de Alcanena, código 292758.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Soares Dias Bravo.*

Directiva (extracto) n.º 4/2007

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foi a professora do quadro de nomeação definitiva Isaura Maria Barrento Fernandes, do grupo 03, do QZP da Lezíria e Médio Tejo, código 14, transferida para o QE da E. B. 2, 3 Dr. Anastácio Gonçalves de Alcanena, código 341058.

26 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Soares Dias Bravo.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Castelo

Despacho n.º 20 235/2007

Foi Maria Madalena Ribeiro Baeta dos Santos, assistente de administração escolar, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal, nomeada em regime de substituição na categoria de chefe de serviços de administração escolar, ao abrigo do disposto no artigo 26.ºdo Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para exercer funções no Agrupamento Vertical de Escolas do Castelo, a partir de 11 de Maio de 2007.

11 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ercília Maria Ferreira de Barros Sampaio.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância

Despacho (extracto) n.º 20 236/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida da E. B. I do Centro de Portugal, código 330036, para o QZP da Lezíria e Médio Tejo, código 14, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Belina Maria Branco dos Santos Marques, grupo 260.

28 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Alves Coelho Grácio.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Sampaio

Rectificação n.º 1445/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2007, o despacho (extracto) n.º 11 692/2007, rectifica-se que onde se lê «António José Freire Lucas Ribeiro» deve ler-se «António José Freire Lucas Libreiro».

8 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Eulália de Jesus Barão Ramos Alexandre.*

Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

Despacho (extracto) n.º 20 237/2007

Propostas de nomeação — 2005-2006

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor André Paulo Renato Pereira Borges, grupo 39, do quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa, código 11, de nomeação provisória.

8 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel de Oliveira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20 238/2007

Propostas de transferência — 2006-2007

Por despacho de 22 de Março de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora Isabel Maria Matos das Chagas Godinho, do quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa, código 11, do grupo 110 para o grupo 230.

22 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel de Oliveira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 20 239/2007

Propostas de transferência — 2006-2007

Por despacho de 22 de Março de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora Mafalda José Magro da Silva Dias Dinis Afonso, grupo 330, da Escola E. B. 2, 3 José Tagarro, código 345301, para o QZP da cidade e zona Norte de Lisboa, código 11.

22 de Março de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel de Oliveira Fernandes.*

Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância do Litoral da Lourinhã

Despacho (extracto) n.º 20 240/2007

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224,

de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados por transferência, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores e educadores do quadro de nomeação definitiva das escolas de 1.º ciclo e jardins-de-infância abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Ana Paula Esteves Novo Baptista	J. I. Arneiros	602899	J. I. Atalaia	603340
110	Ema Paula Pinto Neto Delgado	E. B. 1		E. B. 1 Lourinhã	230340
110	Maria Eugénia Ribeiro Cardoso Delgado	E. B. 1 Marteleira	231642	E. B. 1 Lourinhã	230340
110	Guida Maria dos Santos Pereira Oliveira	E. B. 1 de Freiria	224261	E. B. 1 Lourinhã	230340
110	Maria Purificação Silva Fartaria Salvador	E. B. 1 de Freiria	224261	E. B. 1 Moledo	233500
110	Maria da Purificação Teodoro Filipe Carvalho	E. B. 1 Póvoa Penafirme	267170	E. B. 1 Atalaia	236810
110	Susana Isabel Gonçalves Roquete	E. B. 1 A-dos-Cunhados	236172	E. B. 1 Paço	262729

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Simões dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 20 241/2007

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeadas por transferência, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º. do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do 1.º ciclo e educadoras abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Da Escola/JI	Código	Para o QEE	Código
100	Ana Paula Mergulhão Fernandes Dias	J. I. Assenta	603168	EB 1 Lourinhã	230340
100	Maria de Lurdes Santos Joaquim	J. I. Marquiteira	619644	EB 1 Lourinhã	230340
110	Maria João Marques da Silva Picão de Oliveira	EB 1 Marquiteira	239537	EB 1 Lourinhã	230340

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Simões dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 20 242/2007

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeadas por transferência, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do 1.º ciclo e a educadora abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QEE	Código
100	Ana Paula Sousa Santos	Oeste	19	EB 1 Lourinhã	230340
110	Carminda de Barros Moreira	Oeste	19	EB 1 Lourinhã	230340

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Simões dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 20 243/2007

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram nomeados por transferência, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Março, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do 1.º ciclo e educadores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola/JI	Código
110	Augusta Manuela Duarte Gomes	Oeste	19	E. B. 1 Nadrupe	235600
110	Jorge António Mesquita de Matos	Oeste	19	E. B. 1 S. Bartolomeu	270477
110	Maria Odete Prudêncio Vaz Cabrita	Oeste	19	E. B. 1 de Sobral	275542
100	Celina Maria Dias de Castro Amaro	Oeste	19	J. I. do Sobral	631360
100	Elsa Maria Cadete Galhardas	Oeste	19	J. I. de Moledo	620804
100	Isabel Maria Fonseca de Almeida	Oeste	19	J. I. n.º 2 da Lourinhã	618640

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Simões dos Santos.*

Escola Secundária do Restelo

Despacho (extracto) n.º 20 244/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferida para o quadro nos termos alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Maria Isabel Diogo Vaz, grupo Informática (39), da Escola

Secundária Dr. Azevedo Neves, código 401304, para a Escola Secundária do Restelo, código 402679.

29 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Julieta Teixeira Nogueira.*

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Despacho (extracto) n.º 20 245/2007

Homologação de contratos referentes ao ano lectivo de 2005-2006

Por despacho de 31 de Maio de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas pelos n.os 1.2 e 1.3 do despacho da DREL n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2005-2006 dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros colocados em estabelecimentos deste Agrupamento:

Nome	Código/ grupo	Código/ estabelecimento
Ana Maria da Conceição Bento Rodrigues	10	341617
Ana Rita de Almeida Rezendes	1.º CEB	238739
Carlos Henrique Jantaradas Fernandes	06	341617
Cátia Alexandra Lourenço Neves dos Santos	25	341617
Cláudio Manuel Moiteiro do Nascimento	01	341617
Cristóvão Luís Bravo Teixeira da Silva	09	341617
Joana Mafalda Coimbra Fontes	22	341617
Manuel Dutschmann de Jesus da Silva	39	341617
Maria João do Nascimento Miguel	20	341617
Maria Luísa Cabral Arrais de Melo e Castro	08	341617
Matilde Balula Mendes	22	341617
Mónica Sofia Nogueira da Silva	04	341617
Rute Alexandra Rodrigues Monteiro	08	341617
Sérgio Roberto Varanda Dias	03	341617
Sónia Cristina Lopes Sousa	02	341617
Vanessa Cristina da Cunha e Costa	1.º CEB	371184

26 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Filipe Pereira de Noronha Trancoso.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de São João da Talha

Despacho (extracto) n.º 20 246/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferido, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.os 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, o professor do quadro de nomeação definitiva Carlos Alexandre Pinto da Cunha, grupo 400, do quadro da EB 2, 3 Doutor Armando Lizardo, código 345283, para o quadro de zona pedagógica da cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa, código 11.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente.*

Despacho (extracto) n.º 20 247/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.os 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, a professora do quadro de nomeação definitiva Joana Maria Alcobia da Graça Paulo, grupo 600, do quadro da Escola Secundária n.º 2 da Portela, código 402540, para o quadro da Escola Secundária c/3.º Ciclo de São João da Talha, código 404664.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20 248/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, foi autorizada, por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a António Gutierrez Sá da Costa, assessor principal detentor da qualidade de agente da Administração Pública, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior por força do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, eventualmente prorrogável, com dispensa total do exercício de funções e sem vencimento, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extracto) n.º 16 369/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, torna-se público que o investigador auxiliar deste Instituto Doutor Vítor Luís Pinto Gaspar da Conceição Rodrigues passou a investigador auxiliar com agregação, com efeitos a 19 de Julho de 2007, por ter sido aprovado por unanimidade nas provas de agregação que requereu na Universidade Nova de Lisboa.

9 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo.*

Despacho (extracto) n.º 20 249/2007

Por despacho de 23 de Julho de 2007 do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., foi a Maria Helena Catarino Petiz, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., autorizada a interrupção da licença sem vencimento, por um ano, reiniciando funções com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

8 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo.*

Despacho (extracto) n.º 20 250/2007

Por despacho de 13 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., foi a Ana Maria da Costa Aldir Magro autorizada a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2006, eventualmente prorrogável, encontrando-se abrangida pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto.

9 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo.*

Despacho (extracto) n.º 20 251/2007

Por despachos de 18 de Abril e de 30 de Julho de 2007 do vice-presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., e do director regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, respectivamente, foi a Teresa de Jesus Ramos Pacheco Albino, professora efectiva do grupo 200, 2.º CEB, QE, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário Aquilino Ribeiro, 346767, autorizada a prorrogação de requisição para este Instituto, pelo de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

10 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo.*

Despacho (extracto) n.º 20 252/2007

Nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, na área de Ciências Naturais, requeridas pelo investigador auxiliar Doutor José Carlos de Carvalho Rodrigues, seguindo a ordem proposta pelo conselho científico:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., que presidirá.
Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Ondina Gonçalves Dionísio Vidigal Figueiredo, investigadora-coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.
Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia.
Prof.ª Doutora Maria João Vidal Oliveira Batista Marcelo Curto, professora catedrática do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação.
Prof.ª Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia.
Prof.ª Doutora Maria Margarida Lopes de Figueiredo, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.
Prof. Doutor Manuel José Teixeira Carrondo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Prof. Doutor João Carlos Moura Bordado, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

13 de Agosto de 2007. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo.*

Despacho (extracto) n.º 20 253/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., foi a Maria Paula de Matos Branco, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., concedida licença sem vencimento por um período de 30 dias com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

13 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo.*

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 16 370/2007

Por meu despacho de 6 de Julho de 2007 e nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, e com a Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, e na sequência de deliberação do conselho directivo na sua reunião de 5 de Junho, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 9 de Julho de 2007, à funcionária Claudina Noémia Almas Ramos, com a categoria profissional de técnica superior de 1.ª classe.

2 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 20 254/2007

Considerando:

A publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 31 de Julho, que opera a reestruturação da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, do Ministério da Cultura, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, assim como a publicação da Portaria n.º 822/2007, de 31 de Julho, que determina a estrutura nuclear e as competências da respectiva unidade orgânica do serviço;
A necessidade de garantir o normal funcionamento e rápida consolidação da estrutura agora aprovada:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) da Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso o licenciado Júlio Ernesto de Araújo Melo, inspector superior principal da carreira de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, por possuir os requisitos legais exigidos e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil necessário para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, tudo nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.
A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

2 de Agosto de 2007. — A Inspectora-Geral, *Paula Andrade.*

Curriculum vitae

(abreviado)

Nome — Júlio Ernesto Fonseca de Araújo Melo.
Data de nascimento — 20 de Dezembro de 1956.
Licenciado em direito, em 1985, pela Faculdade de Direito de Lisboa.
Exercício de advocacia.
Cédula profissional n.º 6343, emitida pela Ordem dos Advogados de Lisboa.
Curso «CAGEP — Curso avançado de gestão pública», com 16 valores.
Orador em várias palestras sobre espectáculos e direitos de autor.
De 1977 a 1984 — técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Espectáculos e de Direito de Autor.
De 1985 a 1988 — consultor jurídico de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Espectáculos.
De 1992 a 1995 — chefe de divisão da Direcção-Geral dos Espectáculos.
2000 — assessor principal da carreira de consultor jurídico, desta Inspecção-Geral.
De 1997 a 2003 — director de serviços do Departamento de Auditoria e Contencioso.
2007 — transitou para carreira de inspecção com a categoria de inspector superior principal.
De 2003 a 2007 — subinspector-geral da IGAC.
Publicações — *Espectáculos e Divertimentos Públicos* — regime jurídico em co-autoria com o director-geral.

PARTE D

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5893/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2561/05.9TBAMT-L

Administrador da insolvência — António Bonifácio.
Insolvente — Manuel José Teixeira Files.

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de turno, faz saber que são os credores e o insolvente Manuel José Teixeira Files, titular do bilhete de identidade n.º 9470221 e residente no lugar de Rampa Alta, 1.º, esquerdo, São Gonçalo, 4600 Amarante, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Paula Ferreira Lima.* — O Oficial de Justiça, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira.*

2611044010

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5894/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3261/07.0TBAVR

Requerente — MOVELPAR, Indústria de Madeiras, L.da
Insolvente — PAVIBRAGA — Decoração e Comércio de Pavimentos em Madeira, Sociedade Unipessoal, L.da

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro, no dia 20 de Agosto de 2007, às 11 horas e 5 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora PAVIBRAGA — Decoração e Comércio de Pavimentos em Madeira, Sociedade Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 507114191, com sede na Rua do Monte Norte, 18, eixo, 3810 Aveiro.

É gerente da devedora Carlos Manuel da Silva Braga, contribuinte n.º 195832493, com domicílio na Travessa da Bela Vista, 12, 1.º, esquerdo, 3750-434 Fermentelos.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Teresa Alegre, com domicílio na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, de turno, *António Beça Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Luz Gorete Matos.*

2611044014

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 5895/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 710/07.1TBBJA

Insolvente — Luís Salvador e Filhos — Comércio e Ind. Prod. Alimentares, L.da
Credor — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beja e Mértola, C. R. L., e outro(s).

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, no dia 6 de Agosto de 2007, às 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Luís Salvador e Filhos — Comércio e Ind. Prod. Alimentares, L.da, número de identificação fiscal 502465859, com sede na Travessa do 1.º de Dezembro, 6, 7800-197 Beja.

É administrador do devedor Luís Augusto Gaspar Salvador, casado, número de identificação fiscal 135853028, com domicílio na Travessa do 1.º de Dezembro, 6, Beja, 7800-197 Beja.

Para administrador da insolvência é nomeado Abel Santos Prado, com domicílio no Largo de Vasco da Gama, 19, 2070-000 Cartaxo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do

relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Irina Cláudia Ferreira Alves.* — O Oficial de Justiça, *Odete Sousa.*

2611043990

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio n.º 5896/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 225/06.5TBGLG

Insolvência de pessoa singular (requerida) por CODELPOR — Comerciantes e Electrodomésticos Portugueses, S. A.

O juiz de direito Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista, da Secção Única do Tribunal da Comarca da Golegã, faz saber que, no dia 28 de Junho de 2007, às 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Maria de Lurdes Soares da Silva Gargalo, número de identificação fiscal 128357576, bilhete de identidade n.º 8147656, com residência na Rua de Maria Luísa Falcão, 89, Alpiarça.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António J. Cardoso Simões, com domicílio na Rua de Carlos Seixas, 9, 2.º, direito, 3039-177 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Soares Correia.*

2611044007

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 5897/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 291/07.6TBMMV

Requerente — Alexandra Barros Gonçalves Maia e outros.
Insolvente — Carlos Manuel Azenha Loureiro, Unipessoal, L.da

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, no dia 18 de Junho de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Carlos Manuel Azenha Loureiro, Unipessoal, L.da, contribuinte fiscal n.º 507555899, com sede na Rua do Vale Grande, Gatões, Montemor-o-Velho. Foi fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Doutor Inácio Peres, com domicílio na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 9 de Agosto de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Olga Rocha.*

2611043678

Anúncio n.º 5898/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 471/07.4TBMMV

Requerente — GRÊSMATE — Materiais de Construção, L.da
Insolvente — CARAPICONSTROI, L.da

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, no dia 10 de Agosto de 2007, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CARAPICONSTROI, L.da, número de identificação fiscal 503837318, com sede na Quinta da Pela, Verride, 3140-000 Montemor-o-Velho.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António José Matos Loureiro, com domicílio no Edifício Topázio, sala 405, Rua da Olivença, 3001-601 Coimbra.

São administradores do devedor Valdemar Carvalho Lopes, com domicílio na Quinta da Pela, Verride, e Fernando Rui Carvalho Lopes, com domicílio na Rua das Convertidas, 30, rés-do-chão, Pedrulha, Coimbra.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, de turno *Jorge Manuel Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Joel Veneza.*

2611043862

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5899/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 745/07.4TBPRD

Insolvente — Francisco Queirós & Fos, L.da

A Dr.ª Berta Fernanda G. Pacheco, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Francisco Queirós & Fos, L.da, número de identificação fiscal 503896896, com sede na Rua Nova Monte Alto, 40, Rebordosa, 4585-466 Rebordosa, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Berta Fernanda G. Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale.*

2611043675

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5900/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 549/07.4TBPRD

Credor — Adelino Teixeira Marques.
Insolvente — Mesopotâmia — Indústria de Hotelaria, L.da, e outro(s).

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes, no dia 25 de Julho de 2007, pelas 17 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Mesopotâmia — Indústria de Hotelaria, L.da, com sede na Rua do Dr. José Bragança Tavares, 85, rés-do-chão, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes.

É administrador do devedor Maria de Fátima das Neves Ribeiro da Silva Marques, com domicílio na Rua do Dr. José Bragança Tavares, 85, Paredes, 4580-000 Paredes.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Daniela Fernandes, com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 65, 5.º, sala 507, Trade Center, 4150-241 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Gavancha.* — O Oficial de Justiça, *Branca do Céu Ventura.*

2611043681

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5901/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 5130/07.5TBVFR

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 17 de Agosto de 2007, às 19 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Pedrosa & Soares, L.da, número de identificação fiscal 504155636, com sede na Rua da Amieira, 98, 4505 Argoncilhe, VFR.

São administradores do devedor Serafim Fernando Pedrosa Santos e Edite Soares Pereira, com domicílio na Rua da Amieira, 98, Argoncilhe, 4520 Santa Maria da Feira.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Nídia Sousa Lamas, com domicílio na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, A, F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

2611044009

Anúncio n.º 5902/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1059/07.5TBVFR

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 17 de Agosto de 2007, às 18 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora RAMIDRAULICA — Indústria Equip. Hidráulicos, L.da, número de identificação fiscal 505015102, com sede na Avenida de Santiago, 83, Zona Industrial, 0452-907 Riomeão.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Nídia Sousa Lamas, com domicílio na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, A, F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

É administrador da devedora Augusto Moreira Ribeiro, com domicílio na Rua de Francos, 41, 1.º, 4000 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Adelino Oliveira.*

2611044008

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5903/2007

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 4163/07.6TBVFR

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 31 de Julho de 2007, às 16 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Adrego & C.ª, L.da, número de identificação fiscal 500629994, com sede no lugar do Monte, Apartado 152, 4520 Espargo.

Para administrador da insolvência é nomeado Edgar Nuno Bernardo, com domicílio na Alameda de D. Pedro V, 79, S/l, sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 3 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Bico.*

2611043699

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5904/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 754/06.0TYVNG

TRANSFILING — Transportes Rápidos, L.da, número de identificação fiscal 505709899, com sede na Rua de D. Afonso II, 53, cave tras. direita, Mafamude, 4440-000 Vila Nova de Gaia.

Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres, com domicílio na Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, sala 507, 4150-144 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 30 de Outubro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

2611043676

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 1773/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 13 de Julho de 2007, foram nomeados procuradores-adjuntos, em regime de destacamento como auxiliares, para as comarcas indicadas, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2007, os seguintes procuradores-adjuntos estagiários:

Licenciada Cristina Isabel da Costa Silva — Cadaval;
Licenciada Paula Cristina da Costa Moreira — Amares;
Licenciado Celso Adriano Monteiro Leal — Mira;

Licenciada Lara Manuela Pinto de Mesquita Gomes da Rocha Bombarral;
Licenciada Andreia Cristina Silvestre Marques — Alcácer do Sal;
Licenciada Lubélia Isolda Fangueiro Sousa Leite Vaz Henriques — Grândola;
Licenciada Andréa Mónica Vintém Baptista Rosa — Estremoz;
Licenciada Paula Cristina Lucas Ferreira Rios — Lagos;
Licenciada Catarina Carlos Vieira Lopes — Ansião;
Licenciada Mónica Aristides Oliveira de Azevedo — Vila Franca do Campo;
Licenciada Sofia Margarida Correia Gaspar — Nazaré;
Licenciada Ana Paula Lopes Leite — Castelo de Paiva;
Licenciada Tânia Sofia das Neves Teixeira — Moura;
Licenciada Gabriela Maria Poceiro da Costa — Golegã;
Licenciada Sofia Gonçalves Rodrigues — Vila Nova de Cerveira/Paredes de Coura;
Licenciado Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite — Ponte da Barca;
Licenciada Palmira Patrícia Barros Machado — Vieira do Minho;
Licenciada Susana Sousa Simão Galucho — Almeirim;
Licenciado José António Oliveira Coelho — Cinfães;
Licenciada Cremilde Maria Rodrigues Pinto — Alijó;
Licenciada Felismina Alexandra Borges Carvalho Franco — Coruche;
Licenciada Germana Augusta Amorim de Pinho — Cabeceiras de Basto;
Licenciada Carla Susana das Neves Prudêncio — Guimarães, por permuta;
Licenciada Susana Elisa Borges Cota Batista — Reguengos de Monsaraz;
Licenciada Ana Paula de Assis Nogueira Gomes — Soure;
Licenciada Maria Isabel de Sousa Dantas — Guimarães, por permuta;
Licenciada Catarina Rabanal Castelão Freire — Condeixa-a-Nova;
Licenciada Ariana Micaela Elias da Costa de Oliveira Martins — Nelas;
Licenciado Pedro Miguel de Almeida Ribeiro — Sátão/Fornos de Algodres;
Licenciado Silvino Pereira — Armamar/Tabuaço;
Licenciada Ana Paula Moura Antunes — Celorico da Beira;
Licenciada Anabela Bastos de Carvalho e Silva — Tábua;
Licenciada Gabriela Martins Fialho — Vila Viçosa;
Licenciado Vítor Manuel Gonçalves Sequeira — Ponte de Sor;
Licenciado Hugo Pedro Andrade de Lemos Triunfante — Moimenta da Beira;
Licenciada Maria Manuela de Oliveira Pires — Cuba/Portel;
Licenciado João Vasco Ferreira Granja de Araújo — Montalegre/Boticas;
Licenciada Sílvia Janete Fernandes de Menezes Gonçalves Figueiró dos Vinhos;
Licenciada Joana Rita Santa Miguel Corte — Odemira;
Licenciada Susana Maria Valverde Correia — Valpaços;
Licenciada Liliana Ferreira Martins — Trancoso;
Licenciada Anabela Fernandes Marques Rodrigues — Angra do Heroísmo;
Licenciada Mónica Isabel Pinto de Oliveira — Ourique;
Licenciada Sandra Maria Gama Canseiro — Odemira;
Licenciada Susana Alexandra Pinheiro Ferreira — Vila Nova de Foz Côa/Meda;
Licenciada Carla Raquel Vieira Simões — Nisa/Castelo de Vide;
Licenciado Delmar Chagas Soromenho — Fronteira/Avis;
Licenciada Filipa Maria Rodrigues Mendes — Almodôvar/Mértola;
Licenciada Sofia Gomes Pereira Nunes — Ponta do Sol;
Licenciada Susana Camilo Queiroz Alexandre — Angra do Heroísmo;
Licenciada Inês Teles Martins — Santa Cruz;
Licenciada Cláudia Sofia Henriques Fernandes — Santa Cruz;
Licenciado Rogério Gomes Osório — Ponta do Sol;
Licenciada Maria de Lurdes Guerreiro Geadas — Angra do Heroísmo;
Licenciada Ana Lúcia Guerreiro de Assunção — São Roque do Pico;
Licenciada Carmen Sofia Mendes de Melo d'Andrade — Vila Praia da Vitória.

Prazo para a aceitação da nomeação — 5 dias para o continente e 15 dias para as Regiões Autónomas, ou no 1.º dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de licenças de casamento, maternidade ou paternidade. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20 255/2007

Por despacho reitoral de 20 de Julho de 2007, foi à Doutora Ana Paula da Silva Machado, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, autorizado contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2007, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Julho de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 20 256/2007

Por despacho reitoral de 27 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 29 de Julho a 1 de Agosto de 2007, à Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 257/2007

Por despacho reitoral de 31 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 5 a 9 de Setembro de 2007, ao Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, professor catedrático de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 258/2007

Por despacho reitoral de 31 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 3 a 7 de Setembro de 2007, à Doutora Bárbara Maria Granês Gonçalves Bäckström, professora auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 259/2007

Por despacho reitoral de 31 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 18 a 21 de Setembro de 2007, à mestre Lígia Eunice Almeida Évora Ferreira, assessora da carreira técnica superior de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 20 260/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi nomeado definitivamente, em regime de exclusividade, professor catedrático, do grupo de Engenharia Electrónica e Computação, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, o Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 300, considerando-se exonerado do lugar anterior.

6 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 20 261/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi nomeado definitivamente, em regime de exclusividade, professor catedrático, do grupo de Engenharia Electrónica e Computação, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, o Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 300, considerando-se exonerado do lugar anterior.

6 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 20 262/2007

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve e do reitor da Universidade do Minho de 11 de Setembro de 2006 e de 9 de Maio de 2007, respectivamente, foi ao Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Universidade do Minho, autorizada a requisição para exercer, na mesma categoria, funções na Universidade do Algarve, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

6 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Reitoria

Aviso n.º 16 371/2007

Nos termos do disposto no artigo 24.º do Regulamento dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, torna-se público que, sob proposta do conselho directivo da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, os prazos de candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação a observar no âmbito do 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas da Escola Superior de Educação, para o contingente *b*3) constante do artigo13.º da portaria acima referenciada, são os seguintes:

Candidaturas na Escola Superior de Educação — de 20 de Agosto a 17 de Setembro de 2007;
Afixação das listas seriadas — 21 de Setembro de 2007;
Reclamações — de 24 de Setembro a 26 de Setembro de 2007;
Decisão sobre as reclamações — 4 de Outubro de 2007;
Matrículas nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve — de 10 a 19 de Outubro de 2007.

3 de Agosto de 2007. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 16 372/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do curso de mestrado em Engenharia Eléctrica e Electrónica, referente à deliberação n.º 1363-I/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, , 2.º suplemento, de 12 de Julho de 2007, procede-se à anulação da referida publicação.

2 de Agosto de 2007. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho (extracto) n.º 20 263/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento aos seguintes docentes:

Licenciado Fernando Manuel Simões Peixoto — como assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 23 de Janeiro de 2007.
Licenciado Luís António Brito de Noronha — como assistente convidado, em regime de tempo parcial (20 %) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive, e até 23 de Janeiro de 2007.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 264/2007

Por despacho de 26 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi o Doutor José Marques Morgado contratado como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 265/2007

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento aos seguintes docentes:

Mestre José Luís Esteves de Sá — como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.
Licenciada Maria Emília Rodrigues Prudente — como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.
Licenciada Maria da Conceição Sanina Graça — como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.
Licenciada Mónica Isabel Farinha Lopes Pereira — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007.
Licenciada Mónica Alexandra Vidal Teixeira — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de

Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 266/2007

Por despacho de 13 de Setembro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a licenciada Marta Gomes Fernandes Pereira Oliveira contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2006, inclusive, e até 9 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 267/2007

Por despacho de 21 de Maio de 2007 da reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida a rescisão do contrato ao licenciado Rui Luís Nogueira Penha, monitor além do quadro de pessoal docente, a partir de 31 de Maio de 2007.

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 268/2007

Por despacho de 22 de Novembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006(, foi concedida a rescisão do contrato à licenciada Sara Joana Faustino Malaquias Pereira, assistente convidada, em regime de tempo parcial (50 %), além do quadro de pessoal docente, a partir de 1 de Outubro de 2006.

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 269/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o mestre Kleber Luís Celadon contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir da data do despacho, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 270/2007

Por despacho de 22 de Novembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006, foi concedida a rescisão do contrato ao licenciado Álvaro Paulo Francês de Matos, assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %), além do quadro de pessoal docente, a partir de 1 de Outubro de 2006.

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 271/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a licenciada Lúcia Maria Colaço Oliveira Leite contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, inclusive, e até 10 de Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 272/2007

Por despacho de 19 de Janeiro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi autorizada ao licenciado José Joaquim Marques Alvarelhão a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio por um biénio, a partir de 26 de Fevereiro de 2007, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 273/2007

Por despacho de 19 de Junho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi o licenciado Mário Jorge Rodrigues Vairinhos contratado como assistente convidado além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Outubro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 274/2007

Por despacho de 3 de Maio de 2007 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Elisabeth Kastenholz nomeada definitivamente professora auxiliar do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 2 de Maio de 2007, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Jorge de Carvalho Alves e Henrique Manuel Morais Diz, professores catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Elisabeth Kastenholz durante o quinquénio de 2002-2007 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 275/2007

Por despacho de 24 de Abril de 2007 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Vítor Manuel Sousa Félix nomeado definitivamente professor associado do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 23 de Abril de 2007, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Maria José Diogo da Silva Calhorda, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Vítor Manuel Sousa Félix durante o quinquénio de 2000-2005 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor associado desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 20 276/2007

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006, foi autorizada ao mestre César Telmo de Oliveira e Costa a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto por um biénio, a partir de 26 de Fevereiro de 2007, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 20 277/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior, foi Cláudia Sofia Albuquerque Tomás da Costa, auxiliar administrativa do quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior, nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente administrativo da carreira administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, com vista à sua reclassificação na categoria supramencionada, do quadro de pessoal não docente.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, por se verificarem os pressupostos de retroactividade constantes da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 278/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior, foi Pedro Manuel Baptista Mendes, motorista de ligeiros do quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior, nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de motorista de transportes colectivos da carreira de pessoal auxiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, com vista à sua reclassificação na categoria supramencionada, do quadro de pessoal não docente.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, por se verificarem os pressupostos de retroactividade constantes da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 279/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 28 de Junho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 14 e 20 de Julho de 2007, ao Doutor Andrzej Jacek Litewka, professor catedrático. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 280/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Junho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 1 e 5 de Julho de 2007, ao mestre João Paulo da Silva Catalão, assistente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 281/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 13 de Junho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 30 de Junho e 7 de Julho de 2007, à Doutora Deolinda Isabel da Conceição Mendes, professora associada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 282/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 1 de Junho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 6 e 11 de Junho de 2007, ao Doutor Jacek Dominiczak, professor associado convidado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 283/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 4 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 22 e 26 de Julho de 2007, à mestre Gisela Marques Pereira Gonçalves, assistente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 284/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 19 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutora Maria da Graça Guilherme d'Almeida Sardinha, professora auxiliar, no período compreendido entre 1 e 7 de Setembro de 2007.

Doutora Anabela Maria Gradim Alves, professora auxiliar, no período compreendido entre 22 e 27 de Julho de 2007.

Doutor Dário Jorge da Conceição Ferreira, professor auxiliar, no período compreendido entre 9 e 15 de Outubro de 2007.

Doutora Sandra Maria Bargão Saraiva Ferreira, professora auxiliar, no período compreendido entre 9 e 15 de Outubro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 285/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 15 e 23 de Setembro de 2007 ao Doutor Ryszard Kowalczyk, professor catedrático em regime de acumulação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 286/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Agosto e 1 de Setembro de 2007 ao Doutor Edgar da Silva Pereira, professor auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 287/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 24 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor António Domingos Reis, professor auxiliar, no período compreendido entre 3 e 8 de Setembro de 2007.

Doutor Sílvio José Pinto Simões Mariano, professor auxiliar, no período compreendido entre 28 de Agosto e 4 de Setembro de 2007.

Doutor José Alberto Ribeiro Pacheco de Carvalho, professor associado, no período compreendido entre 3 e 9 de Setembro de 2007.

Doutora Maria do Rosário Alves Calado, professora auxiliar, no período compreendido entre 28 de Agosto e 4 de Setembro de 2007.

Doutora Célia Maria Pinto Nunes, professora auxiliar, no período compreendido entre 9 e 17 de Setembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 288/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 21 e 29 de Julho de 2007 ao Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, professor associado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 289/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 22 e 28 de Julho de 2007, à Doutora Maria Eugénia Neto Ferrão da Silva Barbosa, professora auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 290/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 7 de Setembro de 2007 à mestre Ludovina Maria de Almeida Ramos, assistente convidada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 20 291/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 6 de Agosto de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, professor auxiliar, no período compreendido entre 29 de Agosto e 2 de Setembro de 2007.

Doutor Stanislav Nicolaevich Antontsev, professor catedrático visitante, no período compreendido entre 12 e 16 de Agosto de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 20 292/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Medicina, requeridas pelo Doutor Rui Manuel de Carvalho Marques dos Santos, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Martins Vitorino, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor António José Sousa Guerreiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Guilherme Fernandes Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Tice Reis Anastácio Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Augusto Salgueiro Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Pinto Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Diogo de Paiva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Fontes Baganha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João Luís Maló Abreu, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Maximino José Correia Leitão, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Amaro Matos Santos Rosa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Jesus Regateiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Júlio Fortunato Marques Soares Leite, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Carlos Eva Miguéis, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

3 de Agosto de 2007. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 16 373/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina de 6 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional principal, área de apoio ao ensino e investigação, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pela deliberação do senado n.º 65/2000, de 6 de Dezembro, e com a desagregação aprovada pela deliberação do senado n.º 126/2006, de 2 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Validade do concurso — é válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração — a correspondente ao índice e escalão expresso na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — execução técnica das directivas nas áreas de ensino e investigação de medicina, medicina dentária e biotério.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

a) Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e
b) Especiais — os referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular.
8.1 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço dos últimos três anos; e
e) Apreciação global do currículo.

8.2 — Para cada candidato é realizada uma ficha individual da qual constam os factores de apreciação considerados e a classificação atribuída.
8.3 — Classificação e graduação dos candidatos:

a) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
b) Os candidatos são colocados na lista por ordem decrescente, segundo um processo valorimétrico, numa escala de 0 a 20 valores;
c) Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Apresentação de candidaturas:
9.1 — Prazo — os interessados devem requerer a admissão ao concurso no prazo de 10 dias úteis contado da publicação do presente aviso;
9.2 — Formalização das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina durante o período de atendimento (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas), sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço indicado.
9.3 — Documentos anexos — os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, onde se declare inequivocamente a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, onde constem descritivamente as tarefas que executa e as responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *b*), *c*) e *e*) do n.º 9.3 desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.
11 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.
12 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
14 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, directora de Administração.
Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria Ferreira dos Santos, chefe de divisão Financeira.
Maria da Graça Simões da Benta, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. Nuno Luís Guina Garcia, chefe de divisão Académica.
Carlos Alberto Lemos Pama dos Reis, chefe de secção.

15 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

7 de Agosto de 2007. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

Despacho n.º 20 293/2007

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Coimbra, foi homologado o Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

CAPÍTULO I

Da natureza e missão da Faculdade de Medicina

Artigo 1.º

Natureza jurídica

A Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC) é uma unidade orgânica da Universidade de Coimbra com autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º

Missão e objectivos

1 — A FMUC considera o ensino pré-graduado dos seus cursos em Medicina e Medicina Dentária, pós-graduado das várias áreas das ciências médicas e a investigação científica e tecnológica como elementos fundamentais da sua actividade, participando ainda em actividades de apoio à comunidade na área da saúde.
2 — A FMUC tem como principal objectivo a formação pré e pós-graduada nas áreas da saúde e das ciências biomédicas, nomeadamente através dos cursos de licenciatura e de mestrado, dos doutoramentos ou de outras formas de graduação universitária, designadamente:

a) Licenciatura de Estudos em Ciências Básicas da Saúde e mestrado integrado em Medicina;
b) Licenciatura em Ciências Básicas da Saúde Oral e mestrado integrado em Medicina Dentária;
c) Cursos de pós-graduação, de mestrado, doutoramentos e outros.

3 — A FMUC fomenta e privilegia a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico das áreas da medicina e das ciências da saúde direccionadas para a prevenção, tratamento, reabilitação ou cura de doenças e ou para a descoberta dos mecanismos fisiopatológicos a elas associados.
4 — A prestação de cuidados de saúde à comunidade, em particular nas áreas das tecnologias de diagnóstico e terapêutica, para os quais a FMUC possua inequívoca capacidade técnico-científica, é uma área de intervenção assumida pela FMUC.
5 — A criação, transmissão e divulgação da cultura e ciência biomédicas à comunidade em geral, e aos seus alunos em particular, é um dos objectivos da FMUC.
6 — A FMUC pode celebrar convénios, protocolos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito da sua actividade primordial de formação médica e de pro-

moção da investigação científica nas diferentes áreas das ciências da saúde, dentro do estabelecido neste Regulamento e nos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Artigo 3.º

Autonomias

1 — No âmbito da autonomia científica, a FMUC tem competência para:

a) Definir, programar e executar a investigação científica na sua área;
b) Realizar acções científicas comuns com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) Estabelecer os padrões científicos do seu ensino.

2 — No âmbito da autonomia pedagógica, a FMUC tem competência para:

a) Propor a criação, suspensão e extinção de cursos;
b) Elaborar os planos de estudo e programas dos cursos que ministra;
c) Definir os métodos de ensino e escolher os processos de avaliação que entenda mais adequados;
d) Inovar os *curricula;*
e) Desenvolver todas as acções que entenda contribuírem para a melhoria do seu nível pedagógico.

3 — No âmbito da autonomia administrativa e financeira, a FMUC tem competência para:

a) Zelar pela adequada gestão e distribuição das verbas que lhe são atribuídas;
b) Estabelecer critérios para a distribuição das verbas pelos diferentes serviços;
c) Fiscalizar a utilização dos fundos de cada serviço;
d) Obter receitas próprias e geri-las anualmente, através de orçamento próprio, conforme critérios por si estabelecidos;
e) Transferir verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais.

CAPÍTULO II

Da estrutura da Faculdade de Medicina

SECÇÃO I

Unidades estruturais

Artigo 4.º

Definição

1 — As unidades estruturais fundamentais da FMUC são os institutos, as clínicas universitárias, os laboratórios centrais, os institutos multidisciplinares de investigação e os departamentos, que são apoiadas para o seu bom funcionamento por serviços centrais e unidades especializadas de suporte e desenvolvimento.
2 — Poderão existir unidades específicas, adstritas a institutos ou clínicas universitárias, nomeadamente centros e núcleos (anexo I), ou directamente dependentes do conselho directivo, quando tal se revelar conveniente para o seu adequado funcionamento. Estas unidades deverão ser criadas e acompanhadas pelos órgãos de gestão.
3 — Compete à comissão coordenadora do conselho científico, nos termos regulamentares, propor a criação de novos serviços de ensino e ou de investigação, nomeadamente de feição multidisciplinar, e a extinção, reestruturação ou alteração da designação de serviços já existentes, para posterior deliberação pelo conselho directivo, assim como propor às comissões mistas integradas pela FMUC a criação de novas clínicas universitárias, ou de outros locais de ensino extra-hospitalar.

Artigo 5.º

Institutos

1 — Os institutos são unidades estruturais funcionais, dotados de meios humanos e materiais, que prosseguem os seus fins e funções específicos, designadamente pedagógicos, científicos, formativos, assistenciais e de prestação de outros serviços à comunidade, no quadro das actividades da FMUC definidas no presente Regulamento.
2 — Cada instituto é entendido como uma unidade responsável pelo ensino e investigação de uma área particular do saber. Pode responsabilizar-se pelo ensino de uma ou mais disciplinas que sejam definidas nos planos de estudo de pré-graduação, ou nas acções de formação pós-graduadas. As áreas das diversas disciplinas de um mesmo instituto devem ser complementares. Os institutos da FMUC são os que se encontram descritos na lista constante do anexo I do presente Regulamento.
3 — Os institutos são coordenados por um director, que será necessariamente um docente doutorado, nomeado pelo conselho directivo, sob proposta da comissão coordenadora do conselho científico.
4 — Os directores respondem perante os órgãos de gestão da FMUC pelas actividades realizadas nos respectivos institutos.
5 — O director de cada instituto apresentará ao conselho directivo, com conhecimento aos conselhos científico e pedagógico, um relatório anual sobre a actividade desenvolvida.
6 — Compete ao director de um instituto:

a) Integrar o projecto científico e pedagógico das diversas disciplinas e gerir os recursos disponíveis;
b) Assegurar o ensino pré e pós-graduado na respectiva área;
c) Promover e realizar investigação científica;
d) Promover a formação de docentes e investigadores;
e) Assegurar a prestação de serviços à comunidade na área assistencial, de acordo com protocolos estabelecidos pela FMUC;
f) Assegurar a prestação de outros serviços para os quais se encontre vocacionado, após aprovação, pelo conselho directivo, do respectivo plano de acção;
g) Dar execução às directrizes emanadas dos órgãos de gestão da FMUC;
h) Definir a organização geral e gerir os seus recursos com vista ao seu máximo aproveitamento;
i) Representar ou fazer representar o instituto;
j) Fazer cumprir as normas de segurança no trabalho, promover acções de formação e informação e zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
l) Nomear um substituto para os períodos de férias ou de impedimento temporário.

7 — Cada instituto disporá de instalações e pessoal docente, técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades pedagógicas, científicas ou de prestação de serviços nele desenvolvidas.

Artigo 6.º

Clínicas universitárias

1 — As clínicas universitárias são unidades funcionais, dotadas de meios humanos e materiais, que prosseguem os seus fins e funções específicos, designadamente pedagógicos, científicos, formativos e assistenciais.
2 — As clínicas universitárias exercem a sua acção nos termos e ao abrigo da legislação que regulamenta as relações entre a FMUC e os estabelecimentos de saúde onde o ensino médico é ministrado. As clínicas universitárias da FMUC são as que se encontram descritas na lista constante do anexo I do presente Regulamento.
3 — As clínicas universitárias são coordenadas por um director, que será necessariamente um docente doutorado, nomeado pelo conselho directivo, sob proposta da comissão coordenadora do conselho científico.
4 — Os directores respondem perante os órgãos de gestão da FMUC pelas actividades realizadas nas respectivas clínicas universitárias, no quadro das actividades da FMUC definidas no presente Regulamento.
5 — O director de cada clínica apresentará ao conselho directivo, com conhecimento aos conselhos científico e pedagógico, um relatório anual sobre a actividade desenvolvida.
6 — Compete ao director de uma clínica:

a) Integrar o projecto científico e pedagógico das diversas disciplinas e gerir os recursos disponíveis;
b) Assegurar o ensino pré e pós-graduado na respectiva área;
c) Promover e realizar investigação científica;
d) Promover a formação de docentes e investigadores;
e) Dar execução às directrizes emanadas dos órgãos de gestão da FMUC;
f) Definir a organização geral e gerir os seus recursos com vista ao seu máximo aproveitamento;
g) Representar ou fazer representar a clínica universitária;
h) Nomear um substituto para os períodos de férias, ou de impedimento temporário.

7 — Cada clínica disporá de pessoal docente ou outro, atribuído em função das actividades pedagógicas e científicas nela desenvolvidas.

Artigo 7.º

Laboratórios centrais

1 — Os laboratórios centrais são unidades de apoio ao ensino e à investigação, que facilitam e promovem a partilha de conhecimentos e equipamentos para o desenvolvimento de dissertações e projectos de investigação laboratoriais, procedentes de todos os institutos, ins-

titutos multidisciplinares de investigação, laboratórios e clínicas da FMUC, competindo-lhes responder às supracitadas necessidades laboratoriais de uma forma centralizada e interdisciplinar. Os laboratórios centrais da FMUC são os que se encontram descritos na lista constante do anexo I do presente Regulamento.

2 — Os laboratórios centrais são coordenados por um director, que será necessariamente um docente doutorado ou um investigador doutorado, nomeado pelo conselho directivo, por iniciativa própria, ou sob proposta do conselho científico.

3 — O director responde perante os órgãos de gestão da FMUC pelas actividades realizadas no laboratório.

4 — O director de cada laboratório central apresentará ao conselho directivo, com conhecimento aos conselhos científico e pedagógico, um relatório anual sobre a actividade desenvolvida.

5 — Compete ao conselho directivo, por iniciativa própria ou sob proposta do conselho científico, criar novos laboratórios centrais sempre que:

a) Novas áreas científicas e tecnológicas surjam, ponderados os interesses da FMUC;

b) Os custos de aquisição e de manutenção de material laboratorial sejam elevados e seja previsível a utilização do material por mais de um instituto, laboratório ou clínica da FMUC;

c) Aquando da reestruturação de laboratórios existentes.

6 — Os laboratórios centrais disporão de instalações e pessoal docente, técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades neles desenvolvidas.

Artigo 8.º

Institutos multidisciplinares de investigação

1 — A FMUC poderá criar institutos multidisciplinares de investigação em áreas não directamente incluídas nos institutos, laboratórios centrais ou clínicas universitárias.

2 — Os institutos multidisciplinares de investigação são unidades estruturais funcionais, dotadas de meios humanos e materiais, que prosseguem os seus fins e funções específicos, designadamente científicos e na área da prestação de serviços.

3 — Para além da sua actividade de investigação, preferencialmente translacional e do apoio científico na pós-graduação, estes institutos poderão participar na prestação de serviços à comunidade, nomeadamente através de exames, análises ou pareceres mais específicos e próprios da sua acção. Os institutos multidisciplinares de investigação da FMUC são os que se encontram descritos na lista constante do anexo I do presente Regulamento.

4 — Os institutos multidisciplinares de investigação são coordenados por um director (coordenador científico), que será necessariamente um docente doutorado, ou um investigador doutorado, eleito pelos doutores que integram o instituto. O elemento eleito deve ser submetido a aprovação do conselho científico e nomeado pelo conselho directivo.

5 — O director responde perante os órgãos de gestão da FMUC pelas actividades realizadas no respectivo instituto. As actividades científicas do instituto deverão ser apreciadas pela comissão coordenadora do conselho científico através do relatório anual de actividades, a submeter ao conselho directivo.

6 — Compete ao director de um instituto multidisciplinar de investigação:

a) Promover e coordenar a investigação científica multidisciplinar na sua esfera de acção;

b) Promover a formação de docentes e investigadores e dar apoio científico à pós-graduação;

c) Dar execução às directrizes emanadas dos órgãos de gestão da FMUC;

d) Definir a organização geral e gerir os seus recursos humanos e materiais com vista ao seu máximo aproveitamento;

e) Representar ou fazer representar o instituto, promover a articulação com os directores dos outros institutos multidisciplinares de investigação para a proposta ao conselho científico de um representante destes institutos, que integrará a comissão coordenadora deste órgão de gestão;

f) Nomear um substituto para os períodos de férias, ou de impedimento temporário;

g) Promover a interligação com instituições de investigação científica nacionais e internacionais;

h) Promover a interligação com o tecido empresarial;

i) Propor, se justificável, a criação de um conselho interinstitucional, a ser apreciada pelo conselho científico e aprovada pelo conselho directivo;

j) Dar parecer, quando solicitado, sobre linhas e projectos de investigação da FMUC.

7 — Cada instituto multidisciplinar de investigação disporá de instalações e pessoal docente, técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades nele desenvolvidas.

Artigo 9.º

Departamentos

1 — Os departamentos são unidades funcionais, correspondentes a grandes áreas de leccionação, que realizam actividades de ensino e investigação de forma integrada, gozando, para o efeito e dentro dos limites fixados no presente Regulamento, de autonomia interna na gestão dos seus recursos humanos e técnicos. Os departamentos da FMUC são os que se encontram descritos na lista constante do anexo I do presente Regulamento.

2 — Os departamentos são coordenados por um presidente, que será necessariamente um docente doutorado, eleito pelos doutores e regentes não doutorados que integram o departamento. O elemento eleito deve ser submetido a aprovação do conselho científico e nomeado pelo conselho directivo.

3 — O presidente responde perante os órgãos de gestão da FMUC pelas actividades realizadas no respectivo departamento, devendo apresentar um relatório anual sobre a actividade desenvolvida ao conselho directivo, com conhecimento aos conselhos científico e pedagógico.

4 — O presidente de departamento terá assento na comissão coordenadora do conselho científico, representando o departamento.

5 — Compete ao presidente de um departamento:

a) Assegurar e coordenar o ensino médico pré e pós-graduado na respectiva área;

b) Fomentar e desenvolver a investigação na sua área;

c) Promover a formação de docentes e investigadores;

d) Dar execução às directrizes emanadas dos órgãos de gestão da FMUC;

e) Definir a organização geral e gerir os seus recursos humanos e materiais, com vista ao seu máximo aproveitamento;

f) Representar ou fazer representar o departamento;

g) Nomear um substituto para os períodos de férias, ou de impedimento temporário;

h) Elaborar o plano de estudos e submetê-lo à aprovação do conselho científico, após parecer do conselho pedagógico.

6 — Cada departamento disporá de instalações e pessoal docente, técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades nele desenvolvidas.

SECÇÃO II

Serviços centrais

Artigo 10.º

Definição

Os serviços centrais da FMUC são estruturas administrativas de apoio e desenvolvimento dependentes directamente do conselho directivo, a quem compete assegurar o funcionamento interno da FMUC, bem como a relação desta com o exterior.

Artigo 11.º

Direcção dos serviços centrais

1 — Os serviços centrais são dirigidos por um director de administração, nomeado de acordo com o estatuto do pessoal dirigente, Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Compete ao director de administração:

a) Orientar, coordenar e controlar as actividades de âmbito administrativo, de acordo com a legislação em vigor;

b) Definir a estratégia dos serviços centrais, de acordo com a política geral da FMUC, estabelecer os objectivos e promover a elaboração dos planos sectoriais de desenvolvimento;

c) Coordenar, em consonância com o conselho directivo, a distribuição do pessoal não docente pelas diferentes estruturas funcionais da FMUC;

d) Informar e submeter a despacho do conselho directivo todos os assuntos de gestão global;

e) Propor ao conselho directivo as alterações orgânicas e funcionais que vierem a revelar-se necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

f) Propor ao conselho directivo as alterações do quadro de pessoal não docente da FMUC, depois de consultados os funcionários não docentes do conselho directivo;

g) Promover a execução das deliberações dos órgãos de gestão da FMUC;

h) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas no âmbito das suas competências.

3 — Competem ainda ao director de administração, para além das funções definidas no presente Regulamento, as funções descritas no

anexo do estatuto do pessoal dirigente, e outras, sempre que delegadas pelo conselho directivo.

4 — O director de administração será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um chefe de divisão, a designar pelo conselho directivo.

5 — O director de administração responderá perante o presidente do conselho directivo pela execução das directrizes que forem definidas pelos órgãos de gestão em matéria da sua competência.

6 — O director de administração disporá de instalações adequadas às funções desempenhadas e de apoio de secretariado.

Artigo 12.º

Composição dos serviços centrais

Os serviços centrais da FMUC são constituídos por:

a) Serviços de administração central:

i) Divisão Administrativa
ii) Divisão Financeira e Patrimonial;
iii) Divisão Académica;

b) Serviços de administração intermédia:

i) Gabinetes de coordenação;

c) Serviços de apoio e assessoria:

i) Gabinete de Controlo Interno;
ii) Gabinete de Infra-Estruturas, Empreitadas e Segurança.

Artigo 13.º

Divisão Administrativa

A Divisão Administrativa é dirigida por um chefe de divisão, que tem por objectivo conceber, propor e implementar o sistema administrativo de gestão, de expediente e arquivo e de recursos humanos, e compreende:

1) A Secção de Expediente e Arquivo;
2) A Secção de Recursos Humanos.

Artigo 14.º

Secção de Expediente e Arquivo

1 — Compete à Secção de Expediente e Arquivo;

a) Assegurar o expediente geral;
b) Assegurar o registo e distribuição pelos serviços da correspondência e de outros documentos;
c) Assegurar o atendimento pessoal, telefónico e electrónico;
d) Prestar apoio de secretariado ao conselho directivo;
e) Assegurar a realização de outras tarefas de apoio aos restantes serviços;
f) Coordenar e assegurar as actividades de estafeta, internas e externas;
g) Organizar e manter actualizado o arquivo relativo ao expediente geral da FMUC;
h) Garantir o suporte técnico à organização e funcionamento do sistema de gestão documental e arquivo da FMUC.

2 — A Secção de Expediente e Arquivo é coordenada por um chefe de secção ou por um coordenador nomeado para o efeito.

Artigo 15.º

Secção de Recursos Humanos

1 — Compete à Secção de Recursos Humanos:

a) Apoiar tecnicamente a preparação e instrução de processos administrativos de pessoal, emitindo pareceres técnicos e informações conducentes à tomada de decisão;
b) Instruir os processos relativos a concursos de recrutamento e provimento, promoção, progressão, recondução, prorrogação, requisição, transferência, contratos de bolsa, contratos individuais de trabalho, exoneração, rescisão, demissão e aposentação do pessoal da FMUC;
c) Instruir os processos relativos a acumulação de funções, licenças, deslocações em serviço, equiparação a bolseiro e trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal e complementar;
d) Promover acções de acolhimento dos novos funcionários, assegurando a sua identificação com a natureza, os objectivos, as finalidades e a cultura da instituição;
e) Preparar, actualizar e propor medidas de sensibilização, informação e formação necessárias à aplicação da avaliação do desempenho e incumbir-se da respectiva divulgação e aplicação;
f) Elaborar o balanço social;
g) Processar vencimentos e abonos;
h) Emitir a relação de pagamento de descontos retidos e respectivas guias de pagamento;
i) Instruir os processos relativos a benefícios sociais do pessoal e seus familiares, nomeadamente as prestações familiares e complementares, ADSE, pensão de sobrevivência, subsídio de morte e outros que venham a ser instituídos;
j) Emitir as declarações de tempo de serviço e outras exigidas por lei;
l) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal da FMUC;
m) Emitir as declarações de rendimentos pagos pela FMUC nos termos exigidos pela lei;
n) Organizar, manter e actualizar os processos individuais e o cadastro de pessoal;
o) Efectuar a gestão da assiduidade;
p) Elaborar os termos de posse;
q) Assegurar a gestão do arquivo, mantendo os processos devidamente organizados e actualizados, garantindo a confidencialidade dos dados registados;
r) Preparar os elementos necessários à conta de gerência no que se refere ao pessoal;
s) Organizar e dar andamento aos processos de acidente em serviço;
t) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pelo director de administração.

2 — A Secção de Recursos Humanos é coordenada por um chefe de secção ou por um coordenador nomeado para o efeito.

Artigo 16.º

Divisão Financeira e Patrimonial

A Divisão Financeira e Patrimonial é dirigida por um chefe de divisão, que tem por objectivo conceber, propor e implementar o sistema administrativo de gestão financeira e patrimonial, e compreende:

1) A Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta;
2) A Secção de Património, Inventário e Aprovisionamento;
3) A Tesouraria.

Artigo 17.º

Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta

1 — Compete à Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta:

a) Executar a escrituração respeitante à contabilidade geral e analítica da FMUC;
b) Processar as folhas de vencimentos, salários, gratificações e outros abonos de pessoal;
c) Processar a requisição de fundos da FMUC;
d) Elaborar a relação de documentos de despesa a submeter à apreciação e aprovação do conselho administrativo da FMUC;
e) Informar os processos de despesa no que respeita ao cabimento de verba;
f) Elaborar as relações de documentos de despesa e enviá-las ao conselho administrativo;
g) Elaborar o projecto de orçamento da FMUC, conforme orientação do conselho directivo;
h) Organizar os processos de alteração orçamental, designadamente os de reforços e transferências de verbas e de antecipação de duodécimos;
i) Organizar a conta de gerência a submeter ao Tribunal de Contas;
j) Executar os estudos técnico-económicos e de índole financeira que lhe forem solicitados;
l) Elaborar mapas e relatórios de execução e avaliação orçamental que se mostrem necessários ao controlo de gestão.

2 — A Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta é coordenada por um chefe de secção ou por um coordenador nomeado para o efeito.

Artigo 18.º

Secção de Património, Inventário e Aprovisionamento

1 — Compete à Secção de Património, Inventário e Aprovisionamento:

a) Assegurar o apetrechamento dos serviços, centralizando os processos de aquisição de bens, nos termos das disposições legais vigentes;
b) Gerir o armazenamento do material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
c) Velar pela conservação e aproveitamento do material e instalações;
d) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da FMUC.

2 — A Secção de Património, Inventário e Aprovisionamento é coordenada por um chefe de secção ou por um coordenador nomeado para o efeito.

Artigo 19.º

Tesouraria

1 — Compete à Tesouraria:

a) Preencher e assinar os recibos necessários para o levantamento das dotações orçamentais e para a cobrança das receitas próprias da FMUC;
b) Dar entrada a todas as receitas da FMUC;
c) Efectuar os pagamentos devidamente aprovados e autorizados;
d) Devolver diariamente aos serviços competentes a documentação respeitante aos pagamentos efectuados;
e) Fornecer aos serviços competentes a indicação dos levantamentos e entrada de valores;
f) Depositar nos cofres do Estado ou de outras entidades, dentro dos prazos legais, as respectivas receitas, em conformidade com as guias ou relações organizadas pelos serviços;
g) Manter rigorosamente actualizada a escrita da Tesouraria de modo a ser possível verificar, em qualquer momento, a exactidão dos fundos em cofre e em depósito;
h) Organizar e apresentar mensalmente ao conselho administrativo o balancete referente ao mês anterior.

2 — A Tesouraria é coordenada pelo tesoureiro.

Artigo 20.º

Divisão Académica

A Divisão Académica é dirigida por um chefe de divisão, que tem por objectivo conceber, gerir, propor e implementar o sistema administrativo de gestão académica, e compreende:

1) A Secção de Alunos de Licenciatura e Mestrado Integrado;
2) A Secção de Estudos Pós-Graduados.

Artigo 21.º

Secção de Alunos de Licenciatura e Mestrado Integrado

1 — Compete à Secção de Alunos de Licenciatura e Mestrado Integrado, no ensino de licenciatura — 1.º ciclo e de ciclo integrado conducente ao grau de mestre:

a) Executar os serviços respeitantes a matrículas, inscrições e outros processos escolares;
b) Prestar informações sobre os cursos ministrados, as condições de ingresso e normas de frequência;
c) Elaborar editais, avisos e ofícios relativos a matrículas, inscrições, pagamento de propinas e outros processos escolares;
d) Proceder à análise e execução dos processos de propinas;
e) Proceder ao registo de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo actualizado o arquivo dos respectivos processos individuais;
f) Passar certidões de matrícula, inscrição, frequência e outras relativas a actos que constem do serviço e que não sejam de natureza reservada;
g) Preparar informação relativa aos alunos para todos os fins necessários;
h) Apoiar o conselho pedagógico na elaboração de horários, calendários de avaliação e afectação de espaços para actividades lectivas e provas de avaliação;
i) Elaborar as turmas nos cursos de licenciatura e de mestrado integrado, após proposta das comissões de curso;
j) Gerir o processo de controlo de presenças nas actividades lectivas, em interacção com os regentes das disciplinas dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado;
l) Gerir o processo de inscrição em provas de avaliação e proceder ao respectivo controlo;
m) Promover a emissão e revalidação dos cartões dos alunos;
n) Assegurar o secretariado e demais tarefas respeitantes à licenciatura e mestrado integrado;
o) Dar apoio logístico às aulas das disciplinas de licenciatura e mestrado integrado, designadamente na disponibilização de espaços e equipamentos.

2 — A Secção de Alunos de Licenciatura e Mestrado Integrado é chefiada por um chefe de secção ou coordenador nomeado para o efeito.

Artigo 22.º

Secção de Estudos Pós-Graduados

1 — Compete à Secção de Estudos Pós-graduados (2.º ciclo não integrado — mestrado, 3.º ciclo — doutoramento, outras formações pós-graduadas não conducentes a grau académico):

a) Executar os serviços respeitantes a candidaturas, matrículas, inscrições e outros processos escolares;
b) Prestar informações sobre os cursos ministrados, as condições de ingresso e normas de frequência;
c) Elaborar editais, avisos e ofícios relativos a matrículas, inscrições, pagamento de propinas e outros processos escolares;
d) Proceder à análise e execução dos processos de propinas;
e) Proceder ao registo de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos de pós-graduação, organizando e mantendo actualizado o arquivo dos respectivos processos individuais;
f) Passar certidões de matrícula, inscrição, frequência e outras relativas a actos que constem do serviço e que não sejam de natureza reservada;
g) Apoiar os coordenadores dos cursos na elaboração de horários, calendários escolares, calendários de avaliação e afectação de espaços para actividades lectivas e provas de avaliação;
h) Gerir o processo de controlo de presenças nas actividades lectivas, em interacção com os coordenadores dos cursos e regentes das respectivas unidades curriculares;
i) Gerir o processo de inscrição em provas de avaliação e proceder ao respectivo controlo;
j) Apoiar a realização de provas académicas dos alunos de pós-graduação;
l) Preparar informação relativa aos alunos de pós-graduação para todos os fins necessários;
m) Assegurar em geral todas as demais tarefas respeitantes ao serviço de alunos pós-graduados;
n) Apoiar a preparação, organização e gestão corrente dos estudos pós-graduados;
o) Assegurar o secretariado das disciplinas dos estudos pós-graduados;
p) Dar apoio logístico às aulas das disciplinas dos estudos pós-graduados, designadamente na disponibilização de espaços e equipamentos.

2 — A Secção de estudos pós-graduados é chefiada por um chefe de secção ou coordenador nomeado para o efeito.

Artigo 23.º

Gabinetes de coordenação

1 — Os Gabinetes de Coordenação são estruturas de administração intermédia de interligação das unidades do Pólo III — Ensino e Investigação e têm por objectivo dar apoio directo a estas unidades e fazer face à dispersão inerente ao modelo das futuras instalações da FMUC.
2 — A chefia dos gabinetes de coordenação será assegurada por um docente nomeado pelo conselho directivo, em articulação com a direcção dos Serviços Centrais.
3 — Compete aos gabinetes de coordenação:

a) Fornecer apoio administrativo e técnico ao ensino e à investigação;
b) Regular os espaços comuns das unidades do Pólo III — Ensino e Investigação;
c) Gestão e manutenção do equipamento afecto às actividades de ensino e investigação;
d) Coordenar o apoio ao ensino prestado nas unidades;
e) Fazer a interligação entre os serviços das unidades do Pólo III — Ensino e Investigação e os Serviços Centrais.

4 — Os gabinetes de coordenação disporão de pessoal técnico, administrativo, auxiliar e operário, atribuído em função das actividades neles desenvolvidas.

Artigo 24.º

Gabinete de Controlo Interno

1 — O Gabinete de Controlo Interno (GCI) é uma estrutura de apoio e assessoria, que tem por objectivo estabelecer normativos, métodos e procedimentos de controlo interno.
2 — O GCI é coordenado por um técnico.
3 — Compete ao GCI:

a) Estudar a organização, funcionamento e fiabilidade dos sistemas de controlo interno, tendo em vista a identificação de problemas e a formulação de recomendações;
b) Analisar os documentos contabilísticos, nomeadamente balancetes e demonstrações de resultados, facultando aos órgãos de gestão informação sobre a evolução/tendências verificadas nos últimos anos;
c) Estudar os principais circuitos de comunicação;
d) Analisar os procedimentos adoptados em matéria de aquisição, gestão e alienação de bens e em matéria de gestão orçamental, tendo em conta os princípios da legalidade, eficácia e eficiência;
e) Preparar e difundir informação técnica, documentos de trabalho e prestar assistência técnica aos diferentes serviços.

4 — O GCI disporá de instalações e de pessoal técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades nele desenvolvidas.

Artigo 25.º

Gabinete de Infra-Estruturas, Empreitadas e Segurança

1 — O Gabinete de Infra-Estruturas, Empreitadas e Segurança (GIES) é uma estrutura de apoio e assessoria e tem por objectivo zelar pela manutenção, de forma preventiva e curativa, das instalações da FMUC, assim como pela sua segurança.

2 — O GIES é coordenado por um técnico e tem na sua dependência o pessoal operário e auxiliar afecto ao exercício das respectivas competências.

3 — Compete ao GIES:

a) Velar pela conservação do material e das instalações da FMUC;
b) Zelar pela manutenção das instalações e dos equipamentos da FMUC;
c) Propor a execução de obras de conservação ou reparação das instalações;
d) Propor, quando tal se justifique, a realização de contratos de manutenção, conservação e segurança das instalações;
e) Apoiar os restantes serviços no lançamento e apreciação de concursos que tenham por objectivo a realização de obras ou contratos de manutenção, conservação ou reparação de instalações;
f) Organizar e assegurar um serviço de manutenção.

4 — O GIES disporá de instalações e pessoal técnico, administrativo, auxiliar e operário, atribuídos em função das actividades nele desenvolvidas.

SECÇÃO III

Unidades especializadas de suporte e desenvolvimento

Artigo 26.º

Definição

1 — A actividade da FMUC é auxiliada por unidades especializadas de suporte e desenvolvimento, dependentes dos órgãos de gestão.

2 — São unidades especializadas de suporte e desenvolvimento, independentemente de outras que haja conveniência em vir a criar, as seguintes:

a) Biblioteca e Serviços de Documentação;
b) Biotério;
c) Gabinete de Apoio a Projectos de Investigação;
d) Gabinete de Formação Técnico-Profissional;
e) Gabinete de Planeamento e Estratégia;
f) Gabinete de Regulação da Prestação de Serviços à Comunidade;
g) Gabinete Editorial, de Relações Públicas e de Imagem;
h) Serviços de Apoio ao Projecto Memória Futura da FMUC no Pólo I;
i) Serviços Informáticos e de Audiovisuais.

Artigo 27.º

Biblioteca e Serviços de Documentação

1 — A Biblioteca e Serviços de Documentação é uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento da FMUC, que orienta as suas actividades nas áreas da biblioteca, arquivo, documentação e iconografia, compreendendo a Biblioteca Central da Faculdade e a Biblioteca do Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilofacial.

2 — As actividades desenvolvidas pela Biblioteca e Serviços de Documentação dependem de um técnico superior com formação adequada, adstrito ao serviço, o qual responde directamente perante um director, necessariamente um professor, preferencialmente catedrático, nomeado pelo conselho directivo, sob proposta do conselho científico.

3 — Compete à Biblioteca e Serviços de Documentação, nomeadamente:

a) Velar pelo importante espólio bibliográfico e iconográfico da FMUC propondo, para o efeito, as medidas necessárias à sua conservação e recuperação e promovendo a sua divulgação;
b) Estabelecer e coordenar, por meio de contactos estreitos com as unidades estruturais e os órgãos de gestão da FMUC, os programas de aquisição de espécies bibliográficas;
c) Gerir a organização, a informatização e o acesso generalizado e descentralizado a ficheiros gerais, designadamente de todas as espécies bibliográficas dispersas pelas várias unidades e serviços da FMUC, bem como o acesso a bases de dados com importância para o ensino e a investigação;
d) Dar apoio, na área da pesquisa, a todos os utilizadores e preferencialmente aos docentes, investigadores e alunos da FMUC.

4 — Cada unidade ou serviço que seja depositário de espécies bibliográficas aí catalogadas e arquivadas responderá, através do seu director, ou responsável, perante o director da Biblioteca e Serviços de Documentação pelo eventual extravio, ou deterioração das espécies em depósito.

5 — A Biblioteca e Serviços de Documentação deverá preparar e coordenar a integração do seu espólio dos séculos XV a XVIII «Fundo antigo» no projecto «Memória futura da FMUC» no Pólo I.

6 — A Biblioteca e Serviços de Documentação deverá dispor de instalações e pessoal técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades aí desenvolvidas.

Artigo 28.º

Biotério

1 — O Biotério é uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento da FMUC que tem como objectivo velar pela correcta criação e manutenção de animais para uso, quer na investigação experimental quer no ensino prático ou teórico-prático.

2 — As actividades desenvolvidas pelo Biotério, particularmente o bem-estar animal, dependem de um técnico superior com formação adequada, adstrito ao serviço, o qual responde directamente a um director, necessariamente um professor ou investigador doutorado, designado pelo conselho directivo da FMUC.

3 — O Biotério deverá dar apoio a todos os serviços que solicitem a sua intervenção na criação e ou manutenção de animais para investigação e ou ensino, devendo a esse respeito coordenar as actividades do Biotério intercalar, instalado na Unidade I da FMUC no Pólo III.

4 — O Biotério deverá receber, com a periodicidade por ele estabelecida, todas as informações relativas a animais em processos experimentais fora das suas instalações.

5 — O Biotério deverá dispor de instalações e pessoal técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades aí desenvolvidas.

Artigo 29.º

Gabinete de Apoio a Projectos de Investigação

1 — A investigação é considerada uma actividade natural dos docentes da FMUC, indissociável do ensino da prática clínica actualizada e de qualidade, inerente à instituição e indispensável à formação dos estudantes.

2 — A FMUC promoverá a investigação em todas as áreas das ciências que permitam aprofundar o conhecimento das situações fisiológicas e fisiopatológicas de todos os domínios relevantes na área das ciências da saúde, participando nela docentes, investigadores e estudantes. Neste contexto, a FMUC disporá de um Gabinete de Apoio a Projectos de Investigação (GAPI), que, como unidade especializada de suporte e desenvolvimento, terá como objectivos primordiais:

a) O apoio e incentivo à investigação científica nas áreas da saúde e das ciências biomédicas dos seus docentes, investigadores e discentes, devendo intervir activamente no sentido de fomentar a realização de projectos de investigação de carácter multidisciplinar dentro da FMUC e de âmbito interinstitucional, em colaboração com outras instituições de ensino e investigação;
b) A divulgação do apoio financeiro disponível nas instituições nacionais de apoio à investigação científica e a prestação de apoio técnico-científico à elaboração de candidaturas das unidades da FMUC;
c) A criação de condições que favoreçam e incentivem os alunos de pré e pós-graduação da FMUC à realização de investigação científica inserida nos projectos em curso nas diferentes unidades de ensino e investigação que a constituem.

3 — O GAPI funciona na dependência directa do conselho directivo, por mandato com a duração de dois anos, coincidente com o do presidente do conselho directivo, sendo constituído por: dois elementos doutorados, docentes ou investigadores, um deles nomeado pelo conselho directivo, que presidirá, e outro nomeado pela comissão coordenadora do conselho científico, que será o coordenador científico, e por um aluno de pré-graduação nomeado pelos seus pares no conselho directivo.

4 — São competências do GAPI:

a) Apoiar e dinamizar as actividades dos centros/unidades de investigação, nomeadamente com apoio técnico de natureza administrativo-financeira na elaboração de propostas de candidatura a financiamentos de investigação;
b) Promover a interligação entre instituições de investigação científica;
c) Promover a captação de recursos financeiros para actividades de investigação;
d) Incentivar o estabelecimento de protocolos de colaboração interinstitucionais de âmbito nacional, comunitário e internacional;
e) Assegurar a organização administrativa e financeira dos projectos acompanhando a respectiva execução;

f) Organizar e promover os pedidos de saldos correntes dos projectos;
g) Elaborar informações e pareceres de carácter económico e financeiro no âmbito dos projectos;
h) Promover a articulação com estruturas técnicas de bioestatística e de apoio linguístico;
i) Elaborar um relatório anual das actividades de investigação em curso na FMUC.

5 — O GAPI deverá ser dotado dos recursos humanos e físicos adequados à prossecução das suas atribuições, nomeadamente instalações e apoio técnico e de secretariado.

Artigo 30.º

Gabinete de Formação Técnico-Profissional

1 — O Gabinete de Formação Técnico-Profissional é uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento da FMUC que tem por objectivo promover acções para a formação contínua dos seus funcionários não docentes, tendo em vista a melhoria do desempenho profissional.
2 — O Gabinete de Formação Técnico-Profissional é constituído por:

a) Presidente do conselho directivo, o qual presidirá e terá voto de qualidade, ou seu representante, por delegação;
b) O presidente do conselho científico ou seu representante, por delegação;
c) Um docente ou um investigador, indigitado pelo conselho directivo;
d) Três funcionários eleitos pelos seus pares, sendo um da área técnico-laboratorial, um da área de BAD ou administrativa e um da área operária ou auxiliar.

3 — O mandato dos membros do Gabinete de Formação Técnico-Profissional terá a duração de dois anos, coincidente com o mandato do conselho directivo, o qual deverá promover a respectiva eleição após a sua tomada de posse.
4 — Compete ao Gabinete de Formação Técnico-Profissional:

a) Promover acções de formação relativas a cada área específica e de acordo com as necessidades da FMUC;
b) Propor aos órgãos de gestão os critérios e metodologias para a selecção das diferentes acções de formação, dando-lhes adequada divulgação.

5 — O Gabinete de Formação Técnico-Profissional funciona na dependência do conselho directivo ou do conselho científico, consoante a área a que se reporta.

Artigo 31.º

Gabinete de Planeamento e Estratégia

1 — O Gabinete de Planeamento e Estratégia (GPE) é uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento que assegura as acções necessárias para a promoção do planeamento das actividades da FMUC.
2 — O GPE é coordenado por um técnico.
3 — Compete ao GPE:

a) Recolher e tratar os dados necessários à elaboração de planos e relatórios de actividade e de planos de desenvolvimento da FMUC;
b) Elaborar os planos de estratégia para o desenvolvimento da FMUC, de acordo com as orientações dos respectivos órgãos de gestão;
c) Recolher e tratar os dados estatísticos relevantes para a instituição, oriundos de entidades nacionais e internacionais, nomeadamente estatísticas de educação, emprego e investigação;
d) Dar apoio aos órgãos de gestão da FMUC de forma a garantir a articulação com a realidade sócio-económica nacional.

4 — O GPE disporá de instalações e pessoal técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades nele desenvolvidas.

Artigo 32.º

Gabinete de Regulação da Prestação de Serviços à Comunidade

1 — O Gabinete de Regulação de Prestação de Serviços à Comunidade é uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento e tem por objectivo a organização e regulação da prestação de serviços à comunidade.
2 — O Gabinete de Regulação de Prestação de Serviços à Comunidade é dirigido por uma comissão nomeada pelo conselho directivo e composta pelos médicos e ou farmacêuticos habilitados com as qualificações exigidas por lei em função do tipo de valência dos exames/análises realizados que exercem as funções de director técnico.
3 — Compete ao Gabinete de Regulação de Prestação de Serviços à Comunidade:

a) Estudar a organização e funcionamento dos serviços prestados ao exterior, tendo em vista a identificação de problemas e a formulação de recomendações;
b) Elaborar um regulamento interno para cada laboratório, exercendo acções de fiscalização sobre o seu cumprimento;
c) Propor a prestação de novos serviços, rentabilizando os recursos humanos e materiais;
d) Elaborar um relatório anual de actividades da FMUC.

4 — O Gabinete de Regulação de Prestação de Serviços à Comunidade disporá de instalações e pessoal técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades nele desenvolvidas.

Artigo 33.º

Gabinete Editorial, de Relações Públicas e de Imagem

1 — O Gabinete Editorial, de Relações Públicas e de Imagem (GERPI) é uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento, que tem como principais objectivos a divulgação das actividades desenvolvidas pela FMUC junto das entidades, organismos, indivíduos e público em geral.
2 — As actividades do GERPI são coordenadas por um técnico superior com formação adequada, adstrito ao serviço, o qual depende directamente de um director, necessariamente um professor, preferencialmente catedrático, designado pelo conselho directivo da FMUC.
3 — Compete ao GERPI, nomeadamente:

a) Assegurar a actualização da página *web* da FMUC e a respectiva manutenção e evolução, com o apoio dos Serviços de Informática e de Audiovisuais;
b) Assegurar a publicação de informação electrónica, ou escrita, relativa a relatórios de actividades, catálogos de exposições, programas de realizações culturais e científicas, e de outras reuniões efectuadas pela FMUC;
c) Organizar, em colaboração com os órgãos competentes da Faculdade, iniciativas destinadas a divulgar os cursos, acções de formação e empreendimentos de índole cultural, científica e de divulgação, desenvolvidos pela Faculdade e os serviços prestados, ou a prestar, à comunidade;
d) Divulgar junto dos meios de comunicação social todas as actividades relevantes da Faculdade;
e) Assegurar a divulgação, preferencialmente por via electrónica, das informações provenientes dos órgãos de gestão, depois de apreciadas pelo conselho directivo;
f) Promover a imagem e identidade da FMUC, a nível interno e externo.

4 — O GERPI deverá dispor de recursos humanos e físicos adequados à prossecução das suas atribuições, nomeadamente instalações e equipamento.

Artigo 34.º

Serviços de Apoio ao Projecto Memória Futura da FMUC no Pólo I

1 — Os Serviços de Apoio ao Projecto Memória Futura da FMUC no Pólo I são uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento da FMUC, cujo principal objectivo é a organização, instalação e manutenção do espólio específico a integrar neste projecto.
2 — O Gabinete de Apoio ao Projecto Memória Futura da FMUC no Pólo I é coordenado por um docente doutorado, preferencialmente catedrático, nomeado pelo conselho directivo.
3 — Compete ao Gabinete de Apoio ao Projecto Memória Futura da FMUC no Pólo I um conjunto de acções que assegurem os objectivos enunciados, devendo ainda promover interna e externamente as ligações necessárias à visibilidade pública do projecto.
4 — O Gabinete disporá de instalações e pessoal, atribuídos em função das actividades nele desenvolvidas.

Artigo 35.º

Serviços Informáticos e de Audiovisuais

1 — Os Serviços Informáticos e de Audiovisuais são uma unidade especializada de suporte e desenvolvimento da FMUC e têm como objectivo principal a supervisão, instalação e manutenção apropriada e eficaz dos recursos informáticos e áudio-visuais, individuais e de rede.
2 — As actividades dos Serviços Informáticos e de Audiovisuais serão coordenadas e orientadas por um professor, nomeado pelo conselho directivo.

3 — Compete aos Serviços Informáticos e de Audiovisuais, designadamente:

a) Assegurar o bom funcionamento dos recursos informáticos e áudio-visuais;
b) Instalar os equipamentos e aplicações informáticas;
c) Gerir, desenvolver e manter a rede informática;
d) Dar parecer prévio sobre a aquisição de equipamento e aplicações informáticos;
e) Prestar apoio técnico e formativo;
f) Propor a celebração de acordos e contratos com quaisquer entidades nacionais ou internacionais.

4 — Os Serviços Informáticos e de Audiovisuais deverão dispor de instalações e pessoal técnico e de apoio, atribuídos em função das actividades neles desenvolvidas.

CAPÍTULO III

Dos órgãos de gestão, da Direcção de Educação Médica e do conselho administrativo

SECÇÃO I

Órgãos de gestão

Artigo 36.º

Os órgãos de gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra são:

a) A assembleia de representantes;
b) O conselho directivo;
c) O conselho científico;
d) O conselho pedagógico.

Assembleia de representantes

Artigo 37.º

Composição

A assembleia de representantes é o órgão de deliberação máxima da FMUC onde estão representados todos os corpos nela existentes e é composta por:

a) 10 docentes doutorados;
b) 7 docentes não doutorados;
c) 3 investigadores;
d) 20 estudantes dos cursos de Medicina e Medicina Dentária, sendo pelo menos 7 estudantes de cada um dos cursos;
e) 10 funcionários.

Artigo 38.º

Competências da assembleia de representantes

Compete à assembleia de representantes:

a) Eleger e destituir o conselho directivo;
b) Fiscalizar, genericamente, a acção do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo das competências próprias deste;
c) Apreciar e aprovar o relatório de gestão e de actividades do ano transacto e o projecto de orçamento e de actividades para o ano seguinte elaborado pelo conselho directivo;
d) Pronunciar-se sobre assuntos de interesse geral para a FMUC, por sua iniciativa ou por solicitação dos restantes órgãos de gestão;
e) Decidir sobre a revisão do Regulamento da FMUC, volvidos três anos sobre a sua publicação ou última revisão ou, em qualquer momento, por decisão de dois terços dos seus membros em exercício efectivo de funções.

Artigo 39.º

Mesa da assembleia de representantes

1 — A mesa da assembleia de representantes é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, sendo obrigatoriamente o presidente um doutor da carreira docente com a categoria de professor catedrático e o vice-presidente um docente ou investigador.
2 — Cada um dos corpos elegerá os seus representantes do seguinte modo: o presidente e o vice-presidente serão eleitos de entre e pelos representantes do corpo docente e de investigadores e os secretários de entre e pelos representantes do corpo discente e de funcionários, um por cada, sendo todos eleitos por maioria simples em listas concorrentes.

Artigo 40.º

Competências da mesa da assembleia de representantes

1 — Compete ao presidente da mesa da assembleia de representantes:

a) Convocar a assembleia de representantes, através de protocolo assinado e com um prazo de antecedência mínimo de 15 dias, estabelecendo a ordem de trabalhos, a data, a hora e o local da reunião;
b) Convocar a assembleia de representantes no prazo máximo de 10 dias por requerimento de um terço do total dos seus membros ou de dois terços de qualquer dos corpos representados, devendo, nestes casos, a matéria do requerimento constituir exclusivamente a ordem do dia;
c) Dirigir os trabalhos das reuniões da assembleia de representantes;
d) Assinar as actas da assembleia de representantes e comunicar ao reitor da Universidade a constituição do conselho directivo e a sua destituição;
e) Representar a assembleia de representantes;
f) Estabelecer a ligação com outros órgãos de gestão da FMUC, promovendo reuniões com os respectivos presidentes sempre que o considerar necessário e oportuno.

2 — O vice-presidente da assembleia de representantes tem por função substituir o presidente nas suas faltas, impedimentos ou por sua delegação.
a) Na falta do vice-presidente, em substituição do presidente, as funções deste serão desempenhadas pelo docente mais antigo de categoria mais elevada.
3 — Os secretários redigirão as actas e encarregar-se-ão da conservação do respectivo livro. Nas suas faltas, o respectivo corpo indigitará um membro para o desempenho daquelas funções.

Artigo 41.º

Reuniões

1 — A assembleia de representantes terá, além da reunião destinada à eleição da mesa da assembleia de representantes e do conselho directivo, outra reunião ordinária e anual para cumprimento do disposto na alínea *c*) do artigo 38.º
2 — A assembleia de representantes também poderá reunir, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de outro órgão de gestão, bem como quando tal for requerido por um terço dos seus membros ou por dois terços dos membros de qualquer dos seus corpos. Em caso de requerimento, a matéria deste deverá constituir exclusivamente a ordem de trabalhos.

Artigo 42.º

Deliberações

As deliberações da assembleia de representantes serão tomadas por maioria absoluta dos membros efectivos, sendo, porém, necessária a maioria de dois terços para:

a) A destituição do conselho directivo, a qual só pode ser apreciada mediante proposta fundamentada e subscrita, pelo menos, por um quinto dos representantes de cada corpo;
b) Proceder à revisão extraordinária do Regulamento da FMUC.

Conselho directivo

Artigo 43.º

Composição

O conselho directivo é composto por:

a) Três professores, sendo pelo menos um deles catedrático, e um investigador, todos doutorados;
b) Quatro estudantes de Medicina e Medicina Dentária;
c) Dois funcionários.

Artigo 44.º

Competências do conselho directivo

Compete ao conselho directivo:

a) Administrar e gerir a FMUC em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos de gestão, assegurando o seu regular funcionamento;
b) Dar execução a todos os actos emanados dos restantes órgãos de gestão, no exercício da sua competência própria, com ressalva da sua intervenção obrigatória sempre que existam implicações financeiras;
c) Colaborar directamente com as autoridades universitárias e tutelares em todas as questões de interesse para a FMUC ou para o ensino superior, quando para tal for solicitado e dar-lhes conhecimento de todos os assuntos que considere importantes para o funcionamento

da FMUC, especialmente quando susceptíveis de prejudicar o bom andamento dos trabalhos escolares ou a qualidade de ensino ministrado;

d) Elaborar, até 31 de Maio, o relatório de gestão e de actividades do ano transacto e o projecto de orçamento e de actividades para o ano seguinte, que deverá ser aprovado pela assembleia de representantes até 30 de Junho;

e) Coordenar os processos para as eleições da assembleia de representantes e do conselho pedagógico e, ainda, dos representantes da FMUC nos órgãos da Universidade;

f) Nomear os directores e responsáveis por serviços da FMUC, conforme expresso nos respectivos artigos deste Regulamento;

g) Atribuir anualmente prémios escolares e científicos;

h) Definir as regras de utilização de todos os espaços da FMUC;

i) Propor, executar ou apoiar actividades de extensão cultural e de ligação à comunidade;

j) Publicar, preferencialmente de forma electrónica, um boletim informativo com periodicidade mensal, que será distribuído a todos os serviços, aos órgãos de gestão, às comissões de curso, ao Núcleo de Estudantes de Medicina da Associação Académica de Coimbra (AAC), ao Núcleo de Estudantes de Medicina Dentária da AAC e à direcção-geral da AAC, para divulgação, e no qual constarão todas as informações com interesse para os docentes, investigadores, estudantes e funcionários da FMUC, assim como as deliberações do conselho directivo;

l) Estabelecer protocolos com entidades e instituições exteriores à FMUC e à Universidade e zelar pelo seu cumprimento;

m) Criar o conselho consultivo da FMUC, constituído por personalidades de reconhecida competência em áreas diversas, propiciando uma atitude consultiva abrangente para além da área das ciências da saúde;

n) Nomear a comissão de ética da FMUC, constituída por personalidades de reconhecida competência e relevo, nomeadamente na área da investigação clínica e ou experimental, sob proposta do conselho científico.

Artigo 45.º

Presidente

1 — O conselho directivo será presidido por um professor catedrático eleito pelos seus membros na sua primeira reunião, durante a qual será também eleito um vice-presidente. Sempre que ocorra empate na votação será declarado eleito o elemento mais antigo de entre os votados.

2 — Compete ao presidente:

a) Convocar e dirigir as reuniões do conselho directivo;

b) Exercer, em permanência, as competências do conselho directivo, assegurando o despacho normal do expediente e podendo decidir por si, em caso de urgência, submetendo tais decisões a posterior ratificação do conselho directivo;

c) Representar a FMUC em todos os actos públicos em que esta intervenha.

3 — O presidente do conselho directivo deverá reunir com periodicidade, no mínimo, trimestral com os presidentes dos outros órgãos de gestão de forma a harmonizar as políticas da FMUC e assegurar o cumprimento dos objectivos definidos por cada órgão de gestão.

4 — O presidente pode delegar parte das suas competências no vice-presidente.

Artigo 46.º

Secretariado do conselho directivo

O secretariado tem por função dar apoio ao conselho directivo e a estruturas que dele dependem, designadamente:

a) Dar apoio administrativo ao conselho directivo;

b) Redigir as actas do conselho directivo e assegurar a sua divulgação;

c) Garantir o encaminhamento do expediente, assim como a difusão e recolha de informação correlacionada com o conselho directivo;

d) Assegurar e zelar pela execução das deliberações do conselho directivo;

e) Assegurar todas as tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo presidente deste órgão de gestão.

Artigo 47.º

Reuniões

O conselho directivo terá reuniões ordinárias com a periodicidade estabelecida pelo próprio órgão de gestão e extraordinárias por convocatória do presidente, quer por sua iniciativa quer por solicitação de todos os representantes no conselho directivo de qualquer dos corpos.

Conselho científico

Artigo 48.º

Composição

O conselho científico é constituído por todos os professores e investigadores habilitados com o grau de doutor.

Artigo 49.º

Competências do conselho científico

1 — Compete ao conselho científico:

a) Deliberar sobre as propostas da Direcção de Educação Médica;

b) Deliberar sobre a admissão dos candidatos às provas de doutoramento e estabelecer a organização das mesmas;

c) Propor a abertura de concursos para professor catedrático e professor associado;

d) Propor a composição dos júris para as provas académicas das carreiras docente e de investigação;

e) Propor a nomeação definitiva de professores catedráticos, associados e auxiliares;

f) Propor a contratação de docentes, investigadores e pessoal técnico adstrito às actividades científicas, bem como a renovação dos contratos cessantes;

g) Propor o provimento definitivo de investigadores e de pessoal técnico adstrito às actividades científicas;

h) Deliberar sobre a organização e alteração de planos de estudo pré-graduado, ouvido o conselho pedagógico;

i) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente;

j) Deliberar sobre a actividade científica e de extensão cultural, promovendo projectos e protocolos de ligação funcional com outras instituições no âmbito das ciências da vida;

l) Deliberar sobre a atribuição de equivalências e o reconhecimento de habilitações;

m) Apreciar as actividades do conselho científico relativas ao ano anterior constantes de relatório elaborado pelo presidente;

n) Definir e propor áreas e especialidades de doutoramento em Medicina e Medicina Dentária;

o) Propor a atribuição de graus académicos honoríficos;

p) Pronunciar-se sobre as normas de ingresso nos cursos de pré-graduação ministrados na FMUC, ouvido o conselho pedagógico;

q) Dar parecer sobre a instituição e atribuição de prémios escolares e científicos;

r) Propor ao conselho directivo a nomeação do director de Educação Médica e ratificar os coordenadores de secção e respectivos vogais; propor ao conselho directivo a nomeação dos directores dos institutos multidisciplinares de investigação, após aprovação;

s) Pronunciar-se sobre o regime editorial e respectivo corpo directivo de revistas da FMUC;

t) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelos restantes órgãos de gestão da FMUC ou da Universidade;

u) Publicar um boletim informativo periódico, que será distribuído a todos os serviços e membros do plenário e no qual constarão todas as informações úteis para a Faculdade e as deliberações produzidas, quer na comissão coordenadora, quer no plenário.

2 — Para efeito do disposto nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do presente artigo, só têm direito a voto os docentes e investigadores de categoria igual ou superior à dos candidatos.

Artigo 50.º

Presidente

1 — Os membros do plenário do conselho científico elegem, de dois em dois anos, em Dezembro, de entre os doutores com a categoria de professor catedrático, o presidente do conselho científico. Na mesma reunião é também eleito o vice-presidente.

2 — Incumbe ao presidente a condução das reuniões do plenário e da comissão coordenadora, bem como a representação oficial do conselho científico.

3 — O presidente pode delegar parte das suas competências no vice-presidente.

Artigo 51.º

Reuniões

O conselho científico reúne por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros mediante convocatória assinada por aquele, da qual conste a ordem de trabalhos, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 52.º

Deliberações

Quando uma votação no conselho científico necessitar, por determinação mínima legal, de maioria qualificada, admitir-se-á o escrutínio

secreto por correspondência. A recepção dos votos inicia-se após o termo do plenário convocado para o efeito e encerra decorrida uma semana.

Artigo 53.º

Áreas e grupos científicos e pedagógicos

1 — Os docentes e investigadores da FMUC estão repartidos pelos grupos de disciplinas de ensino e de doutoramento constantes do anexo II, de acordo com as áreas das suas actividades pedagógicas e científicas.

2 — Os ramos de doutoramento são os de Medicina, de Medicina Dentária, de Ciências Biomédicas, de Enfermagem e de Tecnologias da Saúde. Poderão ser estabelecidas outras áreas de doutoramento que venham a ser aprovadas pelo conselho científico e homologadas superiormente.

3 — Constituem o grupo todos os docentes e investigadores doutorados em exercício de funções, na área das disciplinas desse grupo (anexo II).

4 — Em cada grupo, e de entre os doutorados numa disciplina do grupo, são eleitos dois representantes — um efectivo e um suplente — na comissão coordenadora. Apenas um destes representantes pode participar, com direito de voto, nas referidas reuniões da comissão coordenadora.

5 — As alterações à constituição dos grupos agora definidos deverão ser objecto de despacho reitoral, sob proposta do conselho científico.

Artigo 54.º

Funcionamento

1 — O conselho científico pode funcionar em plenário, em comissão coordenadora e em comissões de grupo.

2 — As decisões tomadas pelas comissões de grupo estão sujeitas a aprovação da comissão coordenadora ou do plenário do conselho científico.

3 — O plenário do conselho científico é a instância de recurso sobre decisões tomadas pela comissão coordenadora.

Artigo 55.º

Composição da comissão coordenadora

Do conselho científico emanará uma comissão coordenadora constituída por:

a) O presidente do conselho científico, que preside, e o vice-presidente;
b) O presidente do conselho directivo e o presidente do conselho pedagógico;
c) Um representante de cada grupo eleito pelos seus pares;
d) O presidente do Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilofacial;
e) O representante dos institutos multidisciplinares de investigação.

Artigo 56.º

Eleição da comissão coordenadora

O mandato dos membros eleitos para a comissão coordenadora é de dois anos, realizando-se eleições no mês de Dezembro.

Artigo 57.º

Reuniões da comissão coordenadora

A comissão coordenadora reúne, por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória assinada por aquele, da qual constem a ordem de trabalhos, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 58.º

Apoio ao conselho científico

1 — O conselho científico será apoiado por um secretário, com o curso de Direito e contratado em horário completo para estas funções, com os objectivos de secretariar o conselho científico e de coordenar as secretarias dos conselhos científico e pedagógico.

2 — O conselho científico deverá dispor de espaço próprio para o seu funcionamento nas instalações da FMUC.

Conselho pedagógico

Artigo 59.º

Composição

O conselho pedagógico é composto por:

a) Quatro docentes do curso de Medicina, sendo pelo menos dois doutorados;
b) Dois docentes do Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilofacial, sendo pelo menos um doutorado;
c) Seis estudantes, sendo pelo menos dois de cada um dos cursos de Medicina e de Medicina Dentária.

Artigo 60.º

Competências do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico:

a) Definir as linhas gerais de orientação pedagógica;
b) Fazer propostas e dar parecer sobre os métodos de ensino e avaliação de conhecimentos;
c) Dar parecer sobre os planos de estudo dos cursos ministrados na FMUC;
d) Dar parecer sobre as normas de ingresso nos cursos ministrados na FMUC, a ser presentes ao conselho científico para aprovação;
e) Dar parecer sobre transferências, mudanças de planos de curso e reingressos a ser presentes ao conselho científico para aprovação;
f) Elaborar, atempadamente, para o ano lectivo seguinte, o calendário escolar, organizar o horário das aulas e zelar pelo seu cumprimento;
g) Indicar a metodologia e prazos para a inscrição nas turmas práticas e teórico-práticas;
h) Aprovar o calendário das provas de exame, elaborado pelas comissões de curso em colaboração com o corpo docente, até 31 de Dezembro de cada ano lectivo;
i) Estabelecer as normas gerais de avaliação de conhecimentos aplicáveis aos cursos ministrados na FMUC, proceder à sua revisão e zelar pelo seu cumprimento;
j) Regulamentar a atribuição de prémios escolares e dar parecer sobre a sua atribuição;
l) Dar parecer sobre questões propostas por docentes e discentes relacionadas com o ensino;
m) Auscultar as comissões de curso, através dos seus representantes, sobre conteúdos e métodos de ensino, sobretudo no que se refere à coordenação das disciplinas e às especificidades e condicionalismos de cada ano curricular;
n) Elaborar e divulgar anualmente um relatório, por ano curricular, sobre a actividade pedagógica na FMUC;
o) Apresentar ao conselho científico um estudo sobre as causas de insucesso escolar quando o índice de reprovações ou de faltas a exames exceder os 20 % em qualquer disciplina;
p) Elaborar e promover a distribuição de um guia do estudante da FMUC;
q) Propor a aquisição de material didáctico, áudio-visual ou bibliográfico de interesse pedagógico e dar parecer sobre as propostas relativas a esta matéria;
r) Organizar, em colaboração com os conselhos directivo e científico, conferências, estudos ou seminários de interesse didáctico.

Artigo 61.º

Presidente

1 — Na primeira reunião do conselho pedagógico após o acto eleitoral, a qual será ainda convocada pelo presidente cessante, os membros eleitos do conselho pedagógico elegerão, de entre os docentes doutorados, o seu presidente.

2 — Incumbe ao presidente convocar e dirigir as reuniões do conselho pedagógico, bem como a sua representação oficial.

3 — Em caso de impossibilidade do presidente, as suas funções serão exercidas pelo docente mais antigo de categoria mais elevada.

Artigo 62.º

Reuniões

O conselho pedagógico terá reuniões ordinárias pelo menos uma vez por mês e sempre que tal for considerado necessário pelo seu presidente ou por solicitação de um terço dos seus membros.

SECÇÃO II

Direcção de Educação Médica

Artigo 63.º

Composição, objectivos, competências e funcionamento

1 — A Direcção de Educação Médica (DEM) é constituída pelos Gabinetes de Educação Médica, de Relações Internacionais e Editorial.

2 — A DEM tem por objectivo principal o desenvolvimento, apoio e divulgação das seguintes áreas:

a) Formação de docentes e implementação e viabilização de metodologias e estratégias que permitam aperfeiçoar o ensino/aprendizagem a nível pré e pós-graduado;

b) Planeamento das actividades de pós-graduação e de educação médica contínua, de acordo com as estratégias da FMUC, as necessidades da comunidade e o progresso científico e pedagógico;
c) Avaliação do ensino/aprendizagem e do desempenho pedagógico nas suas três vertentes: discente, docente e curricular;
d) Relações interinstitucionais e internacionais necessárias à prossecução dos seus objectivos;
e) Actividade editorial na área da educação médica.

3 — Compete à DEM, através dos seus Gabinetes:

a) Gabinete de Educação Médica: fomentar, coordenar e apoiar cursos de pós-graduação, mestrados e doutoramentos; acreditar e apoiar cursos temáticos de curta duração; divulgar as actividades de formação médica contínua; incentivar acções de formação pedagógica de docentes e o recurso a novas metodologias de ensino; coordenar a articulação dos conteúdos curriculares, promovendo o seu acompanhamento e revisão periódica, bem como os sistemas de avaliação, em colaboração com os órgãos de gestão da FMUC; desenvolver a metodologia operativa e programação da auto-avaliação e avaliação externa da FMUC;
b) Gabinete de Relações Internacionais: promover, apoiar e divulgar acções e protocolos de mobilidade e intercâmbio interinstitucional para estudantes e docentes, de âmbito nacional e internacional;
c) Gabinete Editorial: desenvolver e apoiar iniciativas editoriais monográficas e periódicas na área da educação médica; submeter o plano de acção anual da Direcção de Educação Médica à aprovação dos órgãos de gestão da FMUC, nas respectivas áreas de competência.

4 — O funcionamento da DEM será assegurado da seguinte forma:

a) A DEM é composta por: um director, nomeado pelo conselho directivo da FMUC, sob proposta da comissão coordenadora do conselho científico, de entre os professores catedráticos; três coordenadores, um por cada gabinete que compõe a direcção, propostos pelo director e ratificados pelo conselho científico; seis vogais, dois por gabinete, indigitados pelo director, sob proposta dos coordenadores. É ainda integrada por dois alunos (um indicado pelos alunos do CD e outro pelos do conselho pedagógico), que deverão cooperar directamente com os coordenadores de gabinete;
b) O mandato do director, dos coordenadores e dos vogais da DEM referidos na alínea *a*) do n.º 4 terá duração coincidente com o mandato do presidente do conselho científico;
c) O director poderá propor ao conselho científico a nomeação de um conselho consultivo de educação médica, que poderá integrar personalidades de reconhecido mérito nesta área, externas à FMUC.

5 — O funcionamento da DEM deve traduzir as linhas de orientação traçadas pelos órgãos de gestão da FMUC.
6 — A DEM disporá de instalações e pessoal docente, técnico e administrativo, atribuídos em função das actividades nela desenvolvidas.

SECÇÃO III

Conselho administrativo

Artigo 64.º

Definição

O conselho administrativo da FMUC é um órgão deliberativo em matéria de gestão administrativa, patrimonial e financeira, dentro dos limites impostos pelo Regulamento da FMUC e pelos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Artigo 65.º

Composição

O conselho administrativo da FMUC tem a seguinte composição:

a) O presidente do conselho directivo, que será por inerência o presidente;
b) O vice-presidente do conselho directivo;
c) Um docente do conselho directivo;
d) O director de administração;
e) O chefe de divisão Financeira e Patrimonial.

Artigo 66.º

Competências

Compete ao conselho administrativo:

a) Colaborar com o conselho directivo na elaboração do planeamento financeiro da actividade da FMUC;
b) Promover a elaboração dos projectos de orçamento, receita e despesa, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
c) Promover a arrecadação das receitas e a sua entrega nos cofres do Estado, a título de consignação;
d) Autorizar as despesas emanadas do conselho directivo e verificar e visar o seu processamento;
e) Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito e fiscalizar a escrituração da contabilidade, de forma a garantir informações claras e exactas;
f) Analisar a situação financeira da FMUC e propor as condições de financiamento com interesse para os investimentos previstos;
g) Deliberar sobre as aquisições necessárias ao funcionamento dos serviços, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo conselho directivo e promover a sua realização;
h) Promover, nos termos legais, a venda em hasta pública de material declarado como inutilizado ou considerado dispensável pelo conselho directivo;
i) Promover a organização e actualização do cadastro dos bens da FMUC;
j) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja presente pelo presidente do conselho directivo;
l) Organizar e remeter ao Tribunal de Contas a conta de gerência da FMUC.

Artigo 67.º

Funcionamento

1 — O conselho administrativo reúne ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente por convocação do presidente do conselho directivo.
2 — Quando a natureza do assunto o justifique, poderá o presidente do conselho directivo convocar qualquer outro funcionário, sem direito a voto.
3 — O conselho administrativo só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros. O presidente do conselho directivo dispõe de voto de qualidade.
4 — Das reuniões do conselho administrativo serão lavradas actas, devendo nas mesmas constar a indicação dos assuntos tratados, com menção expressa das importâncias dos levantamentos de fundos e dos pagamentos autorizados e ainda o número de ordem dos levantamentos respectivos.
5 — Os membros do conselho administrativo são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, salvo se não tiverem estado presentes ou se houverem feito exarar em acta a sua discordância.

CAPÍTULO IV

Dos estudantes

Artigo 68.º

Relações com o NEM/AAC e o NEMD/AAC

1 — A FMUC mantém relações privilegiadas com o Núcleo de Estudantes de Medicina da Associação Académica de Coimbra (NEM/AAC) e com o Núcleo de Estudantes de Medicina Dentária da Associação Académica de Coimbra (NEMD/AAC), cujas missões fundamentais consistem na representação dos estudantes de Medicina e Medicina Dentária, respectivamente, contribuindo para a sua formação humana, cultural, física e académica.
2 — O conselho directivo da FMUC celebrará protocolos com o NEM/AAC e o NEMD/AAC, atribuindo competências a cada parte com o objectivo de promover uma interligação efectiva entre as estruturas da FMUC e os representantes dos estudantes.

Artigo 69.º

Tunas

A FMUC reconhece a missão fundamental da Tuna de Medicina da Universidade de Coimbra e da Tuna Feminina de Medicina da Universidade de Coimbra na divulgação e promoção da cultura e tradição académica de Coimbra e da sua escola médica.

CAPÍTULO V

Das eleições dos órgãos de gestão da FMUC e dos representantes da FMUC nos órgãos de governo da Universidade

Artigo 70.º

Eleição dos órgãos de gestão

O processo eleitoral dos órgãos de gestão da Faculdade e sua representação nos órgãos de governo da Universidade reger-se-á pelas disposições deste capítulo e em conformidade com as disposições do artigo 53.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra.

Artigo 71.º

Eleição da assembleia de representantes

1 — A eleição dos membros da assembleia de representantes decorrerá por escrutínio secreto, em urna própria.

2 — As listas de docentes e discentes candidatos à assembleia de representantes são autónomas e compostas segundo o estipulado no artigo 37.º do presente Regulamento.

Artigo 72.º

Eleição do conselho pedagógico

1 — A eleição dos membros do conselho pedagógico decorrerá por escrutínio secreto, em urna própria.

2 — As listas de docentes e discentes candidatas ao conselho pedagógico são autónomas e compostas segundo o estipulado no artigo 59.º do presente Regulamento.

Artigo 73.º

Eleição do conselho científico

1 — O presidente e o vice-presidente do conselho científico serão eleitos em listas subscritas pelos candidatos. Na falta de apresentação de qualquer lista ou sempre que a lista mais votada não obtenha mais de 25 % dos votos expressos, proceder-se-á a votação nominal do presidente, o qual escolherá o vice-presidente. Sempre que persista empate, após repetição da votação, será declarado eleito o membro mais antigo da categoria mais elevada.

2 — A eleição dos representantes dos docentes e investigadores efectuar-se-á em simultâneo com as eleições da assembleia de representantes e do conselho pedagógico. A eleição far-se-á em listas subscritas pelos candidatos. Havendo mais de uma lista, o preenchimento dos lugares far-se-á segundo o método de Hondt, tendo em conta o resultado das eleições.

3 — A eleição decorrerá por escrutínio secreto, em urna própria.

Artigo 74.º

Cadernos eleitorais

1 — O conselho directivo em exercício diligenciará para que sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos docentes, investigadores, discentes e funcionários até ao final da 1.ª semana de Novembro, concedendo-se um prazo de cinco dias úteis, contados a partir da sua afixação, para reclamação sobre os mesmos.

2 — Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias necessárias para uso dos escrutinadores das mesas de voto e para os delegados das listas candidatas.

Artigo 75.º

Data das eleições dos órgãos de gestão da Faculdade

O conselho directivo determinará e anunciará, com o máximo de publicidade interna e um mínimo de 20 dias de antecedência, a data de realização das eleições, as quais terão lugar preferencialmente num dia útil da 2.ª quinzena de Novembro.

Artigo 76.º

Comissão eleitoral

1 — Simultaneamente à fixação da data das eleições, o conselho directivo nomeará uma comissão eleitoral composta por um docente ou investigador, que presidirá, um estudante e um funcionário, entrando a comissão em funções a partir da indigitação.

2 — Nenhum dos membros da comissão eleitoral poderá pertencer a qualquer das listas candidatas às eleições.

3 — Cada lista, simultaneamente à sua apresentação, deve indicar um elemento que a represente junto da comissão eleitoral, podendo os próprios candidatos desempenhar estas funções.

4 — Ao presidente compete a direcção das reuniões e o uso do direito de voto de qualidade em caso de empate, devendo informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o desenrolar da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento das listas concorrentes.

5 — A comissão eleitoral elaborará um regulamento eleitoral, que definirá todos os passos do processo da eleição não previstos no presente Regulamento.

6 — O conselho directivo deve garantir as condições necessárias ao exercício das competências da comissão eleitoral referidas nos números anteriores.

7 — A comissão eleitoral elaborará actas específicas relativas à eleição de cada órgão e, depois de as analisar e julgar eventuais protestos, remetê-las-á, no prazo máximo de quarenta e oito horas após o acto eleitoral, ao conselho directivo.

Artigo 77.º

Resultados das eleições

1 — No dia útil seguinte ao da recepção das actas, o conselho directivo procederá à afixação dos resultados, sendo o preenchimento dos lugares da assembleia de representantes e do conselho pedagógico efectuado de acordo com o método de Hondt.

2 — Nessa mesma data, o conselho directivo enviará ao reitor da Universidade um relatório onde constarão os resultados das eleições, os nomes dos eleitos, as decisões sobre os protestos lavrados em actas e quaisquer outros factos relevantes.

Artigo 78.º

Homologação dos resultados

1 — Compete ao reitor da Universidade de Coimbra a homologação dos resultados eleitorais.

2 — Os resultados consideram-se homologados se o reitor sobre eles não se pronunciar nos 10 dias imediatos à recepção do relatório referido no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 79.º

Posse dos membros da assembleia de representantes e do conselho pedagógico

1 — As tomadas de posse dos elementos da assembleia de representantes e do conselho pedagógico realizar-se-ão nos 10 dias seguintes ao da homologação dos resultados eleitorais, aquando das suas primeiras reuniões.

2 — O presidente cessante da mesa da assembleia de representantes convocará e dirigirá os trabalhos da primeira reunião ordinária, em que será conferida a posse aos elementos eleitos e se procederá à eleição da nova mesa da assembleia de representantes e dos novos membros do conselho directivo.

3 — O presidente cessante do conselho pedagógico convocará uma reunião prévia à primeira reunião ordinária do órgão de gestão, em que será conferida posse aos elementos eleitos e se procederá à eleição do novo presidente.

Artigo 80.º

Eleição do conselho directivo

1 — Os membros do conselho directivo serão eleitos em listas, por escrutínio secreto de entre e pelos elementos do respectivo corpo da assembleia de representantes.

2 — A lista dos membros do conselho directivo que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos expressos será considerada vencedora.

3 — Não havendo lista que obtenha maioria, proceder-se-á a um segundo escrutínio, de entre as duas listas mais votadas.

4 — Se, depois de realizados os dois escrutínios, persistir o empate entre as duas listas mais votadas, consideram-se eleitos os primeiros candidatos de ambas as listas, que ficarão paritariamente representadas, respeitando-se as normas regulamentares de composição do conselho directivo.

Artigo 81.º

Posse dos elementos eleitos

Os elementos eleitos da mesa da assembleia de representantes e do conselho directivo e os presidentes dos conselhos científico e pedagógico, assim como o vice-presidente do conselho científico, tomarão posse perante o reitor da Universidade.

Artigo 82.º

Eleição dos representantes da FMUC na assembleia da Universidade e no senado

1 — As eleições dos representantes da FMUC na assembleia da Universidade e no senado serão marcadas pelo reitor da Universidade, competindo ao conselho directivo a condução do processo eleitoral.

2 — Em caso de eleição de um único representante, será eleito o candidato que obtiver maior número de votos. Em caso de empate, a eleição será repetida oito dias depois entre os dois candidatos mais votados. Se persistir o empate, será eleito o elemento mais antigo da categoria mais elevada.

3 — Em caso de eleição de dois ou mais representantes, os candidatos serão eleitos em listas, de acordo com o método proporcional puro.

Artigo 83.º

Comissão eleitoral

1 — Simultaneamente à fixação da data das eleições, o conselho directivo nomeará uma comissão eleitoral composta por um docente ou investigador, que presidirá, um estudante e um funcionário, entrando a comissão em funções a partir da indigitação.

2 — Nenhum dos membros da comissão eleitoral poderá pertencer a qualquer das listas candidatas às eleições.

3 — Cada lista, simultaneamente à sua apresentação, deve indicar um elemento que a represente junto da comissão eleitoral, podendo os próprios candidatos desempenhar estas funções.

4 — Ao presidente compete a direcção das reuniões e o uso do direito de voto de qualidade em caso de empate, devendo informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o desenrolar da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento das listas concorrentes.

5 — A comissão eleitoral elaborará um regulamento eleitoral, que definirá todos os passos do processo da eleição não previstos no presente Regulamento.

6 — O conselho directivo deve garantir as condições necessárias ao exercício das competências da comissão eleitoral referidas nos números anteriores.

7 — A comissão eleitoral elaborará actas específicas relativas à eleição dos representantes de cada órgão e, depois de as analisar e julgar eventuais protestos, remetê-las-á, no prazo máximo de quarenta e oito horas após o acto eleitoral, ao conselho directivo.

Artigo 84.º

Resultados das eleições

1 — No dia útil seguinte ao da recepção das actas, o conselho directivo procederá à afixação dos resultados, sendo o preenchimento dos lugares da assembleia da Universidade e do senado efectuado de acordo com o método proporcional puro.

2 — Nessa mesma data, o conselho directivo enviará ao reitor da Universidade um relatório onde constarão os resultados das eleições, os nomes dos eleitos, as decisões sobre os protestos lavrados em actas e quaisquer outros factos relevantes.

Artigo 85.º

Homologação dos resultados

1 — Compete ao reitor da Universidade de Coimbra a homologação dos resultados eleitorais.

2 — Os resultados consideram-se homologados se o reitor sobre eles não se pronunciar nos 10 dias imediatos à recepção do relatório referido no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 86.º

Posse dos representantes da FMUC na assembleia da Universidade e no senado

Os elementos eleitos serão empossados na primeira reunião do órgão correspondente.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e comuns

Artigo 87.º

Deliberações dos órgãos de gestão

1 — Os órgãos de gestão só podem deliberar estando presente a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações são aprovadas por maioria dos votos, excepto nos casos em que sejam exigidas maiorias qualificadas.

3 — Qualquer deliberação referente a pessoas terá de realizar-se através de votação por escrutínio secreto, excepto quando tal for dispensado por imposição da legislação em vigor.

4 — Todas as deliberações tomadas nas reuniões dos órgãos de gestão deverão ser registadas em actas devidamente lavradas, depois de aprovadas na reunião seguinte.

Artigo 88.º

Validade das deliberações

1 — As deliberações dos órgãos de gestão só se consideram vinculativas quando não contrariem as disposições deste Regulamento e demais legislação em vigor.

2 — São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas por qualquer dos órgãos de gestão quando:

a) Incidam sobre matéria estranha às suas atribuições e competências;

b) As reuniões em que foram tomadas não hajam sido regularmente convocadas;

c) Incidam sobre matéria fora da ordem de trabalhos constante da respectiva convocatória.

Artigo 89.º

Regime das reuniões

1 — As reuniões dos órgãos de gestão deverão realizar-se dentro das horas normais de serviço.

2 — Os docentes, investigadores e funcionários que fazem parte dos órgãos de gestão poderão beneficiar de uma redução de horário, a efectuar nos respectivos serviços, incluindo a actividade docente.

3 — Aos estudantes que integram órgãos de gestão são automaticamente relevadas as faltas às aulas resultantes da presença nas reuniões dos respectivos órgãos ou noutras actividades para que estejam mandatados.

Artigo 90.º

Regime de faltas

1 — Os docentes, investigadores e funcionários estão sujeitos ao regime de faltas aplicável ao funcionalismo público quanto às reuniões em que devam participar no exercício de qualquer dos cargos previstos neste Regulamento.

2 — Para o efeito, as reuniões deverão realizar-se dentro do horário normal de serviço e a comparência às mesmas precede as demais actividades, à excepção de exames, concursos, participação em júris e ainda actividades científicas e técnicas que impliquem uma ausência justificada do serviço.

Artigo 91.º

Responsabilidade criminal, civil e disciplinar

Os membros dos órgãos dotados de poder deliberativo são criminal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções, salvo se fizerem exarar na acta a sua oposição às deliberações tomadas ou se estiverem ausentes da reunião em que forem deliberadas as matérias objecto da infracção legal.

Artigo 92.º

Renúncia e perda de mandato

1 — Qualquer membro poderá renunciar ao seu mandato desde que o respectivo órgão aceite os motivos invocados.

2 — Qualquer membro eleito dos órgãos de gestão pode ser destituído das suas funções desde que para o efeito o órgão seja convocado expressamente e a destituição seja aprovada por dois terços dos membros do respectivo órgão.

3 — Qualquer membro dos órgãos de gestão perderá o mandato quando:

a) Esteja permanentemente impossibilitado de exercer as suas funções, após confirmação pelo respectivo órgão;

b) Tenha deixado de pertencer ao corpo que o elegeu ou quando se alterar a representatividade dentro dos corpos consignada neste Regulamento para a constituição dos órgãos de gestão;

c) Falte, por ano, a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no caso dos conselhos directivo e pedagógico, e a mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no caso da assembleia de representantes, salvo se o órgão aceitar como justificáveis os motivos apresentados para as respectivas faltas;

d) Seja punido disciplinarmente no decurso do mandato;

e) Perca, por motivo de faltas não justificadas, o mandato de membro de órgãos da Universidade de Coimbra a que pertence por inerência, logo após a comunicação do facto à FMUC.

4 — Qualquer membro do conselho directivo cessará ainda funções no caso de destituição pela assembleia de representantes.

5 — Os membros da assembleia de representantes que forem eleitos para o conselho directivo ficam com aquele mandato suspenso durante o exercício do cargo, embora possam participar, sem direito a voto, nas respectivas reuniões.

Artigo 93.º

Preenchimento de vagas

1 — As vagas ocorridas na assembleia de representantes e no conselho pedagógico serão preenchidas pelos candidatos colocados imediatamente a seguir nas respectivas listas concorrentes, com respeito pela representatividade dos diferentes corpos.

2 — Iniciar-se-á um processo de nova eleição no prazo máximo de uma semana, relativamente a qualquer corpo, sempre que as vagas ocorridas atinjam mais de metade dos membros eleitos.

3 — As vagas ocorridas nos restantes órgãos de gestão serão preenchidas nos termos previstos para a respectiva eleição.

4 — Os membros eleitos nos termos dos números anteriores apenas completarão o mandato dos cessantes.

5 — A substituição dos presidentes dos órgãos de gestão, quando haja perda de mandato, será feita conforme o regulamento do respectivo órgão de gestão.

Artigo 94.º

Mandatos

1 — O mandato dos membros eleitos para os órgãos de gestão tem uma duração de dois anos e só termina com a entrada em funções dos novos membros.

Artigo 95.º

Funcionamento dos órgãos de gestão

1 — No início de cada mandato, os órgãos de gestão deverão apresentar à FMUC as linhas gerais dos seus programas de actividades.
2 — Nos órgãos de gestão em que exista um vice-presidente, este substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
3 — O presidente, ou quem o substituir, terá voto de qualidade.
4 — As reuniões dos órgãos de gestão, tanto as ordinárias como as extraordinárias, não poderão ser convocadas com antecedência inferior a três dias úteis, sendo a ordem de trabalhos enviada a todos os seus membros.
5 — Os presidentes dos órgãos de gestão poderão convidar, sempre que o considerem útil ou necessário, os presidentes dos outros órgãos ou os seus substitutos para as respectivas reuniões.

Artigo 96.º

Regulamentos internos

1 — Aos órgãos de gestão e às unidades estruturais da FMUC incumbe decidir sobre a elaboração dos seus regulamentos internos de funcionamento ou proceder à revisão dos já existentes, caso seja considerado necessário, sem prejuízo deste Regulamento.
2 — Os regulamentos internos propostos por estruturas da FMUC têm de ser aprovados pelo conselho directivo, após parecer do órgão de gestão do qual directamente dependem.

CAPÍTULO VII

Disposições especiais e casos omissos

Artigo 97.º

Mobilidade interna dos funcionários

A mobilidade interna dos funcionários far-se-á por iniciativa do conselho directivo, dos directores de serviço ou dos funcionários, competindo ao conselho directivo a decisão ajustável ao interesse da FMUC e do funcionário.

Artigo 98.º

Resolução dos casos omissos

A interpretação do presente Regulamento e a resolução dos casos omissos são da responsabilidade da assembleia de representantes.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias

Artigo 99.º

Entrada em vigor do Regulamento

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte imediato ao da sua publicação em *Diário da República.*

Artigo 100.º

Acções do conselho directivo

Logo que o Regulamento seja publicado, deve o conselho directivo:

a) Divulgar amplamente por todos os corpos o texto final do mesmo;
b) Tomar as iniciativas necessárias ao cumprimento das novas disposições deste Regulamento.

31 de Julho de 2007. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

ANEXO I

Estrutura da FMUC

1 — São institutos da FMUC:

Instituto de Anatomia Normal;
Instituto de Anatomia Patológica;
Instituto de Biofísica/Biomatemática;
Instituto de Biologia;
Instituto de Bioquímica;
Instituto de Farmacologia e Terapêutica Experimental;
Instituto de Fisiologia;
Instituto de Genética Médica;
Instituto de Higiene e Medicina Social;
Instituto de Histologia e Embriologia;
Instituto de Imunologia;
Instituto de Medicina Legal;
Instituto de Microbiologia;
Instituto de Patologia Experimental;
Instituto de Patologia Geral;
Instituto de Psicologia Médica.

2 — São clínicas universitárias da FMUC:

Clínica Universitária de Anestesiologia e Clínica da Dor;
Clínica Universitária de Cardiologia;
Clínica Universitária de Cirurgia Cárdio-Torácica;
Clínica Universitária de Cirurgia I;
Clínica Universitária de Cirurgia II;
Clínica Universitária de Cirurgia III;
Clínica Universitária de Dermatologia;
Clínica Universitária de Endocrinologia;
Clínica Universitária de Gastrenterologia;
Clínica Universitária de Genética;
Clínica Universitária de Ginecologia;
Clínica Universitária de Hematologia;
Clínica Universitária de Imagiologia;
Clínica Universitária de Infecciologia;
Clínica Universitária de Medicina Dentária;
Clínica Universitária de Medicina Física e Reabilitação;
Clínica Universitária de Medicina I;
Clínica Universitária de Medicina II;
Clínica Universitária de Medicina III;
Clínica Universitária de Medicina Intensiva;
Clínica Universitária de Nefrologia;
Clínica Universitária de Neurologia;
Clínica Universitária de Obstetrícia;
Clínica Universitária de Oftalmologia;
Clínica Universitária de Ortopedia;
Clínica Universitária de Otorrinolaringologia
Clínica Universitária de Pediatria;
Clínica Universitária de Pneumologia;
Clínica Universitária de Psiquiatria;
Clínica Universitária de Urologia.

3 — São laboratórios centrais da FMUC:

Laboratório de Citometria de Fluxo;
Laboratório de Medicina Nuclear;
Laboratório de Microscopia Confocal;
Laboratório de Microscopia Electrónica;
Laboratório de Sequenciação e PCR em Tempo Real.

4 — São institutos multidisciplinares de investigação da FMUC:

Instituto Biomédico de Investigação da Luz e Imagem — IBILI;
Centro de Investigação Meio-Ambiente, Genética e Oncologia — CIMAGO;
Instituto Multidisciplinar do Envelhecimento.

5 — São Departamentos da FMUC:

Departamento de Medicina Dentária, Estomatologia e Cirurgia Maxilo-Facial.

6 — São serviços centrais da FMUC:

Serviços de administração central:

i) Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
ii) Divisão Financeira e Patrimonial;
iii) Divisão Académica;

Serviços de administração intermédia:

i) Gabinetes de Coordenação;

Serviços de apoio e assessoria:

i) Gabinete de Controlo Interno — GCI;
ii) Gabinete de Infra-Estruturas, Empreitadas e Segurança — GIES.

7 — São unidades especializadas de suporte e desenvolvimento da FMUC:

Biblioteca e Serviços de Documentação;
Biotério;
Gabinete de Apoio a Projectos de Investigação — GAPI;
Gabinete de Formação Técnico-Profissional;
Gabinete de Planeamento e Estratégia — GPE;
Gabinete de Regulação da Prestação de Serviços à Comunidade;
Gabinete Editorial, de Relações Públicas e Imagem — GERPI;
Serviços de Apoio ao Projecto Memória Futura da FMUC no Pólo I;
Serviços Informáticos e de Audiovisuais.

8 — São unidades específicas da FMUC:

Centros:

Centro de Gastrenterologia;
Centro de Histofisiologia;
Centro de Oftalmologia;
Centro de Pneumologia;

Núcleos:

Comissão de ética;
Conselho consultivo da FMUC.

ANEXO II

Áreas e grupos científicos e pedagógicos

As áreas e grupos científicos e pedagógicos e de doutoramento são as seguintes:

Ciências Funcionais e Tecnológicas;
Ciências Morfológicas e Biológicas;
Ciências Neurológicas e Psiquiátricas;
Ciências Semiológicas;
Ciências Sociais e Médico-Jurídicas;
Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas;
Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria;
Medicina, Especialidades Médicas e Clínica Geral;
Patologia;
Medicina Dentária.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 16 374/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma seguinte, o júri de reconhecimento de habilitações estrangeiras, ao nível de mestrado, requerido por Paulo Miguel Cavadas Rodrigues:

Presidente — Doutora Maria Elisa Rolo Chaleta, professora auxiliar da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutora Maria Teresa Torres Pereira de Eça, professora da Escola Secundária Alves Martins.
Doutor Leonardo Augusto Verde Reis Charréu, professor auxiliar da Universidade de Évora.

8 de Agosto de 2007. — A Directora, *Margarida Cabral.*

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 20 294/2007

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 26 de Junho de 2007:

Foi ao Doutor Francisco Lúcio dos Reis Borges Brito dos Santos, professor associado, concedida licença sabática pelo período de 12 meses com início em 15 de Setembro de 2008.
Foi ao Doutor António Manuel de Oliveira Coelho Murilhas, professor auxiliar, concedida licença por um ano, com início em 15 de Fevereiro de 2008.

8 de Agosto de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 20 295/2007

Por despacho de 26 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Évora, ao abrigo da competência que me foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Évora (Despacho Normativo n.º 6/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007), por indicação da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, nomeio, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, o licenciado Rui Manuel Mourato Pires Mendes, o qual possui todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e comprovada experiência no desempenho de cargos dirigentes. O cargo encontra-se previsto pelo artigo 40.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho de 2007, sendo equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão (cargo de direcção intermédia do grau 2).
A nomeação produz efeitos a 25 de Junho de 2007.

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20 296/2007

Sob proposta do director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, foi homologado, por despacho reitoral de 6 de Agosto, o seguinte regulamento:

Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento, editado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, aprovado pela direcção da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), visa regulamentar o referido decreto-lei, que prevê um concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado.

Artigo 2 .º

Competências

1 — A execução do concurso especial é da responsabilidade do director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).
2 — Para efeitos de organização e acompanhamento da execução directa deste, é nomeado, por despacho do director da FMUL, um júri constituído por três elementos efectivos (presidente e dois vogais) e um vogal suplente (que substitui um dos vogais efectivos na sua ausência).

Artigo 3.º

Vagas

1 — De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, as vagas para o concurso especial são fixadas anualmente. Para o ingresso nos anos lectivos de 2007-2008 a 2010-2011, o número de vagas será fixado num número não inferior a 5 % do número de vagas fixado para o concurso nacional de acesso para o curso de Medicina desta Faculdade.
2 — O número de vagas será divulgado através de edital afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º
3 — As vagas sobrantes não são passíveis de utilização em qualquer outro processo conducente à inscrição no curso de Medicina da FMUL, de acordo com o artigo 8.º do referido decreto-lei.

CAPÍTULO II

Processo de candidatura

Artigo 4.º

Condições de candidatura

Os candidatos terão de satisfazer cumulativamente as seguintes condições de candidatura:

a) Ser titular de uma licenciatura nacional ou, nos termos das disposições legais em vigor, ser titular de equivalência de grau, reco-

nhecimento de habilitações ou reconhecimento de grau académico superior obtidos no estrangeiro;

b) Ter realizado e obtido aproveitamento nas provas específicas exigidas para acesso ao curso de Medicina (Biologia e Química), com classificação que lhe tivesse permitido o ingresso no curso (mínimo de 16 valores);

c) Satisfazer o pré-requisito exigido para ingresso no curso de Medicina nesta Faculdade: grupo B — comunicação interpessoal (auto-declaração do candidato, impresso modelo 1547 da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, acompanhada de atestado médico com a validade máxima de 30 dias entre a data de emissão do mesmo e a data de entrega de candidatura).

Artigo 5.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento constam de calendário a aprovar anualmente pelo director da FMUL.

2 — O calendário é afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgado no endereço www.fm.ul.pt.

Artigo 6.º

Requerimento

1 — Os candidatos devem requerer a aceitação da candidatura ao concurso especial para acesso ao curso de Medicina através de requerimento dirigido ao director da FMUL, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

2 — O requerimento deverá ser preferencialmente dactilografado ou redigido em letra de imprensa.

3 — Do requerimento constarão, obrigatoriamente:

a) Nome do requerente;
b) Data de nascimento/idade;
c) Filiação;
d) Morada;
e) Telefone/telemóvel/endereço electrónico;
f) Licenciatura, instituição, data da conclusão e classificação final;
g) Mestrado e ou doutoramento, área, instituição, data de conclusão e classificação final;
h) Provas de acesso realizadas, classificações e ano lectivo de realização;
i) Profissão;
j) Concurso através do qual faz o requerimento.

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

1 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente em envelope fechado nos Serviços Académicos da FMUL (piso 01), juntamente com o recibo original de pagamento do emolumento definido pela reitoria da Universidade de Lisboa. O referido pagamento deverá ser efectuado na Tesouraria da FMUL.

2 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento conforme disposto no artigo 6.º;
b) Fotocópia de documento de identificação válido;
c) Certificado de conclusão do grau de licenciatura;
d) Documentos comprovativos da titularidade de outros graus académicos (doutoramento ou mestrado);
e) Documento emitido pelo Ministério da Educação onde conste a realização das provas exigidas, respectivas classificações e ano de realização das mesmas;
f) Fazer prova que satisfaz o pré-requisito exigido para o ingresso no curso de Medicina desta Faculdade.

Artigo 8.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que:

a) Não cumpram as condições de candidatura referidas no artigo 4.º;
b) Não cumpram os prazos a que se refere o artigo 5.º
c) Não cumpram o definido na instrução do processo de candidatura de acordo com o artigo 7.º

2 — O indeferimento compete ao presidente do júri.

Artigo 9.º

Exclusão de candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do presidente do júri.

Artigo 10.º

Critérios

1 — São definidos dois momentos de aplicação dos critérios de seriação. O primeiro é constituído por critérios de seriação e de bonificação e o segundo por uma entrevista.

2 — No primeiro momento serão considerados os seguintes critérios:

a) Critérios de seriação:

i) Melhor média de licenciatura;
ii) Melhor média das provas específicas exigidas para acesso ao curso de Medicina (Biologia e Química);
iii) Candidato mais novo.

b) Critérios de bonificação:

i) Possuir uma das seguintes licenciaturas das áreas afins à Medicina: Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, Biologia, Bioquímica, Psicologia, Enfermagem e cursos superiores de Tecnologia da Saúde;
ii) Possuir doutoramento ou mestrado (só será atribuída ponderação a uma das habilitações, valorizando a de grau superior).

c) Os critérios definidos no primeiro momento são valorizados globalmente e não sequencialmente (cálculo às centésimas, sem arredondamentos).

3 — O segundo momento é constituído por um critério de seriação — entrevista (ver anexo I — metodologia e ficha), à qual serão admitidos o número de candidatos de acordo com as vagas definidas, acrescido de mais cinco candidatos.

4 — Caracterização e classificação da entrevista:

a) Os candidatos admitidos à entrevista deverão apresentar-se à mesma munidos da seguinte documentação:

i) Originais dos documentos com que instruiu a candidatura;
ii) *Curriculum vitae* actualizado;
iii) Fotografia a cores tipo passe.

b) A entrevista terá duração aproximada de vinte minutos;

c) O cálculo da classificação da entrevista deverá ser efectuado em ficha própria e respeitar os seguintes aspectos:

i) Cada entrevistador classificará o candidato separadamente. Cada item será ponderado numa escala de 0 a 20 valores;
ii) A classificação final é calculada pela soma das classificações atribuídas por cada um dos elemento do júri a cada um dos itens a dividir por 18. A classificação final é apresentada às centésimas, sem arredondamentos;
iii) A entrevista tem carácter eliminatório para classificações finais inferiores a 10 valores [conforme cálculo referido na alínea *c*) *ii*)];
iv) Além da classificação final deverá registar-se uma breve apreciação global do candidato.

5 — O cálculo da classificação final do referido concurso é a soma das classificações obtidas nos dois momentos de seriação (às centésimas, sem arredondamentos).

6 — Fórmulas de cálculo:

1.º Momento

Critérios de seriação	Ponderação	Fórmula de cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1 Melhor média de licenciatura.	3,0	$\frac{\text{Média} \times \text{ponderação}}{20}$
2 Melhor média das provas específicas (PE) exigidas para o acesso ao curso de Medicina (Biologia e Química) (*).	2,5	$\frac{[(\text{Classif. PE Biologia} + \text{classif. PE Química})/2] \times \text{ponderação}}{20}$
3 Candidato mais novo (**).	2,5	$\frac{\text{Idade do candidato mais novo} \times \text{ponderação}}{\text{Idade}}$

(*) Se a classificação das provas for numa escala de 0 a 200, na fórmula dever-se-á proceder à conversão à escala de 0 a 20 valores.

(**) Candidatos que cumpram as condições de candidatura, tendo como data de referência a data do término do prazo de candidatura.

Critérios de bonificação	Ponderação	Fórmula de cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1 Licenciaturas enumeradas — artigo 10.º	1	
2 Possuir doutoramento ou Possuir mestrado ...	2 / 1	Sendo atribuído apenas à habilitação superior

2.º Momento:

Critérios de seriação	Ponderação	Fórmula de cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1 Entrevista (de carácter eliminatório).	5	$\frac{\text{Classificação entrevista} \times \text{ponderação}}{20}$

Artigo 11.º

Decisão

1 — A decisão sobre a candidatura é da competência do presidente do júri.

2 — A colocação é válida apenas para o ano lectivo a que se refere e caduca com a não realização da matrícula no prazo fixado.

Artigo 12.º

Comunicação de resultados

1 — A listagem com os candidatos admitidos e não admitidos a concurso será comunicada através de edital afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgada no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º

2 — A listagem dos candidatos admitidos à entrevista será comunicada através de edital afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgada no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º

3 — A listagem provisória dos candidatos por ordem decrescente será comunicada através de edital afixado no *placard* dos Serviços Académicos (piso 01) e divulgada no endereço www.fm.ul.pt nos prazos a que se refere o artigo 5.º; findo o prazo, será convertida em definitiva através da homologação do reitor da Universidade de Lisboa.

Artigo 13.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no artigo 11.º, poderão os candidatos apresentar reclamação nos Serviços Académicos (piso 01), devidamente fundamentada, dirigida ao presidente do júri de acordo com os prazos a que se refere o artigo 5.º

2 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do presidente do júri e serão proferidas de acordo com os prazos a que se refere o artigo 5.º e comunicadas, por escrito, aos reclamantes.

Artigo 14.º

Erros dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável à faculdade terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da faculdade.

3 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 15.º

Matrícula e inscrições

Os candidatos admitidos ao curso de Medicina da FMUL devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado.

Artigo 16.º

Frequência

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares de um ciclo de estudos sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Artigo 17.º

Creditação

1 — Face à integração curricular a que todos os candidatos estão sujeitos, o ano curricular de colocação deste é definido pelo plano de estudos do curso em vigor na FMUL no ano lectivo em que se matriculam e inscrevem.

2 — Na medida em que a implementação do Processo de Bolonha ao curso de Medicina processar-se-á de uma forma faseada por anos curriculares, dependendo do ano em que o aluno ficar colocado, a integração poderá ser assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

Artigo 18.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — A nota de licenciatura concluída em país estrangeiro é atribuída de acordo com o definido no n.º 3.

Artigo 19.º

Outros assuntos

A resolução de outros assuntos não explicitados neste Regulamento compete ao director da FMUL.

Artigo 20.º

Publicação

1 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, e divulgado, de imediato, no sítio da Universidade de Lisboa, na Internet, www.ul.pt, conforme previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

2 — Consideram-se ratificados os actos praticados no âmbito deste Regulamento, até à sua publicação no *Diário da República.*

6 de Agosto de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

ANEXO I

Metodologia da entrevista

1 — A entrevista aos candidatos ao curso de Medicina deve ser entendida como uma conversa orientada com o propósito de tentar definir uma série de atributos que reputamos essenciais num futuro médico. Interessará mais por isso uma avaliação de ordem qualitativa e não quantitativa — preocupamo-nos mais em seleccionar um futuro bom médico do que um bom estudante. As características actuais das provas de admissão implicam, no entanto, que a cada aluno seja atribuída uma classificação, o que obriga à quantificação de um certo número de itens a seguir designados. Dentro de cada um inclui-se algumas linhas de diálogo possível com o propósito de facilitar a tarefa dos entrevistadores e dar à entrevista um carácter semi-estruturado que permita uma análise comparativa subsequente. Insiste-se, no entanto, que os entrevistadores têm inteira liberdade de explorar outros domínios tendo em conta as características individuais, experiências educativas prévias, origem social, ambiente cultural, etc. É indispensável que este primeiro contacto com a Faculdade constitua uma experiência positiva para o aluno e que decorra num ambiente acolhedor e benevolente.

2 — Será indispensável serem abrangidas as seguintes rubricas:

a) Razão de escolha do curso (motivação) — serão pontos de interesse os seguintes:

O que determinou a escolha;
Que influências recebeu;
Que benesses ou satisfações espera colher;
Como entende a profissão médica — uma arte, um serviço, uma ocupação . . .;
Como avalia o prestígio da profissão — se acha que declinou, quais as causas;
Se não fosse médico, o que gostaria de ser.

b) Cultura científica e médica — parece-nos legítimo esperar que o candidato tenha conhecimentos rudimentares ou tenha reflectido sobre algumas das grandes questões com que se debate a Medicina do nosso tempo — cancro, factores ecológicos, sida, factores de risco cardiovasculares, etc.;

c) Percurso académico e profissional — são valorizadas as habilitações académicas de base, o percurso e a experiência profissionais e a formação profissional do candidato;

d) Cultura humanista — importa tentar apreciar o interesse do candidato pelo fenómeno cultural num sentido mais amplo — literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc. Entende-se que uma cultura humanista foi sempre apanágio da profissão que o aluno pretende alcançar;

e) Empenhamento em actividades extra-escolares e de índole social — é importante tentar detectar o candidato com um espírito empreendedor, activo, imaginativo, com capacidade de liderança e não apenas o bom aluno. Assim poder-se-á conversar sobre outras actividades, empregos remunerados, *hobbies,* desporto, etc. Procurará estabelecer-se qual a grau de excelência e competência atingidos;

f) Impressão global — é um item necessariamente um pouco subjectivo mas que um clínico ou investigador experimentado poderá por certo colher. No fundo será tentar avaliar se o candidato é aquilo que gostaríamos de ter no serviço ou no laboratório, devendo-se por isso ter em consideração a apresentação, o contacto, a facilidade de comunicar, de analisar criticamente questões que lhe sejam postas sobre problemas candentes da vida contemporânea, etc. Seria importante, embora seja obviamente muito difícil, tentar detectar se existe no candidato a atitude, o carácter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão que definem o bom médico, mas deveremos fazer um esforço nesse sentido.

Ficha de entrevista

Nome do Candidato _____

Itens	Classificação		
	Presidente do Júri	Vogal A	Vogal B
	(classificação numa escala de 0 a 20 valores)		
Razão de escolha do Curso (motivação) *Nomeadamente:* ✓ *o determinou a escolha;* ✓ *que influências recebeu;* ✓ *que "benesses" ou satisfações espera colher;* ✓ *como entende a profissão médica – uma arte, um serviço, uma ocupação;* ✓ *como avalia o prestígio da profissão;* ✓ *se não fosse médico que gostaria de ser.*			
Cultura Científica e Médica *Se tem conhecimentos rudimentares sobre algumas questões com que se debate a Medicina actualmente, nomeadamente: cancro; sida; factores de risco …*			
Percurso Académico e Profissional *Nomeadamente:* ✓ *Apreciar o percurso académico;* ✓ *Apreciar a experiência profissional.*			
Cultura Humanista *Apreciar o interesse do candidato pelo fenómeno cultural no sentido mais amplo (literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc.).*			
Empenhamento em Actividades Extra-Curriculares e de Índole Social *Detectar o candidato com um espírito empreendedor, activo, imaginativo, com capacidade de liderança …*			
Apreciação Global *Nomeadamente:* ✓ *apresentação; o contacto; a facilidade de comunicar; de analisar criticamente questões que lhe sejam colocadas …;* ✓ *a atitude, o carácter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão …;*			
Classificação Final (Soma dos totais parcelares a dividir por 18)			

V.S.F.F.

(verso)

Breve Apreciação do Candidato:

_____
_____
_____
_____
_____

_____
Presidente do Júri

_____ _____
Vogal A Vogal B

Data: ____ / ____ / _____

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 16 375/2007

Por despacho da presidente do Departamento de Biologia, Prof.ª Doutora Graça Maria Pereira da Costa, de 30 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 5/R/2007, de 22 de Janeiro de 2007), foi autorizada a equiparação a bolseiro no País à Doutorada Maria Manuela Câmara de Gouveia, professora auxiliar do Departamento de Biologia, com vencimento, no período de 6 a 12 de Setembro de 2007.

6 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 16 376/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 30 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi à mestre Liliana Maria Gonçalves Rodrigues de Góis, assistente do Departamento de Ciências da Educação, autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 24 de Setembro a 22 de Outubro de 2007.

6 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 16 377/2007

Concurso externo de ingresso para provimento na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo [referência FP-24-05/E/I/ENG/DEB (1)], do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, aberto pelo aviso n.º 2964/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março de 2006.

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que a lista de classificação final se encontra afixada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

2 — Da homologação da lista e a partir da data da publicação do presente aviso, cabe recurso contencioso directo (a interpor para o tribunal competente), dando cumprimento ao disposto na alínea *c*) do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Agosto de 2007. — A Presidente do Júri, *Domingas do Rosário Oliveira.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 20 297/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi anulada a nomeação do Doutor António Paulo Gouveia de Almeida no cargo de coordenador pedagógico, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 20 298/2007

Por despacho do presidente do conselho científico de 31 de Julho de 2006, proferido por delegação, e nos termos do n.º 6 do artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 282/83, de 21 de Junho, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência a nível de mestrado apresentado por Andreia Filipa Pinto Rendo:

Presidente — José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Maria Cristina Montalvão M. Sarmento, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Júlio Joaquim Rodrigues da Silva, professor associado da Universidade Lusíada.

3 de Agosto de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Rectificação n.º 1446/2007

No despacho n.º 8335/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2007, a p. 12 160, onde se lê «do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado» deve ler-se «do júri para apreciação do pedido de equivalência de habilitações ao nível de mestrado».

8 de Agosto de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 20 299/2007

Por despacho de 3 de Agosto de 2007 do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de delegação de competência, foi a Doutora Maria José Faria Feio contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro, do Departamento de Química da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2007 e válido pelo período de um ano.

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores do Departamento de Química da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que a Doutora Maria José Faria Feio reúne todas as condições para o exercício do cargo de professora auxiliar convidada a 100 %, tendo aprovado, por maioria absoluta, a correspondente proposta de contrato, pelo período de um ano, ficando afecta ao Departamento de Química.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro.*

Despacho (extracto) n.º 20 300/2007

Por despacho de 3 de Agosto de 2007 do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de delegação de competência, foi a arquitecta paisagista Teresa Dulce Portela Marques contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro, do Departamento de Botânica da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007 e válido pelo período de um ano.

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores Paulo Pinho, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen e José Pissarra, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que a arquitecta paisagista Teresa Dulce Portela Marques reúne todas as condições para o exercício do cargo de professora auxiliar convidada a 100 %, tendo aprovado, por maioria absoluta, a correspondente proposta de contrato, pelo período de um ano, ficando afecta ao Departamento de Botânica.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro.*

Despacho (extracto) n.º 20 301/2007

Por despacho de 3 de Agosto de 2007 do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de delegação de competência, foi a Doutora Isabel Maria Henriques Martinho da Silva contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro, do Departamento de Botânica da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 e válido pelo período de um ano.

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, José Pissarra e Paulo Farinha Marques da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que a Doutora Isabel Maria Henriques Martinho da Silva reúne todas as condições para o exercício do cargo de professora auxiliar convidada a 100 %, tendo aprovado, por maioria absoluta, a correspondente proposta de contrato, pelo período de um ano, ficando afecta ao Departamento de Botânica.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 20 302/2007

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 3 de Agosto de 2007, por delegação do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto, foi ao Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 1 a 15 de Setembro de 2007.

6 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José da Silva Tavares.*

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 20 303/2007

Por meu despacho de 6 de Agosto de 2007, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, Susana Machado Correia da Silva Ribeiro, assistente administrativa da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi nomeada definitivamente assistente administrativa principal da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Cruz.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 20 304/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à licenciada María Eugenia Díaz Tena, leitora desta Faculdade, no período de 6 a 14 de Setembro de 2007.

6 de Agosto de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 20 305/2007

Fica sem efeito o despacho n.º 12 797/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2007, referente à equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática, nos períodos compreendidos entre 28 de Maio e 1 de Junho e 4 de Julho e 2 de Agosto de 2007.

29 de Agosto de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20 306/2007

Designo os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Engenharia Civil do Ins-

tituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa requerida pelo licenciado Cândido Emílio Gomes de Sousa:

Presidente — Reitor da Universidade técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Doutor Augusto Martins Gomes, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Luís Filipe Canhão Roriz, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João Paulo Janeiro Gomes Ferreira, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

2 de Agosto de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

Edital n.º 723/2007

Por despacho de 3 de Agosto de 2007 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor Fernando Ramôa Ribeiro, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo aviso n.º 13 579/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2007, para provimento de um lugar de professor associado na área científica 1, Arquitectura e Urbanismo, grupo de disciplinas de História e Teoria da Arquitectura e do Urbanismo da Faculdade de Arquitectura, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Alexandre Alves Costa, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.
Doutor Domingos Manuel Campelo Tavares, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.
Doutor Manuel Correia Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.
Doutor Manuel António Correia Teixeira, professor catedrático do Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa.
Mário Júlio Teixeira Kruger, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor José Duarte Centeno Gorjão Jorge, professor associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Walter Ferreira Silva Rossa, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — O Coordenador do Gabinete de Apoio, *Jaime Ribes.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 724/2007

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro do pessoal docente deste Instituto de um lugar de professor associado do grupo III — Matemática.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.
Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de vulgarização, etc.);
c) Certidão de registo de nascimento;
d) Bilhete de identidade ou pública forma;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
g) Certificado passado por dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *h*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

Os candidatos que prestam serviço no Instituto Superior de Economia e Gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respectivos requerimentos.

III — 1 — Será comunicado aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae;*
b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º e nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como o Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

Os interessados deverão entregar as candidaturas na Divisão de Recursos Humanos — docente, do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa.

6 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascenção Mendonça.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 20 307/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Setembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Mário Costa Sousa, para exercer as funções de professor associado convidado a 0 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006 e válido até 14 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou por unanimidade dos membros em efectividade de funções, em 12 de Julho de 2006, a proposta respeitante à contratação do Doutor Mário Costa Sousa como professor associado convidado a 0 %, até 14 de Setembro de 2007.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores José Manuel da Costa Alves Marques, João Emílio Segurado Pavão Martins, José Manuel Nunes Salvador Tribolet e Arlindo Manuel Limede de Oliveira, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Doutor Mário Costa Sousa preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

12 de Julho de 2006. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

2 de Agosto de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 20 308/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 18 de Julho de 2007, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira, para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 100 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2007, válido por um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou por unanimidade dos membros em efectividade de funções, em 18 de Julho de 2007, a proposta respeitante à contratação do Doutor Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira como professor auxiliar convidado a 100 %, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2007.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida e João Pedro Estrela Rodrigues Conde, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Doutor Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Julho de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos científicos, *Afonso Barbosa.*

3 de Agosto de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 20 309/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 18 de Julho de 2007, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Pedro Miguel Amadeu da Costa Santos para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 100 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2007, válido por um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou por unanimidade dos membros em efectividade de funções, em 18 de Julho de 2007, a proposta respeitante à contratação do Doutor Pedro Miguel Amadeu da Costa Santos como professor auxiliar convidado a 100 %, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2007.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida e João Pedro Estrela Rodrigues Conde, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Doutor Pedro Miguel Amadeu da Costa Santos preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Julho de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

3 de Agosto de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Edital n.º 725/2007

2.º curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

1 — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real de 20 de Julho de 2007, sob proposta do conselho científico, e nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e das Portarias n.ºs 268/2002, de 13 de Março, e 335/2003, de 24 de Abril, torna-se pública a abertura de concurso para candidatura à matrícula e inscrição no 3.º curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, a iniciar no ano lectivo de 2007-2008, para cinco vagas remanescentes do concurso aberto através do edital n.º 464/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2007.

2 — Vagas/contingentes — são colocadas a concurso cinco vagas, sendo uma destinada a candidatos oriundos de instituições com as quais a ESEnf.Vila Real celebrou protocolos de colaboração, no âmbito da formação, uma vaga destinada a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições sediadas na área de influência de Vila Real, uma vaga destinada a candidatos oriundos de instituições colaboradoras, sem celebração de protocolo, uma vaga destinada a candidatos oriundos da Região Autónoma dos Açores — instituições com quem a Escola tem protocolo de colaboração.

A vaga que resta reverte para o contingente geral.

As vagas não preenchidas nos contingentes supracitados revertem para o contingente geral.

O curso só funcionará com o número mínimo de 15 alunos.

O concurso é válido apenas para as vagas mencionadas no presente edital, caducando com o seu preenchimento.

3 — Previsão dos campos de experiência prática em que se realizarão os estágios:

Centros de Saúde de:

Vila Real n.º 1;
Vila Real n.º 2;
Amarante;
Penafiel;
Rebordosa;
Famalicão;
Celorico de Basto;
Peso da Régua;
Chaves n.º 1;
Alijó;
Murça;
Bragança;

Unidades hospitalares:

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, E. P. E.;
Hospital de São João — Porto;
Maternidade Júlio Dinis — Porto;
Hospital de São Marcos — Braga;
Maternidade Alfredo da Costa — Lisboa.

Além destes campos de experiência prática, poderão ser utilizados outros, de acordo com as necessidades pedagógico-científicas.

Nota. — Por razões de natureza pedagógica, não será autorizada a realização dos estágios nos serviços de que os alunos são oriundos.

4 — Condições de candidatura — podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

5 — As candidaturas são formalizadas através de boletim de candidatura a adquirir na secretaria da ESEnf.Vila Real.
5.1 — O boletim de candidatura terá de ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
e) Documentos que certifiquem as declarações expressas no boletim de candidatura.

5.2 — Os candidatos que não tenham obtido o grau a que se refere a alínea *c*) do número anterior, na ESEnf.Vila Real, devem apresentar a respectiva fotocópia do currículo escolar.
5.3 — O boletim de candidatura deve ser entregue pessoalmente na secretaria da ESEnf.Vila Real, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente edital, acompanhado do valor correspondente ao pagamento de emolumentos, para a Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, lugar do Tojal, 5000-232 Lordelo VRL.
5.4 — Os candidatos oriundos da Região Autónoma dos Açores devem formalizar a sua candidatura na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, através da aquisição do boletim de candidatura no valor de € 5 e do pagamento dos emolumentos da candidatura.
6 — Emolumentos de candidatura — € 57,68.
7 — A não satisfação do disposto na legislação referida, bem como das condições de apresentação da candidatura, conduz à sua rejeição liminar.
8 — A seriação dos candidatos será feita através da análise curricular, sendo considerados e ponderados os seguintes critérios:

a) Formação académica e profissional;
b) Categoria profissional, tempo de serviço na categoria e área de actuação profissional;
c) Outra formação profissional relativa a acções ou cursos de formação profissional, devidamente certificados;
d) Experiência profissional;
e) Realização de trabalhos, publicações e participação em grupos de trabalho, devidamente certificados;
f) Outros dados de interesse.

9 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao presidente do conselho directivo da Escola.
10 — Horário de funcionamento do curso:

a) Componente teórica — quatro dias/semana, das 15 às 21 horas;
b) Componente prática — trinta e cinco horas/semana, de segunda-feira a sexta-feira.

11 — A efectuação da matrícula fica condicionada à publicação no *Diário da República* da portaria que fixa as respectiva vagas.
12 — De acordo com o disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorrem as operações relacionadas com o presente concurso são os constantes no quadro seguinte:

Referência	Procedimento	Prazos	
		Início	Fim
1	Afixação do edital de candidatura	–	23-7-2007
2	Apresentação das candidaturas	23-7-2007	7-9-2007
3	Afixação do projecto de lista dos candidatos admitidos	–	11-9-2007
4	Apresentação de reclamações	–	14-9-2007
5	Decisão das reclamações	–	18-9-2007
6	Afixação da lista definitiva dos candidatos admitidos	–	21-9-2007
7	Matrícula e inscrição	24-9-2007	28-9-2007
8	Início de aulas	24-9-2007	

Critérios gerais a considerar na selecção e seriação dos candidatos

A seriação será feita através da análise curricular, sendo considerados e ponderados os seguintes critérios:

a) Formação académica e profissional (0,75 valores) — nota do curso:

< 14 — 0,25 valores;
14-15 — 0,50 valores;
=> 16 — 0,75 valores;

b) Categoria profissional, tempo de serviço na categoria e área de actuação profissional (3,25 valores):

Enfermeiro (1):

2-5 — 0,25 valores;
5-8 — 0,5 valores;
8-11 — 0,75 valores;
> 11 — 1 valor;

Enfermeiro graduado (2):

< 5 — 1 valor;
5-8 — 1,5 valores;
8-11 — 1,75 valores;
> 11 — 2 valores;

Áreas de actuação:

Específicas e afins — 1,25 valores;
Outras — 0,25 valores;

Áreas de actuação específicas e afins:

1) Neonatologia;
2) Sala de Partos;
3) Obstetrícia;
4) Centros de Saúde;

c) Outra formação profissional relativa a acções ou cursos de formação profissional, devidamente certificados (4 valores);
d) Experiência profissional (8 valores);
e) Realização de trabalhos, publicações e participação em grupos de trabalho, devidamente certificados (3 valores);
f) Outros dados de interesse (1 valores).

Classificação final = form. acad./prof. + cat. prof. — tempo serv. área act.+ + outra form. + exp. prof. + real. trab. — pub. trab. — part. grupos+ + outros dados int. = 20 valores.

23 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Rectificação n.º 1447/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 15 350-L/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, a p. 20 074(69), rectifica-se que onde se lê «foram adequados os cursos de Engenharia Alimentar, Engenharia do Ambiente, Biologia e Recursos Naturais, Engenharia Agro-Pecuária, Gestão da Água, do Solo e da Rega» deve ler-se «foram adequados os cursos de Engenharia Alimentar, Engenharia do Ambiente, Biologia e Recursos Naturais, Gestão da Água, do Solo e da Rega».

8 de Agosto de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 20 310/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com o mestre Hugo Miguel Noga Gaudêncio contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente de 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e pelo período de um ano, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

7 de Agosto de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 20 311/2007

Por despacho de 30 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com o mestre Kevin Charles Rowe contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e pelo período de um ano, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

7 de Agosto de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 20 312/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com o mestre Orlando Miguel Pina Gonçalves Martins da Gama contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente de 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e pelo período de um ano, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

7 de Agosto de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 20 313/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com a mestre Cristina Maria Mesquita Gomes Pires contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente de 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007 e pelo período de um ano, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida do subsídio de refeição, de Natal e de férias.

7 de Agosto de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 20 314/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por meu despacho de 26 de Julho de 2007, foi autorizada a prorrogação da contratação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente, na área de especialização em tecnologia, em regime de tempo integral da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, do mestre Silvestre Bernardo Vieira da Luz Pestana, pelo período com início a 1 de Fevereiro de 2007 e término a 31 de Janeiro de 2008, ficando com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1, índice 140, ao abrigo do regime de revalorizações previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 20 315/2007

Por despacho de 2 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizado a Filipa Maria Pacheco Gaudêncio, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento, com a categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio (índice 100) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Setembro de 2007, pelo período de um ano.

7 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 20 316/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Foi a Jorge Manuel Pereira Gregório autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a professor-adjunto (índice 195) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a José Manuel Mayor Gonzalez autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a professor-adjunto (índice 195) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a José Alberto Quitério Figueiredo autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a professor-adjunto (índice 210) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 17 de Agosto de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Maria Lúcia Paiva Tacanho das Neves Marques autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparada a professora-adjunta (índice 210) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 17 de Agosto de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Milton Manuel Martins Pinto autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação da prorrogação do contrato administrativo de provimento com a categoria de assistente do 2.º triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Outubro de 2007, pelo período de um ano.

Foi a Sónia Hortênsia Moreira Marques autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 145) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Outubro de 2007, pelo período de um ano.

Foi a Ana Maria dos Santos Ferreira autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 145) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 16 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Elisabete dos Santos Veiga Monteiro autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 14 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Lígia Maria Coelho Andrade Alves Piçarra Pascoal Amado autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio (índice 135) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 2 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a António Figueiredo Monteiro autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 14 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Carlos Aquino Monteiro autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio (índice 140) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a António Luís Tenedório Pereira autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio (índice 135) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 4 de Outubro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a André Garcia Vieira de Sá autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento com a categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio (índice 100) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Agosto de 2007, pelo período de um ano.

Foi a Teresa Margarida Cova Alpalhão Teodoro autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de encarregada de trabalhos (índice 305) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos.

Foi a Sandra Susana Braz Vieira autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento com a categoria de encarregada de trabalhos (índice 305) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos.

7 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 20 317/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para o 1.º semestre do ano lectivo de 2006-2007, com início a 1 de Setembro de 2006 e termo em 31 de Janeiro de 2007, com os docentes:

Alexandre Salvador Castro Vieira Pereira, equiparado a assistente do 1.º triénio — 30 %;

Maria Graça Beraldo Brito Raimundo, equiparada a assistente do 2.º triénio — 20 %.

3 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 20 318/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Julho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007, com início a 1 de Fevereiro e termo em 30 de Junho de 2007, com a docente Ana Isabel Valente Cruz Santos Ferreira, equiparada a professora-adjunta, 30 %.

3 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 20 319/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com início a 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, com o docente Pedro Jorge Lapa Rebelo, equiparado a assistente do 2.º triénio, 100 %.

3 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 20 320/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Julho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com início a 1 de Setembro de 2006 e termo em 31 de Agosto de 2007, com os docentes:

Carlos Miguel Silva Machado, equiparado a assistente do 1.º triénio — 40 %;

Gilberto Rodrigues Matias, equiparado a assistente do 1.º triénio — 40 %;

Isabel Maria Paola Rosa Reich d'Almeida, equiparada a assistente do 1.º triénio — 60 %;

Paula Cristina Sousa Perdigão, equiparada a professora-adjunta — 50 %.

6 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 20 321/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Julho de 2007, foi ao mestre Fernando dos Santos Azevedo, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, concedida a equiparação a bolseiro, a tempo integral, no período de 1 de Julho de 2006 a 30 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 16 378/2007

Por meu despacho de 29 de Julho de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 30.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de Ana Paula Saquete Barata Pathé Viegas, com a categoria de auxiliar de limpeza, da carreira auxiliar, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2007.

7 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 20 322/2007

Por despacho presidente, foi reclassificado na carreira técnica, categoria de técnico de 2.ª classe, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 295, Armando Herculano Lopes Ferreira, técnico profissional principal do Instituto Superior de Engenharia, posicionado no 2.º escalão, índice 249, com efeitos a partir da data de aceitação.

3 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 20 323/2007

Nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 17.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologo a eleição do aluno Vítor Daniel Fernandes Soares como representante dos estudantes no conselho directivo da Escola Superior de Gestão de Santarém, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 11 de Julho de 2007.

1 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria José Pagarete.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 16 379/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 20 de Junho de 2007, foi homologado o resultado das eleições para o conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais dos corpos dos docentes, dos funcionários não docentes e dos estudantes:

Presidente — Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos.
Vice-Presidentes:

Paulo Duarte Valente Almeida da Silveira.
Maria Helena Silva Santos Alão Soares.

Representante dos funcionários não docentes — Maria de Lurdes Cerqueira.
Representante dos estudantes — Pedro Miguel Pires Fagulha.

23 de Julho de 2007. — O Presidente, *Armando Pires.*

Despacho n.º 20 324/2007

Nomeio, em comissão de serviço, de acordo com o estipulado nos artigos 31.º e 32.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e na alínea *g*) do artigo 16.º dos Estatutos dos Instituto Politécnico de Setúbal, o

conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais, com a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos, professor-adjunto.
Vice-presidentes:

Paulo Duarte Valente Almeida da Silveira, professor-adjunto.
Maria Helena Silva Santos Alão Soares, professora-adjunta.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea *m*) do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal.

23 de Julho de 2007. — O Presidente, *Armando Pires.*

Despacho n.º 20 325/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no actual presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais, com faculdade de subdelegação nos vice-presidentes, as seguintes competências:

1.1 — Atribuir abonos, designadamente os atinentes ao sistema retributivo, prestações complementares e ainda comparticipações nas despesas de saúde;
1.2 — Autorizar o abono de vencimento de exercício, nos termos legais;
1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
1.4 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;
1.5 — Autorizar as deslocações em serviço, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como do processamento dos respectivos abonos legais;
1.6 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;
1.7 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;
1.8 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários e agentes;
1.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos do regulamento aprovado.
2 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito definido pelo presente despacho, tenham sido entretanto praticados pelo presidente do conselho directivo da escola acima mencionada desde a data da sua posse.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Armando Pires.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 726/2007

Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de pós- licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, criado pela Portaria n.º 303/2005, de 23 de Março, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Viseu, com início no ano lectivo de 2007-2008.

1 — Vagas — o número total de vagas é de 25.
2 — Contingentes — ao abrigo do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, das 25 vagas aprovadas são criados os seguintes contingentes:
2.1 — Até 25 % das vagas — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;
2.2 — Até 25 % das vagas — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.
3 — Candidatura:
3.1 — Condições de candidatura — de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e com o artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — As candidaturas são formuladas através de requerimento a apresentar dentro dos prazos previstos, elaborado em impresso próprio a fornecer pela Escola.
3.3 — O requerimento terá de ser acompanhado pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final. Os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

i) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
ii) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88;

d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de Julho de 2007), passada pela instituição com assinatura autenticada com selo branco;
e) Currículo profissional e académico do requerente elaborado em impresso a fornecer pela Escola.

3.4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.
4 — Selecção e seriação — de acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, as regras de seriação a utilizar para a selecção dos candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria são as seguintes:

a) Formação — nota de licenciatura, actividades de formação, publicações;
b) Experiência profissional — tempo de serviço como enfermeiro, tempo de serviço na área, categoria profissional, grupos de trabalho ou comissões e orientação e avaliação de estudantes da Escola Superior de Saúde de Viseu em Ensino Clínico;
c) Prova de conhecimentos — consta de uma prova escrita a realizar na Escola Superior de Saúde de Viseu na data e hora previstas no quadro de prazos e termos.

4.1 — A classificação final é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{A+B+2C}{4}$$

em que:

A — formação;
B — experiência profissional;
C — prova de conhecimentos.

4.2 — Os critérios de ponderação e apreciação curricular, bem como as indicações relacionadas com a prova de conhecimentos, serão afixados no *placard* da Escola.
5 — Termos e prazos — de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula no curso de pós-licenciatura de especialização em Saúde Infantil e Pediatria, a iniciar no 1.º semestre do ano lectivo de 2007, são os seguintes:

Período de candidatura — de 3 a 20 de Setembro de 2007;
Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — até 28 de Setembro de 2007;
Prova de conhecimentos — 4 de Outubro de 2007;
Afixação de resultados — 9 de Outubro de 2007;
Reclamações — de 9 a 18 de Outubro de 2007;
Decisão de reclamações — 22 de Outubro de 2007;
Previsão de matrículas e inscrições — de 25 a 30 de Outubro de 2007;
Previsão do início do curso — 7 de Novembro de 2007.

6 — Reclamações — as reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu.

7 — Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, é fixado para este curso a propina mensal no valor de € 250.

8 — O curso funciona com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino teórico em horário a definir e de vinte e oito horas em ensino clínico, de acordo com o horário da instituição onde se realiza.

9 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 estudantes.

10 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente Conselho Directivo, *João Carvalho Duarte.*

Edital n.º 727/2007

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, na Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e demais disposições aplicáveis, faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 302/2005, de 23 de Março, com início no ano lectivo de 2007-2008.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu, segundo modelo da Escola;

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos serviços académicos desta Escola, cita na Rua de D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, 102, 3500-843 Viseu, de 20 de Agosto a 7 de Setembro de 2007, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 7 de Setembro de 2007 ou anterior;

1.3 — A candidatura está sujeita à tabela de emolumentos em vigor na Escola;

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo de 2007-2008.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 Setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

c) Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

f) Currículo académico e profissional segundo modelo a fornecer pela Escola;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no currículo académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;
Formação relevante para a área do curso a que se candidata (acções ou cursos de formação profissional);
Publicações e comunicações de cariz científico;
Experiências relevantes no exercício profissional.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao currículo académico e profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação são os seguintes:

Período de candidatura — de 20 de Agosto a 7 de Setembro de 2007;
Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 14 de Setembro de 2007;
Prova de conhecimentos — 1 de Outubro de 2007, às 10 horas;
Afixação de resultados — 12 de Outubro de 2007;
Reclamações — até 16 de Outubro de 2007;
Decisão de reclamações — até 22 de Outubro de 2007;
Matrícula e inscrição — de 23 a 30 de Outubro de 2007;
Início do curso — 7 de Novembro de 2007.

5 — Vagas:

5.1 — O número total de vagas é de 25;

5.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

5.2.1 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;

5.2.2 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.

6 — Seriação e selecção:

6.1 — A seriação e selecção dos candidatos serão feitas através da análise curricular e de uma prova de conhecimentos. A não comparência à prova conduz à rejeição da candidatura;

6.2 — O modelo utilizado para a análise curricular assim como as orientações para a prova de conhecimentos estarão disponíveis na Escola Superior de Saúde de Viseu a partir do dia 1 de Setembro de 2007.

7 — Reclamações:

7.1 — Do resultado da selecção, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu;

7.2 — As decisões sobre as reclamações são da competência do conselho directivo. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional;

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não;

7.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 — Matrícula, inscrições e propinas:

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 23 a 30 de Outubro de 2007;

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, os serviços académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos;

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição;

8.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Novembro, é afixado para este curso a propina mensal de € 250/mês.

9 — Horário de funcionamento:

9.1 — O curso terá início a 7 de Novembro de 2007 e funcionará com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino teórico e de trinta e duas em ensino clínico. As restantes horas serão reservadas para o trabalho autónomo do estudante, a combinar entre o corpo docente e os discentes.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Carvalho Duarte.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Rectificação n.º 1448/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14 970/2007 (licença sem vencimento por 30 dias de Celso Filipe de Gouveia Cabral Silva), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007, a p. 23 476, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 21 de Maio de 2007» deve ler-se «com efeitos a 1 de Agosto de 2007».

17 de Agosto de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso n.º 16 380/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Julho de 2007, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para efeitos de reclassificação, nos termos do n.º 1, alínea *b*), do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

António Manuel Loureiro Martins, leitor-cobrador de consumos — apontador.
Diamantino Manuel Gonçalves Pires, apontador — leitor-cobrador de consumos.
José Manuel Herdeiro Pires, leitor-cobrador de consumos — fiel de mercados e feiras.
Manuel Martins Ferreira, fiel de mercados e feiras — leitor-cobrador de consumos.

Os funcionários acima mencionados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 16 381/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — jardineiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 8 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — jardineiro, do quadro de pessoal do município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 666,57, índice 204, escalão 1, da referida categoria, conforme anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público em 4 de Julho de 2007, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da referida lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público, através do ofício n.º 5683, de 5 de Julho de 2007, emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a concurso é o constante do despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — O local de trabalho será a área do município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Possuir os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, atrás referido.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio para a Rua do Município, 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência), lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo;
d) Tempo de serviço na actual categoria.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos, Secção de Administração do Pessoal, ou através do *site* www.cm-albufeira.pt.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;
d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários do município de Albufeira ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 13 de Agosto de 2007, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1\,HL + 2\,EP + 1\,FP + 1\,CS}{5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
CS = classificação de serviço.

12 — As actas do júri estarão disponíveis, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos, sempre que solicitadas pelos interessados.

13 — A lista dos candidatos e da classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento Dr.ª Teresa Margarida Martins Ferreira Trocado.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Espaços Verdes arquitecta Maria Manuela Gonçalves Leal Santos (que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos).

Engenheiro técnico agrário especialista Pedro Manuel Calderon de La Barca Pedrosa.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico agrário de 1.ª classe Santos Luís Alves Metrogos.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos Dr.ª Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

2611043865

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 16 382/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares — Nomeação

Torna-se público que, pelo meu despacho n.º 101, de 17 de Agosto de 2007, procedi às nomeações dos candidatos Maria Alexandra Mendes Coentro Padrão, Andreia Filipa Ruivo Ferreira, Gonçalo André Catalão Paulista, Telma Lúcia Labreca Cabrita e Margarida Maria da Cruz Veloso Balegas, posicionados nos cinco primeiros lugares do concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe (referência J), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146 (parte especial), de 31 de Julho de 2006.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os nomeados têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

20 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

2611043718

Edital n.º 728/2007

Luís Miguel Carraça Franco, presidente da Câmara Municipal de Alcochete, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se encontrará patente para discussão pública, no edifício dos Paços do Concelho de Alcochete e na Junta de Freguesia de Alcochete, por um período de 30 dias úteis, com início 10 dias após a data da publicação deste edital no *Diário da República,* o Plano de Pormenor de Reconversão da AUGI do Bairro do Maçãs.

As reclamações, observações ou sugestões poderão ser apresentadas por escrito nos locais indicados, por correio, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Alcochete, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, por fax: 212348690 ou por *e-mail:* geral@cm-alcochete.pt.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 16 383/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Julho de 2007, foram celebrados contratos a termo resolutivo para oito lugares de sapador florestal, pelo prazo de quatro meses, com início em 1 de Agosto de 2007, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Fernando Pereira Araújo, Fernando Manuel Rodrigues Fernandes, Manuel de Araújo Amorim, Carlos Manuel Pereira de Brito, Gil de Sousa Teixeira de Queiroz, Paulo César Rodrigues Gomes, Luís Manuel Duarte Sendão e José Eduardo de Abreu Torres.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

2611043687

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 16 384/2007

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Agosto de 2007, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, os candidatos aprovados no referido concurso José Adriano Canoa Valente, Célia Cristina Manteigas Figueiras e Antónia Isabel Torrinhas Pereira.

A aceitação das respectivas nomeações decorrerá no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (As presentes nomeações não carecem de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

2611043957

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES

Edital n.º 729/2007

Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Arronches — Discussão pública

Maria Emília Costa, vice-presidente da Câmara Municipal de Arronches, torna público, que depois de concluído o prazo de consulta às entidades e na posse do parecer nos termos do n.º 10 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, relativamente à alteração ao Plano de Urbanização da Vila de Arronches e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Arronches reunida em 24 de Julho de 2007, nos termos do artigo 77.º do mencionado decreto-lei, se procede à abertura do período de discussão pública da alteração ao referido Plano de Urbanização da Vila de Arronches.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias com início 10 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 5 do citado artigo 77.º, que os interessados podem consultar a proposta do plano e pareceres emitidos na Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Arronches, nas horas normais de expediente, e que devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, até ao final do referido período.

27 de Julho de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Emília Costa.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 16 385/2007

Operação de loteamento — Discussão pública

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República,* referente ao processo de obras n.º 335/1994, requerida por Manuel Ferreira Barbosa, com morada na Rua Direita, 379, freguesia de São Bernardo, que incide sobre o terreno sito na Estrada de São Bernardo, freguesia de São Bernardo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 00487/210591, omisso à matriz urbana, da respectiva freguesia, com a área total de 5750 m^2.

A presente alteração prevê o aumento da frente do edifício reduzindo o número de fogos, tendo afastamentos laterais de 3,27 m e não existindo quaisquer vãos para as estremas laterais, no lote 5 de habitação multifamiliar.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel de formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, *Graça Maria Diogo Marques Tavares,* chefe de divisão de Administração do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

24 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão, *Graça Maria Diogo Marques Tavares.*

2611043725

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 16 386/2007

Torna-se público a requisição para esta Câmara Municipal do engenheiro assessor Paulo Alexandre Cruz Praça, pertencente ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611043799

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 16 387/2007

Miguel Domingos Condeça Ramalho, vereador do pelouro da Urbanização e Urbanismo, com competência delegada por despacho de 25 de Outubro de 2005, torna público que, em reunião extraordinária de 1 de Agosto de 2007, o órgão executivo deliberou aprovar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, de modo que durante o prazo 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Mais se informa que os interessados podem consultar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização no edifício do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Beja, sito na Rua da Moeda, 2, em Beja, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, que podem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção para esta morada, ou então, a entregar na secretaria do referido Departamento Técnico.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente aviso que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 de Agosto de 2007. — O Vereador do Pelouro da Urbanização e Urbanismo, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.*

Aviso n.º 16 388/2007

Miguel Domingos Condeça Ramalho, vereador do pelouro da urbanização e urbanismo, com competência delegada por despacho de 25 de Outubro de 2005, torna público que, em reunião extraordinária de 1 de Agosto de 2007, o órgão executivo deliberou aprovar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Actividade Publicitária, de modo que durante o prazo 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Mais se informa que os interessados podem consultar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Actividade Publicitária no edifício do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Beja, sito na Rua da Moeda 2, em Beja, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, que podem ser enviadas por carta registada e com aviso de recepção, para esta morada, ou então, a entregar na secretaria do referido Departamento Técnico.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente aviso, que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 de Agosto de 2007. — O Vereador do Pelouro, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.*

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Actividade Publicitária

Considerando que a Câmara Municipal pretende dar continuidade a uma actividade publicitária que vise assegurar o seu desenvolvimento de forma equilibrada e positiva, respeitando os elementos ambientais e paisagísticos, e, assim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida na área do município de Beja;

Considerando que o actual Regulamento Municipal da Actividade Publicitária, publicado no apêndice n.º 136 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 255, de 2 de Novembro de 1999, necessita de ser adaptado a novos meios e suportes publicitários e de serem preenchidas algumas lacunas que se foram verificando na prática, designadamente a necessidade de se regulamentar as campanhas de rua; a criação da figura jurídica da revogação das licenças, bem como a possibilidade de, em determinadas situações, haver isenção de licenciamento;

Clarificaram-se também as definições de suportes publicitários e criou-se um capítulo exclusivamente destinado à conservação, remoção e depósito dos suportes publicitários e foi aumentado o valor das coimas.

Nestes termos apresenta-se a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal da Actividade Publicitária, para ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Beja e posteriormente à Assembleia Municipal, precedido do necessário período de discussão pública para a recolha de sugestões e recomendações:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com as Leis n.os 2/2007, de 15 de Janeiro, 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em locais públicos ou destes perceptíveis na área do município de Beja.

2 — Não integram o âmbito de aplicação deste Regulamento, por obedecer a legislação específica, a afixação, inscrição ou difusão de:

a) Publicidade concessionada adjudicada pelo município de Beja;

b) Propaganda política, sindical ou religiosa;

c) Mensagens e dizeres divulgados através de éditos, avisos, notificações e demais formas de sensibilização que se relacionem, directa ou indirectamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;

d) A difusão de comunicados, notas oficiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a actividade de órgãos de soberania e da administração central, regional e local;

e) Publicidade de espectáculos e outros eventos públicos de carácter cultural e turístico da iniciativa de entidades públicas, bem como a respeitante a publicidade a colóquios, congressos e acontecimentos similares de natureza técnica e científica, desde que autorizados pelas entidades competentes;

f) Prescrições que resultem de imposição legal.

Artigo 3.º

Conceitos gerais

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Publicidade» qualquer forma de comunicação no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com fins

lucrativos e que tenha por objecto a promoção do fornecimento, consumo ou aquisição de bens ou serviços, bem como de ideias, princípios, iniciativas ou instituições;

b) «Actividade publicitária» o conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos seus destinatários, assim como as relações jurídicas daí emergentes entre anunciantes, agências de publicidade e entidades exploradoras dos suportes publicitários;

c) «Anunciante» a pessoa singular ou colectiva no interesse de quem se realiza a publicidade;

d) «Agência de publicidade» a pessoa colectiva que tem por objecto o exercício da actividade publicitária;

e) «Suporte publicitário» o meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária;

f) «Destinatário» a pessoa singular ou colectiva a quem se dirige a mensagem publicitária ou que por ela seja, imediata ou mediatamente, atingida;

g) «Campanha publicitária de rua» todos os meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional, que impliquem o contacto directo com o público em acções de rua, designadamente através da distribuição de panfletos publicitários.

Artigo 4.º

Suportes publicitários

De entre outros conceitos integrados na alínea *e*) do artigo anterior e, para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Placa» todo o suporte não luminoso susceptível de ser afixado em edifícios, muros ou outros locais adequados para o efeito com mensagem publicitária;

b) «Painel» o suporte constituído por moldura com estrutura própria, fixado directamente ao solo;

c) «Bandeirola» todo o suporte oscilante constituído por material leve afixado em poste, candeeiro ou outra estrutura semelhante;

d) «Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos» todo o suporte que, respectivamente, emita luz própria, sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz, ligado a sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens e ou com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;

e) «Cartaz» todo o meio publicitário constituído por papel ou tela, quando colocado, ou por outro meio afixado directamente em local adequado para o efeito e confinando com a via pública;

f) «Mupi» todo o mobiliário urbano destinado a publicidade podendo, em alguns casos, conter também informação;

g) «Unidades móveis publicitárias» todos os veículos e ou atrelados utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária;

h) «Toldo» toda a cobertura amovível que sirva para abrigar do sol ou da chuva e onde estejam afixadas mensagens publicitárias, aplicáveis a vãos de portas, janelas, vitrinas e montras;

i) «Balão insuflável» todos os suportes a afixar temporariamente que para sua exposição no ar carecem de gás, podendo ou não estabelecer-se a sua ligação ao solo por elementos de fixação;

j) «Publicidade sonora» toda a difusão de mensagens publicitárias que utilize altifalantes ou outra aparelhagem de som através de emissões directas na ou para a via pública.

CAPÍTULO II

Regime e procedimento de licenciamento

SECÇÃO I

Licenciamento comum

Artigo 5.º

Licenciamento prévio

1 — A publicidade a efectuar no âmbito territorial do município de Beja depende de prévio licenciamento municipal.

2 — É da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o pedido de licenciamento de publicidade.

Artigo 6.º

Proibições

1 — É expressamente proibida a colocação de pendões em toda a área do município de Beja.

2 — É ainda proibida a colocação de cartazes ou outras mensagens publicitárias em postes, candeeiros, paragens de autocarro, postos de transformação, papeleiras, contentores e restante equipamento de resíduos sólidos ou outras estruturas semelhantes.

Artigo 7.º

Isenções

Não carecem de licenciamento municipal, nos termos do presente Regulamento:

a) Os anúncios e reclamos colocados ou afixados dentro dos estabelecimentos ou no interior das montras de exposição destes quando forem respeitantes a produtos aí fabricados ou comercializados;

b) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação de venda ou arrendamento, ou seja, sem a menção a qualquer entidade, designadamente sociedade comercial ou imobiliária;

c) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos e de profissões liberais desde que especifiquem apenas os titulares, o horário de funcionamento e, quando for caso disso, a especialização;

d) As referências a patrocinadores de actividades promovidas pela Câmara Municipal ou que esta considere de interesse público desde que o valor do patrocínio seja superior ao valor da taxa que seria aplicável;

Artigo 8.º

Pagamento de taxas

Nos casos em que houver lugar ao licenciamento não pode haver afixação ou inscrição de publicidade sem o prévio pagamento das respectivas taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

Legitimidade

O anunciante, quando for caso disso, fará prova em como o proprietário do espaço a utilizar autoriza a afixação ou inscrição da mensagem publicitária.

Artigo 10.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento deve ser formulado em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e dele deve constar o nome, o número de identificação fiscal, o tipo de publicidade, o local de afixação, o período de utilização pretendida e o meio de suporte a utilizar.

2 — Ao requerimento, e em duplicado, devem ser juntos os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente para a pratica do acto;

b) Caso o requerente não seja o proprietário deverá juntar autorização escrita do proprietário ou legal possuidor, bem como documento que prove essa qualidade;

c) Memória descritiva, com indicação dos materiais, forma, cores e tempo de execução da obra eventualmente necessária;

d) Planta de localização à escala mínima de 1:10 000;

e) Peça desenhada, devidamente cotada, contendo os alçados e cortes, à escala de 1:100 ou 1:50 com indicação das cores e dizeres a utilizar, bem como da posição bem que o suporte publicitário será colocado face ao enquadramento local;

f) Termo e ou seguro de responsabilidade, quando necessário;

g) Fotografia do local onde se pretende instalar a publicidade.

3 — Após a entrega dos documentos referidos no número anterior, são consultadas as autoridades da administração central com jurisdição sobre o local da pretendida afixação ou inscrição, bem como a junta de freguesia do local onde se pretende a instalação.

4 — Os pedidos referentes a zonas comuns de prédios em propriedade horizontal só serão deferidos se existir autorização expressa dos demais condóminos, que traduza a maioria representativa de dois terços do valor total do prédio, prevista no Código Civil ou no regulamento do condomínio.

5 — Na falta da apresentação de qualquer dos elementos instrutórios referidos nos números anteriores, devem os mesmos ser solicitados ao requerente, para que os junte ao processo no prazo de 15 dias, sob pena de rejeição liminar do requerimento.

Artigo 11.º

Indeferimento

1 — O indeferimento do pedido de licenciamento ou renovação deve ser devidamente fundamentado.

2 — O pedido de licenciamento só poderá ser indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

a) A não indicação ou junção ao requerimento dos elementos ou documentos a que se refere o n.º 5 do artigo 8.º;

b) Violação dos conteúdos essenciais de direitos fundamentais constitucionalmente consagrados;

c) Alguma entidade da administração central, consultada para o licenciamento, se pronunciar negativamente através de parecer fundamentado;
d) Provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética ou ambiente dos lugares ou da paisagem;
e) Prejudicar a beleza ou o enquadramento de edifícios classificados e conjuntos arquitectónicos notáveis;
f) Causar prejuízo a terceiros;
g) Apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
h) Afectar a segurança de pessoas ou coisas, nomeadamente no respeitante à circulação rodoviária e de peões, especialmente de deficientes;
i) No mesmo local ou espaço exista já inscrita ou afixada qualquer mensagem publicitária devidamente autorizada;
j) Quando se pretendam realizar inscrições ou pinturas murais.

3 — É também indeferido o pedido de licenciamento que vise a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse público, cultural, arquitectónico ou paisagístico, nomeadamente:

a) Imóveis classificados ou equiparados de valor concelhio nos termos do Plano Municipal de Ordenamento do Território;
b) Imóveis onde funcionem exclusivamente serviços públicos;
c) Templos de culto ou cemitérios.

4 — É ainda indeferido o pedido de licenciamento que se destine à afixação ou inscrição de publicidade em bens ou espaços afectos ao domínio público, nomeadamente árvores e espaços verdes, candeeiros e postes de iluminação pública, ou nos lugares onde seja prejudicada a visibilidade de placas toponímicas e de sinais de trânsito, o acesso e as vistas de edifícios vizinhos.

Artigo 12.º

Audiência de interessados

Previamente à decisão final sobre o pedido de licenciamento, proceder-se-á à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º

Prazo e renovação da licença

1 — A licença será atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento.
2 — A pedido do requerente, a licença pode ser emitida por prazo inferior.
3 — A licença referente a eventos a ocorrer em data determinada, caducará no termo dessa data.
4 — A licença que seja concedida até ao termo do ano civil a que o licenciamento diz respeito renova-se automática e sucessivamente por igual período, desde que o interessado pague a respectiva taxa, salvo se:

a) A Câmara Municipal notificar por escrito o titular com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respectivo de decisão em sentido contrário;
b) O titular comunicar, por escrito, à Câmara Municipal intenção contrária e com a antecedência mínima de 30 dias;
c) Se verificar alteração das características e da mensagem publicitária no suporte publicitário.

Artigo 14.º

Revogação da licença

A licença pode ser revogada a todo o tempo pela Câmara Municipal, sempre que:

a) Excepcionais razões de interesse público o exijam;
b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito, nomeadamente as obrigações a que se tenha vinculado aquando do licenciamento;
c) O titular da licença proceda à substituição, alteração ou modificação da mensagem publicitária para a qual haja sido concedida licença, salvo no caso de painéis, Mupis e outros suportes de natureza semelhante;
d) O titular da licença proceda à substituição, alteração ou modificação do suporte publicitário para o qual haja sido concedida a licença;
e) O titular da licença não mantenha o suporte publicitário em condições de segurança e higiene.

SECÇÃO II

Licenciamentos especiais

Artigo 15.º

Licenciamento cumulativo

1 — Quando a afixação, inscrição ou difusão de publicidade exigir a execução de obras de construção civil sujeitas a licença ou autorização, deve esta ser requerida cumulativamente, nos termos da legislação aplicável e sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do presente Regulamento.
2 — Compete ao presidente da Câmara Municipal ordenar o embargo, a demolição ou a reposição da situação anterior ao início das obras relacionadas com a actividade publicitária, nos termos do estatuído pelo regime jurídico do licenciamento de obras particulares e restante legislação aplicável.
3 — O pedido de licenciamento é indeferido quando se verifique alguma das situações estatuídas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e quando exista violação de qualquer disposição do presente Regulamento.
4 — Quando a publicidade aprovada implique a execução de obras em passeios ou outros espaços públicos, é da responsabilidade do titular da licença a reposição dos mesmos na situação anterior à colocação dos materiais de publicidade.

SUBSECÇÃO I

Publicidade no centro histórico

Artigo 16.º

Princípios gerais

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial no centro histórico da cidade de Beja obedece às regras gerais sobre publicidade e ao Regulamento do Plano Parcial de Urbanização do Núcleo Central Histórico de Beja, aprovado pela Portaria n.º 150/86, de 16 de Abril.
2 — O estipulado no presente artigo depende do licenciamento prévio pelo município de Beja, sem prejuízo da intervenção de outras entidades.
3 — Conforme determinado na planta de síntese do Plano Parcial de Urbanização do Núcleo Central Histórico de Beja, na área sensível do centro histórico só é permitida publicidade e identificação de actividades por meio de placas ou títulos em letras soltas.
4 — É admitida a possibilidade de iluminação dos elementos publicitários referidos no número anterior, sendo sobretudo viabilizada a utilização de luz incidente, podendo admitir-se outro tipo de iluminação cujo licenciamento dependerá da solução apresentada e do seu correcto enquadramento nos objectivos gerais do presente Regulamento.
5 — As dimensões das chapas colocadas contra a parede serão encontradas, preferencialmente, no ritmo e dimensão dos vãos existentes nas fachadas e, também, em outros elementos da composição arquitectónica dos edifícios. Deverão ser evitadas chapas cujo comprimento se prolongue por toda a fachada dos estabelecimentos.
6 — Não é permitida a colocação em edifícios de painéis, cartazes ou inscrições bem como armações metálicas ou néon nas coberturas.
7 — Poderá ser admitida a colocação de publicidade saliente (em bandeira) das fachadas, desde que a dimensão de balanço não exceda os 0,3 m, não se admitindo a sua colocação em grades, sacadas ou cantarias.
8 — Não é permitida a utilização de caixas acrílicas luminosas, podendo admitir-se a utilização de tubos de néon, desde que utilizados para letras de pequena dimensão.
9 — Não é permitida a colocação de publicidade de que resultem prejuízos para os monumentos arquitectónicos notáveis.
10 — Não é permitida publicidade exterior que pelo seu volume ou iluminação prejudique a fachada ou altere o ambiente, designadamente por distorcer ou obstruir a arquitectura ou a paisagem urbana geral.
11 — Nas ruas a seguir indicadas é permitida a utilização de outros tipos de publicidade que respeite os condicionalismos colocados na parte geral do presente Regulamento, admitindo-se a utilização de elementos luminosos que não poderão exceder a área de 1 m^2:

Avenida de Miguel Fernandes;
Rua da Liberdade;
Praça de Diogo Fernandes;
Largo do Escritor Manuel Ribeiro;
Rua de Luís de Camões;
Rua de D. Afonso Henriques;
Rua do General Teófilo da Trindade; e
Rua de Lisboa.

Artigo 17.º

Licenciamento

1 — O pedido de licenciamento ou de aprovação de qualquer elemento publicitário deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Planta de localização, modelo da Câmara, com indicação do local da pretensão;
b) Fotografia colorida do local e da área envolvente;
c) Memória descritiva e justificativa referindo o material a utilizar, tempo de execução da obra e mais elementos elucidativos;
d) Desenhos cotados à escala 1:50 ou 1:20 que indiquem com precisão a posição do elemento publicitário, as cores e dizeres ou alegorias a empregar.

2 — Os projectos de arquitectura para edifícios onde se pretenda instalar actividades comerciais e de serviços deverão conter informação detalhada sobre os elementos publicitários que venham a ser instalados.
3 — A decisão da Câmara Municipal sobre o pedido de licenciamento deve ser precedido de parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico.
4 — O pedido deve ainda ser instruído com outros elementos constantes do artigo 10.º deste Regulamento não mencionados no presente preceito mas aplicáveis à situação a licenciar.

CAPÍTULO III

Dos meios ou suportes publicitários em especial

SECÇÃO I

Telas, painéis, Mupis e similares

Artigo 18.º

Condições de instalação

1 — Salvo em casos especiais, devidamente fundamentados, as telas, os painéis, os Mupis e semelhantes não devem ser afixados em edifícios nem ser colocados em frente de vãos dos mesmos.
2 — A Câmara Municipal determinará, ouvida a junta de freguesia, o número de painéis a instalar, bem como os respectivos locais.
3 — A estrutura de suportes de painéis deve ser metálica e na cor mais adequada ao ambiente e estética do local.
4 — Após o diferimento do pedido, o levantamento do respectivo alvará de licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da instalação e pela manutenção destes suportes publicitários.
5 — Os suportes publicitários não poderão manter-se no local sem publicidade por mais de 30 dias, devendo o respectivo titular proceder, no prazo de 15 dias a contar da notificação, à sua remoção, sob pena de a Câmara Municipal poder proceder à mesma, a expensas do titular.

Artigo 19.º

Dimensões dos painéis

1 — Os painéis devem ter a largura no mínimo de 2 m e no máximo de 8 m e de altura o mínimo de 1 m e o máximo de 3 m.
2 — As distâncias entre a aresta inferior dos painéis e a cota do passeio ou do solo não poderá ser inferior a 2,5 m.
3 — Podem, a título excepcional, ser licenciados painéis com outras dimensões desde que não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

SECÇÃO II

Bandeirolas e similares

Artigo 20.º

Condições de instalação de bandeirolas

1 — As bandeirolas têm de permanecer oscilantes e devem ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima.
2 — A distância entre a parte inferior das bandeirolas e o solo não pode ser inferior a 3 m, havendo passeios, ou a 4,5 m, em caso de inexistência destes.
3 — A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola não pode ser inferior a 1,2 m.
4 — A autorização para a colocação de bandeirolas é excepcional e por curtos períodos de tempo e desde que anunciem os seguintes eventos: exposições, festas, jogos ou espectáculos.

Artigo 21.º

Dimensões das bandeirolas

1 — As dimensões máximas das bandeirolas são de 0,8 m de largura por 1,2 m de altura.
2 — Poderão ser licenciadas, a título excepcional, devidamente fundamentado, bandeirolas com outras dimensões desde que não fique posta em causa a visibilidade da sinalização de trânsito nem o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

SECÇÃO III

Cartazes e outros semelhantes

Artigo 22.º

Condições de colocação

1 — Só poderão ser afixados cartazes e outros semelhantes nos seguintes locais:

a) Tapumes ou outras vedações provisórias pertença dos interessados ou com autorização devidamente comprovada dos titulares do direito sobre os mesmos;
b) Locais do domínio público ou privado devidamente autorizados para o efeito.

2 — A Câmara Municipal pode estabelecer condicionamentos à afixação, designadamente quanto ao número de cartazes a afixar em determinado local, bem como quanto à distância que os separa.

SECÇÃO IV

Toldos e similares com publicidade

Artigo 23.º

Condições de instalação e manutenção

1 — A colocação de toldos e similares terá em conta o disposto na legislação e regulamentação de natureza urbanística e obedecerá às seguintes condições:

a) A distância entre o solo e a parte inferior do toldo, incluindo franjas ou outras pendências, não pode ser menor que 2,2 m;
b) A distância entre o solo e o dispositivo enrolador não pode ser inferior a 2,2 m;
c) Só é permitida a colocação de toldos nos casos em que o passeio tenha largura superior a 1,2 m, devendo ser assegurado um afastamento horizontal mínimo de 2,2 m, relativamente ao limite exterior do passeio.

2 — Podem, a título excepcional, ser licenciados toldos com outras dimensões, desde que não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.
3 — É obrigatório manter os toldos em bom estado de conservação, limpeza e estabilidade, caso contrário ficarão os titulares das respectivas licenças sujeitos às sanções previstas no artigo 39.º do presente Regulamento.

SECÇÃO V

Anúncios luminosos e similares

Artigo 24.º

Condições de aplicação

1 — Os anúncios luminosos e similares colocados em balanço sobre a fachada dos edifícios não podem exceder a largura do passeio e estão sujeitos às seguintes condições:

a) Sendo L a largura do passeio, o balanço será limitado por um plano paralelo ao plano marginal e distante deste 0,8 m × *L;*
b) O balanço não poderá exceder a largura do passeio diminuída de 0,4 m;
c) Em caso algum poderá ser excedido o balanço total de 2 m;
d) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio ou reclamo luminoso não pode ser inferior a 2,6 m;
e) O disposto na alínea anterior não será aplicado quando o balanço for igual ou inferior a 0,15 m. Neste caso, a altura desde o nível do solo até à parte inferior do anúncio não será inferior a 2 m.

Artigo 25.º

Enquadramento, estrutura, termo de responsabilidade e seguro

1 — Sem prejuízo de outra legislação aplicável, os anúncios luminosos e similares que, pelas suas dimensões ou peso, impliquem a construção

de suporte, deve ser obrigatoriamente junto ao requerimento inicial de licenciamento um termo de responsabilidade assinado por técnico habilitado e inscrito na Câmara Municipal.

2 — No caso referido no número anterior, pode a Câmara Municipal exigir ainda um seguro de responsabilidade civil.

Artigo 26.º

Manutenção

Os anúncios luminosos e similares a que se refere a presente secção devem obrigatoriamente ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e estabilidade, caso contrário ficarão os titulares das respectivas licenças sujeitos às sanções previstas no artigo 39.º do presente Regulamento.

SECÇÃO VI

Publicidade sonora

Artigo 27.º

Condições de licenciamento

1 — A difusão de publicidade através de meios sonoros fixos ou móveis é objecto de licenciamento temporário, devendo observar a legislação em vigor, designadamente a legislação sobre o ruído.

2 — A difusão de publicidade sonora não está sujeita a licenciamento municipal por ocasião de festas tradicionais, sem prejuízo do respeito pelos limites referidos no número anterior.

SECÇÃO VII

Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros meios de locomoção

Artigo 28.º

Licenciamento

A inscrição ou afixação de publicidade em veículos automóveis e ou atrelados, transportes públicos e outros que circulem na área do município carecem de licenciamento prévio, a conceder pela Câmara Municipal nos termos do presente Regulamento e da demais legislação aplicável, sempre que o proprietário ou possuidor do veículo aí tenha residência, sede, delegação ou qualquer outra forma de representação.

Artigo 29.º

Estacionamento

1 — As unidades móveis publicitárias não podem permanecer estacionadas no mesmo local público por período superior a vinte e quatro horas.

2 — A unidade móvel publicitária que seja também emissora de som não pode estacionar dentro dos aglomerados urbanos com o equipamento de som ligado.

Artigo 30.º

Autorização e seguro

1 — Sempre que o suporte publicitário utilizado exceda as dimensões do veículo ou seja um atrelado, é obrigatoriamente junto ao requerimento inicial, a que se refere o artigo 8.º, uma autorização emitida pela entidade competente e o termo de responsabilidade assinado por técnico competente respeitante à segurança do suporte.

2 — Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil.

SECÇÃO VIII

Balões, insufláveis e semelhantes no ar

Artigo 31.º

Condições de licenciamento

1 — Sem prejuízo de outra legislação aplicável, o licenciamento de balões com publicidade é sempre objecto de autorização prévia e expressa dos proprietários ou titulares de outros direitos a que se reconheça legitimidade dos espaços onde se pretende a respectiva instalação.

2 — Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença fica condicionado à entrega de cópia do contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular da licença responsável por todos os danos resultantes da utilização destes suportes publicitários.

3 — A Câmara Municipal pode exigir, se achar conveniente, parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil.

SECÇÃO IX

Máquinas de venda automática

Artigo 32.º

Máquinas de venda automática

1 — A colocação de venda automática no exterior dos estabelecimentos, quando contenham mensagens publicitárias, carece de licenciamento, sempre que aquelas estejam colocadas em espaço público ou sejam deste perceptíveis.

2 — A colocação de máquinas de venda automática no exterior dos estabelecimentos não pode prejudicar a circulação viária e pedonal e deve salvaguardar o ambiente e a estética dos locais.

SECÇÃO X

Campanhas publicitárias de rua

Artigo 33.º

Condições de licenciamento

1 — As campanhas publicitárias de rua carecem de licenciamento, não podendo prejudicar a circulação rodoviária e pedonal.

2 — Não é permitida a distribuição de panfletos ou outros meios de divulgação de natureza publicitária nas faixas de circulação rodoviária.

3 — É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha abandonados nos espaços públicos.

SECÇÃO XI

Outros suportes publicitários

Artigo 34.º

Licenciamento

Todos os outros suportes publicitários estão sujeitos ao regime de licenciamento previstos no presente Regulamento, com as seguintes especialidades:

a) Não devem prejudicar o ambiente;

b) Não devem impedir a irradiação da luz de qualquer candeeiro de iluminação pública.

Artigo 35.º

Condições de aplicação das letras soltas ou símbolos

As letras soltas ou símbolos não poderão ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitectónica das fachadas.

CAPÍTULO IV

Conservação, remoção e depósito

Artigo 36.º

Conservação

1 — Todos os suportes publicitários deverão permanecer em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular do alvará para que execute os trabalhos necessários à sua conservação.

2 — Se decorrido o prazo fixado na notificação a que se refere o número anterior o titular não tiver procedido à execução dos trabalhos que lhe tenham sido impostos, poderá a Câmara Municipal proceder à sua remoção a expensas do titular do alvará.

Artigo 37.º

Remoção dos suportes publicitários

1 — Em caso de caducidade ou de revogação da licença, deve o respectivo titular proceder à remoção dos suportes publicitários no prazo de 15 dias contados, respectivamente, da cessação da licença ou da notificação do acto de revogação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal ordenar a remoção dos suportes publicitários sempre que se verifique qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Distribuição, afixação, inscrição ou difusão de publicidade sem prévio licenciamento ou em desconformidade com o estipulado no presente Regulamento;

b) Desrespeito pelos termos do alvará de licenciamento, nomeadamente alteração do meio difusor, do conteúdo da mensagem publicitária ou do material autorizado a ser utilizado, exceptuando-se o caso de painéis municipais e outros suportes de natureza semelhante;

c) Encerramento do estabelecimento comercial ao qual é feita a publicidade.

3 — Para efeitos do número anterior, deve a Câmara Municipal notificar o infractor, fixando-lhe o prazo de 15 dias para proceder à remoção do suporte publicitário.

4 — Caso o titular da licença ou o infractor não tenha procedido, dentro do prazo fixado, à remoção dos suportes publicitários, pode a Câmara Municipal efectuar a remoção.

5 — Sempre que a Câmara Municipal proceda à remoção dos suportes publicitários, nos termos do presente artigo, o titular da licença ou o infractor é responsável pelo pagamento de todas as despesas correspondentes.

6 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção.

7 — Quando necessário, para efeitos da boa execução da operação de remoção, a Câmara Municipal pode tomar a posse administrativa do prédio respectivo, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 38.º

Posse administrativa

1 — O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa será notificado aos titulares de direitos reais sobre o prédio, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

2 — A posse administrativa terá lugar mediante a elaboração do respectivo auto, o qual, para além de identificar o prédio ou de fazer a sua identificação física, indicará os titulares reconhecidos de direitos reais sobre o mesmo e a data do acto administrativo referido no número anterior, incluindo ainda a descrição sumária dos meios de publicidade em causa e das construções existentes.

3 — A posse administrativa manter-se-á durante todo o período em que decorrerem os trabalhos de remoção, caducando automaticamente após o termo da operação.

Artigo 39.º

Publicidade abusiva

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e da eventual aplicação de coimas e sanções acessórias, a Câmara Municipal pode, independentemente de prévia notificação, proceder à remoção de suportes publicitários sempre que tenha havido uma utilização abusiva do espaço público ou se verifique a existência de perigo evidente para a segurança de pessoas e bens.

2 — Os proprietários ou titulares de outros direitos sobre locais onde foram afixadas, inscritas ou difundidas mensagens publicitárias em violação do preceituado no presente Regulamento podem destruir, rasgar, apagar ou por qualquer forma inutilizar e remover os suportes utilizados.

Artigo 40.º

Depósito

1 — Caso a Câmara Municipal venha a proceder à remoção dos suportes ou meios, nos termos previstos nos artigos anteriores, os titulares têm 15 dias para os levantar após serem notificados para o efeito e mediante o pagamento de taxa de depósito.

2 — Se não procederem ao levantamento dos materiais no prazo mencionado no número anterior, reverterão os mesmos a favor da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 41.º

Entidades fiscalizadoras

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, incumbe aos serviços municipais competentes a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

Artigo 42.º

Contra-ordenações

1 — A violação do disposto neste Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima graduada de € 50 a € 5000.

2 — A negligência é sempre punível.

3 — A aplicação das coimas, bem como a aplicação de sanções acessórias, é da competência da Câmara Municipal com possibilidade de delegação de competências no presidente da Câmara Municipal e subdelegação no vereador do respectivo pelouro.

Artigo 43.º

Sanções acessórias

Os objectos utilizados na prática de ilícito de mera ordenação social podem ser declarados perdidos a título de sanção acessória, sem prejuízo de aplicação da coima que ao caso couber.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 44.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por despacho, devidamente fundamentado, do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 45.º

Planos de pormenor

Os planos de pormenor ou outros planos de ordenamento a vigorar na área do município poderão estabelecer disposições específicas sobre suportes publicitários, em complemento às disposições do presente Regulamento.

Artigo 46.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito e ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 47.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

Aviso n.º 16 389/2007

Miguel Domingos Condeça Ramalho, vereador do pelouro da urbanização e urbanismo, com competência delegada por despacho de 25 de Outubro de 2005, torna público que em reunião extraordinária de 1 de Agosto de 2007 o órgão executivo deliberou aprovar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, de modo que durante o prazo 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Mais se informa que os interessados podem consultar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, sito na Rua da Moeda, 2, em Beja, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, que podem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção para esta morada, ou então a entregar na secretaria do referido departamento técnico.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente aviso, que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 de Agosto de 2007. — O Vereador do Pelouro da Urbanização e Urbanismo, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.*

Projecto de alteração do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços

Nota justificativa

O Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no concelho de Beja foi publicado no apêndice n.º 129 ao *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Fevereiro de 1997.

Na vigência do referido Regulamento, têm sido detectadas algumas lacunas que necessitam de regulamentação, designadamente a necessidade de, por razões de ordem pública e de ruído, diferenciar os horários dos bares e estabelecimentos similares dos estabelecimentos com espaços ou salas destinados a dança, como as discotecas e os *dancings.*

Nestes termos, propõe-se que os clubes, casas de fado, bares, *pubs* e estabelecimentos similares passem a funcionar entre as 9 e as 4 horas de todos os dias da semana e as discotecas, *cabarets, boîtes, dancings* e estabelecimentos similares passem a funcionar entre as 18 e as 6 horas de todos os dias da semana.

Por outro lado, muito embora o artigo 7.º do actual Regulamento disponha que o mapa de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais deve constar de impresso próprio, o certo é que não foi criado esse impresso.

Perante esta situação, temos verificado que os exploradores dos estabelecimentos comerciais não só têm dificuldade em encontrar um modelo de mapa de horário de funcionamento, recorrendo a outras entidades para fornecerem os seus próprios impressos, como também estão a afixá-los sem a prévia autorização da Câmara Municipal, o que significa, na prática, que a autarquia não tem o integral conhecimento de todos os horários praticados pelos exploradores dos estabelecimentos comerciais.

Para colmatar esta falha, propõe-se a criação de um impresso próprio de mapa de horário de funcionamento, impondo-se um prazo de 30 dias após a entrada em vigor da alteração ao Regulamento para os exploradores dos estabelecimentos comerciais comunicarem à Câmara Municipal o horário de funcionamento adoptado e requerer a passagem do respectivo mapa de horário.

A passagem do mapa de horário deve implicar o pagamento de uma taxa, que se propõe ser de € 15.

Mais, o incumprimento do prazo acima referido deve consubstanciar a prática de contra-ordenação.

Propõe-se também a adopção de um período de funcionamento específico nas épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.

Ainda, por haver a necessidade de harmonizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos sediados no mercado municipal com o próprio período de funcionamento deste mercado, propõe-se a redacção de um novo artigo, sob a epígrafe «Horário do mercado municipal», de modo a prever que os estabelecimentos a funcionar no mercado municipal devem ficar sujeitos ao período de abertura e encerramento do mesmo, com excepção do estabelecimento de supermercado, que pode funcionar entre as 8 e as 20 horas de todos os dias da semana, incluindo feriados.

Por último, propõe-se uma nova redacção para o artigo referente à restrição e alargamento dos limites horários, prevendo-se expressamente que a Câmara Municipal possa alargar o horário dos estabelecimentos desde que o pedido cumpra, cumulativamente, três condições, a saber:

1) Não seja colocada em causa a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
2) Não sejam colocadas em causa as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento;
3) Situarem-se os estabelecimentos em áreas de manifesto interesse para o turismo.

E ainda a previsão expressa de que o horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais que não cumpram as disposições constantes do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, deve ser restringido até o seu explorador comprovar junto da Câmara Municipal que já efectuou as alterações necessárias.

Face ao exposto, junta-se a proposta de alteração ao referido Regulamento, sendo que, para melhor compreensão das alterações propostas, estão as mesmas a negrito.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento fixa o período de funcionamento máximo de abertura e encerramento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços situados na área do município de Beja.

Artigo 3.º

Duração do trabalho

A duração semanal e diária do trabalho estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho será sempre respeitada, sem prejuízo do período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 4.º

Regime geral

1 — Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, inclusive os localizados em centros comerciais que não atinjam áreas de venda contínua, podem estar abertos entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana.

2 — As lojas de conveniência podem funcionar entre as 6 e as 2 horas de todos os dias da semana.

Artigo 5.º

Regimes especiais

1 — Exceptuam-se do disposto no artigo anterior os seguintes estabelecimentos, os quais obedecerão ao seguinte regime especial de funcionamento:

a) Cafés, cervejarias, pastelarias, casas de chá, confeitarias, leitarias, gelatarias e estabelecimentos similares: entre as 6 e as 2 horas de todos os dias da semana;

b) Restaurantes, *self-services,* hamburguerias, *pizzarias,* churrascarias, *snack-bars,* estabelecimentos de venda de comida confeccionada para o exterior, casas de pasto e estabelecimentos similares: entre as 6 e as 2 horas de todos os dias da semana;

c) Clubes, casas de fado, bares, *pubs* e estabelecimentos similares: entre as 9 e as 4 horas de todos os dias da semana;

d) Discotecas, *cabarets, boîtes, dancings* e estabelecimentos similares: entre as 18 e as 7 horas de todos os dias da semana.

2 — As esplanadas e demais instalações ao ar livre podem funcionar até ao limite horário do estabelecimento a que pertencem, devendo cumprir os limites de ruído constantes do Regulamento Geral do Ruído, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

3 — Os empreendimentos turísticos, as farmácias de turno, as funerárias, os hotéis, as hospedarias, as estações de serviço e os postos de venda de carburantes e lubrificantes podem funcionar diária e ininterruptamente.

Artigo 6.º

Horário das grandes superfícies

O horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas rege-se pelo disposto na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio.

Artigo 7.º

Funcionamento nos períodos de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa

1 — A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá fixar períodos de funcionamento específicos nas épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.

2 — O disposto no número anterior é aplicável igualmente por ocasião do feriado municipal, festas populares, arraiais e outras ocasiões festivas a considerar.

Artigo 8.º

Horário do mercado municipal

Os estabelecimentos a funcionar no mercado municipal ficam sujeitos ao período de abertura e encerramento do mesmo, com excepção do estabelecimento de supermercado, que pode funcionar entre as 8 e as 20 horas de todos os dias da semana.

Artigo 9.º

Restrição e alargamento dos limites horários

1 — A Câmara Municipal pode restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos previsto no artigo 5.º quer por sua iniciativa quer na sequência do exercício do direito de petição dos particulares, desde que se verifique, fundadamente, grave perturbação da tranquilidade, repouso e qualidade de vida dos cidadãos ou por razões de segurança.

2 — A Câmara Municipal pode alargar os horários dos estabelecimentos mencionados no número anterior a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e acompanhado da planta de localização do estabelecimento, desde que o pedido cumpra, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Não sejam colocados em causa a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

b) Não sejam colocadas em causa as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento;
c) Situarem-se os estabelecimentos em áreas de manifesto interesse para o turismo.

3 — Sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica, o horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais que não cumpram as disposições constantes do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, será restringido até que o seu proprietário ou explorador comprove junto da Câmara Municipal que já efectuou as alterações necessárias ao cumprimento do mencionado diploma legal.
4 — A decisão de alterar o horário nos termos do número anterior é da competência do presidente da Câmara Municipal e será comunicada, com carácter de urgência, às autoridades policiais.
5 — É proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais constantes do artigo 5.º nos dias feriados de 25 Abril, 1.º de Maio e 25 de Dezembro, com excepção dos identificados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do mesmo artigo, que poderão funcionar no horário habitual, assegurando os serviços mínimos.

Artigo 10.º

Audição de entidades

1 — Previamente à deliberação final sobre a restrição ou alargamento do horário, deve a Câmara Municipal consultar as seguintes entidades:

a) As associações de consumidores, sindicatos e associações patronais com representação no concelho que representem os interesses afectados;
b) A junta de freguesia da área onde está situado o estabelecimento;
c) O responsável pelas forças de segurança com competência de intervenção na respectiva área;
d) O titular da exploração do estabelecimento.

2 — O parecer, não vinculativo, das entidades acima mencionadas deve ser prestado no prazo máximo de oito dias úteis a contar da data da solicitação.

Artigo 11.º

Período de encerramento

1 — Para efeitos do presente diploma, entende-se por «encerramento» o momento a partir do qual cessa o fornecimento de qualquer bem consumível ou prestação de serviço dentro ou fora do estabelecimento, não sendo permitida a entrada de clientes, bem como música ligada ou produção de ruídos próprios do funcionamento de um estabelecimento.
2 — Decorridos quinze minutos após o encerramento é expressamente proibida a permanência de clientes e pessoas estranhas ao serviço no interior dos estabelecimentos.
3 — Nos estabelecimentos de venda de produtos alimentares é autorizada a abertura fora do período normal de funcionamento pelo tempo estritamente necessário para recebimento e acondicionamento dos mesmos.

Artigo 12.º

Mapa de horário

1 — O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento deve ser definido pelo explorador, dentro dos limites previstos no artigo 4.º, e inscrito em caracteres perfeitamente legíveis e sem rasuras, no impresso constante do anexo I.
2 — O mapa de horário, após ter sido preenchido nos termos do número anterior, deve ser rubricado pelo presidente da Câmara Municipal.
3 — O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento deve ser afixado em lugar bem visível do exterior.
4 — No prazo de 30 dias após a entrada em vigor deste Regulamento, todos os estabelecimentos comerciais devem comunicar à Câmara Municipal o horário de funcionamento adoptado e requerer a passagem do respectivo mapa de horário.
5 — A passagem do mapa de horário acima referido implica o pagamento da taxa de € 15.

Artigo 13.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente Regulamento incumbe às entidades policiais e ao serviço de fiscalização municipal.

Artigo 14.º

Coimas

1 — O incumprimento do disposto no artigo anterior constitui contra-ordenação punível com coima de € 149,64 a € 448,92, para pessoas singulares, e de € 448,92 a € 1496,40, nas pessoas colectivas.
2 — O funcionamento para além do horário regularmente estabelecido constitui contra-ordenação punível com coima de € 249,40 a € 3740,99, para pessoas singulares, e de € 2494 a € 24 939,90, para pessoas colectivas.
3 — A grande superfície comercial contínua que funcione durante seis domingos e feriados seguidos ou interpolados fora do horário estabelecido no artigo 6.º pode ainda ser sujeita à aplicação de uma sanção acessória, que consiste no encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.
4 — Tem competência para mandar instaurar processo de contra-ordenação e aplicar as coimas a que se referem os números anteriores o presidente da Câmara Municipal, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Interpretação e início de vigência

1 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*
2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento de Horário de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.

ANEXO I

Horário de funcionamento de estabelecimento comercial

MUNICÍPIO DE BEJA
CÂMARA MUNICIPAL

Nome do estabelecimento_____

Qualificação_____

Localização _____

Entidade Exploradora_____

Abertura _____ horas

Encerramento _____ horas

Período de almoço: das _____ às _____ horas

Encerramento semanal: _____

OBS:_____

_____

Beja, _____ de _____ de 200___.

AUTORIZADO

O Presidente da Câmara Municipal,

_____

Edital n.º 730/2007

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, no uso da competência referida no artigo 64.º, n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

a Câmara Municipal de Beja aprovou o Regulamento da Casa Mortuária, na sua reunião de 10 de Julho de 2007.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

Regulamento Municipal de Funcionamento da Casa Mortuária da Cidade de Beja

Nota justificativa

O presente Regulamento surge da necessidade de disciplinar a utilização, pelos munícipes, de uma casa mortuária, construída, para o efeito, em anexo ao cemitério municipal de Santa Clara, na cidade de Beja, definindo direitos e obrigações dos utilizadores, prazos e procedimentos administrativos.

Esta obra teve como um dos fundamentos mais relevantes reduzir, no interior da cidade de Beja, os cortejos fúnebres para o cemitério local, com todas as consequências nefastas que tais cortejos sempre exercem no fluir normal do trânsito automóvel da cidade.

Por se tratar de matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos e serviços, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o órgão executivo delibera aprovar o presente Regulamento de funcionamento da já identificada casa mortuária ao abrigo do citado normativo, articulado com o n.º 7, alínea *a*), do mesmo artigo, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Propriedade e gestão

A casa mortuária, adiante designada por CM, anexa ao cemitério municipal de Santa Clara, em Beja, é propriedade do município de Beja e a sua gestão pertence à respectiva Câmara Municipal, como competência própria exclusiva, nos termos do artigo 64.º, n.º 2, alínea *f*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

A CM destina-se, exclusivamente, a actos fúnebres, nomeadamente a depósito de defuntos com carácter provisório para efeitos de velório.

Artigo 3.º

Condições

O depósito de defuntos na CM fica sujeito às normas de utilização do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Responsabilidade

A abertura e reserva da CM fica à responsabilidade dos serviços administrativos do cemitério municipal de Santa Clara, em Beja, durante as horas de funcionamento dos mesmos, devendo qualquer reserva ser comunicada por telefone, fax ou *mail* para os respectivos serviços.

Artigo 5.º

Procedimentos das agências funerárias da cidade

Serão entregues às agências funerárias da cidade de Beja cópias das chaves da CM para que, fora das horas de expediente, possa ser utilizada, sendo da sua responsabilidade fazer uma reserva prévia através de afixação de documento nas portas onde se indique o período de reserva e se identifique a respectiva agência funerária e simultaneamente a mesma deverá ser efectuada por fax.

Artigo 6.º

Procedimentos das restantes agências funerárias

As restantes agências funerárias deverão, fora do período de funcionamento dos serviços administrativos referidos no artigo 4.º, contactar quaisquer das agências da cidade de Beja e aí fazerem a respectiva reserva e levantarem as chaves para abertura da CM, onde serão informados do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Proibições

Na CM é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos à memória dos defuntos, familiares ou outros, bem como qualquer tipo de desrespeito para com os presentes no local;
b) Deitar para o chão papéis, plantas, detritos ou matérias que possam conspurcar o local;
c) Entrar acompanhados de animais, à excepção de animais amestrados, para conduzir invisuais e que estejam devidamente licenciados;
d) Danificar as instalações ou mobiliário;
e) Realizar manifestações ou debates de qualquer natureza;
f) Fumar, excepto nas áreas reservadas para o efeito;
g) Qualquer atitude que não se enquadre e ou perturbe o seu normal funcionamento.

Artigo 8.º

Autorização de rituais

A realização de quaisquer cerimónias, excepto as religiosas, dentro da CM está sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Beja.

Artigo 9.º

Taxas

A utilização da CM está sujeita ao pagamento de taxas, a constar da tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais, nos termos do respectivo regulamento, isto é, Regulamento de Taxas e Licenças e Outras Receitas do Município de Beja.

Artigo 10.º

Período de utilização

As taxas referidas no artigo anterior permitem a utilização da respectiva CM por um período consecutivo de vinte e quatro horas, sendo devida uma taxa adicional de 50 % da taxa inicial por períodos sucessivos até doze horas de utilização.

Artigo 11.º

Direitos do titular

Estas taxas conferem os seguintes direitos ao respectivo titular:

a) Depósito de defunto nos termos do artigo anterior;
b) Consumo de água, electricidade e limpeza;
c) Consumo de produtos para casas de banho.

Artigo 12.º

Responsabilidade do reservista

A responsabilidade pelo cumprimento deste Regulamento é atribuída a quem procedeu à reserva da CM, entre outras, a do pagamento das respectivas taxas.

Artigo 13.º

Prazo de pagamento

O pagamento das taxas terá de ser efectuado no 1.º dia útil seguinte ao da utilização da CM na Tesouraria do município de Beja ou numa extensão deste serviço.

Artigo 14.º

Omissões

Nos casos não previstos no presente Regulamento, compete à Câmara Municipal de Beja decidir em conformidade.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com as Declarações de Rectificação n.ºs 402 e 902, de 6 de Fevereiro e de 5 de Março, respectivamente.

2611043974

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 16 390/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de canalizador operário — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 27 de Agosto de 2007 e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, foi nomeado para o lugar de canalizador operário, o candidato Aníbal Ferreira Paulino, com 14 valores.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611043912

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 16 391/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Agosto de 2007, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um ano, na categoria de técnico superior de segurança, higiene e saúde do trabalho de 2.ª classe, escalão 1, índice remuneratório 400, vencimento € 1307, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com vista a reclassificação profissional, por se encontrar abrangida pelo disposto na alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 e reunir as condições legais para a reclassificação, a funcionária Élia Cristina de Sousa Figueiredo, com a categoria de técnico de 2.ª classe (área de gestão de recursos humanos), posicionada no 1.º escalão, índice remuneratório 295.

A nomeada deverá aceitar o lugar acima mencionado no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série. (A nomeação não está sujeita a visto do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

2611043697

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 16 392/2007

Alteração da proposta do plano de pormenor em regime simplificado do espaço de estabelecimento terciário do Arneiro

António d'Orey Capucho, presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz público que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 30 de Julho de 2007, a que se refere a proposta n.º 1262/07, foi deliberada a alteração da proposta de plano de pormenor em regime simplificado, do espaço de estabelecimento terciário do Arneiro, que passará a designar-se «Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro».

De acordo com a citada deliberação e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, encontra-se aberto um período de 30 dias após a data da publicação deste aviso para formulação de sugestões ou obtenção de informações sobre aquele Plano.

Nesse sentido, os eventuais interessados poderão consultar o projecto de plano no Departamento de Planeamento Estratégico, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo de 5 de Outubro, em Cascais.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Edital n.º 731/2007

Paulo Ramalheira Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião de 8 de Agosto de 2007, aprovar e submeter a apreciação pública pelo período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Castelo de Paiva.

O referido regulamento, poderá ser consultado nos Serviços de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, Largo do Conde, Sobrado, 4 550-Castelo de Paiva, e na página da Internet da Câmara Municipal de Castelo de Paiva (www.cm-castelo-paiva.pt).

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada à Câmara Municipal de Castelo de Paiva, a entregar na morada supra ou, a enviar, por carta registada para aquela morada.

Para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, *Luís Manuel Carvalho Moreira,* chefe de divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, o subscrevi.

8 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 16 393/2007

Jorge Manuel Teixeira Bento, presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, vem, através do presente aviso, informar que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conjugação com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, irá submeter à discussão pública a alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas.

Durante 30 dias úteis a partir da sua publicação, o citado documento encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal, podendo os mesmos apresentar críticas ou sugestões, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova ou ainda pelo fax n.º 239945445 ou por *e-mail* geral@cm-condeixa.pt.

Findo este prazo, será o referido Regulamento submetido a aprovação pelos órgãos municipais competentes.

20 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 16 394/2007

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com o despacho proferido pelo presidente da Câmara Municipal do Entroncamento em 24 de Agosto de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, gestão autárquica, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — De acordo com a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 41.º, foi feita consulta à BEP acerca da existência ou não de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo a DGAP, através do ofício n.º 6746, de 16 de Agosto de 2007, declarado a não existência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento da vaga.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes dos Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — O local de trabalho é na área do município do Entroncamento.

6 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001.

7 — O vencimento mensal da categoria de técnico superior de 2.ª classe é o correspondente ao escalão 1, índice 400 (€ 1307) sendo o vencimento durante o estágio o correspondente ao índice 321 (€ 1048,87) do NSR e as condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

8 — A este concurso poderão ser admitidos os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso, os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade não inferior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — reunir os requisitos definidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (licenciatura em Gestão Autárquica).

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado e datado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, elaborado em folhas normalizadas de formato A4, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal do Entroncamento, Largo de José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento, constando do mesmo os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número fiscal de contribuinte, residência completa, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Referência ao aviso de abertura e concurso a que se candidata, identificando o número e data do *Diário da República* onde foi publicado.

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, no mesmo requerimento e em alíneas separadas, da situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);
e) Fotocópia do bilhete de identidade;
f) No caso de ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias.

9.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de selecção:
10.1 — Os métodos de selecção constarão de avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+PEC+EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova escrita de conhecimentos tem a duração máxima de duas horas e é pontuada na escala de 0 a 20 valores. São eliminados os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores. A prova escrita versará sobre a seguinte matéria:

POCAL (plano oficial de contabilidade das autarquias locais) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;
Lei das finanças locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro;
Atribuições e competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

10.3 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica — será ponderado o grau académico;
Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso;
Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração.

10.4 — Na entrevista profissional de selecção pretende-se avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos versando sobre motivação para a função, sentido crítico, capacidade para estabelecer objectivos organizacionais, enquadramento funcional, conhecimento sobre o conteúdo funcional do lugar a prover e sobre a administração pública local.
10.5 — Os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
10.6 — A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.
10.7 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se não se verificar aquela situação, será dada preferência ao candidato com melhor classificação na área da experiência profissional dentro da administração local.
10.8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. João José Pescador de Matos Fanha Vieira, vereador a tempo inteiro.
Vogais efectivos:

Dr. Gilberto Pereira Martinho, director de departamento de Administração Geral e Finanças.
Arquitecto Silvino Ferreira dos Santos, director de departamento de Urbanismo e Obras Municipais.

Vogais suplentes:

Engenheiro Nuno Eduardo Ferreira Valente, chefe de divisão de Obras Municipais.
Luís Filipe Mesquita Boavida, vice-presidente.

11.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.
12 — As listas de candidatos admitidos e as listas de classificação final serão publicadas nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 40.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — Regime de estágio:
13.1 — O júri do estágio terá a mesma constituição do júri do concurso.
13.2 — O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado pelo júri, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido, a título definitivo, como técnico superior de 2.ª classe. A não aprovação em estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.
14 — Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao concurso qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão/comunicação, podendo juntar os documentos comprovativos.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

2611043698

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 16 395/2007

Discussão pública

Fernando João Couto Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que, em cumprimento do disposto nos n.os 2 do artigo 27.º e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra em discussão pública a alteração ao licenciamento de operação urbanística de loteamento aprovado pelo alvará de loteamento n.º 14/78, processo n.º 805/77, alteração esta requerida por César Augusto Lages Correia, com residência na Avenida de Margarida Queirós, 301, Forjães, concelho de Esposende, e que incide sobre o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 14419, da freguesia de Forjães.

Mais torna público que a discussão pública se fará por um período de 15 dias contados após a data da publicação deste aviso no *Diário da República,* sendo certo que o processo se encontra patente para consulta na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, em Esposende.

As reclamações, sugestões ou meras observações deverão ser entregues, por escrito, no local acima referido, durante o prazo de discussão pública.

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto Cepa.*

2611043896

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 16 396/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano Largo da Estação, Borba de Godim — Discussão pública

O Dr. João Garção, vice-presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por Maria Cândida Maia Costa, para o lote 10, referente ao loteamento n.º 58/80, em nome de António Silva.

É alterada a tipologia da construção prevista para o referido lote, passando de habitação unifamiliar para habitação e comércio, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido, o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

23 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Garção.*

2611043795

Aviso n.º 16 397/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano Covelo-Moure — Discussão pública

Dr. João Garção, vice-presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por Maria da Glória Teixeira Mendes, para o lote 2 referente ao loteamento n.º 147, em nome de Agostinho Pereira.

É alterada a tipologia da construção prevista para o referido lote, passando de habitação unifamiliar para duas habitações, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

23 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Garção.*

2611043786

Aviso n.º 16 398/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano em Serrinha, Vila Verde — Discussão pública

O Dr. João Garção, vice-presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por Manuel Cardoso Pereira, para o lote 3 referente ao loteamento n.º 20/94, em nome de Maria da Glória Mendes Pinto.

É alterada a área de implantação e de construção e a tipologia da construção prevista para o referido lote, passando de habitação unifamiliar para habitação e comércio, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

23 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Garção.*

2611043740

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 16 399/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico superior.

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Julho do corrente ano, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico superior, para exercer funções no Departamento de Obras Municipais.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 17 de Julho do ano em curso, conforme documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente despacho, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

3 — A remuneração corresponderá no ano do estágio ao escalão 1, índice 321, cujo valor é de € 1048,87. Após o provimento, corresponderá ao escalão 1, índice 400, da respectiva categoria, conforme o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O presente concurso rege-se pela legislação aplicável, designadamente pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

5 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho — município do Fundão.

7 — Conteúdo funcional — técnico superior de 2.ª classe/engenheiro — despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

8 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

8.1 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) Em relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

8.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

8.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais de admissão — técnico superior de 2.ª classe/engenheiro — licenciatura em Engenharia das Ciências Agrárias.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo II/SRH/DARH, facultado pela Secção do Munícipe da autarquia), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10.1 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 9.1 desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do certificado de habilitações;
c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — Natureza das provas e métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

a) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos;
b) Entrevista profissional de selecção;
c) Avaliação curricular.

12.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova teórica escrita de conhecimentos específicos terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Código do Procedimento Administrativo;
c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
d) Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;
e) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
f) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
g) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

12.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e reacção às situações colocadas, cultura geral, pela abordagem de temas da actualidade, capacidades intelectuais, em se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos, e motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

12.3 — A avaliação curricular será efectuada mediante a valoração das habilitações literárias, da formação profissional e da experiência profissional específica com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HL+FP+EPE}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EPE = experiência profissional específica.

A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PTCE+EPS+AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PTCE = prova teórica de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

14 — A publicação das listas será feita de harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Brás Joaquim Baptista Barata, director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais efectivos:

José Joaquim Martins da Conceição, director do Departamento de Urbanismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paula de Lemos Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ricardo Miguel Dias Alves, chefe de divisão de Obras de Empreitada.

Manuel Filipe Gomes Marçalo, técnico superior assessor principal.

16 — As relações de admissão de candidaturas e as listas de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no *placard* existente no 2.º piso da Câmara Municipal do Fundão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos da mesma autarquia.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

2611043950

Aviso n.º 16 400/2007

Torna-se público que, por acordo de ambas as partes de 20 de Agosto do corrente ano e nos termos da alínea *b*) do artigo 34.º

do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a técnica superior de 2.ª classe — geologia Susana Cristina Infante Correia, com início em 21 de Agosto de 2006.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes.*

2611043926

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 16 401/2007

Projecto de Regulamento para a Realização de Fogueiras e Queimadas no Concelho da Golegã

José Tavares Veiga Silva Maltez, presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, de acordo com a deliberação camarária de 26 de Julho de 2007 e nos termos dos Decretos-Leis n.os 264/2002, de 25 de Novembro, 310/2002, de 18 de Dezembro, e 124/2006, de 28 de Junho, o seguinte:

O período de aceitação de sugestões, bem como da disponibilização de quaisquer informações sobre o projecto de Regulamento para a Realização de Fogueiras e Queimadas no Concelho da Golegã, terá a duração de 30 dias úteis após a data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O atendimento será feito na Divisão Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal da Golegã todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 16 horas, podendo os interessados apresentar por escrito nesse local as suas observações e sugestões.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

ANEXO

Projecto de Regulamento para a Realização de Fogueiras e Queimadas no Concelho da Golegã

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, foram transferidas para as câmaras municipais competências dos governos civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico da actividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências para o seu licenciamento, nos termos do qual a realização de fogueiras e queimadas deverá ser objecto de regulamentação municipal.

Com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, pretendeu-se regulamentar a política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, inserindo-a num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de protecção civil, envolvendo a responsabilidade do Governo, das autarquias e dos cidadãos no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas.

CAPÍTULO I

Disposições legais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime de licenciamento do exercício da actividade de realização de fogueiras e queimadas.

Artigo 2.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

CAPÍTULO II

Proibição e permissão

Artigo 3.º

Queimadas

1 — A realização de queimadas deve obedecer às orientações emanadas pela comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios.

2 — A realização de queimadas só é permitida após licenciamento da Câmara Municipal, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

3 — Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.

4 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 4.º

Queimas

1 — A realização de queimas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco diário de incêndio seja inferior ao muito elevado.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior a queima de sobrantes de exploração, decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença dos bombeiros.

Artigo 5.º

Fogueiras

1 — A realização de fogueiras só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco diário de incêndio seja inferior ao nível muito elevado.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior a confecção de alimentos, desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infra-estruturados.

3 — Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

4 — Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares; deverão ser licenciadas pela Câmara Municipal, que estabelecerá, caso a caso, as condições para a sua efectivação, tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

CAPÍTULO III

Licenciamento

Artigo 6.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao presidente da Câmara Municipal com 10 dias úteis de antecedência através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
b) O local da realização da fogueira ou da queimada;
c) A data proposta para a realização da fogueira ou da queimada;
d) As medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O presidente da Câmara Municipal solicita, no prazo máximo de cinco dias após a recepção do pedido, parecer ao serviço local dos bombeiros, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respectivo parecer.

CAPÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 7.º

Entidades com competência de fiscalização

1 — A competência para a fiscalização do cumprimento no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.

2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao disposto no presente Regulamento devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remeterão à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo.

Artigo 8.º

Sanções

As infracções ao presente Regulamento constituem ilícito de mera ordenação social e são sancionadas com coimas nos termos do artigo 9.º

A tentativa e a negligência são punidas nos termos do regime geral das contra-ordenações e coimas.

Artigo 9.º

Contra-ordenações

As infracções ao presente Regulamento são punidas com coima de € 140 a € 5000, no caso de pessoa singular, e de € 800 a € 60 000, no caso de pessoas colectivas.

Artigo 10.º

Sanções acessórias

1 — Consoante a gravidade da contra-ordenação e a culpa do agente, pode-se determinar, cumulativamente com as coimas previstas na artigo anterior, a aplicação das seguintes sanções acessórias, no âmbito de actividades e projectos florestais:

a) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos;
b) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.
3 — Para efeito do disposto na alínea *a*) do n.º 1, a Câmara Municipal da Golegã comunica, no prazo de cinco dias, a todas as entidades públicas responsáveis pela concessão de subsídios ou benefícios a aplicação da sanção.

Artigo 11.º

Processo

1 — A instrução dos processos de contra-ordenação é da competência da Câmara Municipal.
2 — A decisão sobre a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação de coimas e das sanções acessórias é da competência do presidente da Câmara.
3 — A afectação do produto das coimas é feita nos termos seguintes:

a) 10 % para a entidade que levantou o auto;
b) 90 % para a Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Medidas de tutela da legalidade

As licenças concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

Artigo 13.º

Taxas

A taxa devida pelo licenciamento da actividade prevista no presente diploma será a constante na tabela de taxas da Câmara Municipal da Golegã.

Artigo 14.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis sobre a sua publicação nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 16 402/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — Jurista

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho de 16 de Agosto de 2007 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista pertencente ao quadro de pessoal próprio desta autarquia e ao serviço do Gabinete Jurídico de Fiscalização e Contra-Ordenações.

O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

2.2 — Especiais — poderão ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam os requisitos referenciados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes são a avaliação curricular (com carácter eliminatório) e a entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e nela irão ser obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a qualidade da experiência profissional, a motivação/interesse e o sentido crítico.

3.1 — Sistema de classificação final — o ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no n.º 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

4 — Constituição do júri do concurso:

Efectivos:

Presidente — Paulo Alexandre Mateus do Carmo, vereador.
Vogais:

Luísa Maria Morão Tavares, chefe da DRHAG.
José Luís Carneiro Cirilo, técnico superior assessor principal psicólogo.

Suplentes:

Presidente — Luísa Maria Morão Tavares, chefe da DRHAG.
Vogais:

Carlos da Silva Matos, chefe da DPGU.
Cristina Maria Rita Campos, chefe da DSUA.

5 — Área funcional — técnico superior.
6 — Local de trabalho — Gabinete Jurídico de Fiscalização e Contra-Ordenações.
7 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.
8 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo cor-

reio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Rua do Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

9 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2.1, podendo ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

10 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória, sob pena de exclusão, a junção dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias original ou fotocópia simples nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

b) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;

c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato presta actividade, a qual comprove pela ordem indicada:

A categoria de que o candidato é titular;

O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;

O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação de candidaturas na categoria, na carreira e na função pública;

d) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos devidamente confirmadas pelos serviços;

e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os funcionários que não disponham de classificação de serviço ou de avaliação de desempenho em algum ou alguns anos de serviço deverão, no respectivo requerimento de candidatura, solicitar ao júri do concurso o suprimento da avaliação nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

12 — Os candidatos com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Concelho ou notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado em 10 de Julho de 2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611043859

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Regulamento (extracto) n.º 235/2007

Roberto Manuel Lima Medeiros, vice-presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores), torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 23 de Julho do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, a proposta de alteração do Regulamento para Atribuição do Cartão Municipal do Idoso na Área do Município de Lagoa (Açores).

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

3 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Lima Medeiros.*

Proposta de alteração do Regulamento para Atribuição do Cartão Municipal do Idoso na Área do Município de Lagoa (Açores)

Preâmbulo

Aos municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, no que tange à acção social, ao desenvolvimento geral e à defesa da qualidade de vida do respectivo agregado populacional;

Considerando que os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal de Lagoa, (Açores) considera essencial apoiar os idosos e assim sendo assume a promoção do cartão do idoso na área do município de Lagoa (Açores) no sentido de promover a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento destina-se à definição de critérios de atribuição do cartão municipal do idoso pela Câmara de Lagoa, bem como todo o procedimento tendente à concessão e benefícios do mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito

O cartão municipal do idoso destina-se a apoiar os idosos, residentes no concelho de Lagoa, economicamente mais carenciados que, por falta de meios, estão impossibilitados de ter acesso a uma situação financeira mais digna.

Artigo 3.º

Beneficiários

1 — Podem beneficiar do cartão municipal do idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Lagoa, desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Tenham idade igual ou superior a 65 anos;

b) Tenham rendimentos, *per capita,* inferiores ou iguais a 65 % do salário mínimo nacional aplicado na Região Autónoma dos Açores ou cujos rendimentos, *per capita,* sejam inferiores ou iguais à pensão social;

c) Estejam recenseados no concelho de Lagoa.

2 — Os rendimentos, referidos na alínea *b*) do n.º 1 são todos os recursos do agregado familiar que sejam traduzidos ou traduzíveis em numerário, designadamente os provenientes do trabalho, de reformas, de rendimentos prediais ou quaisquer outros com carácter de duradouro ou habitual.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — O processo de candidatura envolve o preenchimento de uma ficha de inscrição e será instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Fotocópia do cartão de eleitor;

c) Fotocópia do último recibo de água;

d) Atestado de composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da área da sua residência;

e) Cópia autenticada da declaração de rendimento (modelo 3 do IRS) ou certidão emitida pela Direcção-Geral dos Impostos que comprove a sua não apresentação por dela estar isenta;

f) Cópia dos recibos da reforma ou aposentação;

g) Declaração sob compromisso de honra de que não beneficia simultaneamente de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos patrimoniais para além dos declarados nas alíneas anteriores.

2 — Os documentos solicitados nas alíneas *a*) a *f*) do número anterior poderão, em situações devidamente justificadas, ser substituídos, provisoriamente, por declaração sob compromisso de honra do interessado.

3 — Nos casos previstos no número anterior, a apresentação e entrega de documentos em falta deverá fazer-se no prazo máximo de 30 dias úteis.

4 — Os candidatos que pretendam obter o auxílio social previsto no presente Regulamento deverão inscrever-se no Gabinete de Apoio à Presidência:

a) A candidatura do auxílio social implica a autorização expressa à autarquia ou à comissão para, em caso de dúvida, solicitar a comprovação dos elementos e dados fornecidos por cada um junto das entidades competentes.

5 — A Câmara Municipal reserva-se ao direito de solicitar outros documentos, para além dos enunciados, para melhor esclarecimento de qualquer questão que assim o justifique.

Artigo 5.º

Análise da candidatura

1 — A decisão da atribuição de um cartão de idoso compete ao presidente da Câmara Municipal, que, para o efeito, e caso a caso, contará com o apoio de uma comissão ou júri, criada para o efeito.
2 — Na instrução dos processos relativos à atribuição do cartão do idoso, a comissão ou júri, bem como o presidente da Câmara Municipal, deverão atender designadamente:

a) Às condições socio-económicas do munícipe;
b) Ser o interessado recenseado na área do município de Lagoa (Açores).

3 — Nas condições socio-económicas deverão atender-se, designadamente, aos rendimentos auferidos pelo interessado e aos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, tendo em conta os critérios previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º para efeitos de agregado economicamente carenciado.
4 — Das decisões relativas à atribuição do cartão, cabe recurso no termos gerais.

Artigo 6.º

Comissão

1 — A comissão ou júri é um órgão meramente consultivo a quem compete coadjuvar o presidente da Câmara Municipal na apreciação, instrução dos processos e preparação das decisões relativas à política social, nos termos do presente Regulamento.
2 — O júri ou comissão será composto por um número ímpar de membros, sendo pelo menos:

a) Um a designar de entre os vereadores da Câmara Municipal, que a preside;
b) Dois técnicos, a designar do Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal.

3 — O júri ou comissão é nomeado pelo presidente da Câmara por períodos de tempo não superiores ao respectivo mandato e reunirá sempre que para tal seja necessário e seja pedida a sua colaboração.

Artigo 7.º

Cartão do idoso

1 — O cartão do idoso é um documento de identificação emitido pela Câmara Municipal de Lagoa (Açores), que, mediante a sua exibição, concede as vantagens previstas no presente Regulamento.
2 — O cartão referido no número anterior é propriedade da autarquia de Lagoa — Açores que o concede para uso pessoal do seu titular, sendo por isso intransmissível.

Artigo 8.º

Emissão do cartão do idoso

O cartão referido no presente artigo é emitido pela autarquia, a pedido dos interessados, a quem preencha os requisitos constantes dos artigos 3.º e 4.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Benefícios do cartão do idoso

1 — O cartão do idoso, mediante a respectiva exibição, concede aos seus titulares os seguintes benefícios:

a) 50 % no pagamento das tarifas de consumo de água para fins domésticos, de recolha de resíduos sólidos urbanos e saneamento;
b) Isenção de taxas municipais devidas pela execução de obras de conservação, ampliação, alteração e reconstrução de fogo destinado exclusivamente a habitação e cujo orçamento total não ultrapasse os € 10 000;
c) Comparticipação de € 5 mensais na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo serviço nacional ou regional de saúde.

2 — Anualmente, a Câmara Municipal de Lagoa pode conceder outros benefícios aos titulares do cartão do idoso, que serão publicados no *Boletim Municipal* e publicitados pelos meios habituais.
3 — Para efeitos da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, a efectivação dos descontos depende do contador de água ou imóvel estarem em nome do beneficiário ou do respectivo cônjuge, ou da pessoa que com ele viva em união de facto. Nos casos em que os beneficiários vivam acompanhados por outros elementos na mesma habitação, que contribuam para a economia do lar, beneficiarão de descontos de 25 % na factura da água e de 50 % na factura dos resíduos sólidos.
4 — A autarquia reserva-se o direito de só conceder a isenção referida na segunda parte da alínea *b*) do n.º 1 do mesmo artigo quando considerar que as obras em causa são estritamente necessárias a assegurar as condições de higiene e conforto indispensáveis à dignidade da habitação.
5 — A avaliação da necessidade, referida no número anterior, deverá ser fundamentada em parecer do gabinete técnico da autarquia e serviços sociais.

Artigo 10.º

Obrigações dos utilizadores

Constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar, previamente, a Câmara Municipal da mudança de residência bem como de todas as circunstâncias verificadas, posteriormente, que alterem, significativamente, a sua situação económica;
b) Não permitir a sua utilização por terceiros;
c) Informar a Câmara da perda, roubo ou extravio do Cartão;
d) Devolver o cartão aos serviços competentes da Câmara Municipal de Lagoa sempre que perca o direito ao mesmo.

Artigo 11.º

Cessação do direito à utilização do cartão de idoso

1 — Constituem causas de cessação do direito de utilização do cartão municipal do idoso, nomeadamente:

a) A prestação, pelo beneficiário ou seu representante, de falsas declarações quer no processo de candidatura quer ao longo do ano que se reporta a utilização;
b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;
c) O recebimento de outros benefícios ou subsídios, não eventuais, concedidos por outra instituição e destinados aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a sua acumulação;
d) A alteração ou transferência de residência para fora da área do município, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;
e) A não participação por escrito, no prazo de 30 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário, susceptíveis de influir no quantitativo do rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
f) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de exigir do beneficiário, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição dos benefícios já pagos, acrescidos de juros à taxa em vigor, bem como de adoptar os procedimentos legais que considere adequados.

Artigo 12.º

Validade do cartão do idoso

1 — O cartão do idoso tem a validade de dois anos e deverá ser renovado bianualmente pelo beneficiário.
2 — A renovação obedece ao processo estabelecido no artigo 4.º deste Regulamento.

Artigo 13.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.
2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever, anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa.

Artigo 14.º

Alterações

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 15.º

Omissões

Todos os casos omissos do presente Regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 16 403/2007

Loteamento municipal de Bensafrim «Zona Verde»
Projecto de alteração — Discussão pública

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, respeitante ao loteamento municipal de Bensafrim «Zona Verde» — projecto de alteração.

Nestes termos, o referido processo encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal (Edifício Multifunções do Chinicato, Estrada Nacional n.º 125, Chinicato), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

17 de Agosto de 2007. — Na ausência do Presidente da Câmara, a Vice-Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

2611043727

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 16 404/2007

Concurso n.º 22/2007 externo de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo para preenchimento de dois lugares na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares.

4 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 4 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública local.

7 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão 1, índice 155, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

8.2.1 — Possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos seguintes, conforme o despacho n.º 12 643/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 2 de Julho de 1999:

Até 31 de Dezembro de 1966 — quatro anos de escolaridade;
Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 — seis anos de escolaridade;
A partir de 1 de Janeiro de 1981 — nove anos de escolaridade.

8.2.2 — Ser detentor de carta de condução adequada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República, 8100-951 Loulé.

9.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação e ou experiência profissional, ou fotocópias dos mesmos;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia da carta de condução;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem devidamente autenticada e datada, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública.

9.2.1 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados no n.º 8.1 desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e por alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais de admissão.

9.3 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

9.3.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

Avaliação curricular (AC);
Prova prática de conhecimentos (PPC);
Entrevista profissional de selecção (EPS).

13.1 — Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

13.2 — A prova prática de conhecimentos, incidirá sobre o seguinte programa:

Condução e operação de veículo especial (veículo especial para limpeza de colectores e fossas);
Execução de manobras;
Conhecimentos de mecânica;
Conhecimentos de manutenção, lubrificação e limpeza.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objec-

tiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em comparação com o perfil de exigência da função, ponderando os seguintes factores:

Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;
Motivação para a função;
Sentido de responsabilidade.

13.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova prática de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

14.1 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Custódio José Mendes Guerreiro, director de departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais.

Vogais efectivos:

Nelson George Gonçalves Graça, chefe de divisão de Transportes e Oficinas.

Pedro Miguel Gonçalves Ventura, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

José Manuel Figueiredo da Conceição, assistente administrativo especialista.

Joaquim Duarte Sousa Cavaco, encarregado de parques de máquinas.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foram observados os preceitos constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data de 23 Julho de 2007.

22 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

ANEXO N.º 1

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., de nacionalidade ..., nascido(a) em ... de ... de ..., ... (estado civil), ... (situação militar, se for caso disso), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ..., pelo CICC de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., com o telefone ..., ... (habilitações literárias), ... (situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo), vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal operário auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ... [quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tido em consideração pelo júri quando devidamente comprovados].

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Mais declara, sob compromisso de honra, que detém ([1]):

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.

Anexa os documentos seguintes:
...

Pede deferimento.
... (local), ... de ... de 2007.
... [assinatura do(a) requerente].

([1]) A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2611043983

Aviso n.º 16 405/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente desta Câmara Municipal de 22 de Agosto de 2007, foram nomeados definitivamente, para lugares na categoria de técnico profissional principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos aprovados nos 1.º e 2.º lugares, respectivamente José Emanuel Santos Teixeira e Joaquim António Medeiros Marcelo, no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares na categoria de técnico profissional principal, da referida carreira (concurso n.º 08/2007), aberto por aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação, em 19 de Junho de 2007:

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611043913

Aviso n.º 16 406/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, notificam-se os candidatos abaixo indicados, admitidos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de sete lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007, para a prestação da prova escrita de conhecimentos, com consulta, a que se refere o n.º 14.1 do aviso de abertura do concurso, a realizar nas instalações do Instituto Universitário Dom Afonso III, Convento Espírito Santo, Loulé, no dia 29 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, devendo os candidatos apresentarem-se pelas 13 horas e 30 minutos, munidos do seu bilhete de identidade:

Adriana Santos Nogueira, Albertina Maria Delgado Brito, Alexandra das Dores Cadete Figueiredo Carrapiço, Ana Bela Gonçalves de Sousa, Ana Cláudia Lopes Rita, Ana Isabel Lourenço Rita, Ana Luísa Gonçalves Correia, Ana Paula Chumbinho Sequeira Sousa, Ana Paula Dourado d'Ávila Costa Estêvão, Ana Paula Nunes de Oliveira Silva, Ana Paula dos Reis Bento, Ana Paula Torrão Dias, Ana Rita Plácido Gonçalves, André do Vale Capela, Andréa Fernandes Teixeira, Andreia Câmara Cavaco, Andreia Irene Correia Martins da Silva, Ângela Maria Rosa Caetano Rojão, Beatriz Santos Leote, Brígida Susana Batista Café, Bruna Alexandra Costa Torres Rodrigues, Bruno Emanuel da Costa Salema, Carina Sofia de Sousa Batista, Carla Cristina Ramos Pires, Carlos Alberto Gonçalves Coelho, Carlos Almeida Dias, Carlos Miguel Santos Conceição Guadalupe, Cármen

Carina de Brito Santos, Cláudia Filipa Norte Curto, Cláudia Sofia dos Santos Samuel, Cláudio Casinha Coelho, Cláudio Emanuel Bergano Gomes Pica, Corina Santos Guerreiro, Cristina Guerreiro Madeira, Daniel Casinha Coelho, Débora Alina Santos Oliveira, Denise Helena Gonçalves Verónica, Dina dos Santos Barôa Simão Torres, Dina Isabel Melo Dias Guerreiro, Dina Maria Iria Felgueiras, Eduarda Maria Sousa Caeiro, Élia Maria Canelas Luz Neves, Elsa Cristina Martins da Ponte Coelho, Esmeralda Teixeira Sousa, Fábio Inácio Guerreiro Floro, Fábio Piçarra da Silva, Felisbela Maria Rosa Rodrigues Cova Duarte, Fernanda Maria Viegas Sousa da Luz, Filipe André Martins Guerreiro, Gertrudes Maria Dionísio Rosa, Graciana Maria Filipe Vairinhos Guerreiro Silva, Hugo Filipe Barbosa Modesto, Idália Maria Gonçalves Mestre Pereira, Inácia Conceição Rodrigues Brito Belchior, Isabel Maria Apolo Mendes Pereira, Joana Maria Nunes Gregório, João Paulo Gusmão Mestre Ramos Filhó, Joaquina Maria Pires Rodrigues dos Ramos, Joel Afonso Silvestre Moreira de Sousa, Jorge Manuel Henriques da Silva, José Carmo Cândido Brito, José Miguel Belard Silvano Mendes Frazão, Lélia Maria Guerreiro da Palma, Leonilde Piedade Jesus, Libânia Maria Reis Garcia Coelho, Liliana Filipa Ameixa Inácio, Liliana Marlene Melo Dias Silva, Lúcia da Silva Godinho, Lúcia Isabel Leitão Rodrigues Derriça, Luís Miguel Inácio Carapeto, Luís Pedro de Sousa Ruas, Manuel Palma Rodrigues Nogueira, Manuela Maria Gonçalves Costa Pereira, Mara Sofia Nogueira Espadilha, Margarida da Cruz Delgado, Maria Adelaide de Andrade Xavier Bombarda, Maria Adelaide Pereira Cunha, Maria Aliette Murta Correia dos Santos, Maria Antónia Dias Guerreiro Marques, Maria Clara Pereira Santana, Maria da Conceição Batista Nunes Lopes Cuns, Maria da Conceição Peres Madeira Dias, Maria de Fátima da Silva Guerreiro Santos, Maria de Fátima Melenas Félix Júlio, Maria de Jesus Coelho, Maria Emília dos Santos Rodrigues, Maria Emília Fernandes da Luz, Maria Emília Sousa Silva Costa, Maria Fernanda Martins Silva, Maria João Carromeu da Piedade, Maria José Guerreiro Marcelino, Maria Leonor Marmelo Batista, Maria Leonor Teixeira Catarino, Maria Marcelino do Carmo Murta, Maria Octávia Coelho Tomás, Maria Patrocínia Alexandrina Mestre Gomes, Mariana Rita Dimas Galhofa, Marisa Gonçalves Cabrita, Marlene Mira Cordeiro, Marta Isabel Rosa Guerreiro, Micael José Pinto, Milene de Jesus Adriano Martinho, Mónica Sofia Fernandes Guerreiro, Nuno Manuel da Silva Nogueira, Óscar Manuel Gonçalves Dias, Patrícia Isabel Pedro Reis, Patrícia Lourenço Rita, Patrícia Veríssimo de Sousa, Paula Cristina da Conceição Guerreiro Vicente, Paula Rute dos Santos Rita, Pedro Alexandre Lopes Pinheiro de Carvalho, Pedro Nuno de Almeida Matos Lima, Raul André Guerreiro Rosa, Renato Mota Soares Mateus, Rogério Cabaço da Silva Fráguas, Rosa Cristina Eusébio Ferreira, Rosa da Anunciação Martins Pires Raimundo, Rosa Maria Dias Pereira, Rui Humberto Abreu Ribeiro Braga, Rute Isabel Coelho Calado da Silva Fragoso, Sandra Maria Parego Gorrão, Sandra Paula dos Santos Viegas Coelho, Sílvia Cláudia Rosa Martins, Sílvia Maria Guerreiro Canhoto, Sofia Isabel Costa Candeias, Sónia Cristina Serrador Baptista, Sónia Isabel das Dores Amante Valente, Sónia Isabel Diogo Martins Franco, Sónia Isabel Gonçalves Verónica, Sónia Raquel Engrola Fialho, Susana Isabel Coutinho Neves, Tânia Rute Cabrita Barriga, Telma Isabel Esteves Medeiros, Telma Maria Alves Sousa Guerreiro, Valter Guedes da Paz Mendonça, Vanda Marina Barreiros Centeio, Vânia Isabel Batista Gonçalves, Vânia Martins Fernandes, Vasco Freitas Matos, Vera Lúcia da Silva Carmo, Vera Lúcia Gonçalves Guerreiro Ferreira e Viviana Maria Palma Cavaco Afonso.

24 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611043724

Aviso n.º 16 407/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, notificam-se os candidatos abaixo indicados, admitidos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de sete lugares na categoria de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007, para a prestação da prova escrita de conhecimentos, com consulta, a que se refere o n.º 14.1 do aviso de abertura do concurso, a realizar nas instalações do Instituto Universitário Dom Afonso III, Convento Espírito Santo, Loulé, no dia 29 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, devendo os candidatos apresentarem-se pelas 13 horas e 30 minutos, munidos do seu bilhete de identidade:

Adriana Santos Nogueira, Albertina Maria Delgado Brito, Alexandra das Dores Cadete Figueiredo Carrapiço, Ana Bela Gonçalves de Sousa, Ana Cláudia Lopes Rita, Ana Isabel Lourenço Rita, Ana Luísa Gonçalves Correia, Ana Paula Chumbinho Sequeira Sousa, Ana Paula Dourado d'Ávila Costa Estêvão, Ana Paula Nunes de Oliveira Silva, Ana Paula dos Reis Bento, Ana Paula Torrão Dias, Ana Rita Plácido Gonçalves, André do Vale Capela, Andréa Fernandes Teixeira, Andreia Câmara Cavaco, Andreia Irene Correia Martins da Silva, Ângela Maria Rosa Caetano Rojão, Beatriz Santos Leote, Brígida Susana Batista Café, Bruna Alexandra Costa Torres Rodrigues, Bruno Emanuel da Costa Salema, Carina Sofia de Sousa Batista, Carla Cristina Ramos Pires, Carlos Alberto Gonçalves Coelho, Carlos Almeida Dias, Carlos Miguel Santos Conceição Guadalupe, Cármen Carina de Brito Santos, Cláudia Filipa Norte Curto, Cláudia Sofia dos Santos Samuel, Cláudio Casinha Coelho, Cláudio Emanuel Bergano Gomes Pica, Corina Santos Guerreiro, Cristina Guerreiro Madeira, Daniel Casinha Coelho, Débora Alina Santos Oliveira, Denise Helena Gonçalves Verónica, Dina dos Santos Barôa Simão Torres, Dina Isabel Melo Dias Guerreiro, Dina Maria Iria Felgueiras, Eduarda Maria Sousa Caeiro, Élia Maria Canelas Luz Neves, Elsa Cristina Martins da Ponte Coelho, Esmeralda Teixeira Sousa, Fábio Inácio Guerreiro Floro, Fábio Piçarra da Silva, Felisbela Maria Rosa Rodrigues Cova Duarte, Fernanda Maria Viegas Sousa da Luz, Filipe André Martins Guerreiro, Gertrudes Maria Dionísio Rosa, Graciana Maria Filipe Vairinhos Guerreiro Silva, Hugo Filipe Barbosa Modesto, Idália Maria Gonçalves Mestre Pereira, Inácia Conceição Rodrigues Brito Belchior, Isabel Maria Apolo Mendes Pereira, Joana Maria Nunes Gregório, João Paulo Gusmão Mestre Ramos Filhó, Joaquina Maria Pires Rodrigues dos Ramos, Joel Afonso Silvestre Moreira de Sousa, Jorge Manuel Henriques da Silva, José Carmo Cândido Brito, José Miguel Belard Silvano Mendes Frazão, Lélia Maria Guerreiro da Palma, Leonilde Piedade Jesus, Libânia Maria Reis Garcia Coelho, Liliana Filipa Ameixa Inácio, Liliana Marlene Melo Dias Silva, Lúcia da Silva Godinho, Lúcia Isabel Leitão Rodrigues Derriça, Luís Miguel Inácio Carapeto, Luís Pedro de Sousa Ruas, Manuel Palma Rodrigues Nogueira, Manuela Maria Gonçalves Costa Pereira, Mara Sofia Nogueira Espadilha, Margarida da Cruz Delgado, Maria Adelaide de Andrade Xavier Bombarda, Maria Adelaide Pereira Cunha, Maria Aliette Murta Correia dos Santos, Maria Antónia Dias Guerreiro Marques, Maria Clara Pereira Santana, Maria da Conceição Batista Nunes Lopes Cuns, Maria da Conceição Peres Madeira Dias, Maria de Fátima da Silva Guerreiro Santos, Maria de Fátima Melenas Félix Júlio, Maria de Jesus Coelho, Maria Emília dos Santos Rodrigues, Maria Emília Fernandes da Luz, Maria Emília Sousa Silva Costa, Maria Fernanda Martins Silva, Maria João Carromeu da Piedade, Maria José Guerreiro Marcelino, Maria Leonor Marmelo Batista, Maria Leonor Teixeira Catarino, Maria Marcelino do Carmo Murta, Maria Octávia Coelho Tomás, Maria Patrocínia Alexandrina Mestre Gomes, Mariana Rita Dimas Galhofa, Marisa Gonçalves Cabrita, Marlene Mira Cordeiro, Marta Isabel Rosa Guerreiro, Micael José Pinto, Milene de Jesus Adriano Martinho, Mónica Sofia Fernandes Guerreiro, Nuno Manuel da Silva Nogueira, Óscar Manuel Gonçalves Dias, Patrícia Isabel Pedro Reis, Patrícia Lourenço Rita, Patrícia Veríssimo de Sousa, Paula Cristina da Conceição Guerreiro Vicente, Paula Rute dos Santos Rita, Pedro Alexandre Lopes Pinheiro de Carvalho, Pedro Nuno de Almeida Matos Lima, Raul André Guerreiro Rosa, Renato Mota Soares Mateus, Rogério Cabaço da Silva Fráguas, Rosa Cristina Eusébio Ferreira, Rosa da Anunciação Martins Pires Raimundo, Rosa Maria Dias Pereira, Rui Humberto Abreu Ribeiro Braga, Rute Isabel Coelho Calado da Silva Fragoso, Sandra Maria Parego Gorrão, Sandra Paula dos Santos Viegas Coelho, Sílvia Cláudia Rosa Martins, Sílvia Maria Guerreiro Canhoto, Sofia Isabel Costa Candeias, Sónia Cristina Serrador Baptista, Sónia Isabel das Dores Amante Valente, Sónia Isabel Diogo Martins Franco, Sónia Isabel Gonçalves Verónica, Sónia Raquel Engrola Fialho, Susana Isabel Coutinho Neves, Tânia Rute Cabrita Barriga, Telma Isabel Esteves Medeiros, Telma Maria Alves Sousa Guerreiro, Valter Guedes da Paz Mendonça, Vanda Marina Barreiros Centeio, Vânia Isabel Batista Gonçalves, Vânia Martins Fernandes, Vasco Freitas Matos, Vera Lúcia da Silva Carmo, Vera Lúcia Gonçalves Guerreiro Ferreira e Viviana Maria Palma Cavaco Afonso.

24 de Agosto de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611043723

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 16 408/2007

Para os efeitos do disposto no artigo 27.º e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de 8 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração ao lote 8, titulado pelo alvará de loteamento n.º 8/00, concedido a Casa de S. Pedro — Administração Agrícola e Imobiliária, L.da, e formulado por RETOURSILVA — Sociedade de Construção e Restauros, L.da, proprietária do referido lote.

Para tanto se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

2611043930

Aviso n.º 16 409/2007

Para os efeitos do disposto no artigo 27.º e nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração ao lote 12, titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/00, concedido a Bessa Machado, L.da, e outro e formulado por Luís Manuel Matos Ferreira, proprietário do referido lote.

Para tanto, se informa que o processo pertinente pode ser consultado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães.*

2611043918

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 16 410/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 22 de Agosto de 2007, foram nomeadas definitivamente, após concursos internos de acesso geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007, nas categorias abaixo discriminadas, as seguintes funcionárias:

Ana Paula Bettencourt de Freitas Fernandes — para a categoria de técnico profissional principal.

Maria do Rosário Freitas Saldanha — para a categoria de técnico-adjunto principal de biblioteca e documentação.

As referidas funcionárias deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

2611043719

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 16 411/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por despachos datados de 9 de Agosto de 2007, foram renovados, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo com Maria da Piedade Tavares da Silva e Sofia Alexandra Lopes Marques Figueiredo na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início em 5 de Setembro de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

2611043790

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Rectificação n.º 1449/2007

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, foi publicado com falta de menção da consulta à BEP — bolsa emprego público o aviso n.º 12 668/2007, relativo à abertura de quatro concursos externos de ingresso, pelo que se acrescenta ao referido aviso o n.º 31, que a seguir se transcreve:

«31 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada em 19 de Janeiro e em 3 de Agosto de 2007 consulta à BEP, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial, conforme declarações de inexistência emitidas pela DGAP com os n.os 4831, 4827, 4834 e 4828, datadas de 22 de Janeiro de 2007, e n.os 7291, 7292, 7294 e 7295, datadas de 7 de Agosto de 2007.»

16 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte.*

2611043693

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 16 412/2007

Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 891/05, passado em nome de Antero de Sousa e outros, respeitante ao terreno localizado à Rua de Baldões, freguesia de Santa Cruz do Bispo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob os n.os 00866/271005 e 00867/271005.

Mais torna público que as referidas alterações foram requeridas por Francisco Ribeiro Osório, para os lotes 61 e 62, e constam do seguinte:

Lote 61:

Previsão de vão de telhado com 45,30 m^2;
Aumento do número de fogos de um para dois;
Aumento da área de implantação de 100 m^2 para 112 m^2, num total de 12 m^2;
Aumento da área da construção da habitação principal de 200 m^2 para 269,30 m^2, num total de 69,30 m^2.

Lote 62:

Previsão de vão de telhado com 45,30 m^2;
Aumento da área de anexos em 3 m^2, de 42 m^2 para 45 m^2;
Aumento do número de fogos de um para dois;
Aumento da área de implantação de 100 m^2 para 112 m^2, num total de 12 m^2;
Aumento da área de construção da habitação principal de 200 m^2 para 269,30 m^2, num total de 69,30 m^2;
Aumento da área total de construção da habitação principal de 242 m^2 para 314,30 m^2, num total de 73,30 m^2.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

20 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611043985

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 16 413/2007

Procedimento concursal para provimento de um lugar de operário qualificado — Calceteiro

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado — calceteiro.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga concursada.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 142, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente € 4,03). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

5 — Conteúdo funcional — Portaria n.º 807/99, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 221, de 21 de Setembro de 1999.
6 — Serviço a que se destina — armazém municipal.
7 — Local de trabalho — concelho de Meda.
8 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
8.1 — Requisitos gerais de admissão — os requisitos gerais encontram-se previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
8.2 — Requisitos específicos de admissão — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão, de duração não inferior a dois anos.
9 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.
Vogais efectivos:

1.º engenheiro Jorge Adalberto Marques Daniel, técnico superior assessor (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos), da Câmara Municipal de Meda.
2.º Alexandrino Marques Fernandes, encarregado de pessoal operário, da Câmara Municipal de Meda.

Vogais suplentes:

1.º Vereador Paulo Jorge de Lemos Amaral, da Câmara Municipal de Meda.
2.º Carlos Alberto Pinto Proença, técnico superior de 1.ª classe de BAD, da mesma Câmara Municipal.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Prova prática de conhecimentos;
Entrevista profissional de selecção.

a) Na avaliação curricular só serão valoradas as valências académicas e profissionais com os respectivos documentos comprovativos.
b) Prova prática de conhecimentos — visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função e consiste na execução de calçada de paralelos de calcário e calçada à portuguesa. Terá carácter eliminatório, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
c) Entrevista profissional de selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
d) Classificação final — a classificação final e o ordenamento dos candidatos, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os concorrentes que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{AC+PPC+EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PPC = prova prática de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização de candidaturas — devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo do Município, 6430-197 Meda, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, devendo dele constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
11.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada com indicação do código postal, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, residência, concurso a que se candidata e indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
11.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.
12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
12.1 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
12.2 — Fotocópias do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;
12.3 — *Curriculum vitae;*
12.4 — Não é exigida a apresentação da documentação referida no n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos;
12.5 — Documentos comprovativos de reunir os requisitos específicos de admissão a concurso.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Publicitação — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — O local, a data e a hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

a) O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
b) Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do comprovativo. Devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos que possibilitem que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto.*

2611043798

Aviso n.º 16 414/2007

Nomeação definitiva de um técnico superior de 2.ª classe — Engenheiro civil

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 27 de Agosto de 2007, na sequência do respectivo concurso e após aprovação em estágio, nomeio a funcionária Maria Teresa Serra Lopes Leal Pinto, em nomeação definitiva, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil.
A candidata nomeada deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo de nomeação não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge António Lima Saraiva.*

2611043937

Aviso n.º 16 415/2007

Nomeação definitiva de um técnico superior de 2.ª classe — Gestão

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Agosto de 2007, na sequência do respectivo concurso e após aprovação em estágio, nomeio o funcionário Luís Carlos Clemente Amaral Figueiredo, em nomeação definitiva, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — gestão.
O candidato nomeado deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo de nomeação não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto.*

2611043954

Aviso n.º 16 416/2007

Nomeação definitiva de um técnico de 2.ª classe — Relações públicas

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Agosto de 2007, na sequência do respectivo

concurso e após aprovação em estágio, nomeio o funcionário José Manuel Félix de Lemos, em nomeação definitiva, para a categoria de técnico de 2.ª classe — relações públicas.

O candidato nomeado deverá tomar posse nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo de nomeação não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto.*

2611043969

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 16 417/2007

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência do despacho do presidente da Câmara de 24 de Agosto do corrente ano, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de três vagas de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo.

2 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consta do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Área funcional:

Uma na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
Duas na Divisão de Cultura, Museus e Património.

5 — Local de trabalho — no município de Melgaço.

6 — A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 222, ou seja, € 725,39.

7 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — preencher as condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Melgaço, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Autarquia.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa, com código postal, e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República;*
d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da classificação de serviço.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração de cento e vinte minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório para os candidatos que não atinjam a classificação de 9,50 valores e será elaborada com base na bibliografia seguinte:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

11.1 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de vinte minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivações profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de selecção constam das actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma encontrada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PECGE + EPS)/2$$

em que:

CF = classificação final;
PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção;

14 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso, vereadora em regime de permanência.
Vogais efectivos:

Angelina Maria Esteves, técnica superior de 1.ª classe.
Fátima Alexandra Faria da Costa, técnica superior de 2.ª classe (economista) da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Dario Humberto Lourenço Barata, vereador em regime de permanência.
Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, técnica superior de 2.ª classe (jurista).

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dario Humberto Lourenço Barata.*

2611043993

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 16 418/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mira de 6 de Agosto de 2007, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração, a partir de 7 de Agosto de 2007, ao técnico de 1.ª classe, da carreira de engenheiro técnico, Jorge dos Santos Cravo Roxo, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

21 de Agosto de 2007. — O Vereador com competências delegadas, *Manuel de Jesus Martins.*

2611043804

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 16 419/2007

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Julho de 2007, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta Câmara Municipal Sérgio Fernando Magalhães Mendes, com a categoria de cantoneiro de vias municipais, com início em 1 de Setembro de 2007.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins.*

2611043866

Aviso n.º 16 420/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local), fica notificado o funcionário Manuel Abílio Mesquita da Silva, com a categoria de pedreiro e com última morada conhecida no Bairro do Fundo Fomento, 33, 5210 Miranda do Douro, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar, que corre termos sob o n.º 1/2007, mandando instaurar por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro de 16 de Julho de 2007.

Mais fica notificado de que poderá consultar o processo no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, sita ao Largo de D. João III, nas horas normais de expediente, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e as 18 horas e 30 minutos.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins.*

2611043984

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 16 421/2007

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 16 de Agosto e na sequência do concurso externo de ingresso para recrutamento de quatro auxiliares administrativos do grupo de pessoal auxiliar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007, e após homologação das actas do júri do concurso em reunião da Câmara Municipal de dia 8 de Agosto de 2007, nomeio os candidatos classificados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares, respectivamente, Dalila da Conceição Cruz da Costa Pires, Angelina Maria Ribeiro de Freitas, Bruno Miguel Veloso Pereira e Carlos Rafael Queirós Pereira Leite. Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

2611043848

Aviso n.º 16 422/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Agosto de 2007, na sequência do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2007, onde ficou classificada em 1.º lugar, e após homologação das actas do júri do concurso em reunião da Câmara Municipal do dia 26 de Julho de 2007, foi nomeada na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da área ciências da comunicação Ágata Júlia Leite da Costa. O provimento será feito por meio de contrato administrativo de provimento, enquanto durar o estágio, conforme determina a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O contrato administrativo de provimento terá lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e é válido por um ano. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

2611043845

Aviso n.º 16 423/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 16 de Agosto, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do diploma supra-referido, e na sequência do concurso interno de acesso limitado e após homologação das actas do júri do concurso em reunião da Câmara Municipal do dia 26 de Julho de 2007, foi nomeada na categoria de tesoureiro especialista (escalão 1, índice 337) Margarida José Lopes Loureiro. A funcionária deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

2611043838

Aviso n.º 16 424/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 16 de Agosto de 2007, na sequência do concurso externo de ingresso para recrutamento de um técnico de 2.ª classe — estagiário (engenheiro técnico florestal), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2007, onde ficou classificada em 1.º lugar, e após homologação das actas do júri do concurso em reunião da Câmara Municipal do dia 27 de Julho de 2007, foi nomeada na categoria de técnico de 2.ª classe estagiário a engenheira técnica florestal Paula Fernanda Oliveira Costa. O provimento será feito por meio de contrato administrativo de provimento, enquanto durar o estágio conforme a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O contrato administrativo de provimento terá lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e é válido por um ano. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

2611043832

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 16 425/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 22 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área de administração).

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso é valido para esta vaga, caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

4 — Vencimento — conforme o resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato e nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
5 — Condições de admissão:

a) Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Requisitos especiais — ser técnico profissional de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço de *Muito bom* ou cinco anos de serviço com classificação não inferior a *Bom.*

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

7 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Currículo, rubricado, datado e assinado;
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem onde conste a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso, funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que se reportam.

8 — A não apresentação dos documentos solicitados no n.º 7 do presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.
9 — Aos candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais e especiais desde que estes constem nos seus processos individuais, os quais serão facultados ao júri do concurso pela Secção de Recursos Humanos.
10 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova oral de conhecimentos, com consulta de legislação.
Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

Classificação e avaliação:

$$AC=\frac{HA+FP+EP+CS}{4}$$

sendo:

AC — avaliação curricular;
HA — habilitação académica;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
CS — classificação de serviço:

a) As habilitações académicas terão a seguinte ponderação:

Habilitações exigidas por lei — 15 valores;
Habilitações superiores — 16 valores;

b) Formação profissional — serão avaliadas as acções de formação e aperfeiçoamento na respectiva área, devidamente comprovadas com certificado e de acordo com os seguintes valores:

Sem acções de formação — 10 valores;
Por cada acção de formação — acresce 2 valores;

Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores;
c) Experiência profissional — pondera-se o desempenho de funções na carreira técnico-profissional, bem como outras atribuições de acordo com o período temporal:

Até 10 anos — 14 valores;
Superior a 10 anos — 16 valores;

d) Classificação de serviço — será considerada a média aritmética simples da classificação atribuída no período de 2004 a 2006 tendo em conta a sua expressão quantitativa e será classificada da seguinte forma:

Classificação entre 6 e 8 — 14 valores;
Classificação entre 9 e 10 — 16 valores.

Classificação final, de acordo com a seguinte fórmula — escala de 0 a 20 valores:

$$CF=\frac{POC+AC}{2}$$

em que:

CF — classificação final;
POC — prova oral de conhecimentos;
AC — avaliação curricular.

Prova oral de conhecimentos (*POC*) — a prova oral de conhecimentos terá a duração máxima de trinta minutos e comporta duas fases:

Na 1.ª parte serão avaliados os conhecimentos teórico/práticos de rotina diária, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo;
Na 2.ª parte o candidato será confrontado com algumas situações práticas em que irá fazer o relacionamento e aplicação à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A prova será classificada na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a opinião formada pelo júri sobre a qualidade da resposta e a capacidade demonstrada pelo candidato durante a prova.
11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos.
12 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.
13 — Júri do concurso:

Presidente — Vereador em regime de permanência engenheiro Humberto da Silva Marques.
Vogais efectivos:

Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, chefe de secção.
Jorge Inácio dos Santos Ribeiro, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Rita Elias de Sousa Rocha, tesoureira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).
Carla Silva Santos Rocha, assistente administrativa principal.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611043902

Aviso n.º 16 426/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho de 13 de Agosto de 2007, no uso da competência conferida no n.º 2, alínea *a*) , do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Maria de Fátima Mafra Monteiro na categoria de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar, índice 128, escalão 1. A funcionária era detentora da categoria de auxiliar de serviços gerais.
A funcionária reclassificada deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República.* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611043905

Aviso n.º 16 427/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho de 13 de Agosto de 2007, no uso da competência conferida no n.º 2, alínea *a*), do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de

Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Isa Alexandra Filipe Simões na categoria de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar, índice 128, escalão 1. A funcionária era detentora da categoria de auxiliar de serviços gerais.

A funcionária reclassificada deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República.* (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611043884

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 16 428/2007

Por meu despacho de 16 de Agosto de 2007, foi exonerado, a seu pedido, João Carlos de Jesus Correia, com a categoria de cabouqueiro, com efeitos a 3 de Agosto, originando vacatura de lugar.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

2611043793

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 16 429/2007

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 257, em Aires, Palmela — Abertura de período de discussão pública

Adília Maria Prates Candeias, vice-presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados dos n.os 2 do artigo 27.º e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 257, titulado a URBIAIRES — Construções e Empreendimentos, S. A. (processo de loteamento L-34/99), da freguesia de Palmela, deste concelho.

Mais se faz público que o pedido de alteração foi requerido por Luís Manuel Vicente Freitas e incide sobre o lote 56 da urbanização.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º dia útil (n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99) após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes (n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99).

A proposta de alteração estará patente, para consulta, no Departamento de Administração Urbanística, Avenida da Rainha D. Leonor, 2, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta antes indicado.

10 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Adília Maria Prates Candeias.*

2611043976

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Aviso (extracto) n.º 16 430/2007

Plano de Pormenor da Quinta da Retorta — Discussão pública

Torna-se público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 6 de Agosto do corrente ano, e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que se encontra aberto a partir do 10.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República,* e durante 22 dias úteis, o período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor da Quinta da Retorta, que estará exposta no edifício dos Paços do Concelho, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, devendo qualquer reclamação, observação ou sugestão ser apresentada por escrito, com identificação e morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, se tal se justificar, durante o período referido.

9 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 16 431/2007

Para efeitos do estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 117/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, avisam-se os interessados de que foi deliberado em reunião do executivo de 7 de Agosto de 2007 proceder à abertura da discussão pública prevista nos artigos atrás referidos relativa à operação de loteamento a que corresponde o processo n.º 03/06, sita no lugar do Juncal de Cima (Vinha do Juncal de Cima), freguesia e concelho do Peso da Régua, em nome da LIBERTÓSONHO — Construções, L.da, deliberação essa que determina nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da referida operação urbanística.

Sendo que:

1) Período de discussão pública — 15 dias úteis a contar dos oito dias úteis seguintes ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série;

2) Local onde se encontra disponível a proposta acompanhada dos pareceres emitidos — Departamento Técnico da Câmara Municipal, em horário normal de expediente;

3) Forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões — por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua.

Para constar se passa o presente aviso, ao qual vai ser dada a publicidade que é devida.

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

2611043686

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 16 432/2007

Concursos externos de acesso e ingresso para provimento de diversos lugares vagos do quadro de pessoal deste município (M/F)

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 13 de Junho de 2007, se encontram abertos concursos externos pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* nos seguintes termos:

Concurso externo de acesso, a coberto da decorrência do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, para provimento de um lugar de técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe;

Concursos externos de ingresso para provimento de:

Um lugar de técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário;

Um lugar de técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário;

Um lugar de técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário;

Um lugar de técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário;

Um lugar de técnico superior (conservação e restauro) estagiário;

Um lugar de sonoplasta.

2 — Em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público (BEP) por reporte às carreiras/categorias supra, tendo-se verificado, para todas, a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial à data de 22 de Maio de 2007.

3 — Nos presentes concursos, por determinação do que estatui o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro (n.º 3 do artigo 3.º), os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se, designadamente, pelos seguintes diplomas legais: Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 159/95, de 6 de

Julho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, 248/85, de 15 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho, alterado pela Lei n.º 14/2001, de 4 de Junho.

5 — Prazo de validade dos concursos — os presentes concursos destinam-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes postos a concurso, caducando com o respectivo preenchimento, conforme estatui o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Conteúdos funcionais:

Para as carreiras/categorias de técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe, técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário e técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário, o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, por reporte, respectivamente, às áreas visadas nestes mesmos;

Para a carreira/categoria de técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário, o resultante da leitura conjugada da alínea *a*) do artigo 2.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho, com o conteúdo constante no despacho n.º 22 511/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 259, de 4 de Novembro de 2004;

Para a carreira/categoria de técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário, o constante no despacho n.º 1196/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003;

Para a carreira/categoria de técnico superior (conservação e restauro) estagiário, o constante no despacho n.º 9116/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 6 de Maio de 2004;

Para a carreira/categoria de sonoplasta, o constante no despacho n.º 4300/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005.

7 — Local de trabalho — área do município de Pombal.

8 — Remuneração — para cada uma das carreiras/categorias a remuneração é a seguinte:

Técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe — a importância de € 1503,05, correspondente ao escalão 1, índice 460, da respectiva categoria;

Técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário, técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário, técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário, técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário e técnico superior (conservação e restauro) estagiário — a importância de € 1048,87, correspondente ao índice 321 da respectiva categoria;

Sonoplasta — a importância de € 591,42, correspondente ao escalão 1, índice 181, da respectiva categoria.

9 — Condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão — conforme os n.os 1 e 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais — para todas as carreiras/categorias visadas no presente aviso, os constantes no n.º 2 do referido artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

Para a carreira/categoria de técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe, os decorrentes do artigo 28.º do acima referido Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, no caso, posse de licenciatura em Engenharia Geológica, acrescida de:

a) Experiência profissional, reportada à área visada no presente concurso, de duração não inferior a três anos, após a data da conclusão da respectiva licenciatura, conforme decorrência conjugada da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com o Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho; ou

b) Posse de mestrado ou doutoramento, com reporte à área visada no presente concurso;

Para a carreira/categoria de técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário, posse de certificado de aptidão profissional (CAP) válido para o exercício desta profissão, conforme o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho;

Para as carreiras/categorias de técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário, técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário, técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário e técnico superior (conservação e restauro) estagiário, posse de licenciatura em Engenharia Ordenamento Recursos Naturais, Engenharia do Ambiente, Animação Sócio-Educativa e Conservação e Restauro, por reporte, respectivamente, a cada uma daquelas carreiras/categorias, conforme a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Para a carreira/categoria de sonoplasta, posse de escolaridade obrigatória (nascidos até 31 de Dezembro de 1966, quatro anos de escolaridade, nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980, seis anos de escolaridade, e nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, nove anos de escolaridade), conforme anexo I ao Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e anexo III ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Mediante a apresentação de requerimento (minuta disponível em www.cm-pombal.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Pombal, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos deste município, ou remetido pelo correio, para o Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, filiação, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, bem assim o número de contribuinte);

b) Residência (com indicação do código postal) e número de telefone;

c) Habilitações literárias [e profissionais (CAP) por reporte à carreira/categoria de técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário, conforme o n.º 10.2 supra];

d) Menção do lugar (carreira/categoria) a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso for publicado;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão constantes nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, acima referido; e

f) Indicação dos documentos anexos ao requerimento de candidatura, nos termos do número seguinte.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Original do certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada ou, ainda, a autenticar por estes serviços mediante a apresentação do respectivo original;

b) Fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

c) *Curriculum vitae* datado, assinado e documentado, designadamente, no que concerne aos factores alvo de apreciação e ponderação em sede de avaliação curricular, a que se alude no n.º 12.3 infra; e

d) Para a carreira/categoria de técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe, ainda, documento(s) que circunstancie(m) a posse do requisito especial a que se alude na alínea *a*) do n.º 10.2 supra, bem assim documento comprovativo do requisito referido na alínea *b*) do mesmo número [este último a apresentar nos termos da alínea *a*) do presente número];

e) Para a carreira/categoria de técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário, ainda, fotocópia devidamente autenticada ou a autenticar por estes serviços mediante a apresentação do respectivo original do CAP referido no n.º 10.2 supra, válido para o exercício desta profissão, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho.

11.3 — A não apresentação da declaração, sob compromisso de honra, a que se refere a alínea *e*) do n.º 11.1 supra bem assim a não apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, determinam a exclusão do concurso, conforme, designadamente, o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.4 — Em conformidade com os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, conforme referido no n.º 3 do presente aviso, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Devem, ainda, mencionar, no referido requerimento, todos os elementos necessários à adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, tendo em conta a respectiva deficiência.

11.5 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação

à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, atento o estatuído no artigo 47.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Métodos de selecção — na selecção dos candidatos, conforme consta nas actas de reunião dos respectivos júris, realizadas em 4 de Julho de 2007, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Para as carreiras/categorias de técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe, técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário, técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário e técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário — prova teórica escrita de conhecimentos gerais, prova teórica oral de conhecimentos específicos e avaliação curricular, complementadas com entrevista profissional de selecção;

Para as carreiras/categorias de técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário e técnico superior (conservação e restauro) estagiário — prova teórica escrita de conhecimentos gerais, prova teórica escrita de conhecimentos específicos e avaliação curricular, complementadas com entrevista profissional de selecção;

Para a carreira/categoria de sonoplasta — prova teórica escrita de conhecimentos gerais, prova prática oral de conhecimentos específicos e avaliação curricular, complementadas com entrevista profissional de selecção.

Métodos, estes, a avaliar nos termos dos números seguintes:

12.1 — Para todas as carreiras/categorias, a prova teórica escrita de conhecimentos gerais versará as seguintes matérias:

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», divulgados em www.dgap.gov.pt;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio.

Para a carreira/categoria de técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário acresce às matérias supra ainda o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho.

Esta prova será valorizada de 0 a 20 valores e terá uma duração de quarenta e cinco minutos. Para a realização da mesma é permitida a consulta da Carta Ética e legislação acima referida.

12.2 — A avaliação dos conhecimentos específicos operar-se-á nos seguintes termos:

12.2.1 — Para as carreiras/categorias de técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe, técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário, técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário e técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário, a prova teórica oral de conhecimentos específicos, tendo por base o conteúdo funcional das carreiras/categorias cujo provimento se pretende, versará as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa (do artigo 235.º ao artigo 254.º, inclusive);
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para além das matérias supra, a presente prova versará ainda:

No caso do concurso aberto para a carreira/categoria de técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe:

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março;
Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, e Declaração de Rectificação n.º 20-AP/2001, de 30 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março;
Portaria n.º 448/90, de 16 de Junho;
Portaria n.º 733/94, de 12 de Agosto;
Decreto Regulamentar n.º 31/95, de 22 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 162/90, de 22 de Maio;
Decreto-Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro;
Portaria n.º 401/2002, de 18 de Abril;
Decreto-Lei n.º 198-A/2001, de 6 de Julho;
Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril;
Carta Europeia da Água;
Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro;
Sistemas Aquíferos de Portugal Continental, C. Almeida *et al,* INAG, 2000 (aquífero do Louriçal — concelho de Pombal);

No caso do concurso aberto para a carreira/categoria de técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário:

Carta Europeia da Água;
Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro;
Sistemas Aquíferos de Portugal Continental, C. Almeida *et al,* INAG, 2000 (aquífero do Louriçal — concelho de Pombal);
Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

No caso do concurso aberto para a carreira/categoria de técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário:

Decretos-Leis n.os 441/91, de 14 de Novembro, e 133/99, de 21 de Abril;
Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho;
Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho, e Lei n.º 14/2001, de 4 de Junho;
Capítulo IV do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
Capítulo XXII da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro;

No caso do concurso aberto para a carreira/categoria de técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário:

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;
Carta Europeia da Água;
Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro;
Sistemas Aquíferos de Portugal Continental, C. Almeida *et al,* INAG, 2000 (aquífero do Louriçal — concelho de Pombal);
Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho;
Decretos-Leis n.os 152/97, de 19 de Junho, 348/98, de 9 de Novembro, e 149/2004, de 22 de Junho;
Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Para carreiras/categorias supra, esta prova, de duração não superior a trinta minutos, será valorizada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, pelo que considerar-se-ão não aprovados os candidatos admitidos que a não realizem ou obtenham classificação, nesta mesma, inferior a 9,5 valores. Para a realização desta prova é permitida a consulta da legislação e bibliografia acima referidas;

12.2.2 — Para as carreiras/categorias de técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário e técnico superior (conservação e restauro) estagiário, a prova teórica escrita de conhecimentos específicos, tendo por base o conteúdo funcional das carreiras/categorias cujo provimento se pretende, versará as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa (do artigo 235.º ao artigo 254.º, inclusive);
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para além das matérias supra, a presente prova versará ainda:

No caso do concurso aberto para a carreira/categoria de técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário — *Organização da Componente de Apoio à Família,* Graça Vilhena, Maria Isabel Lopes da Silva, Ministério da Educação, Departamento da Educação Básica, Núcleo de Educação Pré-Escolar, Março de 2002, divulgado em www.dgidc.min-edu.pt/fichdown/pre_escolar/Comp.ApoioFam.pdf;

No caso do concurso aberto para a carreira/categoria de técnico superior (conservação e restauro) estagiário — documento ínsito em www.dgct.msst.gov.pt/profissoes2005/conservador.htm.

Para ambas as carreiras/categorias supra, esta prova, com a duração de uma hora, será valorizada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, pelo que considerar-se-ão não aprovados os candidatos admitidos que a não realizem ou obtenham classificação, nesta mesma, inferior a 9,5 valores. Para a realização desta prova é permitida a consulta da legislação e bibliografia acima referidas;

12.2.3 — Para a carreira/categoria de sonoplasta, a prova prática oral de conhecimentos específicos, com duração não superior a trinta minutos, consistirá na resolução de questão(ões) relacionada(s) com as funções de sonoplasta e será valorizada de 0 a 20 valores, tendo por base de classificação os seguintes aspectos:

Asserção/rapidez; e
Cuidados de linguagem na apresentação da resposta.

Estes aspectos serão, ambos, classificados com base nos seguintes parâmetros:

Não satisfaz — $\geqslant$ 8 valores;
Satisfaz pouco — $\geqslant$ 8 e $<$ 10 valores;
Satisfaz — $\geqslant$ 10 e $<$ 14 valores;
Satisfaz bem — $\geqslant$ 14 e $<$ 18 valores; e
Satisfaz muito bem — $\geqslant$ 18 e $\leqslant$ 20 valores.

A classificação desta prova corresponderá à média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos aspectos supra. Esta prova terá carácter eliminatório, pelo que considerar-se-ão não aprovados os candidatos admitidos que a não realizem ou obtenham classificação, nesta mesma, inferior a 9,5 valores.

12.3 — Para todas as carreiras/categorias acima referidas, a avaliação curricular terá como factores de avaliação a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional dos candidatos. Também, a entrevista profissional de selecção, para todas as carreiras/categorias visadas, avaliará o conhecimento do conteúdo funcional inerente aos lugares a prover, a capacidade de expressão, compreensão e interlocução, bem assim o interesse e motivação profissional. Os critérios de apreciação e ponderação destes métodos de selecção, a pontuar de 0 a 20 valores, bem como o sistema de classificação dos mesmos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam nas actas de reunião dos correspondentes júris, a que se alude no n.º 12 supra, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.4 — Para todas as carreiras/categorias visadas, a classificação final dos candidatos, a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e conforme consta nas actas acima aludidas, será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados, sendo que considerar-se-ão não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Local de afixação das listas — as relações dos candidatos admitidos, conforme o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, bem assim as listas de classificação final dos mesmos, serão afixadas no edifício dos Paços deste município, operando-se associadas notificações, nos termos, designadamente, dos artigos 34.º, 35.º, 38.º, 39.º e 40.º daquele mesmo decreto-lei.

14 — Composição dos júris:

Técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Michäel Mota António, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Celestino Ferreira Mota, director do Departamento de Planeamento Urbanístico.

Vogais suplentes:

Abel Fernando de Meneses Moutinho, director do Departamento de Obras Municipais.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário e técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Michäel Mota António, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Joaquim Manuel Rodrigues Costa, chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Vogais suplentes:

Abel Fernando de Meneses Moutinho, director do Departamento de Obras Municipais.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Michäel Mota António, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Abel Fernando de Meneses Moutinho, director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

Joaquim Manuel Rodrigues Costa, chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Pinto Parreira, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Élio Fernando Fonseca Coimbra, técnico superior (biblioteca e documentação) de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Pedro Matos Martins, vereador em regime de permanência.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior (conservação e restauro) estagiário e sonoplasta:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Pinto Parreira, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Élio Fernando Fonseca Coimbra, técnico superior (biblioteca e documentação) de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Agostinho António Gonçalves Lopes, director do Departamento de Administração Geral.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

15 — Regime de estágio:

15.1 — Para as carreiras/categorias de técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário, técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário, técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário, técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário e técnico superior (conservação e restauro) estagiário, o estágio a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do acima referido Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, obedece às regras constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e terá a duração de um ano.

15.2 — Para todas as carreiras/categorias referidas no número anterior, o respectivo júri do concurso fará, também, a avaliação e classificação do estágio, no quadro da qual serão tidos em conta os seguintes factores:

a) Relatório de estágio;
b) Avaliação de desempenho reportada ao período de estágio; e
c) Resultados de formação profissional, caso ocorra a sua frequência.

15.2.1 — O relatório, a avaliação de desempenho e eventuais resultados de formação profissional frequentada deverão estar à disposição do júri até ao 30.º dia após o fim do estágio.

15.2.2 — A classificação final do estágio, a pontuar de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples dos factores referidos no n.º 15.2 supra, ou apenas do relatório de estágio e avaliação de desempenho, caso não ocorra frequência de formação profissional.

§ Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611043745

Aviso n.º 16 433/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano à assistente administrativa principal deste município Maria Cristina Costa Gonçalves, com efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611043916

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital n.º 732/2007

Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, por deliberação tomada em sessão ordinária realizada em 28 de Junho de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Ponta Delgada, declarou a utilidade pública para efeitos de expropriação da parcela de terreno URB, com a área de 90 m^2, com casa de moradia, pertencente ao prédio sito ao Caminho do Mata Mulheres, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial sob o artigo 501 urbano, da respectiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 475/190989, propriedade de herdeiros de Jacinto Rodrigues Cabral, com residência na Rua do Dr. Ruy Galvão de Carvalho, 9, Ponta Delgada.

A expropriação tem por fim a execução da radial do Pico do Funcho do quilómetro 2+240 ao quilómetro 4+398 187.

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, considerando que o projecto em apreço está previsto no Plano de Urbanização de Ponta Delgada e Áreas Envolventes, em vigor.

30 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

Edital n.º 733/2007

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, por deliberação tomada em sessão ordinária realizada em 28 de Junho de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Ponta Delgada, declarou a utilidade pública para efeitos de expropriação da parcela de terreno abaixo identificada:

Parcela n.º 54, com 5180 m^2, pertencente ao prédio rústico com o artigo matricial 54, secção 1, freguesia de São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1614/São Pedro, propriedade de herdeiros de Manuel Botelho do Couto, residentes em Ontário, Canadá.

A expropriação tem por fim a execução do Parque Urbano de Ponta Delgada.

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, considerando que o projecto em apreço está previsto no Plano de Urbanização de Ponta Delgada e Áreas Envolventes, em vigor.

30 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 16 434/2007

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre

Alteração

José Fernando da Mata Cáceres, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, e legislação que se mostre como aplicável, que a alteração ao artigo 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas para o Concelho de Portalegre, mereceu aprovação pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 2 de Julho de 2007 e pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 27 de Julho de 2007 e consta do seguinte:

«Artigo 15.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....

7 — .....

8 — As taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, são reduzidas em 70 % nas operações urbanísticas realizadas na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Portalegre e Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial de Portalegre.»

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres.*

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 16 435/2007

Alteração imperativa do Plano de Pormenor da Zona Industrial

Victor Manuel Barão Martelo, presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12 de Junho de 2007, deliberou sobre a alteração imperativa do Plano de Pormenor da Zona Industrial, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

27 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 16 436/2007

Transferência

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Agosto de 2007, foi autorizada, de harmonia com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a transferência, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007, para desempenhar funções nesta autarquia com a categoria de auxiliar administrativo, da funcionária Emília Adelaide Fernandes Covas Pinto, pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

16 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa.*

2611044015

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 16 437/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi autorizado o pedido de requisição do técnico superior de história de 1.ª classe Filipe Manuel Assunção Oliveira da Silva Pessanha, do quadro da Câmara Municipal de Óbidos, para exercer funções nesta Câmara Municipal, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2007.

27 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa.*

2611043797

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 16 438/2007

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 1/87 Abertura de discussão pública

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faz público que, no uso de competência delegada pela presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 1/87 (processo n.º 4.9.471), que titula a licença de loteamento do prédio rústico situado em Hectares, Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de São Lourenço, deste concelho, requeridas por LIDL & CIA, Lojas Alimentares.

As alterações incidem sobre o lote 41 e consistem no aumento da área de construção afecta ao mesmo, que passa de 600 m^2 para 1625 m^2; no aumento da área do lote que passa para 5903,50 m^2 e na afectação ao domínio público da área de 10 944,60 m^2.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua de Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, rés-do-chão, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as sua reclamações, observações ou sugestões.

4 de Julho de 2007. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins.*

2611043909

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 16 439/2007

A Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público o pedido de licenciamento de operação de loteamento a levar a efeito por Irene Ellis Chandler, sito na Fazenda Caravela, freguesia de Alcantarilha.

A Câmara Municipal de Silves procede à abertura de um período de discussão pública da operação de loteamento, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação no *Diário da República* e que os interessados podem consultar a proposta e pareceres emitidos na secção de apoio administrativo da Divisão de Gestão Urbanística (DGU).

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito (em impresso próprio ou carta de características idênticas) até ao final do mencionado período.

19 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 16 440/2007

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 1 de Agosto de 2007, foi determinado submeter a apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento municipal de licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos ou manifestações desportivas e de divertimentos públicos.

Assim, e para os efeitos legais, a seguir se publica o projecto de regulamento municipal de licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos ou manifestações desportivas e de divertimentos públicos.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara.*

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de Novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos governos civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico do licenciamento do exercício das actividades de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos, organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, tendo o mesmo tido recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprovou o novo Regulamento Geral do Ruído.

As condições em que pode ter lugar a utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal e os procedimentos para a emissão das autorizações pelas câmaras municipais encontram-se reguladas no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, assim como a publicitação dos condicionamentos ou a suspensão do trânsito.

Assim, e porque o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 refere que o licenciamento do exercício das actividades atrás referidas deve ser objecto de regulamentação municipal, o presente regulamento estabelece as condições para o respectivo exercício.

O regulamento de licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre visa estabelecer regras claras, contribuindo não só para um esclarecimento dos particulares sobre a matéria, mas também para a criação de condições de segurança que permitam o correcto exercício das actividades em causa no espaço público não conflituando com outros usos do mesmo, nomeadamente a circulação viária.

O presente regulamento foi sujeito a audiência dos interessados nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo o mesmo concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, a apreciação pública pelo prazo de 30 dias.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do referido no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 53.º e no capítulo VII do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a Assembleia Municipal de Sintra, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o regulamento municipal de licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos ou manifestações desportivas e de divertimentos públicos.

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece o regime jurídico do exercício da actividade de realização de espectáculos ou manifestações desportivas e de divertimentos públicos no concelho de Sintra.

Artigo 2.º

Da competência

As competências insertas no presente regulamento são legalmente conferidas à Câmara Municipal ou ao seu presidente da Câmara, podendo, nos termos da lei, ser objecto de delegação ou subdelegação.

CAPÍTULO II

Divertimentos públicos

Artigo 3.º

Licenciamento e condicionantes

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, bem como a realização de manifestações desportivas em jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento municipal, salvo quando tais actividades decorram em recintos ou espaços licenciados.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais civis ou militares.

3 — Considera-se festa, para os efeitos do presente regulamento, qualquer evento similar aos referidos no n.º 1 do presente artigo, bem assim como paradas militares, cerimónias cívicas ou religiosas.

4 — A realização das festas referidas no n.º 2 está contudo sujeita a uma participação prévia, com a antecedência mínima de 15 dias, ao presidente da Câmara Municipal.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espectáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e

meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

a) Circunstâncias excepcionais o justifiquem;
b) Seja emitida, prévia ou concomitantemente pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;
c) Respeite o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

6 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respectivo horário de funcionamento.

7 — Quando o evento tiver lugar num espaço ajardinado público o promotor da iniciativa deve respeitar todos os condicionamentos impostos pela Postura Municipal sobre a Conservação de Zonas Verdes do Concelho de Sintra, sob pena de incorrer em responsabilidade civil e penal, em caso de dano das espécies vegetais e equipamentos e em responsabilidade contra-ordenacional segundo a Postura citada.

8 — Nas diversões carnavalescas é proibido:

a) O uso de quaisquer objectos de arremesso susceptíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
b) A apresentação da bandeira nacional ou imitação;
c) A utilização de gases, líquidos ou de outros produtos inebriantes, anestesiantes, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.

9 — A venda ou a exposição para venda de produtos de uso proibido pelo número anterior é punida como tentativa de comparticipação na infracção.

Artigo 4.º

Pedido de licenciamento e tramitação

1 — O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Actividade que se pretende realizar;
c) Local do exercício da actividade;
d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá;
e) Estimativa do número de participantes.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Exibição do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal ou cartão do cidadão;
b) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão;
c) Planta à escala 1:2000 com local devidamente assinalado e delimitado a cor vermelha ou traçado do percurso, quando aplicável;
d) Planta à escala 1:2000 onde constem os caminhos alternativos e de desvio de trânsito, quando necessário.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão que devem comprovar, por meio adequado, essa qualidade.

4 — Os requerimentos e demais elementos instrutórios devem ser entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos e suas Delegações, sendo remetidos à Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas, serviço gestor do mesmo.

5 — A Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas solicita, no prazo máximo de três dias após a recepção do pedido, pareceres sobre a realização do evento à autoridade policial competente (PSP e GNR), à junta de freguesia, ao Serviço Municipal de Protecção Civil, ao Serviço de Polícia Municipal, à Divisão de Trânsito e Gestão do Espaço Público, quando o evento implique cortes de trânsito, e à Divisão de Parques e Jardins, quando mesmo decorra num espaço verde público.

6 — Os pareceres referidos no número anterior são obrigatórios, devendo ser emitidos pelas entidades ou serviços no prazo de cinco dias úteis.

7 — Os pareceres das autoridades policiais competentes e do Serviço de Polícia Municipal são vinculativos.

8 — No termo do prazo referido no n.º 6 do presente artigo, o comportamento silente presume-se como parecer favorável.

9 — Quando a realização de actividade na via pública incida, total ou parcialmente, sobre a zona especial de protecção de monumentos, a Câmara Municipal de Sintra, através da Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas deverá solicitar parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico, o qual poderá opor-se no prazo de quarenta e oito horas a contar da recepção do pedido.

10 — Sem embargo do disposto no número anterior, a Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas deve solicitar parecer a outras entidades com jurisdição específica, designadamente o Parque Natural Sintra-Cascais, a Estradas de Portugal, E. P., e à entidade gestora do domínio público marítimo, quando aplicável.

11 — Atendendo à especificidade de que se revestem alguns dos eventos, poderão ainda, em casos devidamente fundamentados, serem solicitados aos requerentes outros elementos que se afigurem necessários.

Artigo 5.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local da realização, o tipo de evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 6.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, e no Regulamento Municipal de Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos no Município de Sintra, vigente, consubstanciando-se o licenciamento num único título.

CAPÍTULO III

Actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal das vias públicas sob jurisdição municipal

Artigo 7.º

Competência para autorizar

A utilização das vias públicas sob jurisdição municipal para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal de Sintra, quando se realizem ou tenham o seu termo no concelho, no caso de abranger mais de um concelho.

Artigo 8.º

Prazos

1 — A autorização deve ser requerida com a antecedência mínima de 30 dias, quando a actividade se realize no concelho de Sintra.

2 — Quando a actividade decorra em mais de um concelho, a autorização deve ser requerida com a antecedência mínima de 60 dias.

3 — O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima deve ser liminarmente indeferido.

SECÇÃO I

Provas desportivas

Artigo 9.º

Provas desportivas

1 — Para efeitos do presente regulamento entende-se por provas desportivas as manifestações desportivas realizadas total ou parcialmente na via pública com carácter de competição ou classificação entre os participantes.

2 — As provas desportivas podem ser de automóveis, de outros veículos, com ou sem motor e de peões ou de pessoas que usem meios de locomoção cujo trânsito está equiparado ao trânsito de peões nos termos do artigo 104.º do Código da Estrada.

Artigo 10.º

Seguro de provas desportivas

A autorização para realização, na via pública, de provas desportivas de veículos a motor e dos respectivos treinos oficiais depende da efectivação, pelo organizador, de um seguro que cubra a sua res-

ponsabilidade civil, bem como a dos proprietários ou detentores dos veículos e dos participantes, decorrente dos danos resultantes de acidentes provocados por esses veículos.

Artigo 11.º

Provas desportivas de automóveis

1 — O pedido de autorização para a realização de provas desportivas de automóveis que se realizem ou tenham o seu termo no concelho de Sintra é dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa da entidade organizadora da prova;
b) A data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar;
c) A indicação do número previsto de participantes.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha dos veículos;
b) Regulamento da prova;
c) Documento comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil, nos termos mencionados no artigo 10.º;
d) Documento comprovativo da existência de seguro desportivo ou temporário de acidentes pessoais celebrado pelas federações, pelo praticante ou pelas entidades que promovam ou organizem provas desportivas, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 146/93, de 26 de Abril, e na Portaria n.º 757/93, de 26 de Agosto;
e) Parecer das forças de segurança competentes;
f) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal de Sintra;
g) Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal, no âmbito do desporto automóvel, para aprovar as provas.

3 — Atendendo à especificidade de que se revestem algumas provas desportivas de automóveis na vias públicas, poderão ainda, em casos devidamente fundamentados, serem solicitados aos requerentes outros documentos que se afigurem necessários.

Artigo 12.º

Provas desportivas de outros veículos

1 — Às provas desportivas de outros veículos, com ou sem motor, aplica-se o disposto no n.º 1, nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 11.º
2 — A entidade requerente deve ainda juntar parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova.

Artigo 13.º

Provas desportivas de peões

Às provas desportivas de peões ou de pessoas que usem meios de locomoção cujo trânsito está equiparado ao trânsito de peões nos termos do artigo 104.º do Código da Estrada são aplicáveis as disposições constantes do artigo 12.º

SECÇÃO II

Manifestações desportivas

Artigo 14.º

Manifestações desportivas

As manifestações desportivas que não sejam qualificadas como provas desportivas, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, ficam sujeitas ao regime estabelecido nos artigos anteriores para provas desportivas, dispensando-se o parecer previsto no n.º 2 do artigo 12.º, a autorização prevista na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 11.º e os documentos previstos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 11.º

SECÇÃO III

Outras actividades que podem afectar o trânsito normal das vias públicas sob jurisdição municipal

Artigo 15.º

Outras actividades que podem afectar o trânsito normal

1 — O pedido de autorização para a realização de actividades diferentes das previstas nos artigos anteriores que se realizem ou tenham o seu termo no concelho de Sintra, susceptíveis de afectar o trânsito normal, é dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa da entidade organizadora da actividade;
b) A data, hora e local em que pretende que a actividade tenha lugar;
c) A indicação do número previsto de participantes.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Traçado do percurso da actividade, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;
b) Regulamento da actividade a desenvolver, se existir, ou descrição da actividade;
c) Parecer das forças de segurança competentes;
d) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal de Sintra.

3 — Atendendo à especificidade de que se revestem algumas actividades a realizar nas vias públicas que podem afectar o trânsito normal, poderão ainda, em casos devidamente fundamentados, ser solicitados aos requerentes outros documentos que se afigurem necessários.

SECÇÃO IV

Instrução

Artigo 16.º

Recepção do pedido e direcção da instrução

Os requerimentos e os demais elementos instrutórios devem ser entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos ou suas delegações, sendo remetidos à Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas, serviço gestor do mesmo.

Artigo 17.º

Pedido de pareceres

1 — A Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas solicita, no prazo máximo de três dias após a recepção do pedido, parecer sobre a realização da actividade ao Serviço de Polícia Municipal, à Divisão de Trânsito e Gestão do Espaço Público e à Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Sintra.
2 — Os pareceres referidos no número anterior são obrigatórios, devendo ser emitidos pelos serviços no prazo máximo de cinco dias úteis.
3 — Na eventualidade de, no prazo referido no número anterior, existir um comportamento silente dos serviços o parecer presume-se favorável.
4 — Quando a realização da manifestação ou da actividade na via pública incida total ou parcialmente em área sujeita à jurisdição de outras entidades deve, nos termos legais, ser-lhes solicitado parecer sobre o pedido.

Artigo 18.º

Parecer da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

1 — Sempre que as actividades envolvam a utilização de estradas nacionais em troços com extensão superior a 50 km, a Câmara Municipal, concluída a instrução do processo e pretendendo deferir o pedido de autorização, deve notificar a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária dessa sua intenção, juntando cópia dos documentos referidos no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º
2 — A Direcção-Geral de Viação pode manifestar a oposição à actividade referida no número anterior, mediante parecer fundamentado, comunicando-a no prazo de dois dias úteis à Câmara Municipal de Sintra.

Artigo 19.º

Pareceres

Os pareceres referidos nas alíneas *e*) e *f*) do artigo 11.º nas alíneas *c*) e *d*) do artigo 15.º, quando desfavoráveis, são vinculativos.

SECÇÃO IV

Autorização

Artigo 20.º

Concessão de autorização

1 — Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da actividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, deve designadamente ser ponderado:

a) O número de participantes;
b) A importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento de tráfego;
c) A segurança e a fluidez da circulação.

Artigo 21.º

Menções obrigatórias da autorização

A autorização é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de actividade, o local e ou percurso, a hora da realização da actividade bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas na autorização.

Artigo 22.º

Comunicações

Do conteúdo da autorização é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendem no território a percorrer ou, no caso de actividades que se desenvolvam em mais do que um distrito, à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR, bem como aos bombeiros da área e à Divisão de Desporto.

Artigo 23.º

Condicionantes

A realização de provas ou manifestações de qualquer natureza, previstas no presente capítulo, deve respeitar o disposto nas seguintes alíneas:

a) Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;
b) Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os participantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;
c) As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova ou manifestação devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;
d) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da prova ou manifestação são suportados pela entidade organizadora.

Artigo 24.º

Publicitação

1 — Sempre que as actividades previstas no presente capítulo imponham condicionamentos ou suspensão do trânsito, estes devem ser publicitados através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes.
2 — O prazo referido no n.º 1 é aplicável sempre que, nos termos do artigo 9.º do Código da Estrada, seja ordenada a suspensão ou condicionamento do trânsito.
3 — Exceptuam-se do número anterior as situações determinadas por motivos urgentes, incompatíveis com o cumprimento do prazo referido no n.º 1, caso em que a publicitação deve ser feita pelos meios mais adequados ao seu conhecimento atempado pelos utentes da via pública onde a suspensão ou condicionamento se verifiquem.

SECÇÃO III

Taxas

Artigo 25.º

Taxas

Os montante das taxas devidas pelos requerentes devem cobrir os custos directos e indirectos do processo de licenciamento e estão estabelecidos, em concreto, na disposição pertinente do regulamento e tabela de taxas e licenças em vigor no município.

CAPÍTULO IV

Tutela da legalidade, fiscalização e sanções

Artigo 26.º

Medidas de tutela da legalidade

As licenças ou autorizações concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pelo presidente da Câmara Municipal, a qualquer momento, por proposta do Serviço Municipal de Protecção Civil, com fundamento na detecção de risco de superveniente à emissão da licença que obste ao desenvolver da actividade, designadamente de ordem climática ou ambiental, ou por proposta da PSP, GNR e do serviço de Polícia Municipal, com fundamento na detecção de risco de alteração da ordem pública superveniente à emissão da licença ou autorização.

Artigo 27.º

Fiscalização

1 — A fiscalização compete à Divisão de Fiscalização Municipal da Câmara Municipal, bem como às autoridades policiais, designadamente Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Polícia Municipal, nas áreas de sua jurisdição.
2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infracções ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remetem à Câmaras Municipais no mais curto espaço de tempo.
3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar às Câmaras Municipais a colaboração que lhes seja solicitada.
4 — A Câmara Municipal pode solicitar a necessária colaboração a todas as entidades fiscalizadoras.

Artigo 28.º

Sanções

Sem prejuízo da eventual responsabilização do arguido no âmbito criminal ou civil:
1 — Constitui contra-ordenação punível:

a) Com coima de meia a quatro retribuições mínimas mensais garantidas, no caso de pessoa singular, o uso, designadamente nas diversões carnavalescas, de quaisquer objectos de arremesso susceptíveis de pôr em perigo a integridade física de terceiros;
b) Com coima de meia a 5 retribuições mínimas mensais garantidas, no caso de pessoa singular, e de 5 a 100 retribuições mínimas mensais garantidas, no caso de pessoa colectiva, a apresentação nas diversões carnavalescas da bandeira nacional ou imitação;
c) Com coima de 1 a 10 retribuições mínimas mensais garantidas, no caso de pessoa singular, a utilização, designadamente nas diversões carnavalescas, de gases, líquidos ou de outros produtos inebriantes, anestesiantes, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento;
d) Com coima de 0,5 a 2,5 retribuições mínimas mensais garantidas, no caso de pessoa singular, e de 5 a 15 retribuições mínimas mensais garantidas, no caso de pessoa colectiva, o desrespeito pelas condições das licenças emitidas pela Câmara Municipal de Sintra referidas no presente Regulamento;
2 — A realização, sem licença, das actividades de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos e provas desportivas, organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, é punida com coima de € 25 a € 200.
3 — A falta de exibição das licenças às entidades fiscalizadoras constitui contra-ordenação punida com coima de € 70 a € 200, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis, por motivo atendível, e vierem a ser apresentadas ou for justificada a impossibilidade de apresentação no prazo de quarenta e oito horas;
4 — Sem embargo do previsto na lei, designadamente no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprovou o novo Regulamento Geral do Ruído, a realização de espectáculos e actividades ruidosas com violação dos n.ºs 5 e 6 do artigo 3.º do presente regulamento é punida com coima de € 150 a € 220.
5 — Quem infringir o disposto no artigo 7.º ou não cumprir as condições constantes da autorização nele referida é sancionado com coima de € 700 a € 3500.
6 — Os organizadores de manifestação desportiva envolvendo automóveis, motociclos, triciclos ou quadriciclos em violação ao disposto no artigo 7.º, são sancionados com coima de € 700 a € 3500 se se tratar de pessoas singulares ou com coima de € 1000 a € 5000 se se tratar de pessoas colectivas, acrescida de € 150 por cada um dos condutores participantes ou concorrentes.
7 — Os organizadores de manifestação desportiva envolvendo veículos de natureza diversa da referida no número anterior em violação ao disposto no artigo 7.º são sancionados com coima de € 450 a € 2250 ou de € 700 a € 3500, consoante se trate de pessoas singulares ou colectivas, acrescida de € 50 por cada um dos condutores participantes ou concorrentes.
8 — Os organizadores de manifestação desportiva envolvendo peões ou animais em violação ao disposto no artigo 7.º são sancionados

com coima de € 300 a € 1500, acrescida de € 30 por cada um dos participantes ou concorrentes.

Artigo 29.º

Sanções acessórias

Nos processos de contra-ordenação podem ser aplicadas acessoriamente sanções previstas na lei geral.

Artigo 30.º

Processo contra-ordenacional

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.

2 — A instrução dos processos de contra-ordenação referidos no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, nos termos da lei.

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do município.

Artigo 31.º

Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação.

2 — A coima deve sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 32.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicitação nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 16 441/2007

Discussão pública da primeira revisão do Plano Director Municipal de Vagos

O Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, presidente da Câmara Municipal, torna público que, em conformidade com a deliberação de 27 de Julho de 2007 e nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da primeira revisão do Plano Director Municipal de Vagos, nos seguintes termos:

O período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 44 dias a contar do 15.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República.*

Os documentos integrantes da proposta da primeira revisão do Plano Director Municipal de Vagos e pareceres emitidos estarão disponíveis para consulta dos interessados na sede do município de Vagos durante os dias úteis e nas horas normais de expediente (de segunda-feira a sexta-feira das 9 às 16 horas), nas juntas de freguesia e no endereço http://www.cm-vagos.pt.

Serão realizadas duas sessões públicas para apresentação e discussão do Plano, nos seguintes locais, datas e horário:

1) Salão Nobre dos Paços do Concelho, dia 26 de Outubro de 2007 pelas 19 horas;

2) Salão Nobre dos Paços do Concelho, dia 23 de Novembro de 2007 pelas 19 horas.

Os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, durante o período de discussão pública, através do preenchimento de impresso próprio que será disponibilizado no local de consulta do Plano, podendo ser entregue directamente neste local, remetido por correio dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, ou por correio electrónico.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados em dois jornais.

3 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Regulamento n.º 236/2007

O Padre Albino Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho de 2 de Agosto de 2007, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, o projecto de regulamento relativo ao uso de braçadeiras na zona de caça municipal de Vieira do Minho.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro.*

Projecto de regulamento relativo ao uso de braçadeira identificadora na zona de caça municipal de Vieira do Minho

Nota justificativa

A caça é uma actividade secular que nos tempos mais recentes se tem assumido como um subsector económico importante devido aos postos de trabalho que lhe estão associados e às receitas que gera. Enquanto actividade ancorada na exploração de recursos naturais, o seu sucesso e a sua sustentabilidade estão intimamente dependentes das posturas e atitudes que os agentes envolvidos assumem. Releva-se pela sua importância o papel dos caçadores. Espera-se portanto que da vossa parte, porque são os principais interessados, exista um comportamento exemplar.

Objectivando diminuir as situações de transgressão, a autarquia decidiu este ano introduzir a distribuição, pelos caçadores inscritos nesta zona de caça municipal, de braçadeiras de identificação. Este documento pretende assim regulamentar o uso da braçadeira de identificação.

1.º

As braçadeiras de identificação serão numeradas sequencialmente e serão distribuídas pelos caçadores aquando do levantamento da «Autorização especial de caça/Recibo».

2.º

O uso da braçadeira de identificação é obrigatório.

3.º

A atribuição da braçadeira fica sujeita, para além da atribuição da «Autorização especial de caça/Recibo» ao depósito de uma caução no valor de € 10.

4.º

A caução será devolvida no final da época venatória mediante a entrega da braçadeira de identificação e do recibo relativo ao número de peças abatidas em cada dia de caça.

5.º

O uso das braçadeiras é pessoal e intransmissível. Ficam sujeitos a penalização os caçadores que emprestarem as suas braçadeiras bem como os que utilizarem as braçadeiras emprestadas.

6.º

A penalização prevista no número anterior materializa-se na inibição de caçar na zona de caça municipal de Vieira do Minho durante a época venatória seguinte àquela em que se deu lugar a infracção.

7.º

Em caso de perda ou extravio da braçadeira de identificação, o caçador fica obrigado a comunicá-lo à Autarquia no dia útil seguinte. A continuação da prática venatória ficará dependente da aquisição de uma nova braçadeira de identificação, pelo valor de € 20.

8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 16 442/2007

Torna-se público que a presidente da Câmara, por despacho de 20 de Julho de 2007, nomeou, em regime de substituição, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de comunicação social, Prazeres de Oliveira Tavares no cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão de Informação e Relações Públicas (equiparado a chefe de divisão), com efeitos a partir do dia 20 de Julho de 2006.

16 de Agosto de 2007. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

2611043682

Edital n.º 734/2007

Licenciamento de operação de loteamento — Discussão pública

Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos n.os 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se submete a discussão pública a alteração ao projecto do loteamento industrial, sito em Quinta do Olival das Minas e Quinta do Duque, na freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A discussão tem por objecto o projecto de alterações de loteamento, o qual se encontra acompanhado de informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento apresentado pela PREDIMO — Empreendimentos Imobiliários, L.da, com o n.º 20/00 e a classificação LOTEPDM, e que os interessados podem consultar no Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sito na Travessa do Curral, 24, 2600-134 Vila Franca de Xira.

No âmbito do processo de discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em apreço, devendo ser dirigidas à presidente da Câmara Municipal, remetidas pelo correio ou entregues nos locais acima indicados durante o período de discussão pública.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, bem com nos órgãos de comunicação social.

E eu, *Maria Paula Cordeiro Ascensão,* directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

23 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

2611043992

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 16 443/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário altamente qualificado — Electricista de automóveis

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 6 de Agosto de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário — electricista de automóveis do grupo de pessoal altamente qualificado.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga indicada pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 518/99, de 10 de Dezembro.

3 — Conteúdo funcional — as funções a exercer serão as inerentes à respectiva categoria de acordo com o despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Local de trabalho — área do município de Vila Nova de Poiares.

5 — Remuneração base — a correspondente ao escalão 1, índice 189, da escala indiciária do novo sistema retributivo da função pública (€ 617,56), acrescida das regalias sociais genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

6 — Condições de candidatura — poderão concorrer todos os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, nomeadamente escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao desempenho da respectiva profissão, de duração não inferior a três anos.

7 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3351-909 Vila Nova de Poiares, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado e dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, validade e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, residência, telefone e número fiscal de contribuinte) e situação militar;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

Os candidatos poderão especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

7.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo da formação ou experiência profissional adequada de duração não inferior a três anos, referida no n.º 6.2 do referido aviso;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, no mesmo requerimento e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Fotocópia do cartão de contribuinte.

7.2 — Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 % deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao presente concurso qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão/comunicação podendo juntar documento comprovativo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º de Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante a aplicação dos seguintes métodos:

1) Prova prática de conhecimentos;
2) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova prática de conhecimentos, com duração máxima de trinta minutos, versará sobre as funções inerentes à respectiva categoria e será pontuada de acordo com o seguinte critério:

Perfeito — de 17 a 20 valores;
Razoavelmente perfeito — de 10 a 16 valores;
Imperfeito — de 0 a 9 valores.

8.2 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, versando sobre sentido de responsabilidade, sentido de organização, interesse e motivação profissional, capacidade de relacionamento e conhecimento dos problemas e tarefas do conteúdo funcional do lugar a prover.

A entrevista profissional de selecção será valorizada de acordo com o seguinte critério:

Resposta favorável preferencialmente — 20 valores;
Resposta bastante favorável — de 15 a 19 valores;
Resposta favorável — de 10 a 14 valores;
Resposta favorável com reservas — de 8 a 9 valores;
Resposta não favorável — menos de 8 valores.

9 — A classificação final resultará da média aritmética ponderadas as classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção aplicados, através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação, são as constantes do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As provas de selecção realizar-se-ão nos Paços do Município de Vila Nova de Poiares, em dia e hora a comunicar oportunamente, por escrito e com a devida antecedência.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas quando for caso disso, no átrio da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Jaime Carlos Marta Soares, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Dr.ª Paula do Céu Bento Couceiro, chefe de divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Mário de Magalhães Maia, assessor da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Engenheira técnica Ana Margarida Neto Martins Dias Santa, técnica de 1.ª classe.

Dr.ª Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves Ferreira, vice-presidente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade proferido em 1 de Março de 2000).

12 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611043806

Aviso n.º 16 444/2007

Nomeação definitiva

Jaime Carlos Marta Soares, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, fazendo uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna público que, por despacho de 27 de Junho de 2007 e na sequência de processo de reclassificação, nomeou definitivamente a licenciada Paula do Céu Bento Couceiro na categoria de técnica superior de 1.ª classe, dado que terminou o período de um ano em comissão de serviço extraordinária, revelando total aptidão profissional.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho de nomeação, ou seja, 27 de Junho de 2007.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611043716

Rectificação n.º 1450/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2007, rectifica-se que onde se lê «por meu despacho de 26 de Junho de 2007,» deve ler-se «por meu despacho de 2 de Julho de 2007,».

24 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611043805

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO

Aviso n.º 16 445/2007

Para cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Campo de 23 de Julho de 2007, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de 12 meses, com Manuel Joaquim Chumbo Pinto, auxiliar de serviços gerais, com início em 24 de Agosto de 2007.

30 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Tacão Rosado.*

2611043915

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS

Aviso n.º 16 446/2007

Concursos externos de ingresso

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de Julho de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República,* os concursos externos de ingresso para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Caneças:

Grupo de pessoal auxiliar:

Referência A — um lugar de auxiliar administrativo;
Referência B — dois lugares de coveiro;
Referência C — um lugar de cantoneiro de limpeza;

Grupo de operário altamente qualificado:

Referência D — um lugar de operário altamente qualificado — electricista de automóveis.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, a Junta de Freguesia de Caneças, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Estes concursos regem-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — para todas as referências situa-se na área da freguesia de Caneças.

5 — Prazo de validade — todas as referências — válido para os lugares indicados, caducando com o seu preenchimento, de harmonia com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6 — Conteúdos funcionais:

Referência A — o constante na alínea *j*) do n.º 1 do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

Referência B — o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989;

Referência C — o constante do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

Referência D — o constante no n.º 11, alínea *f*), do grupo de pessoal altamente qualificado, do despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Remuneração e condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com as regras estabelecidas no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho, as legalmente previstas para os funcionários da administração local:

Referência A — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 128, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 418,24;

Referência B — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 155, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 506,46;

Referência C — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 155, da escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 506,46;

Referência D — a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 189, da escala indiciária a que corresponde o valor de € 617,56.

8 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — referências A, B, C e D — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, conforme o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e para a referência D possuir experiência profissional adequada de duração não inferior a três anos.

9 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para Junta de Freguesia de Caneças, Largo de Vieira Caldas, 18, 1.º, esquerdo, 1685-605 Caneças, requerimento de admissão aos concursos mencionados no n.º 1.

O requerimento de candidatura deverá ser dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Caneças, do qual deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone.

Será dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas *a*), *d*), *e*) e *f*) referidas no n.º 8.1, com assinatura.

Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura certificado de habilitações literárias, em original, ou fotocópia autenticada, fotocópia do bilhete de identidade actualizado, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas (n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis constantes no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso (n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em caso de igualdade os candidatos com deficiência, devidamente comprovada.

11 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

12 — Métodos de selecção:

Referência A — os métodos de selecção constarão de prova escrita de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PEC+EPS+AC)/3$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

A prova escrita de conhecimentos consistirá na realização de uma prova escrita, com a duração de duas horas, pontuada de 0 a 20 valores, abordando conhecimentos gerais e específicos e destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e obedecerá ao seguinte programa:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Carta ética — «Dez princípios da Administração Pública».

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos concorrentes para o lugar a prover, sendo os factores de apreciação os seguintes:

a) Motivação e interesse para o desempenho da profissão;
b) Conhecimento do conteúdo funcional da categoria;
c) Qualificação e perfil profissional;
d) Capacidade de expressão e comunicação.

O júri atribuirá a valoração de 0 a 20 valores relativamente a cada critério objecto da entrevista e a classificação será a média aritmética simples.

As regras a observar na valorização da avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações — escolaridade obrigatória — 12 valores (mais 1 valor por cada grau de ensino completo para além da escolaridade obrigatória);

Acções de formação [só serão consideradas acções de formação superiores a oito horas (um dia)]:

Sem acções de formação — 10 valores;
Com acções de formação sem interesse para o lugar a prover — 12 valores;
Com acções de formação com interesse para o lugar a prover:

3 acções de formação — 14 valores;
De 4 a 6 acções de formação — 16 valores;
De 7 a 10 acções de formação — 18 valores;
Mais de 10 acções de formação — 20 valores;

Experiência profissional:

Sem experiência profissional — 8 valores;
Com experiência profissional noutras áreas (independentemente do tempo) — 10 valores;
Com experiência profissional na área funcional do lugar a prover:

Até cinco anos — 12 valores;
De 5 a 10 anos — 14 valores;
De 10 a 15 anos — 16 valores;
De 15 a 20 anos — 18 valores;
Mais de 20 anos — 20 valores;

sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AC = (HL+2EP+FP)/4$$

Referências B, C e D — os métodos de selecção constarão de prova de conhecimentos, entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será resultante da média aritmética, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC+EPS+AC)/3$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = avaliação curricular.

A prova de conhecimentos desenrolar-se-á numa só fase e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte critério:

Resposta muito correcta — de 17 a 20 valores;
Resposta correcta — de 14 a 16 valores;
Resposta suficiente — de 10 a 13 valores;
Resposta incorrecta — inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos incidirá sobre o seguinte programa — o respectivo conteúdo funcional constante no n.º 6 do presente aviso e ainda sobre a seguinte matéria:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

As regras a observar na valorização da avaliação curricular são as seguintes:

Habilitações — escolaridade obrigatória — 12 valores (mais 1 valor por cada grau de ensino completo para além da escolaridade obrigatória);
Acções de formação [só serão consideradas acções de formação superiores a oito horas (um dia)]:

Sem acções de formação — 10 valores;
Com acções de formação sem interesse para o lugar a prover — 12 valores;
Com acções de formação com interesse para o lugar a prover:

3 acções de formação — 14 valores;
De 4 a 6 acções de formação — 16 valores;
De 7 a 10 acções de formação — 18 valores;
Mais de 10 acções de formação — 20 valores;

Experiência profissional:

Sem experiência profissional — 8 valores;
Com experiência profissional noutras áreas (independentemente do tempo) — 10 valores;
Com experiência profissional na área funcional do lugar a prover:

Até cinco anos — 12 valores;
De 5 a 10 anos — 14 valores;
De 10 a 15 anos — 16 valores;
De 15 a 20 anos — 18 valores;
Mais de 20 anos — 20 valores;

sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AC = (HL+FP+ 2EP)/4$$

A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre:

Perfil técnico (*PT*) [conhecimentos gerais de Administração Pública (CGAP) e conhecimentos técnicos relacionados com a função a desempenhar (*CT*)];
Perfil psicológico (*PP*) (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa);

em que:

$$EPS = (PT+PP)/2$$

sendo:

$$PT = (CGAP+CT)/2$$

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.
13 — A falta de comparência dos candidatos à prova de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.
14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que facultada.
15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as classificações finais serão afixadas para consulta no átrio da Junta de Freguesia de Caneças, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
16 — As provas de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.
17 — O júri dos concursos terá a seguinte composição para cada uma das referências:

Referência A:

Presidente — Armindo Pires Fernandes.
Vogais efectivos:

Substituto legal do presidente — Luís Filipe Teixeira Pereira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Secretária Marta Andreia Dias Lourinho.

Vogais suplentes:

Tesoureiro João Maria Bizarro Polido.
Vogal Bruno Miguel da Cruz Martins.

Referências B, C e D:

Presidente — Armindo Pires Fernandes
Vogais efectivos:

Substituto legal do presidente — Luís Filipe Teixeira Pereira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Tesoureiro João Maria Bizarro Polido.

Vogais suplentes:

Secretária Marta Andreia Dias Lourinho.
Vogal Bruno Miguel da Cruz Martins.

21 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Armindo Pires Fernandes.*
2611043880

JUNTA DE FREGUESIA DAS LAJES DAS FLORES

Edital n.º 735/2007

Luís Manuel Fernandes Caramelo, presidente da Junta de Freguesia das Lajes das Flores, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da freguesia das Lajes das Flores, que a seguir se transcreve, aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 5 de Maio de 2007, e pela Assembleia de Freguesia na sua reunião extraordinária de 31 de Maio de 2007, devendo os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Junta de Freguesia de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, 9960-431 Lajes das Flores.

5 de Junho de 2007. — O Presidente, *Luís Manuel Fernandes Caramelo.*

Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

A Junta de Freguesia das Lajes das Flores não tem um regulamento de tabela de taxas e licenças a aplicar pelas diversas prestações de serviços, emissão de licenças e cobrança de taxas no âmbito das suas atribuições e competências. Sendo a receita apurada pela cobrança de taxas e licenças utilizada para amenizar as despesas correntes e ao mesmo tempo não descurando o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes. Assim no uso da competência prevista nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia das Lajes das Flores, na sua sessão ordinária de 31 de Maio de 2007, sob proposta da Junta de Freguesia (com deliberação tomada em 5 de Maio de 2007), aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças fundamenta-se na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Requerimentos

Requerimentos, atestados, certidões, autenticação de fotocópias, declarações, termos de identidade e outros similares devem ser requeridos em papel de formato normalizado dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, identificando o pedido, a finalidade, se para a emissão do requerido, tal se torne pertinente e indicação de carácter urgente, quando for o caso.

Artigo 3.º

Agravamento

Aos actos ou documentos requeridos com urgência serão cobradas taxas elevadas em 50 % das indicadas na presente tabela.

Artigo 4.º

Cidadãos não recenseados

Aos actos ou documentos requeridos por cidadãos não recenseados nesta freguesia serão cobradas taxas elevadas em 100 % do seu valor total.

Artigo 5.º

Validade

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

Artigo 6.º

Isenções

Estão isentos de taxas os actos que a lei desobrigue.

Artigo 7.º

Pagamento em prestações

Quando o pagamento devido seja de valor igual ou superior a € 35, após requerimento fundamentado pelo utente, poderá o respectivo pagamento ser realizado em prestação de serviços avaliada pelo valor equivalente ou em prestações monetárias mensais, de valor não inferior a 20 % do referido valor.

CAPÍTULO II

Tabela de taxas e licenças

Artigo 8.º

Prestação de serviços e documentação

1.1 — Atestados — € 2;
1.2 — Declarações — € 2;
1.3 — Confirmação em impresso próprio, de agregado familiar e outras análogas — € 1;
1.4 — Termos de identidade — € 5;
1.5 — Certidões de documentos — € 10;
1.6 — Autenticação de documentos até 8 páginas — € 10;
1.6.1 — Cada fotocópia a mais (a partir de 8.ª página) — € 1;
1.7 — Fotocópias não certificadas, por cada página ou fracção — € 0,10;
1.8 — Declaração emitida ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 65/2005, de 15 de Março, por cada prédio — € 40.

CAPÍTULO III

Taxas de canídeos e gatídeos

Artigo 9.º

Registo

Registo novo de qualquer espécie — € 2,50.

Artigo 10.º

Licenciamento

1.1 — Companhia — € 5;
1.2 — Fins económicos — € 5;
1.3 — Fins militares — isento;
1.4 — Investigação científica — isento;
1.5 — Caça — € 5;
1.6 — Guia — isento;
1.7 — Potencialmente perigosos — € 15;
1.8 — Perigosos — € 15;
1.9 — Gatos — € 2.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO

Aviso n.º 16 447/2007

Reclassificação profissional — Comissão de serviço extraordinária

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo de 29 de Junho de 2007, e de acordo com o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, com vista a uma futura reclassificação profissional, a funcionária Isabel Maria Figueiredo Mimoso de Sousa, da categoria de auxiliar administrativa para a categoria de assistente administrativa (índice 199, escalão — € 650,23).

A nomeada deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro.*
2611043873

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso (extracto) n.º 16 448/2007

Para os devidos e legais efeitos, a Junta de Freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, torna público que, na reunião ordinária de 11 de Janeiro de 2007, tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação:

Reposicionar o funcionário Sérgio José Santos Sobral, actualmente posicionado no escalão 4, índice 185, da carreira de motorista de pesados, no escalão 3, índice 175, da mesma carreira, conforme o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

19 de Abril de 2007. — O Presidente, *Henrique Pinto Gonçalves.*
2611043977

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 16 449/2007

Concurso interno de acesso geral

Torna-se público que, por deliberações do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures de 9 de Maio e de 8 de Agosto de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral mencionado no n.º 5, não tendo sido encontrado pessoal em situação de mobilidade especial (SME) com a carreira/categoria indicada no pedido efectuado em 24 de Agosto de 2007.

1 — Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente na Secretaria-Geral dos SMAS ou enviar por *e-mail* para o endereço geral@smas-loures.pt ou ainda remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, Rua da Ilha da Madeira, 2, 2674-504 Loures, requerimento de admissão ao concurso abaixo mencionado, em minuta própria existente no Sector de Recrutamento e Selecção da Divisão de Recursos Humanos, ou em folha A4.

O requerimento de candidatura deverá ser dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

b) Identificação da categoria e natureza do vínculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

c) Menção qualitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para promoção.

Será dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações acima descritas desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas *a*), *b*) e *c*) atrás referidas, com assinatura.

Os candidatos anexarão obrigatoriamente ao requerimento de candidatura fotocópia do bilhete de identidade actualizado, *curriculum vitae* detalhado com documentos comprovativos de formação e experiência profissional, declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

O júri poderá exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3 — O local de trabalho é nas áreas dos concelhos de Loures e de Odivelas.

4 — A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

5 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 3 — grupo de pessoal de informática.

Área de recrutamento — de entre técnicos de informática de grau 2 com pelo menos quatro anos na respectiva categoria com classificação de serviço de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom* [alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março].

Constituição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Luís Manuel da Silva Veiga, chefe de divisão Municipal de Transportes.

2.º Dr.ª Maria Guiomar Magalhães Gonçalves Santos, chefe de divisão Municipal de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Vincenzo Piepoli, chefe de divisão Municipal de Resíduos Sólidos.

2.º Engenheiro Eurico Ascenso Pereira, chefe de divisão Municipal de Construção Civil.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos específicos (*PPCE*);
Avaliação curricular (*AC*);
Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

$$\text{Classificação final } (CF) = 50\,\%\ PPCE + 25\,\%\ AC + 25\,\%\ EPS$$

Prova prática de conhecimentos específicos:

Forma oral;
Duração — quarenta e cinco minutos;
Programa — proceder a:

Montagem de um computador em estúdio;
Ligação de um PC à rede;
Construção de cabos RJ45;
Configuração de um PC para a rede interna dos SMAS.

A prova prática de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

	Valores
Mau	0 a 5
Insuficiente	6 a 8
Suficiente	9 a 11
Bom	12 a 14
Muito bom	15 a 17
Excelente	18 a 20

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam das actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — O concurso constante no presente aviso é de provimento válido para a vaga indicada, esgotando-se com o preenchimento da mesma (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

9 — Relativamente às listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, proceder-se-á nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local via Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Valente Breia.*
2611043932

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.**	À atenção de **Divisão de Etnografia e Folclore**
Endereço **Calçada de Sant'Ana, 180**	Código postal **1169-062**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210027154**	Fax **210027140**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de instrumentos musicais no âmbito do Plano de Apoio à Música Amadora 2007, para bandas filarmónicas, coros e escolas de música.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de instrumentos musicais nos termos definidos no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Instalações do adjudicatário.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Aquisição de 221 instrumentos musicais.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
30 dias após apresentação da factura.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
As declarações exigidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 10.1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 10.3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos na alínea *a*) do n.º 10.2 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 2 — 2007-Divisão de Etnografia e Folclore.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 15,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Pagamento prévio através de dinheiro ou cheque emitido à ordem do INATEL.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
2 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: sede do INATEL — Calçada de Sant'Ana, 180, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

27 de Agosto de 2007. — O Presidente, *José Alarcão Troni.*
2611043817

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.**	À atenção de **Divisão de Etnografia e Folclore**
Endereço **Calçada de Sant'Ana, 180**	Código postal **1169-062**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210027000**	Fax **210027140**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de instrumentos musicais no âmbito do plano de apoio a grupos etnográficos 2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Aquisição de instrumentos musicais nos termos definidos no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Instalações do adjudicatário.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Aquisição de 705 instrumentos musicais.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 3 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As definidas no artigo 5.º do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
As declarações exigidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.1 do artigo 5.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos na alínea *d*) do n.º 5.1 do artigo 5.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos na alínea *c*) do n.º 5.1 do artigo 5.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/2007 — Divisão de Etnografia e Folclore.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 10,00 euros, acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Pagamento prévio através de dinheiro ou cheque emitido à ordem do INATEL.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
2 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11 horas. Local: Calçada de Sant'Ana, 180, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

27 de Agosto de 2007. — O Presidente, *José Alarcão Troni.*
2611043820

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar das Caldas da Rainha**	À atenção de
Endereço **Rua do Diário de Notícias**	Código postal **2500-176**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**

Telefone **262830365**	Fax **262834757**
Correio electrónico **jcarlos@chcrainha.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 4 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 16 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 5 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas. Local: sala reuniões do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No seguimento do anúncio do concurso público n.º 100010/2007, execução da recuperação/reabilitação do parque infantil situado no D. Carlos I, que constitui património do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2007, serve o presente anúncio para informar que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a data da entrega das propostas foi alterada para o dia 4 de Setembro até às 16 horas e o acto público para o dia 5 de Setembro de 2007 pelas 10 horas.

Mais, informam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos, cujas cópias se encontram junto às peças patentes em concurso.

27 de Agosto de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino.*

2611043981

Hospital Distrital de Faro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Faro**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Praceta Azedo Gneco, 17, 2, C**	Código postal **8000-000**
Localidade/Cidade **Faro**	País **Portugal**
Telefone **289001955**	Fax **289001962**
Correio electrónico **ecardoso@hdfaro.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 5

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Celebração de contrato para a colocação e exploração de máquinas de venda automática de produtos alimentares e bebidas nas instalações do Hospital de Faro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital de Faro.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 1 5.0 0.0 0.0 0.0-8 □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Conforme caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Conforme caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo 630/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

2 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Os documentos acima referidos serão fornecidos mediante pagamento prévio de 50,00 euros, na Tesouraria do Hospital de Faro ou por prévio envio de cheque para a morada indicada em I, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

2 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Conforme caderno de encargos.

IV.3.7.2) Data, hora e local

2 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo indicado em II.3) é de um ano, com início na data da assinatura do contrato, o qual é renovável, por iguais períodos de tempo, até ao máximo de três anos nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

27 de Agosto de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ilda de Jesus Costa.*
2611043979

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra**	À atenção de **Serviço de Património**
Endereço **Pólo II, Rua de Sílvio Lima**	Código postal **3030-790**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239700679**	Fax **239700662**
Correio electrónico **património@fct.uc.pt**	Endereço Internet (URL) **www.fct.uc.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Concurso público para aquisição de simulador laboratorial de ensaio acelerado de pavimentos rodoviários do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Anulação do procedimento.
Em cumprimento do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informa-se que o concurso público acima referenciado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2007, para aquisição de um simulador laboratorial de ensaio acelerado de pavimentos rodoviários foi anulado por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, datado de 23 de Agosto de 2007, visto que o único concorrente que apresentou proposta não respondeu ao solicitado dentro dum intervalo de preço considerado possível e adequado ao fornecimento em causa.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva.*
2611043980

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **Serviços Técnicos — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/GPCA1**
Endereço **Praça de Pedro Nunes**	Código postal **7580-125**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
«Repavimentação da estrada da Ameira.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste na repavimentação da estrada existente, através do material degradado e colocação de uma camada de base em *tout-venant* britado de 1.ª com e = 0,20 m, após recalque e uma camada de desgaste em betão betuminoso (e = 0,06 m), após impregnação e rega de colagem.
Será, ainda, remodelado o perfil transversal da estrada com a execução de um passeio, de largura variável, do lado direito (sentido sul-norte) e uma berma em saibro 1,00 m do outro lado, tendo a faixa de rodagem uma largura de 6,00 metros.
Tipo de trabalhos e executar:
1) Estaleiro;
2) Movimento de terras;
3) Betões;
4) Pavimentação;
5) Diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Na zona oeste da cidade de Alcácer do Sal/freguesia de Santa Maria do Castelo/concelho de Alcácer do Sal/distrito de Setúbal.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada é por preço global.
O valor base para efeitos de concurso é de 140 155,22 euros (s/IVA).
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos que compõem a execução da empreitada de «Repavimentação da estrada da Ameira», previstos no projecto e caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 9 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução.
A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.
O prazo de garantia é de cinco anos (contados da data da recepção provisória da obra).

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global e os pagamentos ao empreiteiro será efectuado por autos de medição mensais, de acordo com os artigos 202.º, 207.º e 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Modalidades essenciais de financiamento/pagamento:
100% — pela receita própria do município;

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade ou consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato.
Tratando-se de consórcio, este só pode revestir-se na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Podem ser admitidos ao concurso:
a) Os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
Das 4.ª e 8.ª. subcategorias da 2.ª categoria, e ainda, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na(s) classe(s) correspondente(s) à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa concurso;
b) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos referidos nos números 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
Avaliação da capacidade económica e financeira:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte do equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada (Portaria n.º 994//2004, de 5 de Agosto), ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos naquela Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, de acordo com o previsto na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro).
A avaliação da capacidade técnica será efectuada através da:
a) Comprovação da execução de pelo menos uma obra, de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 42 046,57 euros (30% do valor base do concurso);
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar em obra;
c) Adequação dos técnicos e serviços técnicos integrados ou não na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, designadamente os indicados no n.º 15 — documentos de habilitação do concorrente (documentos comprovativos conforme n.º 15.5).

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, designadamente os indicados no ponto n.º 15 — documentos de habilitação do concorrente (documentos comprovativos conforme n.º 15.6).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, designadamente os indicados no ponto n.º 15 — documentos de habilitação do concorrente (documentos comprovativos conforme n.º 15.7).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Factores:
1 — Preço global da proposta — 60%;
2 — Valia técnica da proposta — 40%.
Subfactores:
1 — Preço:
1 — *a*) Valor da proposta — 70%;
1 — *b*) Lista de preços unitários — 20%;
1 — *c*) Nota justificativa do preço proposto — 10%.
2 — Valia técnica da proposta:
2 — *a*) Programa de trabalhos — 60%;
2 — *b*) Memória descritiva e justificativa — 30%;
2 — *c*) Plano de pagamentos — 10%.
Classificação final = 60% do preço global da proposta + 40% da valia técnica da proposta.
A qualificação dos factores e subfactores de apreciação será efectuada numa escala de 1 a 5.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
5P/07-GPCA1 (28/06-DOMSU).

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 89,73 euros (IVA incluído à taxa de 21%). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Desde que solicitadas até ao 15.º dia a contar do dia seguinte ao da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*, os interessados poderão obter cópias autenticadas do processo de concurso (peças escritas e desenhadas), nas condições indicadas no n.º 26 do programa de concurso, no prazo máximo de seis dias (úteis), contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade mencionada em 1.3 do anexo A.
O processo de concurso poderá ser fornecido em suporte de papel ou em suporte digital (CD), pelo que, o concorrente deverá mencionar no seu pedido escrito de aquisição, o tipo de suporte pretendido.
Envio de processo à cobrança — se for esta a pretensão do concorrente, deverá o mesmo, mencioná-la no respectivo pedido escrito, com indicação do endereço e número de contribuinte. Ao valor do processo supra mencionado, acresce o valor dos portes de envio via CTT.
O pagamento poderá ser efectuado em numerário ou cheque emitido à ordem da Tesouraria da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
Horário de funcionamento da Tesouraria Municipal para efeitos de pagamento do processo de concurso: dias úteis, das 9 às 16 horas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **DOMSU/GPCA1 — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/Gabinete de Preparação e Controle de Actividade**
Endereço **Edifício Abegoaria Municipal Avenida de Soares Branco**	Código postal **7580-093**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **DOMSU/GPCA1 — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/Gabinete de Preparação e Controle de Actividade**
Endereço **Edifício Abegoaria Municipal Avenida de Soares Branco**	Código postal **7580-093**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **DOMSU/GPCA1 — Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos/Gabinete de Preparação e Controle de Actividade**
Endereço **Edifício Abegoaria Municipal Avenida de Soares Branco**	Código postal **7580-093**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610062**	Fax **265610069**
Correio electrónico **dom.empreitadas@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611044011

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Remodelação do cine-teatro Louletano.»

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: estaleiro, demolições, contenção, estabilidade, arquitectura, instalações eléctricas, instalações mecânicas, rede de águas, esgotos, segurança contra incêndios e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Avenida de José da Costa Mealha, 26.
Freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.23.20-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 3 916 206,99 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo fixo de execução da obra é de 540 dias seguidos incluindo sábados, domingos e feriados.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 5 4 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5% do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por preço global, de acordo com o ponto 10.1 do programa de concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
b) As 2.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 3.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e 1.ª, 2.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos apresentados na proposta.
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
1) Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1);
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a declaração anual de rendimentos e anexos, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (60%);
b) Mérito técnico da proposta (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
OM 163/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 550,00 euros + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
4 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Edifício Engenheiro Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

28 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

2611044013

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mafra**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2644-001**
Localidade/Cidade **Mafra**	País **Portugal**
Telefone **261810100**	Fax **261810130**
Correio electrónico **geral@cm-mafra.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mafra.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Redes de saneamento de águas residuais no concelho de Mafra — redes da Chanca e Codeçal.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de colectores gravíticos e condutas elevatórias de águas residuais domésticas. O valor para efeito de concurso é de 414 429,09 euros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia do Sobral da Abelheira.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 1 5 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, sendo o financiamento suportado por receitas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra aprovado pela Assembleia Municipal de Mafra.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos pontos 6 e 15 do programa de concurso:

a) Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, o qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

b) Da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria em classe correspondente à parte dos trabalhos que lhe respeitem.

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo no disposto na alínea *a*) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros, bem como os certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1, *a*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 todos do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
a) Deverão ter realizado nos cinco anos, ainda que na qualidade de subempreiteiro ou como membro de um agrupamento/consórcio de empresas, pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso (redes de águas residuais) devendo essa obra ter tido valor de adjudicação não inferior a 600 000,00 euros;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço total da proposta (40%);
b) Prazo de execução inferior ao máximo — 150 dias seguidos fixados no caderno de encargos (40%);
c) Prazo de garantia oferecido para as obras da empreitada, para além do mínimo — 5 anos — fixados no caderno de encargos (20%);
d) Qualidade técnica da proposta (10%): divididos pelos seguintes subcritérios:
d.1) Qualidade geral da proposta e soluções técnicas (3%);
d.1.1) Metodologia do modo de execução da obra (1,5%);
d.1.2) Qualidade dos materiais e equipamentos a aplicar (1,5%);
d.2) Segurança no trabalho da construção (3%);
d.2.1) Meios humanos e sistemas de prevenção e protecção (1,5%);
d.2.2) Adaptação/complemento do P.S.S. e da compilação técnica (1,5%);
d.3) Programa de execução da obra (4%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
16.2007/DOU/SAA.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
1 6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 136,02 euros, com IVA incluído a 21%. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Remeta-se para o ponto 27 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Mafra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Mafra**	À atenção de **Departamento de Obras e Urbanismo Secção de Apoio Administrativo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2644-001**
Localidade/Cidade **Mafra**	País **Portugal**
Telefone **261810163**	Fax **261810228**
Correio electrónico **paulacarvalho@cm-mafra.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Mafra**	À atenção de **Departamento de Obras e Urbanismo Secção de Apoio Administrativo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2644-001**
Localidade/Cidade **Mafra**	País **Portugal**
Telefone **261810163**	Fax **261810228**
Correio electrónico **paulacarvalho@cm-mafra.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Mafra**	À atenção de **Departamento de Obras e Urbanismo Secção de Apoio Administrativo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2644-001**
Localidade/Cidade **Mafra**	País **Portugal**
Telefone **261810163**	Fax **261810228**
Correio electrónico **paulacarvalho@cm-mafra.pt**	Endereço Internet (URL)

28 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues*.

2611044021

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Nisa**	À atenção de **Divisão de Obras, Equipamentos e Manutenção**
Endereço **Praça do Município, 5**	Código postal **6050-358**
Localidade/Cidade **Nisa**	País **Portugal**
Telefone **245410000**	Fax **245412799**
Correio electrónico **doem@cm-nisa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Beneficiação do CM 1176 entre Alpalhão e o cruzamento da EM 529.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Correcção de traçado com alargamento da via, pavimentação, drenagem, sinalização e construção de pontão.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Nisa.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Será executada a totalidade dos trabalhos constantes do mapa de medições.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5% do valor do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Receitas próprias da autarquia.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A que mais lhes convier.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser detentores e apresentar cópia de alvará de construção com as seguintes categorias: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e de classe que cubra o valor global da proposta. Ainda as 3.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Aplicam-se os artigos 67.º, 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declarações anuais de IRS/IRC dos anos 2003, 2004 e 2005 (incluindo o anexo A), para além dos documentos referidos nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 284,50 euros (com IVA incluído). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O processo de concurso deverá ser pedido por escrito e liquidado previamente à sua entrega ou poderá ser enviado à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público poderão assistir quaisquer interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Nisa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 918 528,72 euros.
Tipo de empreitada: série de preços.

ANEXO A

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Nisa**	À atenção de **Secção de Administração e Arquivo**
Endereço **Praça do Município, 5**	Código postal **6050-358**
Localidade/Cidade **Nisa**	País **Portugal**
Telefone **245410000**	Fax **245412799**
Correio electrónico **doem@cm-nisa.pt**	Endereço Internet (URL)

27 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

2611043975

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Oeiras.
Endereço postal:
Largo do Marquês de Pombal.
Localidade:
Oeiras.
Código postal:
2784-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Sector de Aprovisionamento e Economato.
À atenção de:
Dr.ª Patrícia Saavedra.
Telefone:
214408493.
Correio electrónico:
patricia.saavedra@cm-oeiras.pt
Fax:
214408492.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Locação financeira.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Locação por divisão em lotes, de 13 viaturas ligeiras de 5 lugares de passageiros, em A.O.V., para diversos serviços, e de 2 viaturas ligeiras com tecto sobrelevado, de 5 lugares de passageiros, em A.O.V., para a D.A. e D.V.M.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 34110000.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
De acordo com o programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo n.º 91/07/SAE.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 27/09/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 0.56.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque, à ordem do Tesoureiro da CMO.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/09/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/09/2007.
Hora: 10:30.
Lugar: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os elementos documentais do concurso poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no portal electrónico www.econstroi.com.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/08/2007.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Locação de 13 viaturas de 5 lugares em A.O.V.

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Locação de 13 viaturas de 5 lugares de passageiros, em A.O.V., por um período de 48 meses, e quilometragem de 80 000 km, para diversos serviços, com retoma de outras viaturas.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 34110000.

Lote n.º 2

Título: Locação de 2 viaturas ligeiras de 5 lugares de passageiros

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Locação de 2 viaturas ligeiras, com tecto sobrelevado, de 5 lugares de passageiros em A.O.V., por um período de 48 meses, e quilometragem de 80 000 km, para a D.A. e D.V.M.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 34110000.

27 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.

2611043858

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Viseu**	À atenção de **Secção de Obras da Câmara Municipal de Viseu**
Endereço **Praça da República**	Código postal **3514-501**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427427**	Fax **232427472**
Correio electrónico **geral@cm-viseu.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viseu.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Reabilitação do interior do Bairro 1.º de Maio.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso em questão refere-se à reabilitação do interior Bairro 1.º Maio, sendo a executar vários tipos de trabalhos, nomeadamente a repavimentação do Bairro, a melhoria de zonas de estar através da colocação de mobiliário urbano diverso e requalificação dos espaços verdes, onde será previsto o ajardinamento e a respectiva rede de rega.

Foi igualmente executado o projecto de iluminação pública para todo o Bairro, no sentido de dotar o mesmo de melhores condições de acesso e circulação, principalmente em período nocturno.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Bairro 1.º de Maio, freguesia de Coração de Jesus.

Código NUTS

PT165 CONTINENTE CENTRO — DAO-LAFOES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.31.61.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

182 370,85 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação e para o reforço da mesma serão deduzidos 5% por cada pagamento parcial que se efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são efectuadas por rubrica orçamental do município de Viseu e o pagamento correspondente aos autos de quantidade de trabalho, medidos mensalmente, depois de deduzidos os descontos estabelecidos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro: a de empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional na 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta e a classificação nas 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria e na 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, cada uma delas na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, desde que o projecto envolva trabalhos das especialidades a que estas subcategorias dizem respeito. Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu, declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (ou cópias simples das mesmas), bem como os respectivos anexos, nas quais se contenha o carimbo «Recibo», ou documento comprovativo da sua recepção por via informática, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar a respectiva declaração ou cópia simples da mesma.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra em cada lote, lista de obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra para cada lote, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra em cada lote.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60%;

2 — Valia técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2006/77-3-1.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/10/2007.

Custo: 10 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O processo de concurso encontra-se patente, para consulta, na Secção de Obras Municipais do Município de Viseu, nos dias úteis entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos. O processo de concurso será fornecido mediante pagamento em numerário ou cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Viseu.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/10/2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Uma por concorrente, devidamente credenciada.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/10/2007

Hora: 10 horas. Local: município de Viseu.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas.*

2611043908

ENTIDADES PARTICULARES

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Agência para a Modernização Administrativa.
Endereço postal:
Rua de Abranches Ferrão, 10, 3.º, G.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1600-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Logística e Gestão de Contratos.
À atenção de:
Cristina Andrade.
Telefone:
217231200.
Correio electrónico:
slc@ama.pt
Fax:
217231221.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.ama.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Contrato de prestação de serviços de telecomunicações.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 05.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de telecomunicações, necessários à interligação da sede da AMA, 8 lojas do cidadão, 55 postos de atendimento ao cidadão e 2 novas lojas do cidadão.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 64200000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 80.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O adjudicatário garantirá, por caução, no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de prestação de serviços.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento da prestação de serviço de instalação será feito após a aceitação, formalizada em auto, mediante factura a processar após a boa prestação dos serviços, a qual será paga nos 30 dias subsequentes à sua recepção e validação.
O pagamento da prestação de serviços de exploração será feito em prestações mensais fixas, independentemente do tráfego gerado, de acordo com os circuitos em funcionamento, mediante factura mensal a processar após a boa prestação dos serviços, a qual será paga nos 30 dias subsequentes à sua recepção e validação.
Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer, devendo discriminar na factura os serviços efectivamente prestados no período a que se refere.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Se a proposta vier a ser apresentada por um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas no n.º 1 do artigo 12.º do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas no n.º 2 do artigo 12.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas no n.º 3 do artigo 12.º do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Os concorrentes deverão apresentar documento comprovativo em como se encontram registados na ANACOM, enquanto prestadores do serviço objecto do presente procedimento, nos termos da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — Ponderação: 60;
Critério: valor do factor de contenção dos circuitos ADSL — ponderação: 15;
Critério: valor da largura da banda dos circuitos ADSL — ponderação: 15;
Critério: regime de penalidades aplicáveis — ponderação: 5;
Critério: prazos de instalação — ponderação: 5.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 03/07/SLC/DTIT/Serviço Telecomunicações — AMA.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 80.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro ou cheque emitido a favor da Agência para a Modernização Administrativa.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/09/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 24/09/2007.
Hora: 10.
Lugar: Rua de Abranches Ferrão, 10.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os factores indicados em IV.2.1) do presente anúncio serão avaliados de acordo com o enunciado no artigo 4.º do programa de concurso.
A instalação de todos os circuitos necessários à interligação da Sede da AMA, 8 lojas do cidadão e 55 PACs será realizada de acordo com o programa de trabalhos apresentado e deverá ser concluída no prazo máximo de 45 dias de calendário, contados a partir da data de celebração do contrato.
A instalação dos circuitos para as duas novas lojas do cidadão terá início após comunicação escrita da entidade adjudicante e será realizada de acordo com o programa de trabalhos especialmente apresentado para o efeito, devendo ser concluída no prazo máximo de 45 dias de calendário.
A exploração dos circuitos terá a duração de 12 meses, contados a partir da data de início da exploração do 1.º circuito, renovável por um período de 12 meses, salvo denúncia da entidade adjudicante com a antecedência de 90 dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/08/2007.

27 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Anabela Pedroso*.

2611043989

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EP — Estradas de Portugal, E. P. E.**	À atenção de **Gabinete Administrativo**
Endereço **Praça da Portagem**	Código postal **2800-013**
Localidade/Cidade **Almada**	País **Portugal**
Telefone **212879646**	Fax **212950094**
Correio electrónico **gadm.concursos@estradasdeportugal.pt**	Endereço Internet (URL) **https://www.portaldeempreitadas.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, para a empreitada «EENN114, 114-2 Pontes s/Ribeira de Perofilho e Ribeira de Pedreira; Ponte s/ a Ribeira de Almoster (reabilitação e alargamento)», informam-se os concorrentes de que foram juntas às peças patentes do concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*.

2611043987

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, E. P. E.

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital Geral de Santo António, E. P. E.
Endereço postal:
Largo do Prof. Abel Salazar.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Maria Fernanda Magalhães.
Telefone:
222059857.
Correio electrónico:
aprovisionamento.concursos@hgsa.min-saude.pt
Fax:
222056676.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de reagentes com colocação de equipamento para CORELAB.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de entrega: Hospital Geral de Santo António, E. P. E.
Código NUTS: PT114.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público internacional n.º 0004/2007.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496500.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato n.º 0004/2007
Título: Aquisição de reagentes com colocação de equipamento para CORELAB

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 09/08/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 13.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Emílio de Azevedo Campos, S. A.
Endereço postal:
Rua Senhora Penha, 110.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4460-423.
País:
Portugal.
V.4) Informação sobre o valor do contrato:
Valor total inicial estimado do contrato:
580 325,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.
Valor total definitivo do contrato:
Valor:
580 325,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO
Não.

Contrato n.º 0004/2007
Título: Aquisição de reagentes com colocação de equipamento para CORELAB

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 09/08/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 13.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Abbott Laboratórios, L.da
Endereço postal:
Estrada de Alfragide, 67, Alfarepark, Edificio D.
Localidade:
Amadora.
Código postal:
2610-008.
País:
Portugal.
V.4) Informação sobre o valor do contrato:
Valor total definitivo do contrato:
Valor:
594 061,02.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

Contrato n.º 0004/2007
Título: Aquisição de reagentes com colocação de equipamento para CORELAB

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 09/08/2007.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 13.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Roche Diagnostics.
Endereço postal:
Estrada Nacional, 249-1.
Localidade:
Amadora.
Código postal:
2720-413.
País:
Portugal.
V.4) Informação sobre o valor do contrato:
Valor total definitivo do contrato:
Valor:
1 573 655,20.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/08/2007.

27 de Agosto de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor Herdeiro*.

2611043861

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
+351 217980600.
Fax:
+351 217980605.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
«Fornecimento e montagem de linha de segurança táctil para os cais das estações da rede do Metropolitano de Lisboa, E. P. — Proc. 191/07 — GJC.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Código NUTS: PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento e montagem de linha de segurança táctil para os cais das estações da rede do Metropolitano de Lisboa, E. P., e todos os trabalhos acessórios e complementares de acordo com os cadernos de encargos (base e específico) e especificações técnicas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 29851300.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45233292.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
As quantidades de trabalho são as previstas no processo de concurso.
Montante estimado, sem IVA: 620 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 280 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, até seis dias contados da data de notificação de adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, a qual será libertada após a recepção definitiva.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O presente fornecimento será realizado por série de preços, sendo as condições de pagamento as previstas no artigo 6.º do caderno de encargos específico.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas, devendo o adjudicatário, até à data da celebração do contrato, constituir-se juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.
Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, redigida segundo o modelo constante do anexo 2 ao programa de concurso base.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O rácio de autonomia financeira do concorrente, ou no caso de agrupamentos de concorrentes, de cada empresa que o constitui, será calculada como o quociente, expresso em percentagem, entre a soma dos capitais próprios da empresa, pela soma dos seus activos líquidos (Q = capital próprio/activo líquido), terá de ser igual ou superior a 6,27%.
Os concorrentes que não sejam detentores de autonomia financeira exigida deverão apresentar, em caso de adjudicação, uma garantia bancária à primeira solicitação, irrevogável e incondicional, de valor igual à diferença entre a autonomia que detenham e o nível exigido pela empresa. Serão excluídos todos os concorrentes que apresentem um indicador de autonomia financeira inferior a metade do rácio exigido.
Qualquer das empresas que constituem o concorrente deverá ter capitais próprios positivos no último exercício.
A soma do volume de negócios do concorrente, ou de todas as empresas que o constituem, referente ao último exercício, deverá ser igual ou superior ao valor correspondente a 600 000,00 euros.
Relatório de contas, incluindo balanços e demonstração de resultados, relativo ao último exercício (reportado ao último dia desse exercício).
Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, na qual se contenha o carimbo de recibo, ou para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da Administração Fiscal Portuguesa.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão seleccionados os concorrentes que sejam titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI na 5.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe equivalente ao valor da proposta.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: o valor da proposta — ponderação: 60;
Critério: a qualidade e mérito técnico da proposta — ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Proc. 191/07-GJC.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/10/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 150,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A liquidar por numerário ou cheque, emitido em nome do Metropolitano de Lisboa, E. P., no acto do seu levantamento.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 17/10/2007.
Hora: 17.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.7) Condições de abertura das propostas:
Data: 18/10/2007.
Hora: 10.
Lugar: Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão assistir ao acto público de abertura de propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os concorrentes ou os seus representantes legais que para o efeito estejam devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Ao valor base para efeitos do concurso, referido em II.2.1), acresce o IVA.
No ponto II.3), o prazo máximo para a conclusão dos trabalhos e fornecimentos objecto do presente concurso é de 280 dias — correspondendo a 40 semanas, contados da data da consignação dos trabalhos, ou no que resultar da proposta apresentada pelo concorrente, se for inferior, devendo ser respeitados todos os prazos parcelares constante do processo de concurso.
Relativamente aos critérios de adjudicação constantes do ponto IV.2.1, e para efeitos de avaliação do critério 2: qualidade e mérito técnico da proposta, serão utilizados os seguintes subcritérios:
1) Nível de resistência ao desgaste do material a fornecer = 25%;
2) Nível de resistência à abrasão do material a fornecer = 25%;
3) Durabilidade do material fornecer = 25%;
4) Nível de resistência ao fogo e emissão de gases do material a fornecer = 25%.
As propostas admitidas serão avaliadas de acordo com a seguinte metodologia:
1 — A pontuação do critério c.1 será efectuada de acordo com a distribuição inversa, seguidamente indicada, atribuindo-se o valor de 15 pontos, ao valor numérico mais baixo das propostas em confronto, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ci = Vmin/Pi \times 15$$

onde:
Ci — pontuação do critério para cada proposta;
Vmin — Valor numérico mais baixo das propostas;
Pi — Valor numérico de cada proposta.
2 — No critério c.2 atribui-se a pontuação de 15 pontos no caso de uma boa proposta, i.e., com cumprimento do exigido processo de concurso, e, consoante as situações em análise, atribui-se uma valorização de 0,50, por cada mais-valias não solicitadas, e atribui-se uma penalização de 0,50 por cada incumprimento do que se encontra estabelecido no processo de con-

curso. A classificação de 15 pontos será atribuída às propostas que cumpram o seguinte:
c.2.4 — classe M1 de resistência ao fogo, segundo NFP 92 — 507 — 75;
c.2.4 — classe R 0,35 de toxicidade de fumos, segundo NFX 70 — 100;
c.2.1 e c.2.2 — < 160 mm^3 de resistência à abrasão e desgaste, segundo ISO 4649;
c.2.3 — classe R10 de deslizamento segundo DIN 51130.
Ao valor referido no ponto IV.3.3) acresce o IVA.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
+ 351 217980600.
Fax:
+ 351 217980605.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/08/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
+351 217980600.
Fax:
+351 217980671.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
+351 217980600.
Fax:
+351 217980671.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039.
País:
Portugal.
Telefone:
+ 351 217980600.
Fax:
+351 217980671.

27 de Agosto de 2007 — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis*.

2611043856

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia.
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.
À atenção de:
Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123, 1100-105 Lisboa.
Telefone:
(351) 211022612.
Correio electrónico:
amramos@refer.pt
Fax:
(351) 211022676.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de «Arranjos exteriores do edifício do CCO».
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução: Grande Lisboa.
Código NUTS: PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada de «Execução dos arranjos exteriores do C. C. O. de Lisboa» tem como objecto a realização de todos os trabalhos definidos nas peças escritas e desenhadas do projecto patenteado no concurso, designadamente, pavimentos para circulação rodoviária e pedonal, zonas de revestimento vegetal, redes de rega, de drenagem e de instalações eléctricas, vedações em muros de betão, de alvenaria e de elementos metálicos, portões de acesso, construção de edificação para arrumação de utensílios e produtos para a futura manutenção do espaço e demolição de parte de armazém existente, com remoção dos resíduos resultantes para destino final licenciado, e construção de parede de empena.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45262640.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 45233250.
Vocabulário principal: 45233270.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será de 5%, à excepção do referente às revisões de preços que será de 10%.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O prazo de pagamento é de 60 dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do empreiteiro, de acordo com o disposto no título V, capítulo I, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA., ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.

Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão admitidos a concurso os concorrentes que apresentem alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes habilitações:

a) Da 1.ª subcategoria, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;

b) Das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e das 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);

c) A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de Obras de Urbanização e em classe que cubra o valor global da proposta dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);

d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;

e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios que observem os mesmos valores de referência.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos nas alíneas *m*), *n*), *o*), *p*), *q*) e *r*) do n.º 14.1 do programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 250 000,00 euros;

b) Adequação dos técnicos e dos serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa.

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 60;

Critério: garantia de boa execução — ponderação: 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso n.º 2118.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 08/10/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 300,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro ou por cheque emitido passado a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., ou fazendo prova de depósito a favor da REFER no Banco Caixa Geral de Depósitos, na conta com o NIB 0035 0697 00596843930 87, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 18/10/2007.

Hora: 17.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/10/2007.

Hora: 10:30.

Lugar: indicado em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 435 500,00 euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na redacção introduzida pela Decreto-Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro.

O prazo de execução de 90 dias, indicado em II.3), considera-se como prazo máximo a contar da data da consignação.

Em IV.3.3), o valor indicado de 300,00 euros, diz respeito aos documentos concursais em papel. Caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 150,00 euros. Em ambos os casos incide o IVA à a taxa legal em vigor.

O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6) conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do programa de concurso.

Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas.

Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de seis dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho de Administração da REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-468.
País:
Portugal.
Endereço internet:
www.refer.pt

VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos serão interpostos nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105.
País:
Portugal.
Telefone:
(351) 211022612.
Endereço internet:
www.refer.pt
Fax:
(351) 211022676.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/08/2007.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal*.

2611043934

RECTIFICAÇÕES

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Ceuta, Estação do Caminho de Ferro de Alcântara Terra.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1300-254.
País:
Portugal.
À atenção de:
Engenheiro Pedro Cotta.
Telefone:
211024540.
Correio electrónico:
exmlmartins@refer.pt
Fax:
211024549.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.refer.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Foram anexos ao processo de concurso patente ao público esclarecimentos prestados aos concorrentes.
Esta é uma informação adicional ao anúncio do concurso referente à prestação de serviços de coordenação e fiscalização da empreitada «Modernização da Linha do Norte — subtroço 2.3 (Alfarelos/Pampilhosa) — construção de passagens desniveladas, caminhos de acesso e de ligação (fase 2)», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/08/2007.

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal*.

2611043910

PARTE J

AGROGARANTE — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S. A.

Balancete n.º 143/2007

Rua de João Machado, 86, 3000-226 Coimbra.
Capital social: € 12 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o n.º 506925650.
Número de identificação de pessoa colectiva 506925650.

Balanço do 2.º trimestre de 2007

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007		
	Valor antes de provisões	Amortizações e provisões	Valor líquido
Activo			
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	1 250		1 250
Disponibilidade em outras instituições de crédito	42 164,37		42 164,37

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007		
	Valor antes de provisões	Amortizações e provisões	Valor líquido
Activos financeiros detidos para negociação			
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados			
Activos financeiros disponíveis para venda			
Aplicações em instituições de crédito	5 508 099,72		5 508 099,72
Crédito a clientes			
Investimentos detidos até à maturidade			
Activos com acordo de recompra			
Derivados de cobertura			
Activos não correntes detidos para venda			
Propriedades de investimento			
Outros activos tangíveis	1 527 605,33	28 727,69	1 498 877,64
Activos intangíveis	10 575,34	2 370,96	8 204,38
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos			
Activos por impostos correntes			
Activos por impostos diferidos			
Outros activos	8 359,42		8 359,42
Total do activo	7 098 054,18	31 098,65	7 066 955,53

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007
Passivo	
Recursos de bancos centrais	
Passivos financeiros detidos para negociação	
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
Recursos de outras instituições de crédito	
Recursos de clientes e outros empréstimos	
Responsabilidades representadas por títulos	
Passivos financeiros associados e activos transferidos	
Derivados de cobertura	
Passivos não correntes detidos para venda	
Provisões	9 098,08
Passivos por impostos correntes	854,99
Passivos por impostos diferidos	
Instrumentos representativos de capital	
Outros passivos subordinados	
Outros passivos	1 133 464,63
Total do passivo	1 143 417,70
Capital	
Capital	6 000 000
Prémios de emissão	
Outros instrumentos de capital	
Acções próprias	
Reservas de reavaliação	4 104,77
Outras reservas e resultados transitados	
Resultado do exercício	– 80 566,94
Dividendos antecipados	
Total do capital	5 923 537,83
Total do passivo + capital	7 066 955,83

31 de Julho de 2007. — A Subdirectora Administrativa Financeira, *Helena Ramos.*

2611043768

ALIJÓ BASKET CLUB

Anúncio (extracto) n.º 5905/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 20 de Julho de 2007, exarada a fl. 74 do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-A do Cartório Notarial a cargo da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, foi constituída a associação em epígrafe por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Alijó Basket Club;

Sede — no Pavilhão Gimnodesportivo, freguesia e concelho de Alijó;

Objecto — promover a prática e a expansão do basquetebol no concelho de Alijó;

Associados:

1) A associação terá as seguintes categorias de sócios: sócios efectivos e sócios honorários;

2) São sócios efectivos do ABC todos aqueles que por acto voluntário se inscrevam no mesmo, observem os seus estatutos e paguem a jóia de inscrição e as quotas que venham a ser determinadas, sendo os valores propostos anualmente pela direcção e aprovados pela assembleia geral em função das previsões orçamentais para o respectivo ano;

3) Sob proposta da direcção, do conselho fiscal ou de 10 % dos seus sócios, e após aprovação em assembleia geral, poderá a associação atribuir a categoria de sócio honorário a qualquer indivíduo que se destaque pela sua conduta no desenvolvimento e na defesa do desporto ou na comunidade em geral.

Saída de associados — a suspensão, que implica a perda dos direitos dos membros por tempo variável segundo a gravidade da falta, sem poder, contudo, exceder um ano, será aplicável nos seguintes casos:

a) Não acatamento doloso das deliberações legalmente tomadas;
b) Violação dolosa das normas estatutárias regulamentares;
c) Provocação dolosa de prejuízos morais ou materiais ao ABC, independentemente da indemnização devida pelos danos causados;
d) Reincidência no cometimento de faltas merecedoras de advertência.

Expulsão de associados — a expulsão, que implica a perda definitiva dos direitos associativos, é aplicável nos seguintes casos:

a) Reincidência no cometimento de faltas a que fosse aplicável a suspensão;
b) Condenação por qualquer crime degradante ou infame que, directamente, afecte o ABC.

Está conforme o original, declarando-se que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais da parte extractada.

20 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino.*
2611043991

ANJAF — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JOVENS PARA A ACÇÃO FAMILIAR

Anúncio (extracto) n.º 5906/2007

No Cartório Notarial de Lisboa pertencente ao notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues foram alterados parcialmente os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada ANJAF — Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, pessoa colectiva n.º 502509970, com sede na Travessa do Godinho, 2, lote 13, Linda-a-Pastora, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras, constituída por escritura celebrada em 23 de Fevereiro de 1989, exarada a fl. 7 v.º do livro n.º 93-J do então 17.º Cartório Notarial de Lisboa, mas tão-somente quanto ao artigo 15.º, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 15.º

Convocação

1 — A assembleia geral será convocada pelo presidente da mesa.
2 — As assembleias gerais serão convocadas por aviso postal para cada associado com a antecedência mínima de 15 dias úteis; no aviso indicar-se-á a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

5 de Julho de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues.*
2611043778

ASSOCIAÇÃO CAÇA E PESCA DESPORTIVA VALE MAIOR

Anúncio (extracto) n.º 5907/2007

Constituição de associação

Certifico que no dia 14 de Setembro de 2006, a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo da notária Dionísia de Mendonça de Carvalho, foi lavrada uma escritura de constituição de associação sem fins lucrativos sob a denominação Associação Caça e Pesca Desportiva Vale Maior, adiante designada por ACPDVM, vai ter a sua sede na Estrada da Cordinha, Carapinhal, no lugar de Póvoa da Lomba, da freguesia e concelho de Cantanhede, e que tem por objecto promover o associativismo e a união entre caçadores e pescadores, a prática de caça e de pesca, a manutenção do equilíbrio ecológico, fomentar a fauna cinegética, a formação dos caçadores e pescadores, a criação de caça em cativeiro e a criação de uma carreira de tiro, etc.

A Associação ora constituída rege-se em geral pelas disposições da lei aplicável e em especial pelos respectivos estatutos.

A ACPDVM é constituída por todos os associados caçadores, pescadores e proprietários no lugar de Póvoa da Lomba, da freguesia e concelho de Cantanhede.

Membros da ACPDVM:

Só podem ser associados da ACPDVM os proprietários de terrenos sitos na área de exploração desta Associação, todos os caçadores residentes no lugar de Póvoa da Lomba e todos os pescadores em geral.

Para efeitos de deliberações gerais e da normal prossecução da actividade da Associação, cada associado tem direito a um voto.

Inibições dos membros da ACPDVM. Perde a qualidade de associado aquele que:

1) Solicite a sua demissão;
2) Deixe de pagar as quotas por um período igual ou superior a um ano;
3) Tenha sido objecto de sanção disciplinar de expulsão.

Os órgãos sociais da ACPDVM são:

1) A assembleia geral;
2) A direcção;
3) O conselho fiscal.

Está conforme ao original na parte respeitante.

14 de Setembro de 2006. — A Notária, *Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues.*
2611043988

ASSOCIAÇÃO CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA DE CANELAS E FERMELÃ

Anúncio (extracto) n.º 5908/2007

Certifico narrativamente que no Cartório Notarial a cargo da notária Joana Isabel de Matos Cabral, de fl. 119 a fl. 123 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-A, se encontra exarada uma escritura, com data de 18 de Junho de 2007, na qual foi constituída por tempo indeterminado a contar desta data uma associação sem fim lucrativo com a denominação de Associação Conservação da Fauna e Flora de Canelas e Fermelã, com sede no edifício da Junta de Freguesia de Canelas, concelho de Estarreja, sito na Rua Direita, 11, na sede da freguesia de Canelas, concelho de Estarreja, pessoa colectiva com o número provisório P508191882, que tem por objecto social gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça nacional ou municipal ou outros modelos de zonas de caça que venham a ser previstas na legislação, promover e defender a pesca desportiva, constituir reservas e obter concessões e defender e valorizar o ambiente do património natural e construindo ou a conservar a natureza.

Está conforme o original.

18 de Junho de 2007. — A Notária, *Joana Isabel de Matos Cabral.*
2611044012

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ATALAIA DO CAMPO

Anúncio (extracto) n.º 5909/2007

Certifico que por escritura de 3 de Março de 1993, exarada a fl. 17 v.º do livro de notas n.º 167-A, foi constituída uma associação com sede na freguesia de Atalaia do Campo, concelho do Fundão, que se denomina Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo, e tem como objecto a promoção de actividades de carácter cultural, educativo e desportivo, podendo ser sócios da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas residentes em ou fora de Atalaia do Campo.

20 de Agosto de 2007. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte.*
2611043694

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DOS PAULITEIROS DE MALHADAS

Anúncio (extracto) n.º 5910/2007

João Américo Gonçalves Andrade, notário do Cartório Notarial de Bragança, certifica narrativamente que por escritura lavrada no dia 9 de Agosto de 2007, no Cartório Notarial a seu cargo, exarada de fl. 11 a fl. 13 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-A, foi constituída a associação denominada Associação Cultural e Social dos Pauliteiros de Malhadas, e tem a sua sede na Casa do Povo, 1, freguesia de Malhadas, concelho de Miranda do Douro, e durará por tempo indeterminado.

A Associação tem por objecto proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo assim para uma melhor ocupação dos seus tempos livres através da prática de actividades culturais e recreativas e ou desportivas, nomeadamente a realização de eventos culturais, como sejam: danças mistas tradicionais, grupo de pauliteiros e jogos tradicionais com o fito, raiola e malha; de salientar ainda que a Associação não tem quaisquer fins lucrativos e todos os meios financeiros gerados revertem sempre na aplicação dos eventos acima mencionados.

São órgãos da Associação:

a) A assembleia geral;
b) A direcção;
c) O conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

A direcção é composta por um presidente, um secretário, e um tesoureiro, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, representar a Associação em juízo e fora dele e a convocação da assembleia geral.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

1 — Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

a) Honorários;
b) Efectivos.

2 — São admitidos como associados as pessoas singulares ou colectivas que não estejam inibidas dos seus direitos cívicos.

10 de Agosto de 2007. — O Notário, *João Américo Gonçalves Andrade.*

2611043683

ASSOCIAÇÃO DE PÉTANCA DO BARLAVENTO ALGARVIO E SUDOESTE ALENTEJANO

Anúncio (extracto) n.º 5911/2007

Por escritura outorgada em 9 de Março de 2007, a fl. 101 do livro de notas para escrituras diversas n.º 49-A do Cartório do notário Fernando Ribeiro, foi constituída a associação sem fins lucrativos com a denominação de Associação de Pétanca do Barlavento Algarvio e Sudoeste Alentejano, que terá sede na Rua de Filarmónica Primeiro de Maio, freguesia de São Sebastião, na cidade e concelho de Lagos, cujo objecto social é promover, dirigir e divulgar a prática do jogo da pétanca, estabelecendo e mantendo relações com a federação, associações e clubes congéneres no País.

Podem ser associados todos os organismos que nas regiões Barlavento do Algarve e Sudoeste do Alentejo e noutras atribuídas pela Federação Portuguesa de Pétanca se dediquem à prática da pétanca, desde que legalmente constituídas.

São órgãos da Associação a assembleia geral, o presidente, a direcção, o conselho fiscal, o conselho de jurisdição, o conselho de disciplina e o conselho de arbitragem, sendo o respectivo mandato de quatro anos.

9 de Março de 2007. — A Assistente Administrativa de Notariado, *Maria do Rosário Miguel Pacheco.*

2611043688

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE PRIMEIRO DE DEZEMBRO

Anúncio (extracto) n.º 5912/2007

Certifico que, por escritura de 28 de Maio de 2007, exarada a fl. 82 do livro de notas n.º 159 do Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foram alterados os estatutos, que passam a ter a redacção constante do documento complementar elaborado ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, da associação sem fins lucrativos denominada Associação Recreativa Valboense Primeiro de Dezembro, pessoa colectiva n.º 501388540, com sede na Rua do Primeiro de Dezembro, lugar da Arroteia, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar.

Declaro ainda que a firma da Associação mantém-se inalterada, sendo a sede transferida para a Rua do Dr. Augusto Barreto Costa, 171, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, e o objecto passa a ser o seguinte:

a) Actividades culturais, recreativas e desportivas;
b) Apoiar a integração social, profissional e comunitária dos cidadãos, nomeadamente os que se encontrem em situação de desfavorecimento, exclusão ou marginalização social;
c) Promover a educação e formação social e profissional dos cidadãos;
d) Promover o desenvolvimento em áreas de interesse para os associados.

§ único. Todas as acções referidas nos números anteriores poderão ser desenvolvidas em parceria com outras associações ou instituições.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

28 de Maio de 2007. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro.*

2611043796

BANCO PRIMUS, S. A.

Balancete n.º 144/2007

Sede: Quinta da Fonte, Edifício D. João I, 1.º-A, Paço de Arcos.
Capital social: € 30 000 000.
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 17 910.
Número de identificação de pessoa colectiva 506178129.

Balanços de 30 de Junho de 2007 e 2006

(Em euros)

	30 de Junho de 2007			30 de Junho de 2006 — Valor líquido
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 381	–	1 381	851
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 551 153	–	1 551 153	1 140 179
Aplicações em instituições de crédito	–	–	–	7 010 325
Crédito a clientes	65 573 641	(29 798)	65 543 843	17 713 078
Outros activos tangíveis	1 229 041	(161 020)	1 068 021	368 103
Activos intangíveis	1 023 101	(134 468)	888 633	262 880
Activos por impostos correntes	6 456	–	6 456	11 629
Activos por impostos diferidos	1 640 844	–	1 640 844	1 049 275
Outros activos	204 576	–	204 576	325 448
Total do activo	71 230 193	(325 286)	70 904 907	27 881 768

(Em euros)

	30 de Junho de 2007	30 de Junho de 2006
Passivo		
Recursos de outras instituições de crédito	43 178 170	–
Provisões	559 393	271 263
Passivos por impostos correntes	32 015	538 450
Outros passivos	2 137 606	–
Total do passivo	45 907 184	809 713
Capital		
Capital	30 000 000	29 905 551
Outras reservas e resultados transitados	(3 819 353)	(1 904 061)
Resultado do exercício	(1 182 924)	(929 435)
Total do capital	24 997 723	27 072 055
Total do passivo e do capital	70 904 907	27 881 768

30 de Junho de 2007. — O Conselho de Administração: *João Cunha Rosa — Gonçalo Gomes Conceição.* — O Técnico Oficial de Contas, *Carlos Vidal Ferreira.*

2611043726

GARVAL — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S. A.

Balancete n.º 145/2007

Praceta de João Caetano Brás, 10, A, B, C, 2005-517 Santarém.
Capital social: € 12 000 000.
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém sob o n.º 4406.
Número de identificação de pessoa colectiva 506209199.

Balanço do 2.º trimestre de 2007

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007			2.º trimestre de 2006
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Ano anterior
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 773,21		1 773,21	1 250
Disponibilidades em outras instituições de crédito	104 456,39		104 456,39	190 653,45
Activos financeiros detidos para negociação	9 920		9 920	
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Activos financeiros detidos para venda				
Aplicações em instituições de crédito	11 640 473,15		11 640 473,15	5 725 750,70
Crédito a clientes	720 190,65	592 118,33	128 072,32	659,12
Investimentos detidos até à maturidade				
Activos com acordo de recompra				
Derivados de cobertura				
Activos não correntes detidos para venda				
Propriedades de investimento				
Outros activos tangíveis	883 064,78	178 094,53	704 970,25	681 299,62
Activos intangíveis	55 240,58	46 256,22	8 984,36	10 884,66
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				
Activos por impostos correntes	1 668,36		1 668,36	10 569,76
Activos por impostos diferidos	368 607,33		368 607,33	129 757,61
Outros activos	222 570 05		222 570,05	132 768,73
Total do activo	14 007 964,50	816 469,08	13 191 495,42	6 883 593,65

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Passivo		
Recursos de bancos centrais		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Recursos de outras instituições de crédito		
Recursos de clientes e outros empréstimos		
Responsabilidades representadas por títulos		
Passivos financeiros associados a activos transferidos		

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Derivados de cobertura		
Passivos não correntes detidos para venda		
Provisões	1 106 910,69	412 382,18
Passivos por impostos correntes	100 297,52	
Passivos por impostos diferidos		
Instrumentos representativos de capital		
Outros passivos subordinados		
Outros passivos	832 056,83	709 781,57
Total do passivo	2 039 265,04	1 122 163,75
Capital		
Capital	12 000 000	6 000 000
Prémios de emissão		
Outros instrumentos de capital		
Reservas de reavaliação		
Outras reservas e resultados transitados	– 730 468,40	– 241 867,96
Acções próprias		82 000
Resultados do exercício	– 35 301,22	3 297,86
Dividendos antecipados		
Total do capital	11 316 230,38	5 761 429,90
Total do passivo+capital	13 355 495,42	6 883 593,65

31 de Julho de 2007. — A Subdirectora Administrativa Financeira, *Helena Barros.*

2611043765

GE CONSUMER FINANCE, IFIC, S. A.

Balancete n.º 146/2007

Rua da Quinta da Quintã, Edifício D. José, 3.º, Paço de Arcos, 2744-533 Paço de Arcos, Oeiras.
Capital social: € 15 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 13 475.
Contribuinte n.º 501211128.

Balanço em base indvidual (NCA) em 31 de Dezembro de 2006 e 2005

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		Notas/quadros anexos	2006			2005
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1–2	
	Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		40 300	0	40 300	15 030
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		9 126 924	0	9 126 924	7 455 545
152 (1)+1548 (1)+ +158 (1)+16+191 (1) – – 3713 (1)	Activos financeiros detidos para negociação		0	0	0	0
152 (1)+1548 (1)+ +158 (1)+17+191 (1) – –3713 (1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0	0	0	0
153+1548 (1)+ +158 (1)+18+192+ +34 888 (1) –35 221 (1) – – 3531 (1) – – 53 888 (1)– 3713 (1)	Activos financeiros disponíveis para venda		0	0	0	0
13+150+158 (1)+159(1)+ +198 (1)+3303+3310 (1)+ +34 018 (1)+3408 (1) – 350 – – 3520 – 5210 (1) – – 35 221 (1) – 3531 (1) – – 5300 – 53 028 (1) – 3710	Aplicações em instituições de crédito		700 000	0	700 000	815 760
14+151+1540+158 (1)+ +190+3304+3305+ +3310 (1)+34 008+340 108+ +34 880 – 3518 – 35 211 – –35 221 –3531–370–3711– –3712 –5210 (1)– –53 018–530 208 – 53 880	Créditos a clientes		683 417 209	62 882 528	620 534 681	488 374 294

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		Notas/quadros anexos	2006			2005
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1–2	
156+158 (1)+159 (1)+22+ +3307+3310 (1)+3402 – – 355 – 3524 – 3713 (1) – – 5210 (1) – 53 028 (1) – 5303	Investimentos detidos até à maturidade		0	0	0	0
155+158 (1)+159 (1)+20+ +3306+3310 (1)+3408 (1) – – 354 – 3523 – 3713 (1) – – 5210 (1) – 5308 (1)	Activos com acordo de recompra		0	0	0	0
21	Derivados de cobertura		0	0	0	0
25 – 3580 – 3713 (1)	Activos não correntes detidos para venda		0	0	0	0
26–3581 (1) – 360 (1)	Propriedades de investimento		0	0	0	0
27–3581 (1) – 360 (1)	Outros activos tangíveis		5 511 892	3 005 180	2 506 712	2 805 813
29 – 3582 – 3583 – 361	Activos intangíveis		4 835 739	4 495 349	340 390	653 105
24 – 357 – 3713 (1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		0	0	0	0
300	Activos por impostos correntes		0	0	0	805 988
301	Activos por impostos diferidos		6 446 630	0	6 446 630	4 873 467
12+157+158 (1)+159 (1)+ +198 (1)+31+32+3302+ +3308+3310 (1)+338+ +3408 (1)+348 (1) – – 3584 – 3525 – 371 (1)+ +50(1) (2) – 5210 (1) – – 5304 – 5308 (1)+54 (1) (3)	Outros activos		14 013 177	1 681 119	12 332 658	10 189 135
	Total do activo ...		724 092 471	72 064 176	652 028 296	515 988 137

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		Notas/quadros anexos	2006	2005
	Passivo		0	0
38–3311 (1) – 3410+ +5200+5211 (1)+5318 (1)	Recursos de bancos centrais			
43 (1)	Passivos financeiros detidos para negociação		0	0
43 (1)	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		0	0
39–3311 (1) – 3411+ +5201+5211 (1)+ +5318 (1)	Recursos de outras instituições de crédito		174 001 097	46 984 122
40+41–3311 (1) – 3412 – – 3413+5202+5203+ +5211 (1)+5310+5311	Recursos de clientes e outros empréstimos		124 266 007	118 940 256
42–3311 (1) – 3414+ +5204+5211 (1)+5312	Responsabilidades representadas por títulos		222 747 823	215 044 536
46 – 3311 (1) – 3415+ +5205+5211 (1)+5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos		0	0
44	Derivados de cobertura		0	0
45	Passivos não correntes detidos para venda		0	0
47	Provisões		8 499 590	7 964 720
490	Passivos por impostos correntes		34 353	0
491	Passivos por impostos diferidos		0	0
481+/– 489(1) – 3311(1) – – 3416 (1)+5206 (1)+ +5211 (1)+5314 (1)	Instrumentos representativos de capital		0	0
480+488+/– 489 (1)– – 3311 (1) – 3416 (1)+ +5206 (1)+5211 (1)+5314 (1)	Outros passivos subordinados		10 000 000	10 000 000
51 – 3311 (1) – 3417 – – 3418++50 (1) (2)+5207+ +5208+5211 (1)+528+ +538–5388+5318 (1)+ +54 (1) (3)	Outros passivos		26 896 134	27 556 325
	Total do passivo		568 445 004	426 489 959
	Capital		15 000 000	15 000 000
55	Capital			
602	Prémios de emissão		2 493 989	2 493 989
57	Outros instrumentos de capital		22 500 000	22 500 000

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		Notas/quadros anexos	2006	2005
– 56	Acções próprias		0	0
58+59	Reservas de reavaliação		0	0
60 – 602+61	Outras reservas e resultados transitados		49 504 189	51 317 271
	Resultados do exercício		– 5 914 886	– 1 813 083
– 63	Dividendos antecipados		0	0
	Total do capital		83 583 292	89 498 176
	Total do passivo + capital		652 028 296	515 988 137

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

31 de Dezembro de 2006. — O Conselho de Administração: *João Pedroso — Pedro Megre.* — O Técnico Oficial de Contas, *Conceição Silva.*
2611043685

ISAG — INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 16 450/2007

Nos termos do artigo 72.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo e do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 26 de Outubro de 2006, que procedeu ao registo da alteração dos estatutos do ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão, a ESE — Ensino Superior Empresarial, L.da, na qualidade de entidade instituidora do ISAG, publica os seus estatutos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Natureza, fins e autonomia

Artigo 1.º

Natureza

O Instituto Superior de Administração e Gestão, adiante designado por ISAG, é um estabelecimento particular de ensino superior politécnico não integrado, reconhecido oficialmente pelo Decreto-Lei n.º 375/87, de 11 de Dezembro.

Artigo 2.º

Fins

O ISAG é uma instituição dedicada à criação, transmissão e aquisição de conhecimentos, assim como à reflexão crítica e difusão cultural, científica e tecnológica, visando em particular:

a) Ministrar ensino de nível superior;
b) Ministrar cursos de curta duração, de pós-graduação, de extensão e aperfeiçoamento, creditáveis com certificados ou diplomas adequados, nos termos legalmente previstos;
c) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo dos seus alunos;
d) Formar diplomados em diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade;
e) A formação contínua teórico-prática, integradora dos novos conhecimentos;
f) Estimular o conhecimento dos problemas inerentes à globalização, em particular os nacionais, regionais e europeus;
g) Criar centros de investigação aplicada e institutos culturais precedidos, quando a lei o exigir, da autorização do competente Ministério;
h) Efectuar a prestação de serviços especializados à comunidade de acordo com protocolos que venha a estabelecer com entidades públicas e privadas, nomeadamente com as empresas;
i) Promover o intercâmbio pedagógico, científico e técnico com instituições homólogas, nacionais e estrangeiras;
j) Promover o desenvolvimento do espírito universal, com especial ênfase no espírito europeu da cooperação e compreensão entre povos, em particular com os Países de Língua Oficial Portuguesa;
k) Promover a inserção das suas actividades e do seu corpo docente e discente nas realidades da vida empresarial nacional;
l) Promover a divulgação das suas experiências entre a comunidade, particularmente entre os seus diplomados.

Artigo 3.º

Cursos e graus

Sem prejuízo de outros que as circunstâncias venham a aconselhar, e em conformidade com a lei e o presente estatuto, o ISAG ministra cursos que conferem diplomas com os graus previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo.

Artigo 4.º

Autonomia

O ISAG goza de autonomia científica, pedagógica, cultural, disciplinar e de gestão, nos termos do presente estatuto, sem outros limites além dos estabelecidos na legislação em vigor.

Artigo 5.º

Autonomia científica e cultural

O ISAG tem a faculdade de, no âmbito da sua autonomia científica e cultural definir, programar e implementar iniciativas de investigação e demais actividades de natureza científica e cultural.

Artigo 6.º

Autonomia pedagógica

1 — O ISAG, goza, nos termos da lei, da faculdade de criar, suspender e extinguir cursos no exercício da sua autonomia pedagógica, no cumprimento do seu projecto de ensino, através de requerimento a efectuar pela entidade instituidora;
2 — O ISAG tem ainda autonomia para elaborar os planos de estudos e programas das disciplinas, assim como a definição dos métodos pedagógicos e os processos de avaliação de conhecimentos, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor.

Artigo 7.º

Autonomia disciplinar

Sem prejuízo do regime legal aplicável, o ISAG tem autonomia para instruir os processos disciplinares que resultem de infracções praticadas pelos docentes, discentes, investigadores e demais pessoal.

Artigo 8.º

Autonomia de gestão

O ISAG tem capacidade para gerir livremente o seu património, sem outras limitações além das estabelecidas pela lei e pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II

Da entidade instituidora

Artigo 9.º

Definição e atribuições

1 — A entidade instituidora do ISAG, denominada ESE — Ensino Superior Empresarial, L.da, é uma sociedade comercial por quotas,

com sede na Rua do Campo Alegre, 1376, 4150-175 Porto, pessoa colectiva n.º 500933057, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 25 138.

2 — As atribuições da entidade instituidora relativamente ao ISAG são as emergentes do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 10.º

Relações com a entidade instituidora

1 — Sempre que a entidade instituidora repute necessário, poderá a todo o tempo convocar reuniões com os órgãos do Instituto.

2 — Para o efeito referido no número anterior, notificará com a antecedência de oito dias os respectivos presidentes.

3 — A entidade instituidora ouvirá, nos termos da lei, os membros do corpo docente em matérias relacionadas com a gestão administrativa, científica e pedagógica do estabelecimento de ensino.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, a entidade instituidora, sempre que assim se justifique, promoverá reuniões com o corpo docente, que deve ser notificado com 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO III

Estrutura orgânica

SECÇÃO I

Órgãos do ISAG

Artigo 11.º

Órgãos

São órgãos do ISAG:

1) O conselho directivo;
2) O conselho científico;
3) O conselho pedagógico;
4) O conselho disciplinar.

SECÇÃO II

Conselho directivo

Artigo 12.º

Disposição geral

O conselho directivo é o órgão executivo do ISAG, nomeado pela entidade instituidora, tendo a composição e competência constantes dos artigos subsequentes.

Artigo 13.º

Composição

O conselho directivo é constituído por um presidente, um vice-presidente e um vogal nomeados pela entidade instituidora, sendo um deles um docente do Instituto.

Artigo 14.º

Competências do presidente

1 — São atribuídas, em particular, ao presidente do conselho directivo as seguintes competências:

a) Representar o ISAG junto dos organismos oficiais, de outros institutos e demais instituições culturais e de investigação científica;
b) Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
c) Submeter ao Ministro da Educação todas as questões que careçam de resolução pela tutela;
d) Colaborar no domínio do ensino superior, quando para tal for solicitado.

2 — O presidente será coadjuvado pelo vice-presidente, que o substituirá nas suas ausências e impedimentos e em quem poderá delegar parte das suas competências.

Artigo 15.º

Competências do conselho directivo

Compete ao conselho directivo, designadamente:

a) Assegurar a prossecução da política do ISAG definida pela entidade instituidora;
b) Dar cumprimento às directivas emanadas da entidade instituidora no que concerne à gestão administrativa e financeira do ISAG;
c) Presidir ao conselho disciplinar, através do seu presidente ou de um seu representante;
d) Remeter à entidade instituidora, quando por esta solicitado, as propostas de contratação, exoneração e substituição de docentes apresentadas pelo conselho pedagógico e após o parecer do conselho científico;
e) Emitir parecer, quando solicitado pela entidade instituidora, sobre a contratação do pessoal não docente;
f) Preparar o plano anual de actividades, bem como os respectivos orçamentos, submetendo-os à aprovação da entidade instituidora, depois de ouvidos o conselho pedagógico e o conselho científico;
g) Elaborar o relatório anual de actividades, depois de ouvidos o conselho pedagógico e o conselho científico;
h) Elaborar e aprovar o regulamento interno na sua componente administrativa e participar na elaboração da vertente pedagógica do mesmo;
i) Exercer todas as competências que, cabendo no âmbito das atribuições do Instituto, não sejam cometidas a outros órgãos;
j) Através do seu presidente, e em conjunto com o presidente do conselho científico, assinar os diplomas e cartas de curso atribuídos pelo ISAG.

Artigo 16.º

Reuniões

1 — As reuniões do conselho directivo poderão ser ordinárias e extraordinárias e terão lugar na sede do ISAG.

2 — O conselho directivo reunirá em sessão ordinária mensalmente e em sessão extraordinária sempre que o presidente a convocar.

3 — O conselho directivo poderá reunir e deliberar, desde que se encontrem presentes dois terços dos seus membros.

Artigo 17.º

Duração do mandato

O mandato dos membros do conselho directivo tem a duração de dois anos, podendo os seus membros serem destituídos a todo o tempo pela entidade instituidora.

SECÇÃO III

Conselho científico

Artigo 18.º

Composição

1 — O conselho científico é constituído por cinco elementos habilitados com o grau de doutor e mestre, eleitos pelos seus pares, igualmente habilitados com os mesmos graus académicos, devendo estar assegurada a participação de docentes.

2 — Os membros do conselho científico serão distribuídos de modo uniforme pelos diversos cursos.

3 — Os membros do conselho científico elegerão entre si o seu presidente e em caso de empate o membro habilitado com o grau académico mais elevado e com maior antiguidade no Instituto terá, para este efeito específico, voto de qualidade.

Artigo 19.º

Competência

Compete ao conselho científico, designadamente:

a) Aprovar a distribuição anual do serviço docente;
b) Aprovar as normas de admissão dos alunos;
c) Aprovar o plano geral de estudos, programas de cursos e das disciplinas;
d) Decidir, nos casos previstos na lei, sobre equivalências de disciplinas tendo em vista o prosseguimento de estudos;
e) Através do seu presidente, e em conjunto com o presidente do conselho directivo, assinar os diplomas e cartas de curso atribuídos pelo ISAG;
f) Analisar e emitir parecer sobre a criação, alteração e extinção de cursos propostos pela entidade instituidora;
g) Emitir parecer sobre a contratação, exoneração e substituição de docentes;
h) Definir as áreas científicas dos cursos ministrados;
i) Nomear os coordenadores responsáveis das áreas científicas sob proposta do conselho pedagógico;
j) Nomear os professores-coordenadores;
k) Analisar e aprovar as propostas de regulamento interno do ISAG, submetidas pelo conselho pedagógico, no que concerne à componente pedagógica do mesmo;

l) Deliberar sobre outras matérias de natureza científica que lhe sejam submetidas pelo conselho directivo.

Artigo 20.º

Reuniões

1 — O conselho científico reunirá em sessão ordinária mensalmente e em data a fixar, de Setembro a Julho, e em sessão extraordinária sempre que for convocada pelo seu presidente.
2 — O conselho científico só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
3 — As deliberações são tomadas por consenso ou, quando este não for conseguido, por maioria simples de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 21.º

Duração do mandato

O mandato dos membros do conselho científico tem a duração de dois anos.

SECÇÃO IV

Conselho pedagógico

Artigo 22.º

Composição

1 — O conselho pedagógico é um órgão constituído por quatro elementos, sendo um nomeado pela entidade instituidora.
2 — O conselho pedagógico terá assegurada a representação do corpo docente, através da eleição, pelos seus pares, de dois dos seus membros.
3 — O conselho pedagógico integrará um representante dos alunos, eleito pelos seus pares.
4 — O presidente do conselho pedagógico é eleito pelos seus pares.

Artigo 23.º

Competência

É da competência do conselho pedagógico:

a) Zelar pelo cumprimento dos programas e pela prossecução dos objectivos dos cursos;
b) Desenvolver diligências para a contratação, exoneração e substituição de docentes e propor as respectivas decisões ao conselho directivo, após parecer do conselho científico;
c) Propor ao conselho científico as normas de admissão de alunos;
d) Propor ao conselho científico a nomeação dos coordenadores responsáveis das áreas científicas;
e) Organizar o calendário de actividades lectivas, de avaliação de conhecimentos, de exames finais e provas específicas e submetê-los à análise e aprovação do conselho científico;
f) Promover iniciativas de carácter científico e cultural, nomeadamente actividades circum-escolares;
g) Convocar e dirigir reuniões do corpo docente;
h) Reunir com os representantes dos alunos sempre que tal se revele conveniente;
i) Fazer-se representar no conselho disciplinar;
j) Colaborar com o conselho directivo na elaboração do plano de actividades e do relatório anual;
k) Assinar através do seu presidente ou representante os certificados de habilitações que o Instituto concede, sem prejuízo das competências específicas dos demais órgãos;
l) Elaborar e propor ao conselho científico a componente pedagógica do regulamento interno, ouvido o conselho directivo;
m) Dar despacho a todos os requerimentos a ele dirigidos;
n) Deliberar sobre outras matérias de natureza pedagógica que lhe sejam submetidas pelo conselho directivo.

Artigo 24.º

Reuniões

1 — O conselho pedagógico reúne em sessão ordinária mensalmente e em sessão extraordinária sempre que o presidente a convocar.
2 — O conselho pedagógico poderá reunir e deliberar, desde que se encontrem presentes, pelo menos, três membros.
3 — As deliberações do conselho pedagógico são tomadas por consenso, ou quando este não for conseguido, por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 25.º

Duração do mandato

O mandato dos membros do conselho pedagógico tem a duração de dois anos.

SECÇÃO V

Conselho disciplinar

Artigo 26.º

Composição

1 — O conselho disciplinar do ISAG é constituído por quatro elementos, sendo seus membros o presidente e vice-presidente do conselho directivo, o presidente do conselho científico e o presidente do conselho pedagógico, sendo presidido pelo presidente do conselho directivo, que tem voto de qualidade.
2 — Quando se trate de julgar infracções imputadas a membros do conselho disciplinar, a entidade instituidor, nomeará, para esse fim específico, um substituto, escolhido entre os membros dos demais órgãos académicos.
3 — O mandato dos membros do conselho disciplinar tem a duração de dois anos.

Artigo 27.º

Competência

Compete ao conselho disciplinar zelar pelo bom funcionamento do ISAG em matéria disciplinar, designadamente:

a) Julgar as infracções disciplinares imputadas a elementos do corpo discente;
b) Julgar as infracções disciplinares imputadas a elementos dos conselhos pedagógico e científico, do corpo docente, do pessoal de investigação e do pessoal técnico;
c) Julgar as infracções disciplinares imputadas a elementos do pessoal administrativo e auxiliar.

SECÇÃO VI

Artigo 28.º

Destituição de órgãos

1 — A entidade instituidora poderá destituir qualquer membro dos órgãos do ISAG, por si nomeado, quando ocorra justa causa, ou se verifique desadequação deste ao exercício das funções para que foi nomeado.
2 — Os membros dos órgãos eleitos podem igualmente ser destituídos por deliberação do conselho disciplinar.
3 — Para efeitos deste artigo, os conceitos de justa causa e de desadequação serão os que se encontram definidos na legislação laboral, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO IV

Corpo discente e docente

SECÇÃO I

Corpo discente

Artigo 29.º

Designação

São considerados alunos todos os estudantes que se encontrem devidamente matriculados e inscritos num qualquer curso do ISAG.

Artigo 30.º

Direitos e deveres dos alunos

1 — São direitos dos alunos:

a) Obter um ensino autêntico e actualizado, de harmonia com os programas estabelecidos;
b) Obter, no final do curso frequentado, o competente documento comprovativo da frequência e do aproveitamento obtido.

2 — São deveres dos alunos:

a) Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas, observando a disciplina fixada pelos respectivos regulamentos;
b) Sujeitar-se às provas de avaliação estabelecidas pelos mesmos regulamentos;
c) Cooperar com os órgãos do Instituto para a realização dos fins do ISAG;
d) Pagar as propinas e outros encargos fixados pelos regulamentos do Instituto;
e) Cumprir os demais deveres emergentes dos regulamentos do ISAG.

SECÇÃO II

Corpo docente

Artigo 31.º

Princípios fundamentais

O exercício da actividade docente no ISAG obedece aos seguintes princípios gerais:

a) Prossecução dos objectivos do sistema educativo nacional;
b) Autonomia científica e pedagógica, no quadro do plano de estudos aprovado;
c) Opinião científica no contexto dos programas das disciplinas aprovados;
d) Colaboração e lealdade para com a instituição, os seus órgãos e os alunos.

Artigo 32.º

Obrigações

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, no exercício das suas funções os docentes estão obrigados ao cumprimento das normas de funcionamento do ISAG e das ordens e instruções emanadas dos seus órgãos competentes.

Artigo 33.º

Recrutamento

Nos termos do presente estatuto, o recrutamento do pessoal docente do ISAG será efectuado por convite emanado da entidade instituidora, ou por concurso, após proposta do conselho directivo e audição do conselho científico.

Artigo 34.º

Critérios de admissão

Só podem ser admitidos ao exercício da actividade docente os candidatos que possuam, como habilitação académica mínima, o grau de licenciado ou equivalente, nos termos da lei, adequado para a docência da disciplina a que se candidatam.

Artigo 35.º

Avaliação para admissão e acesso

A avaliação para admissão de docentes e para acesso às categorias baseia-se nos seguintes elementos:

a) Análise curricular;
b) Entrevista.

Artigo 36.º

Competência para admitir

A decisão final sobre a admissão de pessoal docente cabe à entidade instituidora do ISAG.

Artigo 37.º

Categorias

O pessoal docente que presta serviço no ISAG tem as seguintes categorias:

a) Assistente;
b) Professor-adjunto;
c) Professor-coordenador.

Artigo 38.º

Acesso a categorias

1 — Acesso à categoria de assistente — docentes habilitados com o grau de licenciado ou equivalente nos termos da lei.
2 — Acesso à categoria de professor-adjunto:

a) Assistentes que tenham obtido o grau de mestre ou equivalente nos termos da lei, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço prestado no ensino superior;
b) Docentes que estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente nos termos da lei convidados pelo conselho científico a integrarem directamente esta categoria.

3 — Acesso à categoria de professor-coordenador:

a) Professores-adjuntos que estejam habilitados com o grau de doutor ou equivalente nos termos da lei, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço prestado no ensino superior;
b) Docentes que estejam habilitados com o grau de doutor ou mestre ou equivalente nos termos da lei, convidados pelo conselho científico a integrarem directamente esta categoria.

Artigo 39.º

Pessoal especialmente contratado

1 — Além das categorias enunciadas no artigo anterior, podem ainda ser contratados para a prestação de serviço docente individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para a instituição.
2 — Às individualidades referidas no número anterior atribuem-se as categorias de assistente convidado, professor-adjunto convidado e professor-coordenador convidado, consoante as funções para que forem contratadas.

Artigo 40.º

Competências

1 — No exercício das suas funções, compete ao professor-coordenador:

a) Coordenar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos docentes de uma disciplina ou área científica, após nomeação pelo conselho científico para o efeito;
b) Participar na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas da sua área científica;
c) Leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
d) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
e) Dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina ou área científica.

2 — No exercício das suas funções, compete ao professor adjunto:

a) Coordenar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos docentes de uma disciplina ou área científica, quando nomeado pelo conselho científico;
b) Participar na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas da sua área científica;
c) Leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
d) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
e) Dirigir e cooperar na realização das actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina ou área científica.

3 — No exercício das suas funções, compete ao assistente:

a) Colaborar na coordenação das actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos docentes de uma disciplina ou área científica, quando nomeado pelo conselho científico;
b) Participar na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas da sua área científica;
c) Leccionar aulas, teórico-práticas e práticas;
d) Colaborar com os professores coordenadores e os professores-adjuntos na orientação de estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
e) Colaborar no desenvolvimento das actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina ou área científica.

Artigo 41.º

Direitos e deveres

1 — Tendo em consideração que o exercício da actividade docente pressupõe uma total colaboração com o ISAG na prossecução dos seus objectivos de instituição de ensino e de investigação, são deveres genéricos dos docentes os seguintes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhes são confiadas;
b) Cumprir, com assiduidade e pontualidade, as obrigações docentes;
c) Desenvolver uma pedagogia dinâmica e actualizada;
d) Cumprir os programas das disciplinas, bem como promover à actualização e aperfeiçoamento dos mesmos;
e) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico dos alunos;
f) Proceder à avaliação da aprendizagem dos alunos;

g) Realizar serviços inerentes aos actos de avaliação de conhecimentos;
h) Executar tarefas inerentes à actividade de docente, quando solicitado para o efeito, mesmo durante o período de interrupção de aulas;
i) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação;
j) Contribuir para o normal funcionamento do ISAG, zelando pelo regular funcionamento das actividades lectivas, participando nos actos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que tenham sido solicitados;
k) Participar em cursos de formação, actualização e aperfeiçoamento promovidos pelo ISAG.

2 — Sem prejuízo dos direitos consagrados na legislação geral em vigor, os docentes têm os seguintes direitos:

a) Receber a retribuição nos termos acordados no contrato individual de trabalho;
b) Dispor de condições físicas e materiais adequadas para um bom desempenho das suas actividades lectivas,
c) Candidatar-se à titularidade de membro dos órgãos do Instituto, desde que possua as condições científico-pedagógicas exigidas legalmente para o cargo em causa;
d) Candidatar-se a apoios financeiros a conceder pelo Instituto, para a sua formação e progressão na carreira.

SECÇÃO III

Organização do ensino

Artigo 42.º

Áreas de ensino

1 — Para efeitos de coordenação e dinamização da actividade pedagógica, as disciplinas ministradas nos cursos do ISAG estão agrupadas por áreas científicas definidas pelo conselho científico.
2 — Cada área tem um coordenador, designado pelo conselho científico, com um mandato de dois anos.
3 — São competências do coordenador:

a) Reunir com os docentes da respectiva área científica, visando a definição de metodologias e critérios de actuação pedagógica, assim como, em coordenação com os directores de curso, assegurar a interdisciplinaridade e a sequência harmoniosa dos conteúdos programáticos;
b) Apresentar ao director de curso propostas, envolvendo:

1) A alteração ou actualização curricular dos cursos;
2) Os objectivos pedagógicos das disciplinas;
3) Metodologias de ensino a adoptar, atenta a especificidade das disciplinas;
4) Os critérios de avaliação de conhecimentos;
5) Programas detalhados das disciplinas;
6) Bibliografia recomendada;
7) Meios e equipamentos necessários ao bom andamento das disciplinas;
8) Desenvolvimento académico e científico dos docentes da sua área;

c) Convocar e dirigir reuniões com os docentes da área científica, ouvido o director de curso;
d) Verificar o cumprimento dos conteúdos programáticos das várias disciplinas da área científica, através dos registos de sumários e dos pontos das provas de frequência e de exame final;
e) Instruir e despachar os processos de revisão de provas;
f) Outras actividades que lhe venham a ser solicitadas pelo director de curso.

Artigo 43.º

Tipos de ensino

1 — O ensino é ministrado através de aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, seminários, conferências e de outros meios complementares.
2 — As aulas teóricas são de carácter expositivo e destinam-se a proporcionar a compreensão dos conceitos, factos e princípios teóricos, bem como a orientação relativa ao estudo das disciplinas.
3 — As aulas práticas destinam-se a aprofundar os conceitos teóricos, proporcionando aos alunos uma aprendizagem dos métodos, processos e técnicas de aplicação dos factos e conceitos.
4 — As aulas teórico-práticas destinam-se a proporcionar aos alunos a aprendizagem compreensiva dos conceitos, factos e princípios teóricos, desenvolvendo a aprendizagem dos respectivos métodos, processos e técnicas de aplicação.
5 — Os seminários destinam-se à elaboração de trabalhos individuais ou de grupos de alunos, com a finalidade do estudo de um ou vários temas afins, mediante a realização de observações e pesquisas próprias.
6 — As conferências destinam-se à exposição de temas de grande actualidade, relacionados com as disciplinas ministradas no Instituto, proferidos por especialistas nas matérias.
7 — Em cada disciplina haverá um programa geral discriminando os objectivos, a carga horária, a respectiva orientação geral e a bibliografia que servirá de base ao seu ensino.

CAPÍTULO V

Regime de ingresso

SECÇÃO I

Condições de ingresso

Artigo 44.º

Condições gerais de ingresso

1 — Podem candidatar-se aos cursos ministrados pelo ISAG os estudantes que preencham as condições legais de acesso ao ensino superior.
2 — O ISAG disponibilizará um guia actualizado, contendo todas as informações legais e requisitos internos de cada curso, necessários à formalização da candidatura.

Artigo 45.º

Colocação e vagas

1 — A colocação dos candidatos nos cursos do ISAG e nas vagas aprovadas anualmente pelo Ministério de Educação far-se-á de acordo com o resultado da aplicação dos critérios de seriação fixados na lei.
2 — As listas com os resultados finais de colocação serão afixadas no ISAG, respeitando os parâmetros fixados por lei.

SECÇÃO II

Regime de matrículas

Artigo 46.º

Conceito

Matrícula é o acto pelo qual o estudante ingressa no Instituto.

Artigo 47.º

Condições para a matrícula

1 — São admitidos à matrícula os estudantes que reunam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Tenham habilitações de acesso necessárias à matrícula no curso que desejam frequentar;
b) Tenham alcançado no concurso de acesso, em conformidade com os critérios adoptados, classificação que lhes assegure o ingresso no ISAG.

2 — A fixação de vagas para a 1.ª matrícula é feita, anualmente, pelo Ministério da Educação.
3 — Em cada ano escolar não é permitida a matrícula do aluno em mais de um curso do ensino superior, exceptuando o ensino artístico.
4 — A matrícula é válida para toda a frequência do curso desde que o aluno não o interrompa por um período superior a sessenta dias.
5 — Exceptuam-se do disposto no número anterior todo o caso motivado por prestação do serviço militar obrigatório.
6 — A apresentação do pedido de matrícula confirma a aceitação por parte do candidato ou do seu encarregado de educação, se ele for menor, dos regulamentos e normas do ISAG, bem como das comunicações e instruções que respeitem à sua organização e funcionamento.

SECÇÃO III

Regime de inscrições

Artigo 48.º

Conceito

Inscrição é o acto que faculta ao aluno, depois de matriculado, a frequência das diversas disciplinas do curso a que se candidatou.

Artigo 49.º

Condições para a inscrição

1 — A primeira inscrição do aluno deverá ser realizada em simultâneo com a matrícula.
2 — O aluno deverá inscrever-se num ano curricular, que integra dois semestres, independentemente do número de disciplinas que efectivamente vier a frequentar.
3 — Independentemente do curso/disciplinas que se encontre a frequentar, o aluno poderá inscrever-se em regime livre, em disciplinas do mesmo ou de outro curso.

Artigo 50.º

Documentação para a inscrição

O aluno devidamente matriculado deverá requerer, dentro dos prazos fixados, a respectiva inscrição, de acordo com as condições estipuladas em regulamento próprio.

Artigo 51.º

Matrículas e inscrições anuladas

1 — Serão anuladas a todo o tempo as matrículas e inscrições irregulares, bem como os actos realizados ao abrigo das mesmas.
2 — A inexactidão ou omissão de qualquer declaração poderá implicar, para além do disposto no número anterior, a responsabilidade disciplinar do seu autor.

Artigo 52.º

Regime de frequência

1 — O regime de ensino no ISAG pressupõe a participação activa dos alunos nas actividades escolares, pelo que é adoptado o regime de frequência ordinária.

CAPÍTULO VI

Regime de avaliação de conhecimentos

SECÇÃO I

Modalidades de avaliação e classificações

Artigo 53.º

Modalidades de avaliação

A avaliação de conhecimentos contempla duas modalidades:

a) Contínua;
b) Final.

SECÇÃO II

Avaliação final

Artigo 54.º

Condições

1 — A avaliação integra um exame final.
2 — O exame final consta de uma prova escrita, prova oral, prova prática, ou só uma, ou duas destas provas, em conformidade com os critérios definidos em regulamento próprio.

SECÇÃO III

Avaliação contínua

Artigo 55.º

Condições

A avaliação contínua integra obrigatoriamente:

a) Uma prova escrita, no mínimo;
b) Uma componente prática, cuja forma e peso na classificação são definidos de acordo com o previsto em regulamento próprio.

SECÇÃO IV

Regime de classificação

Artigo 56.º

Classificação da avaliação final

1 — O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final, na escala de 0 a 20 valores (arredondáveis às unidades).
2 — Fica aprovado na avaliação final o aluno que, de acordo com o estipulado em regulamento próprio, obtenha no exame uma classificação não inferior a dez valores.
3 — O aluno fica aprovado na avaliação contínua quando, de acordo com o estipulado em regulamento próprio, a nota obtida for igual ou superior a 10 valores.

Artigo 57.º

Acesso às classificações

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, o aluno só tem acesso às classificações da respectiva avaliação quando tiver dado cumprimento integral às suas obrigações pedagógicas e administrativas, constantes de regulamento próprio.

Artigo 58.º

Transição de ano

O regime de transição será efectuado da seguinte forma:
1 — A transição do 1.º para o 2.º semestre dá-se independentemente do número de disciplinas que o aluno conclua.
2 — Só transitará de ano lectivo o aluno que não tenha em atraso mais do que cinco disciplinas de anos lectivos anteriores.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 59.º

Normas gerais de funcionamento

São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas por qualquer órgão do ISAG que incidam sobre matéria estranha às suas atribuições e competências ou que estejam em contradição com o disposto no presente estatuto e demais legislação em vigor.

Artigo 60.º

Revisão

Qualquer órgão do ISAG pode, a todo o momento, propor à entidade instituidora a revisão do presente estatuto.

Artigo 61.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente estatuto serão resolvidas pela entidade instituidora, depois de ouvidos o conselho directivo, científico ou pedagógico, consoante a natureza do caso.

Artigo 62.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente estatuto serão revogados os anteriores.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente estatuto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

11 de Dezembro de 2006. — Pela Entidade Instituidora, *Vítor Fernando Ruiz Póvoas Vieira da Costa.*

LISGARANTE — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S. A.

Balancete n.º 147/2007

Rua de Hermano Neves, 22, 3.º, A, 1600-477 Lisboa.
Capital social: € 12 000 000.
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 12 645.
Número de identificação de pessoa colectiva 506209180.

Balanço do 2.º trimestre de 2007

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007			2.º trimestre de 2006
	Valor antes de provisões	Amortizações e provisões	Activo líquido	Ano anterior (líquido)
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 700		1 700	1 335,64
Disponibilidades em outras instituições de crédito	113 793,95		113 793,95	359 785,27
Activos financeiros detidos para negociação				
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Activos financeiros detidos para venda				
Aplicações em instituições de crédito	11 799 492,11		11 799 492,11	5 867 500
Crédito a clientes	830 173,21	588 130,81	242 042,40	141 912,55
Investimentos detidos até à maturidade				
Activos com acordo de recompra				
Derivados de cobertura				
Activos não correntes detidos para venda				
Propriedades de investimento				
Outros activos tangíveis	1 397 779,26	218 915,66	1 178 863,60	812 839
Activos intangíveis	39 483,69	32 708,52	6 775,17	9 581,29
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				
Activos por impostos correntes				8 821,43
Activos por impostos diferidos	358 988,68		358 988,68	150 780,32
Outros activos	223 281,76		223 281,76	82 400,50
Total do activo	14 764 692,66	839 754,99	13 924 937,67	7 434 956

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Passivo		
Recursos de bancos centrais		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Recursos de outras instituições de crédito		
Recursos de clientes e outros empréstimos		
Responsabilidades representadas por títulos		
Passivos financeiros associados a activos transferidos		
Derivados de cobertura		
Passivos não correntes detidos para venda		
Provisões	1 350 447,64	535 479,65
Passivos por impostos correntes	90 453,88	
Passivos por impostos diferidos		
Instrumentos representativos de capital		
Outros passivos subordinados		
Outros passivos	1 197 528,23	1 090 470,80
Total do passivo	2 638 429,76	1 625 950,45
Capital		
Capital	12 000 000	6 000 000
Prémios de emissão		
Outros instrumentos de capital		
Acções próprias		
Reservas de reavaliação	– 594 177,12	– 236 463,63
Outras reservas e resultados transitados		

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Resultados do exercício	– 119 314,96	45 469,18
Dividendos antecipados		
Total do capital	11 286 507,92	5 809 005,55
Total do passivo+capital	13 924 937,67	7 434 956

31 de Julho de 2007. — A Subdirectora Administrativa Financeira, *Helena Barros.*

2611043763

NORGARANTE — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S. A.

Balancete n.º 148/2007

Avenida da Boavista, 2121, 3.º, esc. 301/2, 4100-134 Porto.
Capital social: € 12 000 000.
Registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 57 203.
Número de identificação de pessoa colectiva 506211991.

Balanço do 2.º trimestre de 2007

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007			2.º trimestre de 2006
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Ano anterior
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 000,01		2 000,01	2 000
Disponibilidades em outras instituições de crédito	281 206,84		281 206,84	313 106,96
Activos financeiros detidos para negociação				
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Activos financeiros detidos para venda				
Aplicações em instituições de crédito	12 468 684,57		12 468 684,57	6 223 367,19
Crédito a clientes	1 574 279,35	1 321 790,64	252 488,71	75 660,80
Investimentos detidos até à maturidade				
Activos com acordo de recompra				
Derivados de cobertura				
Activos não correntes detidos para venda				
Propriedades de investimento				
Outros activos tangíveis	1 116 175,65	189 968 24	926 207,41	987 960,88
Activos intangíveis	50 455,14	40 426,44	10 028,70	11 535,89
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	24 980		24 980	
Activos por impostos correntes			–	
Activos por impostos diferidos	422 688,87		422 688,87	209 190,06
Outros activos	367 734,56		367 734,56	268 927,68
Total do activo	16 308 204,99	1 552 185,32	14 756 019,67	8 091 749,46

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Passivo		
Recursos de bancos centrais		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Recursos de outras instituições de crédito		
Recursos de clientes e outros empréstimos		
Responsabilidades representadas por títulos		
Passivos financeiros associados a activos transferidos		
Derivados de cobertura		
Passivos não correntes detidos para venda		
Provisões	1 883 240	748 317
Passivos por impostos correntes	204 279	
Passivos por impostos diferidos		
Instrumentos representativos de capital		

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Outros passivos subordinados		
Outros passivos	1 103 093	1 249 974
Total do passivo	3 190 611,95	1 998 291,07
Capital		
Capital	12 000 000	6 000 000
Prémios de emissão		
Outros instrumentos de capital		
Reservas de reavaliação	– 66 819	
Outras reservas e resultados transitados		– 22 691
Acções próprias		
Resultados do exercício	– 367 773	116 149
Dividendos antecipados		
Total do capital	11 565 407,72	6 093 458,39
Total do passivo+capital	14 756 019,67	8 091 749,46

31 de Julho de 2007. — A Subdirectora Administrativa Financeira, *Helena Barros.*

2611043758

RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE S. JOANINHO

Anúncio (extracto) n.º 5913/2007

Certifico narrativamente que por escritura de 27 de Março de 2007, iniciada a fl. 8 do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-E do Cartório Notarial de Santa Comba Dão a cargo da notária Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, foi constituída a associação denominada Rancho Folclórico e Etnográfico de S. Joaninho, com sede na freguesia de São Joaninho, concelho de Santa Comba Dão.

Trata-se de uma associação de promoção, divulgação e conservação do património cultural e etnográfico da região de Santa Comba Dão (Beira Alta).

Podem ser admitidos sócios todos os indivíduos, independentemente da idade, residência, nacionalidade ou sexo, havendo duas qualidades: passivos — com idade inferior a 16 anos — e activos — com idade igual ou superior a 16 anos.

Está conforme.

27 de Março de 2007. — A Notária, *Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira.*

2611043706

SGF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S. A.

Anúncio (extracto) n.º 5914/2007

Alteração ao Regulamento de Gestão da SGF — Empresas Fundo de Pensões Aberto

Pretende-se, pela presente, alterar o banco depositário do Fundo de Pensões Aberto SGF — Empresas. Nesse sentido, procede-se à alteração do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Gestão, mantendo-se inalterado o restante articulado, tal como se indica:

«Artigo 3.º

Depositário

As funções de depositário são exercidas, de acordo com a lei, pela Caixa Geral de Depósitos, S. A., com sede na Avenida de João XXI, 63, em Lisboa.

[...]

Artigo 12.º

Comissões de gestão e depósito

1 — .....

2 — A remuneração do banco depositário será, no máximo, igual a 0,25 % ao ano, paga semestralmente, com um mínimo de € 1000 por semestre, e incidirá sobre o valor médio da carteira de títulos, calculado a preços de mercado, no último dia útil de cada mês.

3 — .....»

31 de Julho de 2004. — Pela Gestora SGF — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., *(Assinatura ilegível.)*

2611043973

Anúncio (extracto) n.º 5915/2007

Alteração ao contrato constitutivo e plano de pensões do Fundo de Pensões Arliquido

Pela presente alteração procede-se à reformulação da redacção do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do contrato constitutivo do Fundo de Pensões Arliquido de forma a incluir a empresa Air Liquide Soldadura, L.da, como associada do Fundo. O restante articulado mantém-se inalterado, tal como se indica:

«Artigo 1.º

1 — .....

2 — As associadas do Fundo são a Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, ARLIQUIDO, L.da, como fundadora, a Air Liquide Medicinal, S. A., e a Air Liquide Soldadura, L.da

2.º

1 — São participantes os trabalhadores a tempo inteiro de qualquer das associadas que tenham no mínimo cinco anos de antiguidade de serviço. A inscrição no Fundo de Pensões far-se-á a partir do 1.º dia do mês seguinte àquele em que se tenham verificado as condições acima indicadas. Mantêm, ainda, a qualidade de participantes os trabalhadores que sejam colocados na situação de reforma antecipada ou pré-reforma, até atingirem os 65 anos de idade.

2 — .....»

6 de Dezembro de 2004. — Pela Entidade Gestora SGF — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A. *(Assinatura ilegível.)* — Pelas Associadas Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, ARLIQUIDO, L.da — Air Liquide Medicinal, S. A. — Air Liquide Soldadura, L.da *(Assinaturas ilegíveis.)*

2611043972

Anúncio (extracto) n.º 5916/2007

Alteração do contrato constitutivo do Fundo de Pensões CIN

Pela presente alteração ao contrato constitutivo do Fundo de Pensões CIN pretende-se clarificar quais as condições em que são devidas as pensões previstas no plano de pensões, tendo-se acrescentado os n.os 5, 6 e 7 ao artigo 2.º do Plano de Pensões CIN constante do documento complementar anexo ao contrato constitutivo da seguinte forma:

«Artigo 2.º

Pensão garantida

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — No caso de um beneficiário cujo pagamento da pensão se venha a iniciar após a data da presente alteração passar a integrar,

através de um contrato de trabalho, o quadro de colaboradores de qualquer outra entidade que se insira no mesmo ramo de negócio, que não as associadas do Fundo, a pensão será paga até ao fim do mês que se segue à data de início do referido contrato de trabalho, sendo depois suprimida.

6 — A supressão da pensão referida no número anterior só poderá ser efectivada se alguma das associadas do Fundo fornecer um meio de prova que comprove que o beneficiário se encontra ao serviço de uma entidade concorrente das associadas.

7 — As associadas do Fundo poderão autorizar a continuidade do pagamento da pensão aos beneficiários que reúnam as condições para a sua supressão, desde que sejam apresentadas garantias objectivas de que a actividade na entidade concorrente das associadas não as prejudica.»

21 de Dezembro de 2005. — Pela Gestora SGF — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A. *(Assinatura ilegível.)* — Pelas Associadas CIN — Corporação Industrial do Norte, S. A. — Tintas CIN (Açores), Sociedade Unipessoal, L.da — NITIN — Nova Indústria de Tintas, S. A. — Tintas CIN — Madeira, Sociedade Unipessoal, L.da, *(Assinaturas ilegíveis.)*

2611043801

SPGM — SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S. A.

Balancete n.º 149/2007

Rua do Professor Mota Pinto, 42-F. 2.º, salas 205 a 207, 4100-353 Porto.
Capital social: € 7 500 000.
Registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 51 457.
Número de identificação de pessoa colectiva 503271055.

Balanço do 2.º trimestre de 2007

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007			2.º trimestre de 2006
	Valor antes de provisões	Amortizações e provisões	Activo	Ano anterior (líquido)
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 600,89		1 600,89	1 331,34
Disponibilidades em outras instituições de crédito	300 224,02		300 224,02	580 093,19
Activos financeiros detidos para negociação				
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Activos financeiros detidos para venda				
Aplicações em instituições de crédito	3 157 767,71		3 157 767 71	5 907 800
Crédito a clientes	5 249 082,98	5 055 820,62	193 262,36	211 550,34
Investimentos detidos até à maturidade				
Activos com acordo de recompra				
Derivados de cobertura				
Activos não correntes detidos para venda				
Propriedades de investimento				
Outros activos tangíveis	1 140 396,37	524 186,35	616 210,02	641 811,87
Activos intangíveis	502 919,03	440 922,57	61 996,46	73 493 43
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	6 851 180		6 851 180	2 663 040
Activos por impostos correntes				64 685,79
Activos por impostos diferidos	672 811,08		672 811,08	445 286,05
Outros activos	339 401,24		339 401,24	1 513 247,99
Total do activo	18 215 383,32	6 020 929,54	12 194 453,78	12 102 340

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Passivo		
Recursos de bancos centrais		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Recursos de outras instituições de crédito		
Recursos de clientes e outros empréstimos		
Responsabilidades representadas por títulos		
Passivos financeiros associados a activos transferidos		
Derivados de cobertura		
Passivos não correntes detidos para venda		
Provisões	1 102 191,61	1 743 256,46
Passivos por impostos correntes	219 338,38	
Passivos por impostos diferidos		
Instrumentos representativos de capital		
Outros passivos subordinados		
Outros passivos	475 955,98	544 531,01
Total do passivo	1 797 485,97	2 287 787,47

(Em euros)

	2.º trimestre de 2007	2.º trimestre de 2006
Capital		
Capital	7 500 000	7 500 000
Prémios de emissão		
Outros instrumentos de capital		
Acções próprias		
Reservas de reavaliação	2 196 731,48	2 323 479,69
Outras reservas e resultados transitados	– 101 710	– 101 350
Resultados do exercício	801 946,33	92 422,84
Dividendos antecipados		
Total do capital	10 396 967,81	9 814 552,53
Total do passivo+capital	12 194 453,78	12 102 340

31 de Julho de 2007. — A Subdirectora Administrativa Financeira, *Helena Barros.*

2611043750

SQUARE ASSET MANAGEMENT — SGFII, S. A.

Balancete n.º 150/2007

Rua de Tierno Galvan, torre 3, piso 7, sala 706, 1070-274 Lisboa.
Capital social: € 375 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, sob o n.º 502388811.
Contribuinte n.º 502388811.

Balanço em base individual (NCA) em 30 de Junho de 2007

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3=1–2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	42,70	–	42,70	125,73
Disponibilidades em outras instituições de crédito	7 945,43	–	7 945,43	10 632,44
Activos financeiros disponíveis para venda	–	–	–	231 686,92
Aplicações em instituições de crédito	592 000	–	592 000	207 552,95
Outros activos tangíveis	149 549,70	96 841,97	52 707,73	79 378,07
Activos intangíveis	190	58,56	131,44	64 550,90
Activos por impostos correntes	23 132,79	–	23 132,79	23 132,79
Activos por impostos diferidos	11 303,30	–	11 303,30	–
Outros activos	90 523,52	–	90 523,52	56 430,80
Total do activo	874 687,44	96 900,53	777 786,91	673 490,60

(Em euros)

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Outros passivos	203 776,42	89 058,09
Total do passivo	203 776,42	89 058,09
Capital		
Capital	375 000	375 000
Outros instrumentos de capital	460 469,37	460 469,37
Reservas de reavaliação	9 035,06	–
Outras reservas e resultados transitados	(306 416,58)	(297 011,54)
Resultado do exercício	35 922,64	45 974,68
Total do capital	574 010,49	584 432,51
Total do passivo + capital	777 786,91	673 490,60

30 de Junho de 2007. — A Técnica Oficial de Contas, *Vanda Saraiva.*

2611043684

U. D. C. R. S. — UNIÃO DESPORTIVA, CULTURAL, RECREATIVA DO SILVEIRO

Anúncio (extracto) n.º 5917/2007

Certifico narrativamente que no Cartório Notarial de Águeda a cargo da notária Helena Paula Lopes Ferreira, de fl. 123 a fl. 123 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 28-A, se encontra exarada uma escritura, com data de 28 de Março de 2007, na qual foram alterados parcialmente os estatutos da associação de utilidade pública denominada U. D. C. R. S. — União Desportiva, Cultural e Recreativa do Silveiro.

A associação continua a ter a sua sede no lugar de Silveiro, freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro, e o seu objecto manter-se-á — a promoção desportiva, cultural, recreativa e social dos seus associados e do povo do lugar do Silveiro.

Está conforme o original.

28 de Março de 2007. — A Notária, *Helena Paula Lopes Ferreira.*

2611043966

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750